REVISTA TRIMENSAL

DO

INSTITUTO HISTORICO GEOGRAPHICO E ETHNOGRAPHICO

DO

BRASIL.

2.° TRIMESTRE DE 1861.

MANUSCRIPTO

SOBRE OS

LIMITES DO BRASIL

OFFERECIDO AO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO

POR

S. M. O IMPERADOR.

1. Estado do Brasil é uma região amplissima que está na America meridional, e antigamente se chamou Provincia de Santa Cruz. Principia o mesmo Estado em quatro gráos de latitude septentrional do Rio de Vicente Pinson e por outro nome Iapoca. E supposto segundo a opinião do insigne Piloto Americo Vespucio (que eternisou o seu nome dando-o a esta quarta parte do Mundo), acaba na Bahia de S. Vicente ou de S. Mathias donde sahe o Rio Desaguadouro, cujo nome depois mudaram os Castelhanos em Bahia sem fundo com uma malicia conhecida, pois obliterando este nome dos mappas, por conseguinte se não havia de saber para o futuro, d'onde havia o dito Americo fincado o marco dos limites portuguezes, ainda em tempo que nenhum Castelhano havia abordado a estas terras austraes. Eu comtudo sigo a opinião do meio por me parecer a mais segura de que este Estado

acaba em 42 gráos de latitude austral ao Sul do cabo de Santo Antonio da boca do Rio da Prata.

2. Os Papas Eugenio 4.°, Martinho 5.°, Nicoláo 5.°, Calisto 3.°, Xisto 4.° e Leão 10.° concederam a Portugal, e especialmente Nicoláo 5.° na Bulla que começa — Dum diversas — dada em Roma aos 14 das Calendas de Julho de 1452 diz, que El Rei D. Affonso 5.° carecia da autoridade da Sé Apostolica para subjugar os inimigos de Christo, e reduzil-os á fé, e por tanto diz — « Com autoridade Apostolica pelo « theor das presentes concedemos plena e livre faculdade « de invadir, conquistar, expugnar, aos Sarracenos, pa- « gãos, e outros infieis inimigos de Christo, quaesquer « que elles sejam, em qualquer parte que elles estejam si- « tuados, e aos Reinos, Ducados, Condados, Principados, « e outros dominios, terras, lugares, villas, arraiaes, e ou- « tras cousas que forem, e com qualquer nome que se « chamem, detidos e possuidos pelos mesmos Sarracenos, « Pagãos, e Infieis inimigos de Christo, ainda que os « Reinos, Ducados, Condados. Principados e outros domi- « nios, terras, lugares, villas, araiaes, possessões e bens « semelhantes forem de quaesquer ou qualquer Rei ou « Principe, ou Reis ou Principes, e de reduzir as pessoas « destes á perpetua escravidão, e tambem de applicar e apro- « priar á vós e á vossos successores Reis de Portugal per- « petuamente os Reinos, Ducados, Condados, Principados « e outros dominios, possessões e bens semelhantes, de os « converter em vossos usos e utilidade e de vossos succes- « sores. » E como naquelle tempo as terras dos negros, e todas as Indias Occidentaes, e Orientaes estavam possuidas pelos Pagãos e Infieis, claro está que de todos foi concedida a Portugal a conquista, attendendo ás palavras e clausu'as geraes e universaes da dita Bulla.

3. O mesmo Nicoláo 5.º declarou e estendeu mais esta Bulla em outra dada em Roma aos 6 de Janeiro de 1454, dizendo nella que lhe ha por concedidas não só as Ilhas e conquistas de Guiné, mas ainda tanto as cousas adquiridas como as que succeder para o futuro serem adquiridas, Provincias, Ilhas, Portos, Lugares e mares, quaesquer que forem e de qualquer qualidade. E para que se não entendesse que concedia só as conquistas da parte d'aquem de Africa e região Oriental, mas tambem as da America, que são as da parte d'além de Africa e as terras do Sul, accrescenta assim — E para a parte d'alem para a banda d'aquella região do Sul e para o polo antarctico.

4. O Papa Calisto 3.º por Bulla que principia — Inter Citera — dada em Roma em 1456 confirmou as ditas Bullas desde os cabos de Bojador, e de Nam até por toda a Guinéa, e tambem para que se não entendesse que concedia só a conquista de Levante, a dos Negros, e da parte d'aquem da Guinéa, mas tambem as da parte d'além, que é a America a respeito de Guiné, e os seus Indios, e as terras do Sul. Continua dizendo assim — E além della para a banda da região do Sul até os Indios adquiridos e por adquirir.

5. Neste tempo penetrou a inveja das nossas conquistas nos corações Castelhanos e entraram elles tambem com ellas. E para que os Castelhanos não allegassem que o Pontifice não podia dar as conquistas que eram bens temporaes dos Pagãos, como trazem Herrera na Historia geral dos Indios, e Solorzano, sem advertirem que tambem elles depois por outra Bulla de Alexandre 6.º solicitaram as Indias Occidentaes, e que por outra Bulla ganharam o Reino de Navarra, ajuntarei agora um tratado de corôa a corôa confirmado pelo Papa Xisto 4.º, em uma Bulla dada em Roma aos 11 dias das Calendas de Julho de 1481, na qual está incor-

porado o dito tratado feito entre o Rei D. Fernando o catholico, e o Rei D. Affonso 5.° de Portugal, em o qual o Rei catholico prometteu não se intrometter mais com as conquistas de Guinêa e suas minas, nem em quaesquer ilhas, praias, costas, terras descobertas, e por descobrir, achadas e por achar, ilhas dos Açores e Cabo Verde, e as que pelo tempo adiante forem achadas e adquiridas. E para que senão entendesse que desistia sómente da parte d'aquem de Africa e suas ilhas, senão tambem das da parte d'além da America, continúa assim — « De tal sorte que fóra das « ilhas Canarias, tudo o que for achado ou se achar e ad- « quirir, d'aquem e d'além no conspecto de Guinéa, nos « ditos terrenos, o achado e descoberto fique aos ditos « Reis e Principes de Portugal e seus reinos.» Todas estas Bullas traz Portugal das doações regias e D. Antonio Caetano de Sousa no 2.° tom. das Provas da Historia Genealogica da Casa Real Portugueza.

6. Não se póde duvidar que aquellas palavras, quaesquer que ellas sejam, e em qualquer parte que ellas estejam, quaesquer que forem, quanto quer que for, e de qualquer qualidade que forem são universalissimas, cuja natureza é comprehenderem todos os gentios, terras, e mares. De que se convence que sem fundamento entendia Herrera que as Bullas referidas sómente concediam a Portugal a conquista da India Oriental, e que o mesmo dizia o dito tratado. Porque no tempo em que se concederam as referidas Bullas e tratados da India Oriental ainda não estava descoberta nem havia navegação para ella, por ser descoberta depois em 1492. As palavras da Bulla, «até os Indios,» não distingue que Indios são nem então ainda se sabia se havia America e se nella haviam Indios, para se querer adivinhar que o tratado e Bullas concediam só a Portugal os Indios Orientaes. — E

se bem reflectirmos nas palavras — d'aquem e d'além no conspecto de Guinéa — acharemos que da parte d'além defronte ou no conspecto de Guinéa nenhumas outras terras, ou Indios estão senão os da America. O mesmo se faz evidente das outras palavras — e para a parte d'além para a banda daquella região do Sul e para o polo antarctico — porque da banda d'além de Guinéa para a região do Sul e polo do mesmo, não ha outros Indios nem outras terras senão as da America, de que se conclue, que todas as conquistas ultramarinas são de Portugal, ora pelas Bullas, ora pelo tratado, tanto em Africa como em Indias Orientaes e Occidentaes, com tanto que fiquem dos cabos de Bojador e de Nam para o Sul tanto da parte d'aquem como d'além de Africa e Guinéa, como tambem as suas ilhas, exceptuando sómente as Canarias, conforme o dito tratado.

7. Porém o Rei catholico estimulado por Christovão Colon, o mandou descobrir a America. Colon voltando deste descobrimento arribou a Lisbôa. El-Rei D. João 2.º quando foi informado do que elle vinha de fazer concebeu grande pezar. Resende refere em sua Vida que muitos se lhe offereceram para matar a este homem instrumento de Portugal ter um tão poderoso competidor em suas conquistas, mas que El-Rei o não quiz consentir. Elles erraram em dar parte a El-Rei deste intento, antes de o executarem se entendiam e deviam fazer.

8. O Papa Alexandre 6.º de motu proprio por Bulla de 1493, um anno depois de descoberta a India Oriental, concedeu á corôa de Castella as conquistas da America, reconhecendo que se vinha a embaraçar com as conquistas já concedidas a Portugal, inventou uma repartição aéria, impraticavel, imaginaria, especulativa, e mui habil para semear discordia entre as duas corôas perpetuamente e guerras san-

guinolentas, escola onde de continuo se estudam, inventam, e saem falsas doutrinas demonstradas nos erroneos e falsos mappas, e geographias, primeiro do Rei catholico e recebidas ao depois por todo o mundo, nas infinitas e sempre maliciosas cartas geographicas que idearam os Castelhanos.

9. Primeiramente entraram a dar declarações das Bullas dos Papas antepassados, dizendo que o que haviam concedido á Portugal foram sómente as Indias Occidentaes que eram as Americas, porém depois que Fernando de Magalhães descobriu as Filippinas e Malucas na India Oriental, já não quizeram que Portugal gozasse estas ilhas da India Oriental, estudaram doutrinas para mostrar que as Filippinas não eram ilhas da India Oriental, mas sim da Occidental, em ordem a se ficarem com ellas; mas vendo que as Malucas não podiam deixar de algum modo de ser da India Oriental, estudaram outra doutrina para mostrarem que ficaram fóra da linha imaginaria, voltaram toda a geographia de dentro para fóra, perverteram tudo, e tudo transformaram, e falsificaram, só deste canto do Brasil por então não fazerem caso, parece quizeram deixar a posse á Portugal com socego, mas foi em quanto não souberam o que elle era, porque tanto que o souberam não cessam da firme pretenção de se fazerem senhores delle, como vou mostrar.

10. A Bulla de Alexandre 6.° dizia o seguinte: « Todas
« as ilhas e terras firmes achadas e por achar, descobertas
« e por descobrir, para a parte do Occidente, fabricando e
« costruindo uma linha do pólo arctico (isto é) do Norte
« para o polo antarctico que é o Sul, quer as terras firmes
« e ilhas achadas, e por achar, estejam para a parte da India,
« quer para outra qualquer parte, a qual linha desde as
« ilhas dos Açores e Cabo Verde, cem leguas para a parte

« do Occidente e Meio Dia pela autoridade de Deos Todo
« Poderoso a nós concedida no bemaventurado S. Pedro,
« vigario de Jesus Christo de que gozamos na terra, pelo
« theor das presentes doamos, concedemos e assignamos
« em perpetuo a vós e a vossos herdeiros e successores Reis
« de Castella. » Esta Bulla traz Rodrigues no seu Bullario, Solorz. e outros.

11. Herrera na sua Historia geral refere que El-Rei D. João o 2.° não aceitára esta Bulla, porque os Pontifices seus antecessores já haviam dado ou concedido estas mesmas conquistas á Portugal. Um grande numero de Autores Castelhanos, e alguns Portuguezes que os seguiram affirmam, que houvera um tratado de Tordezilhas de 7 de Junho de 1494, no qual se concertaram os Reis com accordo do Papa, a saber—Que sobre as cem leguas da Bulla se accrescentam outras cem, e no numero dellas variam, porque uns dizem que se accrescentaram mais 270 leguas, porém Garibay, Mariana e Fr. Antonio de S. Romão dizem que ao todo são 470 leguas.

12. Com desejo de saber a verdade, busquei o dito tratado de Torzedilhas, e o achei em D. Antonio Caetano de Sousa. tom. 2 das Provas Genealogicas Portuguezas da Casa Real, titulo 4, n.° 21 pag. 94. Porém lendo-o repetidas vezes não achei tal cousa. D'aqui entrei a desconfiar e a fazer diversos juizos, sendo aquelles autores Castelhanos, inventaram aquella noticia falsamente, para mostrarem que Portugal havia consentido na Bulla de Alexandre 6.°. Por outra parte se desvanecia esta suspeita, attendendo que o padre Simão de Vasconcellos na sua Chronica do Brasil, e outros autores portuguezes diziam o mesmo; como tambem a controversia que a este respeito houve entre os deputados do Imperador Carlos 5.° com os de Portugal, de que logo tratarei.

Estes fundamentos me obrigaram a seguir aquelles autores, ainda que no tratado não acho estabelecido por systema as 470 leguas. E como a Bulla diz que estas principiaram na ilha do Corvo, a mais Occidental dos Açores, pois já que se tiram a Portugal as conquistas que lhe haviam concedido, lhe deve ficar a eleição de qualquer das ditas ilhas que lhe for mais conveniente na demarcação que a dita Bulla concede.

13. Continuando El-Rei D. Manoel a descobrir terras, e nações peregrinas que lhe prestavam obediencia, alcançou do Papa Alexandre 6.° uma Bulla de 1497, na qual o investiu e appossou das cidades, castellos, lugares, terras e dominios, que se lhe quizessem sujeitar e reconhecer por senhor e pagar-lhe tributo, d'onde se vê a facilidade com que este Papa passava Bullas umas contra outras.

14. Pedro Alvares Cabral descobriu o Brasil em 1500: El-Rei D. Manoel mandou á America Vespucio duas vezes correr a costa toda deste Estado, e demarcal-o, elle o fez fincando para a banda do Norte, o 1.° na barra do rio Oronoque, e para a banda do Sul o marco final na barra do rio chamado Desaguadouro que sahe na bahia de S. Mathias, mas os Castelhanos lhe mudaram este nome em o de Bahia sem fundo, e como ninguem contradizia esta publica demarcação, mandou o mesmo Rei povoar a Villa de S. Vicente, a qual floreceu em quanto seus moradores lhe não entupiram a barra, para se livrarem dos acommettimentos dos Hollandezes, que em tempo da sujeição de Portugal a Castella duas vezes lh'a haviam saqueado a Villa de S. Vicente, povoaram a S. Paulo então Villa que depois foi creada cidade pelo Fidelissimo Rei D. João 5.° e toda a sua dilatada comarca. Os Paulistas penetraram intrepidos o coração da America meridional conquistando infinitos Indios e Aldêas; povoaram a cidade

da Assumpção no Alto Paraguay cujos moradores trazem sua origem de S. Paulo, e era da coróa de Portugal. Aleixo Garcia com seu irmão ambos Paulistas de sua obediencia entraram nas campanhas do Rio da Prata e Uruguay, e se fez obedecer dos Tapes da lingua Parané a que hoje chamam missões ou reducções dos Jesuitas como adiante direi no n.° 22.

15. O Papa Leão 10.° concedeu a El-Rei D. Manoel uma Bulla em 1514, em a qual lhe faz doação ou ratificação das Bullas dos seus antepassados—dos cabos de Nam e Bojador, até as Indias sem limitação de Indias Orientaes ou Occidentaes. Porém reinando em Castella o Imperador Carlos 5.° que aspirava a Monarchia Universal pelo descobrimento das Malucas se alterou a harmonia das duas corôas por pretender cada uma que as Malucas fossem de suas conquistas. Ambos os Monarchas deputaram Juizes e Procuradores para decidirem a causa. Portugal sim com boa fé, mas Castella para passar tempo e entretanto adiantar o seu partido e interesses. D'aqui principiou a ruina da geographia, hidrographia e comosgraphia porque os mathematicos e geographos do Imperador para o servirem, perverteram estas faculdades só afim de situarem e cobrarem as terras, de sorte que ficassem para Castella. E como Portugal não tem geographo, e Castella d'ahi por diante sempre o conservou, estes de continuo lavraram infinitas cartas geographicas, e vão enchendo dellas o mundo estabelecendo seus errados systemas, tudo afim de ficarem para Castella as conquistas de Portugal. E supposto esta corôa tambem tivesse seu geographo, que espalhou outros mappas, com verdade poderia desforçar-se de tão prejudicial violencia, e abrir os olhos ao mundo enganado.

16. O maior empenho dos geographos é pucharem o

Brasil para o Occidente dando ao mar Occeano entre o Brasil e as ilhas declaradas na Bulla de Alexandre 6° mais largo espaço do que na verdade tem, pois o cabo de Santo Agostinho em Pernambuco que está em quasi 349 gráos de longitude, elles o pucham para traz mais para o Occidente e o situam em perto de 345, sendo uma cousa contra a verdade que os Pilotos Portuguezes observam de continuo, e por esta conta nos dão o mar e se ficam com a terra, do cabo de Santo Agostinho para a Bahia pucham a costa para o Occidente e Oeste quanto podem. Porém como todo o seu empenho é ficarem com as terras do Rio da Prata, Rio Grande e o porto de Santa Catharina; é notavel a violencia com que desde Cabo Frio para o Sul pucham para traz toda a costa, de sorte que estando o cabo do Rio da Prata em 330 gráos de longitude, elles o pucham para o Oeste que o põe em 323 ou 322. E tendo tanta grossura a terra entre Buenos Ayres e Chile, e o mar Pacifico, como se faz certo pelos muitos dias de viagem que se consomem neste caminho, a fazem tão fina e de pouca terra, que parece uma lingua ou peninsula, como se vê nos mappas do Sr. Anvile e no de Muratori e outros muitos que andei examinando. E procedem tão cegamente falsos neste erro, que não havendo em S. Vivente cabo algum como eu tenho experimentado e observado muitas vezes ocularmente, elles como se a terra fôra de cera lhe pucham um grande cabo, não o havendo desdo Cabo Frio até Santa Catharina. E com o mesmo erro affirmam os Jesuitas Castelhanos com o nome de Muratori, que do Cabo de S. Vicente para o Sul tudo é seu. Porém não me admiro já de que estes Jesuitas nesta materia geographica inventem erros, quando elles com o nome falso e supposto de seu inimigo Luiz Antonio Murate um dos sabios historiadores de Italia neste seculo, levantaram as mais execraveis e horro-

rosas mentiras e imposturas á cidade de S. Paulo e aos Paulistas, pois sendo aquella povoação da gente mais nobre que veio de Portugal para estas conquistas, e dos Castelhanos que passaram a habital-a no tempo da nossa infeliz sujeição à Castella, e sendo os Paulistas tão honestos, catholicos, melindrosos em pureza de sangue e tão famosos servidores de seu Rei, sendo elles os descobridores de todas quantas minas de ouro tem este Estado á sua custa, e sem premio lhe conquistaram os Indios, sem embargo disso não duvidaram aquelles Jesuitas Hespanhoes com o falso nome de Muratori na obra intitulada — Il Christianissimo felice en la missione de padre de la Companhia de Jesu — a mentir tão desaforadamente na face do mundo, contra os Paulistas, de haverem sacudido o jugo de Monarcha Portuguez obedecendo a seus ministros só, quando, e como queriam e lhes fazia conta, e de haverem introduzido uma especie de republica, e que a cidade de S. Paulo era uma confluencia e refugio das fezes de toda a nação Portugueza, Hespanhola, Ingleza, Hollandeza, Italiana, e outras, que viviam de piratear nas povoações dos Indios; lançando maldições á cidade de S. Paulo, chamando-a de nefanda, canalha, mamelucos, corsarios, nova Argel, infame Babel, mais brutos e mais barbaros do que os mesmos barbaros detestaveis.

17. De sorte que o insigne Heresiarca Lutero para blasfemar do Papa, estudava inventar vocabulos injuriosos contra elle, segundo refere Ilhucas na Cronica Pontificia, e assim tambem os Jesuitas Castelhanos no supposto nome de Muratori, inventaram termos petulantes e infames, querendo fazer aos honrados Paulistas detestaveis e nefandos na noticia da christandade, por ser opinião dos Jesuitas que traz o seu Tamborin no Decal, que podem sem peccado calumniar e attribuir falsamente graves delictos a quem lhes

faz mal. Mal lhe faziam os valentes e generosos Paulistas como logo vou a dizer, e este era o motivo de se vingarem delles com injurias tão execraveis.

18. Herrera, os Jesuitas, e mais Castelhanos não disseram sobre as divisões e demarcações da America uma só palavra que seja verdade, elles são uns varios, pintam os mappas, escrevem o que querem, e nunca viram nem examinaram, e por isso tomei o trabalho de patentear a verdade. Elles são falsos e falsificam o que podem. Ao Rio das Amazonas chamado o Gram-Pará mudaram-lhe o nome em o de Maranhão, que é outro Rio differente que fica muito mais a Leste do Gram-Pará, no que obraram com notoria malicia. Porque como dizem que a nossa divisão é o Maranhão, querem que fique o Pará para elles. O nome da Bahia de S. Mathias, mudaram em o da Bahia sem fundo para senão saber para o futuro d'onde estão os marcos que fincou Americo.

19. Em fim como os Jesuitas e procuradores respectivos nada poderam accordar, se retiraram indecisos, remettendo a decisão a seus amos, a qual se havia de terminar só com as armas, porque Portugal jamais nunca pôde conseguir de Castella o pôr-se em razão e justiça senão com a violencia das armas, porque os Castelhanos só tratam de nos enganar com promessas que nunca cumprem, ganharem tempo, e por outra parte irem-se sempre avançando e fortificando-se.

Porém o Imperador Carlos 5.º sabendo que a Inglaterra, França, e Italia se armavam para o obrigarem a pôr em liberdade ao Christianissimo Rey Fernando 1.º, e carecendo de dinheiro para as continuas guerras com que toda a vida inquietou aos seus visinhos, fez um concerto com Portugal por 300 mil cruzados, que recebeu, celebrado na cidade de Saragoça em 1529 confirmado em Levida em 1530. E dei-

xando de parte o que se pactuou sobre Malucas, sómente direi que a respeito da America se pôz o seguinte—« Item, « fica assentado e concordado por los dichos procuradores « em nombre de los dichos sus constituintes que las capitu- « laciones entre los dichos catolicos Rey D. Fernando yl « nono, y el-Rey D. Joan el 2.° sobre la demarcacion del « mar Occeano quedem firmes y valedores en todo y por « todo como en ellas es contenido y declarado. » Mas como appareceu o dito tratado nem se explicou qual fosse a sua fórma tornando a ficar as escuras.

20. Já neste tempo se havia largamente alastrado e estendido pela terra a venenosa herva que havia semeado os mappas falsos e maliciosos dos geographos do Imperador. Delles haviam aprendido os geographos do norte que sem averiguarem a verdade por experiencia propria, e observações pessoaes em sua origem, continuam a lançar as suas cartas geographicas assim como as viam feitas pelos Hespanhóes, e com ellas tem sido causa de muitos naufragios, que padeceram quantos seguiram por taes cartas, porque não se fazendo ainda com terra porque os Castelhanos fogem com ella tanto para o Oeste, quando menos pensavam estavam sobre ella e se perdiam.

21. O Imperador Carlos 5.° infinitamente hydropico de terras em quanto Deos o não impossibilitou, mandou por Sebastião Gaboto tomar posse da margem austral do Rio da Prata, dizendo que era fóra dos limites de Portugal sem os averiguar, mas é porque D. Antonio Solis acaso arribando aquelle porto lhe foi contar delle tantas maravilhas, que lhe dispertou a cobiça de o senhorear; e assim entraram os Castelhanos no Rio da Prata com pés de lã, primeiro querendo sómente a margem do Sul por não fazer despertar aos Portuguezes, que nesse tempo dormiam profundo somno

sem fazerem apreço do Brasil todos absortos com a India Oriental, perdição do reino. Como viu que os Portuguezes não se sentiam, mandou então a D. Pedro deMendonça fundar a cidade de Buenos-Ayres, e successivamente outras povoações internas, mas sempre pela parte do Sul do Paraguay, porque o norte e leste foram fundadas depois de estar Portugal sujeito a Castella.

22. Os Jesuitas hespanhóes como mais intrepidos entraram pelo Uruguay a estabelecer suas chamadas reducções, defronte da Ilha de S. Gabriel d'onde hoje é a colonia do Sacramento. Mas os Paulistas que já haviam tomado posse daquellas terras e Indios, os expulsaram.

Aleixo Garcia referido paulista nesta obra n. 14, juntando um copioso exercito destes tapes da lingua Ganaré havia passado por Santa Cruz de la Sierra as terras do Rey Ingas além da cordilheira e o venceo em muitas campaes batalhas, e delles ganhou e trouxe presos e muitos despojos para o Rio da Prata. Aleixo Garcia aspirando a conquista dos Ingas havia passado a S. Paulo a buscar bastante numero de Paulistas e Indios do Brazil para os ajuntar com os tapes, e irem todos sobre os Ingas: deixou seu irmão com os tapes, e como este não tinha tanta prudencia, valor e authoridade, mas antes por commetter alguns excessos foi morto pelos tapes, e receando-se estes do castigo, foram encontrar a Aleixo Garcia, que já voltava, o qual não trazendo tantas forças quantas bastassem para os vencer, resolveu-se a abandonar aquella conquista, e recolheu-se a S. Paulo. Esta é a tradição constante em S. Paulo e em Tucuman, Paraguay, e nos Jesuitas Castelhanos das missões hespanholas.

23. E com esta lembrança os Paulistas de Parnaguá e Laguna accudiram a S. Gabriel e expulsaram os Jesuitas daquelles campos e da margem bocal do Rio da Prata. Corridos

os Jesuitas daquellas partes, e por serem faltos de agua os da parte do sul para onde passaram, se desagradaram dellas, e passados tempos voltaram outra vez e entraram, pelo rio Uruguay empenhados a occupar aquellas terras do norte. Juntaram-se 800 Paulistas e Indios do Brazil com uma viagem de 6 mezes, se deixaram cahir nos Jesuitas e tapes que a elles se haviam unido, e deram aos ditos padres a resposta das infamias com que os injuriaram, fustigando-os e trazendo presos muitos de seus Indios. Vendo-se os Jesuitas expulsos do Uruguay passaram ao alto Paraná onde fundaram a aldêa de S.^to^ Ignacio, porque assim como os Francezes e Inglezes nas terras que conquistavam impunham o nome dos seus Monarchas, assim elles para a sua companhia o que conquistam poem o nome dos seus santos. Do Paraná com pés de lã foram voltando para o Uruguay, como confessam os mesmos padres no seu Muratori cap. 8. sem os Paulistas o saberem por razão da distancia, e como se unio Portugal a Castella ficaram a sua vontade, não só correram, mas voaram a amparar-se dos chiquitos e de todos os mais que possuem.

24. Restaurado Portugal foram varias vezes atacados pelos Paulistas, os quaes já senão poderam desalojar, porque os Jesuitas se haviam armado e formado tropas com as quaes resistiram e fizeram voltar os Paulistas como elles confessam no seu Muratori cap. 20. como é tradicção entre os antigos Paulistas. O principe D. Pedro antes de ser Rey mandou por D. Manoel Lobo, Governador do Rio de Janeiro, fundar a colonia do Sacramento na margem do norte do Rio da Prata defronte da Ilha de S. Gabriel no anno de 1680, lugar de onde os Paulistas haviam expulsado aos Jesuitas Castelhanos. Já foi tarde a fundação desta praça; porque no tempo da nossa sujeição a Castella os Castelhanos se haviam espalhado pelos

campos da margem do norte, criando gados, e os Jesuitas muito mais, e neste sentido devia aquella praça ser fundada com forças maiores, e sustentada com mais desconfianças de visinhos tão ambiciosos e faltos de fé; porém os nossos Portuguezes que parece só nasceram para serem enganados dos Castelhanos, fiados nas apparencias de amizade, plena paz e descuido, estando gravemente enfermo o Governador D. Manoel Lobo foram surprendidos por D. José Garro, Governador de Buenos-Ayres, o qual juntando grande quantidade de Indios capitaneados pelos Jesuitas em uma madrugada matando a sentinella que dormia, subiram o muro que não tinha mais altura que a de um homem, e postos uns sobre os hombros dos outros entraram de improviso, e fizeram uma mortal e cruel carniçaria nos Portuguezes, effeitos do odio que aquella nação conserva á Portugueza naturalmente. Esta é aquella heroica empreza que contam os Jesuitas no cap. 2. do seu Muratori.

25. El-Rey D. Pedro se queixou desta falsidade, concluio-se entre as duas corôas um tratado provisional em Lisboa aos 7 de Maio de 1681 composto de 17 artigos. No 1.° se prometteu o castigo do perfido Governador D. José Garro, o qual não se executou, e se presume o fez por ordem da sua corte. No 2.° se manda restituir a colonia como estava no tempo da força, e o mesmo no 3.° No 4.° se manda conservar sem augmentar cousa alguma, porém elles não cumpriram este artigo como logo direi. No 5.° se manda que os Indios dos jesuitas não sejam molestados. No 6.° se manda punir os excessos e hostilidades que os Paulistas faziam nos sertões (estes dous artigos eram jesuiticos). No 7.° diz assim « Os visinhos de Buenos-Ayres gozarão do « uzo e aproveitamento do mesmo gentio, seus gados, ma- « deiras, pesca, caça, e lavouras de carvão com que nelles

« se fizesse a povoação sem differença alguma, assistindo no « mesmo sitio todo o tempo que quizerem sem impedimento algum. E no artigo 8.° diz assim. « Do Porto e en- « seada usaráõ como antes os navios de S. Magestade Ca- « tholica, tendo nelle seus surgidouros e estancias livres, « cortarão as madeiras, daráõ suas crenas, e farão tudo « aquillo que faziam nelle em sua costa, e campanha antes « da dita povoação sem limitação alguma.» No artigo 12. « se declara que todo o referido seja e se entenda sem pre- « jaizo nem alteração dos direitos da posse e propriedade « de uma e outra corôa, por quanto este assento se tomou « por via de meio provisional durante o tempo da contro- « versia.»

26. Em virtude deste Tratado, no anno de 1683 se restituiu a colonia a Duarte Teixeira, e Portugal se descuidou de povoar áquella fronteira com forças superiores á de Castella, nem mais se cuidou em averiguar e decidir o ponto principal da controversia e por outra mão os Castelhanos se multiplicavam, e augmentavam cada dia o seu poder. Sendo assumpto e exaltado Filippe 5° ao throno de Hespanha por mediação de França, concluiu com Portugal uma alliança em 1701, em que franqueou aos Portuguezes o commercio do Rio de Janeiro para Buenos Ayres, e lhes fez cessão da Colonia com as terras adjacentes, como refere o Marquez de S. Filippe nos Commentarios das guerras de Filippe 5.° tom. 2. Porém El-Rei D. Pedro depois lisongeado pelo Imperador de Inglaterra e Hollanda no anno de 1703, fez com elles outra alliança contra Filippe 5° em que lhe prometteram o reino de Galliza, parte da Estremadura, a mesma cidade de Buenos Ayres, e todas as mais terras da margem do Rio da Prata, como diz o mesmo Marquez e Mr. Reboulet na Vida de Luiz 14.° no anno de 1703

ibi — « Et toute le pais que est en la du Rio de la Plata » Se as capitulações entre Portugal e Castella não são seguradas com a paga real, entrega de antemão, tenha Portugal por certo ficar sempre enganado, e tudo se hir em promessas, como foi nesta occasião, e sobre isto perdemos a Colonia, porque El-Rei D. Pedro com estas esperanças applicando todas as suas forças e cuidado em ajudar a Carlos 3°, se descuidou de soccorrer a Colonia que D. Affonso Baldez, Governador de Buenos Ayres, pôz em sitio e os nossos já desesperados de soccorro lh'a abandonaram retirando-se para o Rio de Janeiro, e os Castelhanos a possuiram esta segunda vez 12 annos.

27. No anno de 1715 se fizeram as pazes entre Portugal e Castella em Utrec, em cujo Tratado se diz assim — « S. Magestade Castelhana não sómente restituirá o territo-« rio e Colonia do Sacramento a S. Magestade Portugueza, « mas cederá de todo o direito e acção que pretenda ter ao « dito territorio e Colonia, para que o dito territorio e Co-« lonia fiquem comprehendidos nos dominios da corôa de « Portugal, e pertencendo a S. M. Portugueza como parte « dos seus dominios, e estados, com todo o direito de so-« berania, poder absoluto e inteiro dominio. » E accrescenta mais que o Tratado provisional ficasse sem effeito e vigor o que se havia determinado no Tratado provisional mencionado nesta obra n.° 25, era que os Castelhanos gozassem das mesmas terras do territorio da Colonia, seus gados, madeiras, assistencia etc., e ficando o Tratado sem effeito e vigor, claro está que os Castelhanos não podiam gozar disto, e fica entendido qual é o territorio da Colonia que é aonde estas cousas se gozavam.

28. Restituida segunda vez a Colonia, tornou Portugal a entregar-se ao somno costumado sem se prevenir para o

futuro, não se cuidou em territorio, só em descanço e cortezia. Não se mandaram forças bastantes para occupar o territorio cedido, não ficou ainda escarmentado, não aprendeu o que lhe convinha. Oh! que fatalidade. Pelo contrario os Castelhanos que não são inertes como nós, entregaram a Praça e ficaram em o territorio, e para a guardarem e sustentarem puzeram uma guarda no passo do Rio de S. João 5 leguas afastado da Colonia, e se fizeram arbitros da campanha, e foram com perpetuo bloqueio reduzindo de dia em dia a Colonia a outra Marzagão. E por ventura Portugal acodiu por isto? Eisaqui a fé castelhana, esta é a sua verdade e sinceridade, ricos de promessas e palavras, porém cumprir isso não. Eisaqui a nimia simplicidade dos Portuguezes, a prejudicial credulidade e inercia, causa dos nossos damnos e destruição; mais adiante veremos.

29. Na boa fé deste Tratado El-Rei Fidelissimo D. João 5.º, despediu ordem a Ayres de Saldanha, Governador do Rio de Janeiro, para que mandasse fundar uma povoação em Montevideo. Elle enviou ao mestre de campo Manoel de Freitas a esta expedição: se para ella se remettessem quatro terços de Infantaria, e se mandasse vir um de Pernambuco, outro da Bahia, outro do Rio de Janeiro, e que de S. Paulo marchasse o maior numero de Paulistas que podesse, e esta gente fosse á obediencia de um chefe com as condições necessarias para tal empreza, com os viveres e petrexos bastantes, lembrando-se de quem são Castelhanos, se havia de conseguir o fim desejado. Porém na fórma que se mandou não podia senão resultar um exito cheio de ludibrio, irrisão e vergonha para a nação portugueza, como vou a dizer; e assim quem tratar com os Castelhanos se quer ficar bem desconfie delles sempre em tudo e trate de segurar-se.

30. O Padre Caetano Jesuita, na carta de 18 de Maio de 1749, que anda na dita obra de Muratori, refere que nesse tempo se achavam na Colonia 20 embarcações entre inglezas, francezas e portuguezas, os quaes todos em pequenas embarcações haviam furtivamente espalhado e vendido a bom preço mercadorias. Não ha no mundo homens mais apropriados para persuadir mentiras! esta foi uma conhecida, porque nunca Portugal consentiu que commerciassem em suas conquistas; e se algumas embarcações inglezas e francezas entram nos portos da Bahia e Rio de Janeiro é para tomarem algum refresco, ou se repararem de algum damno das viagens e passagens que fazem para suas conquistas, mas nunca na Colonia, como estes Padres inventaram.

31. A povoação de Montevideo não teve effeito porque Manoel de Freitas vergonhosamente se embarcou para o Rio de Janeiro donde foi castigado com menos castigo do que merecia, tanta cobardia e infamia, tanta deshonra da nação e tão infelizes consequencias como vou a dizer. Porque os Castelhanos assim que conheceram o nosso intento, e vendo que os Portuguezes se embarcavam, correram a occupar o lugar e edeficaram a Praça de Montevideo. Portugal mandou o mestre de campo Manoel Gomes Barbosa, Governador de Santos, a desalojar os Castelhanos de Montevideo com tão poucas forças que foi, vio e se retirou, e os Castelhanos fizeram festas com muitas zombarias dos Portuguezes. Estas perdas de honra ainda mais que a perda do territorio da Colonia são dignas de se chorarem com lagrimas de sangue.

E assim deixou Portugal aos Castelhanos senhorear-se de Montevideo, ficando a Colonia sem territorio, e elles sem nunca tirarem os olhos daquella Praça, estudando meios para se apoderarem della. Não eram só os Castelhanos or-

dinarios, o mesmo Monarcha se não esquecia do grande interesse que resultava a seu Reino estando daquelle porto e territorio e por isso a mandou sobprender por D. José Garro em 1680, depois a mandou conquistar por D. Affonso Baldez em tempo da guerra de Carlos 3.°, e depois a mandou invadir e conquistar outra vez, como vou a dizer. Sendo grande necessidade o pensar que estes Governadores de Buenos Ayres fazem movimentos, hostilidades, ou outra qualquer novidade contra a Colonia sem ordem de seu Monarcha.

32. No anno de 1734 Castella largou ao Imperador os ducados de Toscana, Palma e Placencia, e como pretendeu recompensar e supprir tantas perdas olhou para Portugal, víu-o descuidado e desarmado de quem gozava uma completa paz, julgou boa occasião de o sobprender, mandando vir para as fronteiras de Portugal as tropas que evacuavam a Italia, e como lhe pareceu necessario ter causas para a guerra estudaram, inventaram até que acharam a de descompor o Embaixador portuguez na côrte de Madrid. Ao mesmo tempo despediram ordem secreta a D. Miguel Salcedo, Governador de Buenos Ayres, para a conquista da Colonia debaixo da paz e amizade, camo já se havia feito com D. Manoel Lobo. Salcedo entrou a preparar-se ; porém Portugal pôde dar graças a Deos de ter por Governador da Colonia a Antonio Pedro, homem em que se uniram à prudencia politica, com a militar. Elle era vigilantissimo, desconfiava inteiramente dos Castelhanos, conhecidos, não cessava de explorar o que faziam. Tanto que soube dos preparos de Salcedo, desconfiou, e logo fez juizo do fim a que se encaminhavam. Não se descuidou, avisou logo ao Rio de Janeiro, Bahia, e Pernambuco, pedindo repetidas vezes soccorro ; e elle fazendo forças da fraqueza pre-

parou a Praça para a resistencia, animou e dispôz as tropas e paizanos.

33. Mas como tomar o alheio é proprio de ladrões do que de homens cultos, e civilisados, e matarem-se sem causa é mais para as féras e brutos do que para homens racionaes, era necessario a Salcedo dar causas porque atacava a praça, fronteira de Portugal: Antonio Pedro, lh'as não havia dado; pois que causas havia allegar Salcedo para esta empreza senão queixas que inventou, dizendo que já não podia soffrer os contrabandos que se faziam pelos Portuguezes, porque muitos dos navios destes levavam negocio para a Colonia, chamariz dos contrabandistas Castelhanos. Salcedo não se atreveu a allegar a Antonio Pedro, que na Colonia haviam navios Inglezes e Francezes com negocio, porque era mentir aos olhos de todos, e se podia requerer uma vestoria. Porém os Castelhanos da Europa mentiam ja as claras, arguindo que na Colonia haviam os ditos navios estrangeiros para o contrabando: não podiam deixar de aprender as manhas e doutrinas dos seus Jesuitas que já expuz nesta obra n.os 16, 17 e 30.

34. Salcedo em vez de castigar aos contrabandistas Castelhanos em quem só tinha poder como seus subditos, entrou a arguir a Antonio Pedro para que regulasse o territorio da Colonia tão sómente até d'onde chegavam as balas de artilharia daquella praça, novidade com que sahiram os Inglezes no anno de 1709 quando pediam ao Archiduque de Austria, Governador dos Paizes Baixos Hespanhóes que o territorio d'estes não se estendesse a mais do que chegavam as balas da sua artelharia, como refere Mr. Rebolet na Vida de Luiz 14. Como Antonio Pedro sem ordem da sua côrte não pôde condescender com o requerimento de Salcedo, este investiu a Colonia, usurpou todos os bens que os Portu-

guezes possuiam na distancia de dez leguas, que importavam mais de milhão e meio, sitiou a praça, bateu, abriu brexa, mas temeu dar o assalto porque os poucos Portuguezes que a defendiam ainda que fracos, porque já não comiam senão gatos, e ratos, com tudo animados com o valor e prudencia de seu famoso Governador o esperaram na brexa promptos a defendel-a até perder a vida. Foram chegando os soccorros, e com esta noticia, temeroso levantou Salcedo o campo, e se retirou para Buenos-Ayres precipitadamente como refere o Dr. Herrera no seu livro intitulado — Estado politico de la Europa — deixando porém a praça bloqueada com um corpo de tropas no Arrayal chamado de Veras defronte da Colonia. Os Portuguezes do soccorro sahiram uma noite e deram de madrugada nos Castelhanos, mataram uns, fugiram outros, tomaram e queimaram o dito Arrayal ficando a Colonia livre e o seu campo sem inimigo.

35. Portugal se queixou d'esta força a Castella (contrabandista em quem só tinha poder) pois já era a segunda vez que a falsa fé, debaixo de paz, e com aleivosia nos atacavam a fronteira. Os Castelhanos deram suas desculpas, toda a Europa conheceu que eram falsas e a má fé dos Castelhanos, como consta da resposta que deu o Embaixador de Inglaterra ao de Castella, que traz o mesmo Dr. Herrera ibi « Aunque « no podré calar a V. Ex. que El-Rey ha sabido por todas as « partes de buena mano, que los Hespanhóles havian com« metido hostilidades contra los Portugueses en nueva co« lonía quando menos se pensaba.»

36. Depois desta victoria os Portuguezes não cuidavam mais que em recolher-se para suas casas e praças. Boa occasião houve então para se occupar o territorio da Colonia e atacar Montevedio, porém se a nossa infelicidade é sempre invencivel, fique outra vez a Colonia como estava, esgote-se

inutilmente de gente o Brasil para a sustentar, e della a fugirem todos os dias; esgote-se de cabedaes o real erario e a praça do Rio de Janeiro para conservar aquelle sacrificio, com tanto que aquelles soccorros venham matar suas saudades da patria e fique outra vez a Colonia sem territorio, exposta ás injurias dos Castelhanos; se se juntassem os milhares de soldados, de milhões, e de mantimentos que pouco a pouco se tem consumido na Colonia, se acharia que com elles se podia ter invadido, ganhado, e povoado toda a provincia de Buenos-Ayres, com grande honra da nossa nação, grandes interesses para a corôa e commercio de Portugal. Esta inacção, esta inercia e cobardia augmenta os animos dos Castelhanos, destróe os cabedaes do Rio de Janeiro, extinge a gente da mesma cidade, suas annexas, Minas, e da mesma praça da Colonia.

37. Por mediação de Inglaterra, Hollanda, e principalmente de França se fez um convenio entre Portugal e Castella, e dizendo sómente o que pertence a estes confins do Brasil, se pactuou, que desde o primeiro instante da publicação delle, cessase toda a hostilidade por mar e terra, e que as cousas ficassem no mesmo estado em que se achassem quando chegassem as ordens. Cuidam alguns que Portugal fez este capitulo, por estar a nossa côrte persuadida que se havia tomado Montevidéo, assim se deviam persuadir, se os que foram ao soccorro fossem outros, mas a nossa infelicidade é natural e invensivel, faltam os espiritos, a fortaleza, a resolução e nossos antepassados; ja estamos outros Fuimos Iroes fuit-Ilum. E por ventura os Castelhanos observaram os capitulos deste conveкio? Sim observaram mas não o ultimo, porque destruido e queimado o Arrayal de Veras, ficou o campo livre, mas que mal fizeram os Castelhanos em tornar a occupar os campos da Colonia e pôr os Portuguezes a mercê

se os mesmos Portuguezes lh'os largaram e não os occuparam. O Governador de Buenos-Ayres pôz uma guarda no passo do Rio de S. João cinco leguas acima da Colonia, e pouco a pouco adiantaram o seu antigo bloqueio, e os Portuguezes soffrendo, e soffrerão muito mais até abrirem os olhos.

38. Livrou-nos a morte por um pouco do belicoso genio de Filippe 5.°, e em quanto reinou seu filho D. Fernando, Monarcha pacifico, viveu a Colonia com socego. Porém como pela exaltação de Carlos seu irmão, Rei de Napoles, herdeiro immediato, se esperava alguma novidade por ser o seu genio belicoso, se tomaram as medidas para um Tratado de limites da America Meridional entre Portugal e Castella a fim de atalhar causas de rompimento. Justificaram os nossos bem fundados receios os agigantados passos com que voavam os Jesuitas Hespanhóes em occupar as terras desta conquista para sua religião. Não ha principe no mundo que tenha soldados mais anciosos e arrojados para conquistar terras do que esta religião. Entre os Jesuitas mais afoutos e animosos que se entregaram a todos os perigos para conquistar as terras, e que teve mais artes e cadencias para captar a vontade dos Indios foi o padre José de Arca, Ilhéu de Canarias. Elle com muito engenho e destreza se fez senhor da nação dos Indios Xiquitos e de suas terras, Lagôas dos Xaraes, suas grandes Ilhas que estão no centro do Brasil no territorio do Cuyabá pertencente a Portugal. Assim que os Paulistas o souberam se juntaram 800, e com uma incrivel viagem de seis mezes atravessando o Paraguay e muitos outros rios, cahiram sobre os Jesuitas, e Xiquitos e estes os desampararam; assim é tradicção em S. Paulo, e o contam os mesmos Jesuitas no mesmo Muratori cap. 9.° Assim costumam os Paulistas

responder á má fama que os Jesuitas espalham no mundo d'elles: porém estes padres não são capazes de se intimidar em pontos de ambição de terras. Voltaram ao depois com todo o trabalho e se restabeleceram nos Xiquitos, e então mais atrevidos escreveram as maiores blasfemias e infamias dos generosos Paulistas chamando-os em Castella e em Italia mamelucos, christãos sómente no nome, opprobio do christianismo, amontoado de degradados de Portugal, Judeos feitos christãos, que depois de penitenciados pelo Santo Officio vão para S. Paulo para a Sinagoga, hereges Hollandezes: como tudo se vê no Muratori parte 2ª cap.—Dela vastia del America Meridionale — Isto sim é atar as mãos do pejo, e de todo o uzo da razão, fechar os olhos da vergonha para correrem aquellas penas desenfreiadas até se precipitarem nas mentiras e imposturas mais abominaveis, concitados da vingança contra os Paulistas, porque estes descobriram o Cuyabá e Mato-Grosso de que falla o mesmo Muratori pag. 2.° cap.— Giunta a el Mission del Paraguay — puzeram alli um freio á sua insaciavel ambição.

39. Continuando pois estes illustres e valentes Paulistas em descobrir minas, no anno de 1742 descobriram do Mato-Grosso pelo Rio Sararé abaixo, chegaram as Aldêas de Santa Maria Magdalena, e exaltação de Santa Cruz d'onde foram recebidos pelos Jesuitas pela primeira intenção com boa humanidade, porém voltando fiados na passada sinceridade no anno de 1743, reconheceram que só em um anno os Jesuitas se haviam avançado soffregamente para as conquistas portuguezas com novas missões, e já os não quizeram admittir, mas antes os maltrataram. Como o Governador de Mato-Grosso não esperava este attentado, se achou sem forças nem ordens para mandar sem mediação de tempo expulsar os Jesuitas.

40. Todos estes motivos causavam receio de futuras discordias, e para as evitar se concluiu no anno de 1750 o dito Tratado de limites. Para executores do qual foram mandados pela côrte de Madrid o Marquez de Val de Lirios, e pela parte de Portugal a Gomes Freire de Andrada, Governador do Rio de Janeiro, depois Conde de Bobadela, o qual Tratado continha o seguinte. « No quarto artigo se pactuou « que o Brasil se dividisse dos dominios de Castella, prin- « cipiando na barra que fórma na costa do mar o regato a « Castilhos grandes, que da barra do dito riacho subirá pelo « cume dos montes, até a origem do Rio Negro, e d'aqui até « a origem do Rio Ibicuî. D'alli por diante Uruguay ácima « seria a divisa até a barra de Peporí, e deste até sua origem. « Desta origem iria o rumo divisorio pela terra mais alta buscar a fonte do rio mais proximo que houvesse de desembocar no Rio Iguaçú, o qual d'ahi serviria de divisa até desembocar no Rio Paraná (tudo era em ordem a salvar as principaes missões dos Jesuitas) que o Paraná serviria de divisa até d'onde se lhe ajunta o Igurey. Que o Igurey será divisa até sua fonte principal, e d'esta pela terra mais alta buscará a origem do rio mais visinho que fosse desaguar no Paraguay, e logo subirá pelo principal canal deste rio até a Lagoa dos Charpes, que uns dizem ser, e estar no centro da America Meridional, outros negam a dita Lagoa até a bocca do Jaurú. Da bocca do Jaurú irá buscar a margem do Sul do Rio Guaporí defronte da barra do Rio Sararé, ficando a navegação do Jaurú privativa aos Portuguezes. Defronte da barra do Sararé baixará a divisão pelo Rio Guaporé até mais abaixo da união que faz com o Rio Mamoré, o qual se diz nascer na Provincia de Santa Cruz de la Sierra e atravessando a missão dos moxos vai formar o Rio Madeira. Que baixará pelo Madeira o qual servirá de divisa até paragem

onde esteja igualmente distante do Pananá e do Mamoré, e da bocca do Mamoré igualmente distante correrá um rumo divisorio leste oeste até o Rio Javari, o qual servirá de divisão até desembocar no Grão-Pará, e d'ahi este servirá de divisão até a bocca mais occidental do Japurá, e costeará a subida deste rio sempre ao Norte até encontrar o alto da Cordilheira que medeia entre o Pará e o Oronoque e d'ahi sempre pelo cume da Cordilheira começará ao Oriente até os fins dos dominios de uma e outra Monarchia. Portugal cedia para Castella a Colonia com todo o seu territorio adjacente a ella na margem do Norte do Rio do Prata até os confins declarados no artigo 4° renunciando o tratado de Utrec, e o de Lisboa. Castella cedia para Portugal as terras de 7 povos Tapes da lingua Ganaré, a margem direita do Rio Uruguay e as das Aldêas de Santa Rosa e S. Christovão.

41. Este Tratado confessa ser feito á vista de um mappa manuscripto: seria feito por algum Jesuita Castelhano, e muito á feição dos seus interesses. E ainda com tudo isto não quizeram entregar as terras dos 7 povos do Uruguay, como consta do outro Tratado que tenho feito com o titulo —Marcha que fez Gomes Freire de Andrade, Governador do Rio de Janeiro a evacuar os 7 povos do Uruguay. — Este Tratado foi assignado em Madrid aos 13 de Janeiro de 1750 e confirmado pelos dous Monarchas; mas foi annullado por outro de 12 de Fevereiro de 1761 de que se seguiu um continuo vexame que D. Pedro Cevalhos Jesuita em voto e Governador de Buenos-Ayres proseguiu contra a Colonia, apertando cada dia mais o bloqueio com muitos acintes e pirraças, até que aos 5 de Outubro de 1762 a investiu e sitiou em fórma. Lançou-lhe 150 balas, muitas bombas, mas não matou senão dezoito pessoas: abriu brexa. Nestes termos o Governador da Colonia Vicente da Silva da Fonseca

capitulou aos 29 do mesmo mez, e sahiu com a guarnição, que embarcou para o Rio de Janeiro, donde foi prezo e remettido para Lisboa. Esta é a terceira vez que os Castelhanos sem guerra declarada, e em tempo de paz tomaram a Colonia. Entraram nella com sua costumada arrogancia, ludibriando das bandeiras e nação Portugueza, a quem menos mal fora acabar a vida honradamente na defeza, do que viver para vangloria, e trophéos de inimigos tão insultantes.

Gomes Freire de Andrade, Conde de Bobadella, e Governador do Rio de Janeiro, no fim de um generoso Governo cheio de paz e felicidade e não menos applauso do povo surprendido com esta noticia, concebeu tão grande pezar, que foi causa da sua morte. Despediu uma náo Ingleza e um corsario da mesma nação com uma náo Portugueza e outras menores com tropas de desembarque para soccorrer a praça, porém já tarde: quando chegaram a Montevidéo e souberam que estava rendida consultaram se haviam atacar a Montevidéo que estava desprevenido, ou ir restaurar a Colonia; escolheram o peor. Terceira vez torno a considerar invencivel a nossa infelicidade porque tambem a restauração da Colonia se frustrou por se incendiar no ardor do combate a náo Ingleza e o corsario, que foram os que mais se chegaram á praça, e mais intrepidos pelejaram. Com esta segunda infeliz noticia foi causa do Conde de Bobadella apressar a sua morte. Elle foi Governador justo, summamente politico, e zeloso servidor de S. Magestade, que nunca deitou a perder nenhum de seus subditos, e tudo conseguia com modo e uma acabada prudencia. Enterrou-se com pouca pompa, merecendo-a muito grande o seu systema de governar que póde servir de methodo para os bons Governadores.

42. D. Pedro Cevalhos, vanglorioso com tão successivas

prosperidades marchou, não a conquistar, mas a triumphar do Rio Grande de S. Pedro, conduzindo carretas cheias de grilhões, algemas e correntes, certo do vencimento. Assim tinha elle conhecido a nossa fraqueza, e não se enganou, porque a inacção, cobardia, e pouca disposição do seu Governador, o desacerto do Coronel de Dragões Thomaz Luiz Ozorio, e a precipitação com que todos tão confuzamente fugiram, deixou o Rio Grande nas mãos dos Castelhanos. As mulheres que não puderam fugir, e alguns homens mettidos em ferros foram postos em carretas com um tratamento barbaro conduzidos a povoar Maldonado, e outras terras. Chegaram a este Rio de Janeiro sumacas do Rio Grande carregadas de gente fugida, que apenas tiveram tempo para embarcar e dar á vela deixando tudo; espectaculo lastimoso; muitos vinham com a camisa com que estavam na occasião. Esta deserção do Rio Grande foi aos 8 de Maio de 1763, e havendo os Castelhanos sem opposição atravessado aquelle continente para a margem do Norte com tenção da conquista de Viamão e Laguna, e ao depois Santa Catharina, suspenderam a marcha alcançados de uma ordem do Rei Catholico em virtude de um Tratado celebrado em Paris aos 10 de Fevereiro de 1763 entre França, Castella e Inglaterra em que accedeu Portugal, o qual foi confirmado por todas as 4 corôas.

43. Neste Tratado, que é o ultimo até hoje, se determinou, que se deviam observar como bases do presente Tratado os artigos de 13 de Fevereiro de 1668, o de 6 de Fevereiro de 1715 (que se falla nesta obra no nº 17) e o de 12 de Fevereiro de 1761, os quaes são entre Portugal e Castella, como tambem o Tratado de 11 de Abril de 1715 entre Portugal e França a respeito dos limites do Norte: porém reparo não se mandar guardar o Tratado de Tordezi-

lhas com que os Castelhanos tanto nos quebram a cabeça. A respeito das colonias portuguezas na America se houvesse acontecido qualquer mudança, todas as cousas se tornassem a pôr no mesmo pé em que estavam, na conformidade dos Tratados precedentes que subsistiam entre as côrtes de Hespanha, França e Portugal, antes da presente guerra. Item, que todos os paizes e territorios que houvessem sido conquistados em qualquer parte do mundo pelas armas del-Rei Catholico, se entregassem sem difficuldade, e sem exigir compensação. Que as colonias portuguezas que podessem ter sido conquistadas, seriam restituidas no espaço de tres mezes nas Indias Occidentaes. Que todas as praças cuja restituição é acima estipulada, seriam entregues com artigos e munições que nella se acharam ao tempo da conquista.

44. Santas e justas condições, porém a execução dellas se experimentou nos Castelhanos a falta que costumão. Elles estavam desanimados com a perda de Habana que lhe haviam os Inglezes tomado, e para que lh'a restituissem promettiam tudo largamente, ficando dentro do seu coração muito certos que tanto que tornassem a haver á mão Habana, cumpririam o Tratado no que muito quizessem e lhe parecesse, o que assim succedeu, porque D. Pedro Cevalhos Governador de Buenos Ayres, aos 24 de Dezembro de 1763 entregou a praça da Colonia ao seu Governador Pedro José Soares de Figueiredo Sarmento, porém cheio de má fé, como se verá no que vou a expressar.

Neste mesmo anno de 1763 no 1° de Dezembro expediu o Exm. Conde da Cunha, Vive-Rei do Estado do Brasil, para o Rio da Prata ao dito Governador Pedro José Soares de Figueiredo Sarmento, eleito por Sua Magestade Fidelissima para ir tomar entrega da praça e ficar nella governando. Foi acompanhado de 8 embarcações que conduziram vive-

prosperidades marchou, não a conquistar, mas a triumphar do Rio Grande de S. Pedro, conduzindo carretas cheias de grilhões, algemas e correntes, certo do vencimento. Assim tinha elle conhecido a nossa fraqueza, e não se enganou, porque a inacção, cobardia, e pouca disposição do seu Governador, o desacerto do Coronel de Dragões Thomaz Luiz Ozorio, e a precipitação com que todos tão confuzamente fugiram, deixou o Rio Grande nas mãos dos Castelhanos. As mulheres que não puderam fugir, e alguns homens mettidos em ferros foram postos em carretas com um tratamento barbaro conduzidos a povoar Maldonado, e outras terras. Chegaram a este Rio de Janeiro sumacas do Rio Grande carregadas de gente fugida, que apenas tiveram tempo para embarcar e dar á vela deixando tudo; espectaculo lastimoso: muitos vinham com a camisa com que estavam na occasião. Esta deserção do Rio Grande foi aos 8 de Maio de 1763, e havendo os Castelhanos sem opposição atravessado aquelle continente para a margem do Norte com tenção da conquista de Viamão e Laguna, e ao depois Santa Catharina, suspenderam a marcha alcançados de uma ordem do Rei Catholico em virtude de um Tratado celebrado em Paris aos 10 de Fevereiro de 1763 entre França, Castella e Inglaterra em que accedeu Portugal, o qual foi confirmado por todas as 4 corôas.

43. Neste Tratado, que é o ultimo até hoje, se determinou, que se deviam observar como bases do presente Tratado os artigos de 13 de Fevereiro de 1668, o de 6 de Fevereiro de 1715 (que se falla nesta obra no nº 17) e o de 12 de Fevereiro de 1761, os quaes são entre Portugal e Castella, como tambem o Tratado de 11 de Abril de 1715 entre Portugal e França a respeito dos limites do Norte: porém reparo não se mandar guardar o Tratado de Tordezi-

lhas com que os Castelhanos tanto nos quebram a cabeça. A respeito das colonias portuguezas na America se houvesse acontecido qualquer mudança, todas as cousas se tornassem a pôr no mesmo pé em que estavam, na conformidade dos Tratados precedentes que subsistiam entre as côrtes de Hespanha, França e Portugal, antes da presente guerra. Item, que todos os paizes e territorios que houvessem sido conquistados em qualquer parte do mundo pelas armas del-Rei Catholico, se entregassem sem difficuldade, e sem exigir compensação. Que as colonias portuguezas que podessem ter sido conquistadas, seriam restituidas no espaço de tres mezes nas Indias Occidentaes. Que todas as praças cuja restituição é acima estipulada, seriam entregues com artigos e munições que nella se acharam ao tempo da conquista.

44. Santas e justas condições, porém a execução dellas se experimentou nos Castelhanos a falta que costumão. Elles estavam desanimados com a perda de Habana que lhe haviam os Inglezes tomado, e para que lh'a restituissem promettiam tudo largamente, ficando dentro do seu coração muito certos que tanto que tornassem a haver á mão Habana, cumpririam o Tratado no que muito quizessem e lhe parecesse, o que assim succedeu, porque D. Pedro Cevalhos Governador de Buenos Ayres, aos 24 de Dezembro de 1763 entregou a praça da Colonia ao seu Governador Pedro José Soares de Figueiredo Sarmento, porém cheio de má fé, como se verá no que vou a expressar.

Neste mesmo anno de 1763 no 1° de Dezembro expediu o Exm. Conde da Cunha, Vive-Rei do Estado do Brasil, para o Rio da Prata ao dito Governador Pedro José Soares de Figueiredo Sarmento, eleito por Sua Magestade Fidelissima para ir tomar entrega da praça e ficar nella governando. Foi acompanhado de 8 embarcações que conduziram vive-

res, e o resto do regimento da mesma praça que na capitulação della se tinha retirado para a capital do Rio de Janeiro. Nesta mesma conducta foi o brigadeiro José Fernandes Pinto Alpoim com carta do nosso Vice-Rei para o General Cevalhos, para saber se estava firme em fazer entrega da dita praça, como se tinha estipulado no Tratado da paz que se celebrou em Paris. E entrando o Governador no Rio da Prata até defronte do Rosario (dez leguas distante da Colonia) alli mandou dar fundo, fazendo logo expedir em uma embarcação pequena ao Brigadeiro Alpoim, que levava só a commissão de entregar a carta ao General Cevalhos, e para o outro dia chegou ao Governador a resolução de que podia ir para a praça, mas que primeiro désse fundo defronte da Lagoa dos Patos (duas leguas distante da praça) o que assim executou. Vindo logo da praça uma lancha em que foi conduzido, recebendo na passagem os obsequios militares, e no desembarque, os do recebimento, esperando-o o Governador Castelhano D. José Neto com todos os officiaes da da sua guarnição, e logo foi conduzido a palacio, onde se achava enfermo o General Cevalhos: mas prevendo o Governador Pedro José Soares de Figueiredo Sarmento que na existencia do General era infalivel a dos Padres Jesuitas, por evitar semelhante encontro se chegou para um sargento mór Irlandez chamado D. Carlos Morfi em quem reconheceu mais agrado, capacidade e esperteza, e lhe disse, que naquella occasião o que mais sentia era o ser-lhe totalmente prohibido fallar com os ditos Padres, pelas criticas circunstancias que tinham procedido no reino de Portugal, e percebendo muito bem D. Carlos Morfi o fim a que se encaminhavam aquellas expressões se adiantou logo a entrar no quarto onde estava de cama o General Cevalhos, assistido dos mesmos padres, e logo estes entraram para outro quarto

que estava á parte da cabeceira da cama, deixando a porta sobreposta, de onde estiveram presenciando toda a visita, e falla, que não constou mais que de politicas, e expressões de parte a parte, mas nella se assentou ficasse o acto da entrega para a tarde do mesmo dia. Assim se effectuou juntando-se no mesmo quarto do General todos aquelles que deviam fazer figura naquelle acto, o qual se ia embaraçando, porque o Brigadeiro Alpoim, sem se lhe ter commettido semelhante diligencia se adiantou sem consideração a pedir o Rio Grande. Esta proposição (já aqui entra a má fé) alterou ao General que rompeu em algumas expressões de difficuldade, ao que acudiu logo o nosso Governador, dizendo ao Brigadeiro, que a sua commissão a que viera áquella praça tinha finalisado com a entrega da carta do nosso Vice-Rei; com isto se serenou tudo e se deu fim ao acto da entrega. Depois de assim concluido, pediu, logo o nosso Governador a restituição das ilhas que possuiamos, o que não admittiu o General Cevalhos, e protestando-lhe o nosso Governador sobre a entrega das mesmas, nada respondeu ao protesto. E continuando na sua má fé o dito General Cevalhos, passados dois dias se embarcou de madrugada, fazendo viagem para Buenos Ayres sem se despedir do nosso Governador, deixando essa commissão ao que tinha sido Governador da praça D. José Neto, com o pretexto de não querer dar moldura nos obsequios militares que se lhe haviam de fazer, os quaes se não omittiram, porque logo que o nosso Governador soube do embarque se lhe fizeram. Não levou comsigo o General a sua má fé, porque a deixou bem recommendada no coração de D. José Neto, o qual nesse mesmo dia evacuou a praça com toda a guarnição que nella tinha, passando a ser commandante do seu campo, e logo que chegou a elle fez publicar um bando tão aspero, tão cruel e tão tyranno,

como se fosse para declarar de novo uma guerra, pois prohibia com pena de morte não só a todos os que mettessem na praça quaesquer generos de viveres, mas tambem a todos os que tivessem a mais leve communicação com os Portuguezes, e outras muitas circunstancias aggravantissimas. O mesmo bando que se fixou no seu campo, dentro de poucos dias veio á mão do nosso Governador Pedro José, o qual mandou publicar outro inteiramente opposto a todas as circunstancias daquelle. Porém em vão foram as bizarrias do nosso Governador, porque o General Cevalhos, o commandante da praça e todos os mais que os succederam, não deixaram de mortificar a praça com mais ou menos politica. Finalmente o dito General Cevalhos não restituiu a ilha Martim Garcia as duas irmãs de que os Portuguezes estavam de posse haviam muitos annos, nem a boa artilharia que haviam trocado, nem o Rio Grande com os seus moradores, e a sua barra, nem a evacuar a borda do Norte. Elle esteve tão longe de cumprir o Tratado, que determinando-se nelle que: —« Todas as coisas se tornassem a pôr no mesmo « pé em que estavam, e na conformidade dos Tratados pre- « cedentes que subsistiam entre as côrtes de Hespanha, « França, e Portugal, um dos quaes era o de Utrec, que diz « — que Sua Magestade Catholica restituirá, o territorio e « colonia do Sacramento. — » Elle em vez de assim o fazer, cuidou sómente nos modos de fazer as maiores hostilidades e oppressões á praça da colonia, e aos Portuguezes, não lhe vendendo mantimentos por seus dinheiros, nem tirarem proveito algum da campanha, nem do Rio, sendo tal a sua ousadia, e tão feliz, que fez uma valla, e uma estacada da praia do Sul até á praia do Norte com que deixou a praça ilhada em uma ponta de terra. Fez com que os moradores da Colonia perdessem uma grande somma de escravos, pois todos

os que fugiam para o campo os dava por livres, mas fazendo-os trabalhar nas suas fortificações. Espalhou faluas de guerra pelo rio, que davam caça, e levavam prisioneiros como de guerra aos Portuguezes que sahiam a pescar, e ainda hoje se observa o mesmo no governo do General D. João José Bertis, que em tudo segue os passos do General Cevalhos; e todos estes intoleraveis desaforos tem soffrido o Governador da colonia, por não ter forças com que rebater este incivil atrevimento. Mas o nosso governador Pedro José Soares de Figueiredo Sarmento, usando da sua prudencia e sagacidade alguns insultos rebateu, uns de muita ponderação, e outros tão ridiculos que não se podem pôr em papel. Conseguiu uma cousa grande em tempo do General Bucareli, homem de grande circunspecção, que foi o fazer uma concordata entre as duas nações para se entregarem os desertores e fugitivos de uma e outra parte, como marinheiros do serviço, soldados, pretos e escravos, com o que respiraram os moradores da Colonia, mas logo que entrou a governar o General Bertis, se adulterou aquella concordata observando-se só da praça para o campo e do campo para a praça; que os que fugiam em direitura a Buenos Ayres o mesmo General os occultava, e por mais que o Governador da praça lhe protestava dando-lhe a conhecer a sua má fé, a nada respondia.

E tornando ao procedimento do General Cevalhos, a uma não desprezavel multidão de Portuguezes que havia em Buenos Ayres, mandou transmigrar para Mendonça e outras cidades do centro do seu governo 200 e 300 leguas, tratados barbaramente em odio da nação portugueza. Como viu que podia affrontar a nossa nação bem a seu gosto pôz embarcações em Montevideo para abordar as nossas que entrassem ou voltassem da Colonia para as registar, e isto mesmo

pratica o General Bertis. Emfim não houve ousadia nem injuria que este Governador deixasse de fazer aos Portuguezes. Esta é a noticia historica do Rio da Prata, agora trataremos da do Rio Grande de S. Pedro.

45. No Rio Grande de S. Pedro estavam os Castelhanos de posse até Castilhos Grandes pela costa até o passo do Rio Jacuhy pelos fundos: Castilhos Grandes, dista 60 leguas do Rio Grande para o Sul, sendo todo este espaço campinas entre o mar e a Lagôa Mirim com 6 leguas. O passo do Jacuhy, dista quasi 20 leguas da boca do Rio Pardo, nelle estão de continuo 40 soldados os quaes dominam da parte d'além outro. Este Rio Jacuhy é o mesmo Rio Gahibà que desagua na grande Alagôa de Viamão, que fica á mão direita do Rio Grande desde a dita boca até o lugar onde nella desagua o Rio Pardo tem o nome de rio, e d'ahi para cima só podem navegar canoas, um braço que corre de Sudoeste até a sua fonte tem servido de divisão interna entre os Portuguezes e Tapes. Na guerra passada D. Pedro Cevalhos cuidou que no Rio Pardo e Jacuhy lhe havia succeder como nas mais partes, mas temeu aos Paulistas e Dragões que guarneciam aquella fronteira, porque os Jesuitas seus continuos assistentes, lhe haviam informado do valor e temeridade com que elles tantas vezes os haviam corrido, e superado a sua infatigavel constancia nos trabalhos, pelo que supposto fossem poucos, suppria ao limitado numero o dobrado valor. Estas noticias obrigaram a Cevalhos a preparar-se com forças muito maiores, adiantou 20 homens com parte dos petrechos e artilharia, emquanto elle os seguia com o grosso do seu exercito.

46. Estes dianteiros temendo aventurarem-se antes de chegar o resto do seu poder, e o mesmo Cevalhos com cujo nome e fama pretendiam sómente vencer, se postaram

quasi 20 leguas antes de chegar ao passo do Rio Jacuhy; escolheram um campo coberto com um alto e espesso bosque de muitas leguas, e ainda não se dando por seguros (tal era o medo que tinham dos Paulistas e Dragões) se fortificaram com um forte rodeado de fosso em que montaram sete peças de artilharia e se cobriram com muitas sentinelas avançadas, patrulhas, e uma continua vigilancia, porém nada lhes valeu, porque sahindo 200 Portuguezes do Rio Pardo, entre Paulistas e Dragões, sem mais armas que as espingardas, encontraram aquelle bosque de muitas leguas, e por onde não podiam levar cavallos, suspendeu-se a marcha aos Paulistas, entraram a romper o caminho, em cujo caminho gastaram muitos dias com muito trabalho porque comiam hervas, raizes cruas e palmitos do mato, sem quererem fazer fogo para não serem sentidos dos Castelhanos pela fumaça que havia de subir e ser vista. Acabado o caminho os Paulistas para irem todos juntos com os Dragões montaram em cavallos em pello, e sahindo ao campo com o luar da noite atacaram os Castelhanos depois que fizeram alguma marcha á surdina, mas como os inimigos estavam em continua vigilancia foram sentidos pelas guardas e sentinelas avançadas, as quaes tocaram armas, mas foram logo prezas e opprimidas, e accommettendo ao forte foram recebidos com muito fogo de fuzil e artilharia, porém os nossos intrepidos desprezando a morte por uma acção heroica por entre nuvens de balas montaram o forte; a uns aprisionaram, outros maltrataram, os mais fugiram deixando um forte guarnecido de toda a artilharia, petrechos, polvora, armas, e que o mais que nelle havia: 20 cavallos, 20 vaccas, grande numero de bois e outros muitos despojos em mãos de tão poucos soldados. Tomem lá outra vez os Jesuitas Hespanhóes a resposta que lhes dão os Paulistas

das affrontas com que escrevem contra elles, pois nesta occasião entre os mais prisioneiros ficou um Jesuita, o qual com os mais foram remettidos ao Rio de Janeiro onde foi posto no mosteiro dos Benedictinos, cujos religiosos sempre os trataram com muita caridade e amor, muito differente das crueldades com que os Castelhanos trataram os prisioneiros e officiaes Portuguezes de qualquer patente. Desta sorte só os Paulistas puzeram termo e enfrearam a vangloria de Cevalhos, porque com esta total derrota não pôde entrar pela fronteira do Rio Grande com seus triumphos.

Tenho narrado historicamente as noticias dos limites do Sul, e antes que passe ás do Norte mostrarei até onde chegam os nossos limites geographicamente.

47. Já disse no n.12 que a linha imaginaria que divide os dous dominios está 470 leguas ao occidente da ilha do Corvo: esta Ilha está situada em 347 gráos de longitude e 40 de latitude septentrional, principiando a contar da ilha do Corvo as taes 470 leguas, estas se vão a completar junto ao rio Oronoque, chamado por outro nome Parahi, o qual está em 319 gráos de longitude. D'aqui lancemos a linha imaginaria divisoria dos dois dominios, sempre pela mesma longitude dos ditos 319 gráos, e vamos com ella caminhando para o Sul dividindo os ditos dois dominios, e certamente iremos do occidental da lagoa dos Xaraes por entre os povos Chiquitos caminhando para o occidente da cidade do Paraguay chegamos ao dito rio, o qual nos será divisa até proximo a cidade de Santa Fé, mas passando ao occidente da cidade de Buenos-Ayres e dos Pampas, vai a tal linha sahir direita á barra do rio chamado Desaguadouro, que despeja na bahia Sem Fundo, por outro nome bahia de S. Mathias, porque no dia deste Santo Apostolo foi descoberta

por Americo Vespucio quando nella fincou os marcos Portuguezes.

48. Os geographos Castelhanos afim de que estas terras fiquem na repartição de Castella, compõe as cartas a seu gosto; no norte, não fazem falsidade porque não partem comnosco, porém quanto mais para o sul, mais vão a recuando com a terra para o occidente, de sorte que fazem passar os 319 gráos de longitude pelo banco ou barrancas do Rio da Prata, e vão sahir ao mar as arêas gordas, e lhe são varias entre si; porque uns põe estas longitudes em uma parte, outros em outra, e tudo são opiniões novas tomadas depois que os Jesuitas Hespanhóes entraram no Rio da Prata, e se deixaram vencer da cobiça daquellas terras, porque os autores antecedentes todos concordam em uma cousa seguindo a opinião de Americo, e do livro intitulado —Arte de Navegar— e do Atlas universal da lingua Latina, Lib.II. na carta geral da America melêam entre a longitude da Ilha de S. Antão e acaba no Rio da Prata, 21 gráos sómente, e por esta conta vem a ficar a bocca do Rio da Prata em 330 gráos e meio. E sendo esta a doutrina de tão sabios pilotos e mathematicos antes de haverem estas paixões, vieram os modernos todos preoccupados em emendar estas regras, e a emenda que fizeram foi confundirem e perverterem tudo em fórma que ninguem possa tomar pé neste pélago de erros.

49. Da barra do Rio da Prata onde está Maldonado até Montevidéo são 24 leguas leste oeste, delle á bocca do rio de Santa Luzia são 5 leguas, e de lá até as barrancas são outras 5, que é d'onde dista o banco do Rio da Prata, e vem este banco a estar em 329 gráos de longitude, logo erradamente fazem os Castelhanos passar no dito banco 319

gráos, enganando em 10 gráos ao mundo, usurpando a Portugal 175 leguas como faz el Signor Brion.

Porém os Jesuitas no mappa que juntaram no seu Muratori ainda excederam muito mais, e chegam a affirmar que do sonhado cabo de S. Vicente para o sul, tudo é de Castella.

Emfim em todos os mappas dos geographos do Rei Catholico são entre si varios, errados, e discordes nas longitudes da parte do sul do Brasil, no que dão a conhecer a sua pouca fé, e verdade com que os compõe. De S. Vicente para o sul, não é da repartição de Castella, porque S. Vicente está situada uma legua ao sul de Santos, ambas em 339 gráos e 46 minutos de longitude, e 24 de latitude austral, e de 319 a 339 vão 20 gráos de terra que nos querem usurpar os Jesuitas Hespanhóes nos seus mappas do oriente ao poente. A ilha de Santa Catharina não pertence a Castella, porque se acha em 337 gráos de longitude e 25 minutos, e 28 de latitude, e de 337 a 319 gráos vão 316 leguas que são os fundos do Brasil naquelle lugar, os quaes devem-se medirem de leste, a oeste vão ao rio Paraguay. E da mesma sorte o Rio Grande de S. Pedro que nos retem os Castelhanos, fica em 334 gráos e 52 minutos de longitude e em 32 de altura. Maldonado em 331 e 20 minutos de longitude e 35 de latitude. A cidade de Buenos-Ayres se acha no districto que toca a Portugal, porque se acha em 327 e 6 minutos de longitude e 34 de altura, e mal póde ser de Castella, quando de 327 gráos para 319 ainda vão 8 gráos. Desta cidade para o occidente fundos e sertões della que são 140 leguas de fundo do Brasil de leste a oeste que nos querem usurpar, o cabo da S. Antonio que se vê na ponta do Sul da bocca do Rio da Prata fica em 329 gráos e 20 minutos de longitude. E finalmente a bahia de S. Mathias, chamada a bahia Sem Fundo está em 319 gráos de longitude e 42 de latitude, ser-

vindo de limite a Portugal. Porém não me admiro tanto porque os Castelhanos para as terras do Sul, menos vigiados das outras nações, pervertam tanto a situação verdadeira das terras, quando elles mesmos o Cabo de S. Agostinho em Pernambuco o pretendem deslocar, para o pôrem mais para o occidente, sem receio de todas as nações que por elle estão passando. O dito Cabo se acha situado pela natureza em 348 gráos e 46 minutos de longitude, e 8 de latitude austral. Os Castelhanos põe em 343 gráos e meio de longitude, usurpando a Portugal 78 leguas e meia do oriente para o occidente. Pois quando neste lugar tão visto e tão conhecido de Inglezes, Francezes, Hollandezes, Dinamarquezes e Suecos aos olhos vistos usurpam 78 leguas, que havemos de esperar que façam para o Sul donde não navegam os estrangeiros senão raras vezes?

50. Segundo o mesmo erro, dizem que a Episcopal da cidade de Belém fundada dentro do rio das Amazonas é de Castella, sem fundamento algum, porque esta cidade se vê em 329 gráos de longitude dentro do monarcha de todos os rios do mundo em um gráo da linha para o Sul; e de 329 para 319 vão 10 gráos que nos pretendem usurpar de fundos naquelle lugar (que ainda se não tivessemos alli outros titulos), importam 175 leguas de oriente a occidente. A cidade de S. Luis, capital do Estado do Maranhão, dentro do rio do mesmo nome, que está em 2 gráos de altura e 334 e 20 minutos de longitude, erradamente a situam em 328 gráos, prejudicando a Portugal em 6 gráos de leste a oeste. Explicados d'esta fórma estes limites, segue-se que Portugal é senhor dos dois maiores rios do mundo, a saber: o Grão-Pará que se chama das Amazonas (e os Castelhanos lhe mudaram o nome no de Maranhão, sendo o do Maranhão aonde está a cidade de S. Luis) ao rio da Prata a que os Indios seus ha-

bitantes chamam Paraguay, e sendo senhor da navegação d'elles, póde impedir ou tributar aos estrangeiros que por elles quizerem entrar ou sahir, assim como faz o Grão Senhor na entrada e sahida do Ponto Euxino, e o Rei de Dinamarca no mar Baltico.

51. Antes que os nossos peccados nos sujeitassem a Castella, pertencia a Portugal o Paraguay e Tucuman povoados pelos Paulistas, como diz Claverio nas Instrucções geographicas na descripção do Brasil, L. 6.° fls. 367, e assim se vê; sendo a conquista de Portugal, ficou no dominio de Castella quando se restaurou Portugal e assim se conservou.

Durante a nossa sujeição a Castella foi mandado Salvador Corrêa de Sá para Governador de Buenos-Ayres, Tucuman e Paraguay pelo expediente de Portugal de d'onde foi adiantado a Governador do Rio de Janeiro, e na restauração de Portugal não quiz ficar por Castella e acclamou a El-Rei de Portugal, como se lê no Muratori Castelhano, na palavra — Corrêa — e d'esta sorte mal querem os Castelhanos que lhe pertençam aquellas provincias, quando de sua origem foram de Portugal. Os Jesuitas Portuguezes do Collegio de S. Vicente, emquanto os incitaram o zelo da salvação das almas faziam missões aos Indios do Paraguay, e Uruguay; os Jesuitas Hespanhóes os expulsaram d'esta posse. Confessem pois os Castelhanos, e nós sempre sustentemos que o Rio Grande de S. Pedro, Maldonado, Montevidéo, de Santa Luzia, o rio de Luis Pereira, o rio de S. José que desagua no de Santa Luzia, e o mesmo rio de Maldonado, o rio Salço, o Riacholo, o rio do Rosario, o de S. João, o das Viboras, o rio Negro, Uruguay, Paraná, e todo o Paraguay são de Portugal, e que o territorio da Colonia pactuado no Tratado de Utrec, são todas as terras, campos e rios, d'esde o Cabo

de Santa Luzia ou de Santa Maria até o territorio de Matto-Grosso pelo rio Paraguay acima.

52. Portugal principiou tarde a povoar este territorio, como tambem o do Matto-Grosso, mas é porque esteve impedido pela infeliz sujeição de Castella. Depois não pôde entrar n'esta empreza com as forças e diligencias necessarias, porque desejava descançar de vinte quatro annos de furiosa guerra, exaustos os cabedaes para grandes despezas. Rodrigo Cesar de Menezes, fidalgo no sangue e ainda mais nas acções veio por Governador de S. Paulo; elle pretendeu fazer grandes serviços a El-Rei e augmentar o reino, adquirindo gloriosa fama; conheceu o genio dos Paulistas, e que não podia achar homens, e instrumentos mais proprios para conseguir o seu intento, chamou, fez honra e mimo aos Paulistas, tratou com elles o descobrimento de Minas, encitou-os, ajudou-os, e sahiram tres partidas d'estes argonautas valorosos; uns descobriram as pequenas minas de Parnapanema, outros as de Goyazes, porém os Lemes superando perigos, trabalhos e difficuldades incriveis com fortaleza de animo inaudita por entre muitas nações de barbaros guerreiros por uma navegação de uma multidão de furiosos rios, chegaram e descobriram o Cuyabá; pouco depois se descobriu o Matto-Grosso, e se foi povoando aquelle centro da America Meridional com grandes progressos, porque lá não haviam Castelhanos que nos perturbassem.

53. Na Colonia não podiam ter muitos progressos as nossas povoações, por haver concorrido para aquelles paizes muitos Castelhanos que se embarcaram com os Portuguezes e nos moviam as guerras que já tenho narrado. Faltavam tambem na Colonia os Paulistas, pois tenho por provavel, que assim como elles povoaram e defenderam Viamão e rio Pardo com tanto acerto, se tambem fossem ajudados para irem

para os campos da Colonia logo que se povoou, elles se houveram alargado e estabelecido com mais fundamento e resistencia aos Castelhanos. Comtudo os Portuguezes nos arredores da Colonia se estabeleceram de volta com os Castelhanos, como confessa o Dr. Herrera Castelhano, no livrinho intitulado—Estado Politico de la Europa— pagina 213 n'estas palavras « Las tierras que ellos possean injustamente haviendo-se estendido en los Campos en la parte de la, abançando-se 16 legoas dentro de las tierras de algunos cantones, fabricando ali casas que haviendo estabelecimientos de suerte que si no les havian contenido se huvieram estendido hasta el Rio Grande » — E pagina 212 ita « segunda relacion del Gobernador subia a um milhon y duzientos mil cruzados la perdida de ganados, cavallos, casas de campos, jardines, capillas, esclavos tomados en los arrabaldes que en los campos vezinos hasta el dia de la feacha « Tendo pois os Portuguezes tido primeira occupação, posse, e justiça certa, segue-se que Castella não tem direito algum naquellas terras. Deviam pois quando fizeram as pazes depois da restauração do reino, restituil-as inteiramente pelos limites antigos, pois no Tratado de limites entre Portugal e Castella no titulo 668 art. 22 se diz assim.— « Se restituirão a Por-
« tugal as praças que durante a guerra lhe tomaram as armas
« do rei Catholico com todos os seus termos, e pelos limites
« e confrontações que antes tinham » — porque as terras e villas tomadas em guerras quando se restituem, ficam como d'antes eram, com a mesma natureza, limites, confins e confrontações com o desalojado direito da guerra. Não fizeram assim os Castelhanos, nem no anno de 1668 já referido, nem no de 1681, nem no de 1715 nem em 1763 entregando a praça da Colonia, só, desbaratada, mas ainda sem territorio, ficando-se com a Ilha de Martim Garcia, e com o Rio Grande

de S. Pedro e com a guarda do norte: e já é tempo de dar noticia dos limites do norte.

54. Supposto no titulo 44 se disse que a linha meridional divisoria principia do rio Oronoque, comtudo depois sobreveio França e Hollanda e occuparam alguns paizes na Guiana, de que resultaram as duvidas entre Portugal e França que se referem na Vida de Gomes Freire de Andrada. Toda a terra que ha entre o rio Oronoque e o rio das Amazonas d'antes se chamou Guiana, depois os Europeos se senhorearam das ilhas Antilias d'onde havitavam os Indios Carebis, e estes fugindo delles para aquella terra firme, occuparam a parte mais proxima do Oronoque, que é defronte de Castella do Ouro, e aquella parte da Guiana que occuparam os Carebis, delles se ficou chamando Caribana. Os Francezes entraram nesta região em 1625 e povoaram a ilha de Cayene que está em 5 gráos de latitude septentrional: os Hollandezes em 1674 lh'a tomaram e nella se estabeleceram em 1676. El-Rei Christianissimo em 1654 a restaurou por meio de Mr. de la Barre, e fez embarcar da Arrochela para ella uma boa Colonia. Os Hollandezes em 1616 lh'a tornaram a ganhar; e finalmente o Vice-Almirante de França, cõnde de Estrades, bateu os Hollandezes e restaurou Cayene. Os Hollandezes se fizeram restabelecer mais para o Norte da mesma costa em Surinan e occuparam a boca do Oronoque.

Nas conferencias de Utrec desde o anno de 1712 instava Portugal para que França lhe desoccupasse as terras desde o Cabo do Norte até o rio de Vicente Pinson, como diz Mr. Rebolet na Vida de Luiz XIV no dito anno. » ,

55. Na paz de Utrec entre Portugal e França, de 11 de Abril de 1713, desde o artigo 8° até o 13°, S. Magestade Christianissima desistiu para sempre em seu nome e de seus

descendentes successores, e herdeiros, de todo e qualquer direito ou pretenção que possa ter sobre a dita propriedade das terras chamadas do Cabo do Norte, situadas entre o rio das Amazonas e o de Iapoca, ou de Vicente Pinson, sem reservar nem reter porção alguma das ditas terras, para que ellas sejam possuidas d'alli em diante por S. Magestade Portugueza, com todos os direitos de soberano, poder absoluto, e inteiro dominio como parte de seus Estados e lhe fiquem perpetuamente pertencendo, e que El-Rei de França reconhece pelo presente Tratado que as duas margens do rio das Amazonas, assim do Sul como do Norte, pertencem com toda a propriedade, dominio e soberania a S. Magestade Portugueza, e promette que nem elle nem seus descendentes, successores e herdeiros terão jamais alguma pretenção sobre a navegação do dito rio. Este Tratado foi ractificado em 4 de Maio de 1713.

53. E supposto neste Tratado não se declara até onde chegam pelo Pará acima os limites de Portugal, comtudo como falla indistinctamente em ambas as margens e navegação e uso do Rio, foi visto conceder indefinitivamente e sem limite, porque da cidade de Belem até a cidade de Quito que ficam ambas quasi debaixo da linha equinocial ha 1300 leguas, tirando destas 200 que tem Quito de territorio, ficam 1100 leguas pelo Pará acima até a ilha dos Homaguas que todas são do territorio de Belem. Estando Portugal sujeito a Castella, os Hollandezes estabeleceram uma companhia chamada occidental: esta companhia conquistou Pernambuco, Bahia e Grão Pará acima. El-Rei de Castella perdendo a corôa portugueza fez um Tratado com Hollanda em Munster de Vestfalia aos 30 de Janeiro de 1648, em o 5° artigo diz assim: « Os sobreditos senhores Rei e Es-
« tados respectivamente ficarão em posse e gozarão dos

« taes dominios e cidades, castellos e fortalezas, commer-
« cios e paizes nas Indias Orientaes e Occidentaes, como
« tambem no Brasil, e nas costas d'Africa e America que
« respectivamente tem e possuem; nisto se comprehen-
« dem especialmente os lugares e praças que os Portugue-
« zes no (nota) anno de 1641 tem tomado e occupado aos
« ditos senhores Estados. Comprehende tambem os lu-
« gares e praças que os mesmos senhores Estados desde
« então vieram a conquistar e possuir. » Entre as praças
tidas pelos ditos senhores Estados serão comprehendidas as
ditas praças acima ditas emquanto estiverem em poder dos
Portuguezes,

57. E como os dominios e paizes que os Portuguezes
haviam tomado e occupado no Brasil dos Hollandezes eram
Pernambuco, Maranhão e todo o Grão Pará, porque os Hol-
landezes estavam senhoreando todo este rio até d'onde se
póde navegar, como se conta por D. Luiz de Menezes no seu
Portugal Restaurado, havendo Castella cedido todo o Grão
Pará aos Hollandezes, segue-se que já Castella em todo
aquelle rio não tem coisa alguma, e menos os Hollandezes,
pois Portugal lhes conquistou em justa guerra. Esta é a
razão porque o Padre Manoel Rodrigues, visitador geral dos
Jesuitas no Maranhão, livro 1° cap. 7 diz: que o territorio
portuguez se estende até a ilha dos Homares 1100 leguas da
cidade de Belem pelo Grão Pará acima até encontrar com
o districto da cidade de Quito, que são sómente 200 leguas.
Esta é a nossa posse quieta e pacifica por mais de um se-
culo. D'aqui se mostra que quando os Castelhanos no con-
gresso e conferencias que tiveram com os nossos para o
Tratado de limites do anno de 1750, de que faço menção no
n° 40, se queixaram dizendo, que a linha imaginaria passa-
va por toda a cidade de Belem, e que tudo quanto havia por

ella acima era da dita linha para o Occidente e lhes pertencia, e que sem embargo os Portuguezes estavam de posse até o rio Javari, que é mais acima do rio Madeira e desagua no Grão Pará, á margem do Sul, que elles estavam esquecidos de que haviam cedido estes paizes aos Hollandezes, claramente se verifica no dito Tratado de Munster de Vestfalia, e assim querem chamar seu as terras cedidas por um tratado tão publico.

58. Além disto é errado allegarem que a linha imaginaria passava perto da cidade de Belem, por que é necessario que respondam os Castelhanos desde onde principiam a contar as 170 leguas, ou se hão de ser sómente 370 ou 470: se elles principiam a contar da ilha de Santo Antão como querem uns sómente 370 leguas, então não ha duvida que passe a linha pouco acima da cidade de Belem, e vai sahir da Prata junto ao banco, ficando Portugal com Montevideo e seu territorio, e para termos d'ahi para cima, nos havemos de valer do territorio da Colonia na conformidade do Tratado de Utrec; mas se forem 480 leguas, ainda que principie de Santo Antão, nestes termos ainda a linha passa a mais de 100 leguas ao Occidente de Belem, e vai sahir ao Rio da Prata muito ao Occidente da cidade de Buenos Ayres. Porém como eu conto 470 leguas por que assim o diz Marianna e Garibay, autores castelhanos, e as principiou a contar da ilha do Corvo, segue-se que a linha vai na fórma que digo nestas noticias de 319 gráos ao rio Desaguadouro. O fundamento que tinha para começar a contal-as da ilha do Corvo, é por que não vejo Tratado que diga que hajam de principiar da ilha de Santo Antão, e pelo contrario a Bulla de Alexandre 6º, de que faço menção no titulo 10, diz—a qual linha dista de qualquer das ilhas dos Açores e Cabo Verde, — e como diz qualquer; a eleição da ilha

que ha de ser fica a Portugal porque a este é que se tiram parte das suas concessões antecedentes, e não ha de padecer duas penas, uma de se lhe tirarem as suas concessões, e outra de se lhe tirarem do lugar que mais lhe prejudica.

E dou fim ás minhas noticias.

Corollario.

Alguns Portuguezes transportados do zelo da nação, e irritados da arrogancia e insolencia com que nos tratam os Castelhanos em Buenos Ayres, affirmam que não se deve estar pela Bulla de Alexandre 6°, nem pelo Tratado de Tordezilhas; não pela Bulla, porque já mostrei no titulo 1° destas noticias, que estas conquistas estavam já concedidas a Portugal pelos Pontifices seus antecessores: razão porque o Pontifice Alexandre 6° as não podia mais dar a Castella, porque nenhum Principe por mais poderoso que seja, póde dar a um aquillo mesmo que já tem dado a outro sem justificada causa. E senão obstante isso dér, a segunda doação é nulla, e se presume que a fez por não estar lembrado, nem informado da primeira; e nestes termos a Bulla dos Castelhanos é nulla, por vacillar com estas nullidades, e todas as conquistas da America são de Portugal pelas Bullas antecedentes dos outros Pontifices, as quaes estam em seu vigor. Não pelo Tratado de Tordezilhas, porque não ha Tratado que diga taes cousas, como já mostrei no titulo 4°, e se deve ter por uma noticia apocrifa, introduzida pela malicia dos Castelhanos autores della, e depois seguida pelos mais sem averiguação da verdade, e sua origem. Neste systema quanto Portugal poder haver nesta America, tudo póde fazer com bom titulo e consciencia, e pelo contrario os Castelhanos; e desta sorte fica desnecessario andar mais recorrendo as linhas meridio-

naes e divisorias, nem ainda o Tratado de Tordezilhas, introduzidos pela malicia dos Castelhanos, e menos a disposição de uma Bulla subreticia, injusta e nulla. Allegam mais que antes da nossa sugeição ao infeliz captiveiro a Hespanha, pertencia o Estado do Brasil, a cidade do Paraguay e da Assupmção as quaes haviam sido povoadas pelos Paulistas, como é tradição constante e o conta Severio nas intruducções geographicas na descripção do Brasil livro 6° fs. 367, e que na restauração do reino se deixaram ficar no dominio de Castella, esta cidade e outras como ficára Ceuta como contam as nossas Historias, e accrescentam mais que tambem Tucuman e Buenos Ayres e todo o Paraguay foram reconhecidas por conquistas portuguezas, ainda pelos Reis Catholicos quando dominaram Portugal, pois pelo expediente do mesmo reino, foi mandado por Governador de Tucuman e Buenos Ayres Salvador Corrêa de Sá, o qual de Buenos Ayres foi adiantado ao Governo do Rio de Janeiro, onde estava ao tempo da Acclamação do Rei D. João 4°, não querendo ficar por Castella, sem embargo de ser persuadido, mas antes acclamou ao dito Rei de Portugal, como se lê no Muratori na palavra —Corrêa —, e supposto no Tratado das pazes de 1668 se ajustou, que se restituisse a Portugal todos os termos delle pelos limites e confrontações que tinham antes da guerra; com tudo nunca os Castelhanos cumpriram este Tratado, porque é notoria cousa que Castella jámais executou com boa fé e inteireza os Tratados que fez com Portugal. Não é necessario mendigar provas desta proposição mais antigas que as do Tratado de Utrec, como se disse no titulo 1°, e do ultimo Tratado de Paris de 10 de Fevereiro de 1763, como fica mostrado nos titulos 14 e 15. Acrescentando mais ao que está dito outra prova, pois pelo dito Tratado de Paris se manda guardar o de 1668. Por este se

determina no artigo 3° que os vassallos de uma e outra corôa teráõ entre si toda a boa e reciproca correspondencia, podendo communicar-se e frequentar os limites de uma e outra nação, uzando e exercitando o commercio com toda a segurança por terra e por mar; e o mesmo confirma e amplia no art. 4°. E por ventura na Colonia, Buenos Ayres e Rio Grande executaram os Castelhanos este Tratado? No § 15 vai respondida esta pergunta. Dizem mais os zelosos Portuguezes, que é tradição constante provada com a Historia daquelle tempo, que antes de Portugal estar sugeito á corôa de Castella, os padres do collegio de S. Vicente faziam continuas missões aos Indios do Paraguay, porém depois os mesmos Jesuitas Castelhanos se introduziam naquellas missões expulsando aos Portuguezes daquella posse. Acrescentando que o Tratado de Torzedilhas é tão suspeito, e a Bulla de Alexandre 6° de tão pouca importancia no juizo e pratica dos mesmos Castelhanos, que apoderando-se os Francezes, Hollandezes, e Inglezes de varias porções da America, e fazendo Castella com elles muitos Tratados, vimos que nunca defendeu o dominio destas terras fundando-se na dita Bulla e Tratado, e além disto, caso sempre negado, que houvesse tal Tratado e tal Bulla, nunca os Castelhanos observaram; porque sendo passados dois seculos ou pouco menos, nunca tombaram as suas conquistas, nem demarcaram os seus limites, nem correram a tal linha imaginaria, divisão com Portugal do Norte a Sul, de que succede estarem as duas corôas possuindo a America como por indiviso, sem nenhum poder dizer de certo o que é seu, senão o que tem povoado, e neste sentido póde dizer Castella com tanta certeza, que o Cuyabá, Mato Grosso e Pará superior são seus, como Portugal, que Buenos Ayres, Tucuman, e o Paraguay lhe pertence, pois a falta de demarcação será a prova e

elles e Portugal não governa a Bulla de Alexandre 6.º no Tratado de Tordezilhas.

Nas conferencias de Vorce desde o anno de 1712 instava Portugal para que a França lhe désse a parte das terras desde o Cabo chamado do Norte até o rio de Vicente Pinson, como diz Mr. Reboulet, na Vida de Luiz 14. No dito anno com effeito a pretenderam na paz de Utrec já em 11 de Abril de 1713 nos arts. 8, 9, 10, 11, 12, e 13.

El-Rei Christianissimo desistiu para sempre em seu nome, de seus descendentes, successores, herdeiros, de todo, qualquer direito ou pretenção que tinha ou podia ter sobre a propriedade das terras chamadas do Cabo do Norte, situadas entre o rio das Amazonas, e o de Iapoca ou de Vicente Pinson, sem reservar nem reter porção alguma das ditas terras, para que ellas sejam possuidas d'alli por diante por Sua Magestade Portugueza, com todos os decretos de soberania, poder absoluto, inteiro dominio como parte de seus Estados que lhe ficam pertencendo perpetuamente, e que El-Rei de França reconhece pelo dito Tratado, que as duas margens do rio das Amazonas assim do Sul, como do Norte pertencem com toda a propriedade, dominio e soberania a S. Magestade, e promette que nem elle, nem seus descendentes, successores, herdeiros farão jamais alguma pretenção sobre a navegação e uso do dito rio. Este Tratado foi ractificado em 9 de Maio de 1713, com o qual se tem provado, que ambas as margens, entrada e sahida, navegação e commercio do rio Grão-Pará pertencem a Portugal, sem embargo do Tratado de Tordezilhas, como tambem que todas as terras entre o mesmo rio e o de Vicente Pinson que ficam em 4 gráus de latitude para o norte pertencem a Portugal sem reserva alguma.

E supposto n'este Tratado não se declare até onde chega

esse terreno pelo rio acima, nem por isso os Castelhanos se podem persuadir que podem quartear o dito termo; porque da cidade de Belém do Grão-Pará, até a cidade de Quilta por este rio acima 1300 leguas, e tirando 200 leguas que tem de territorio de Quito, o mais que são 1100 leguas tudo é de Portugal, pelo dito rio acima até a Ilha dos Homagas que onde se provará, clara e concludentemente quando Castella senhoreava Portugal, e os Hollandezes andavam em guerra com D. Felippe 3.°, Rei de ambos os Reinos, fizeram os ditos Hollandezes uma companhia chamada de Oeste, ou Occidental.

Esta companhia em breve tempo se fez senhora de Pernambuco, Maranhão, e Grão-Pará; no anno de 1630, eram senhores da navegação, entradas e sahidas, do commercio de todo o Grão-Pará; e para segurança de uma e outra margem, constituiram pelo dito rio acima tres fortalezas. Fez El-Rei de Castella com elles a paz de Munster, de Vestfalia, confirmada reciprocamente aos 30 de Janeiro de 1648, e no 5.° art. deste Tratado diz o seguinte. — Os sobreditos senhores Rei e Estados reciprocamente ficarão em posse dos taes dominios, cidades, castellos, fortalezas, commercio e paizes nas Indias orientaes e occidentaes, como tambem no Brasil, e nas costas de Africa, Asia e America respectivamente, que os ditos Senhores Rei e Estados ao presente tem e possuem. Nisto se comprehendem especialmente os lugares e praças que os Portuguezes desde o anno de 1641 tem tomado e occupado aos ditos senhores Estados, comprehende tambem os lugares e praças que os mesmos senhores Estados desde então vierem a conquistar e possuir.

E no art. 6.° diz assim—Entre as praças tidas pelos ditos senhores Estados, serão comprehendidas as praças que os

Portuguezes desde o anno de 1641 tem occupado no Brasil aos ditos senhores Estados, como tambem todas as outras que elles possuem de presente, em quanto ellas estiverem em poder dos ditos Portuguezes os dominios, paizes e praças que os Portuguezes haviam tomado e occupado desde o anno de 1641, não eram outras mais que Pernambuco, Maranhão e Grão-Pará que os Hollandezes dominavam tudo. O que supposto havendo El-Rei Catholico largado aos Hollandezes o Maranhão e Grão-Pará que pertenciam, poude ainda Castella ter nestes Paizes, terras e rios, e se alguma duvida ainda se podesse mover sobre estes Estados, já não pertencem aos Castelhanos, mas sim aos Hollandezes em virtude do dito Tratado de Munster, sendo que nem elles jamais o podem ter, pois pelo direito da guerra ficou todo sendo de Portugal.

Corrobora-se mais porque no Tratado de paz que Castella celebrou com Portugal em 1668, no artigo 2.° diz assim—Se restituirá a Portugal as praças que durante a guerra lhe tomaram as armas do Rei Catholico, com todos os seus termos, e pelos limites e confrontações que antes tinha o Grão-Pará, eram 1100 leguas pelo rio acima com uma e outra margem até a Ilha dos Homagas, encontrando como districto a Cidade de Quito que são somente 200 leguas, como se vê no Padre Manoel Rodriguez, Visitador geral dos Jesuitas, na Historia do Maranhão Livro 1.° cap.7.°, o que ainda mais se prova com posse quieta e pacifica que a vista dos Castelhanos tomaram, e sempre até agora conservaram os Portuguezes, Governadores e Bispo do Grão-Pará sem contradicção alguma.

E assim fica concluido, certo e provado que os limites do Brasil pelo lado do Norte em 4 gráos no rio de Vicente Pinson que parte com os Francezes de Cayene, que o rio das Amazonas e ambas as suas margens, navegação e commercio,

entradas e sahidas com todas as suas ilhas e conquistas desde a cidade de Belem pelo rio acima 1100 leguas até a Ilha dos Homagas, e até 200 leguas de distancia da cidade de Quito são os limites de Portugal pelas Bullas antecedentes de Eugenio 4.°, Martinho 5.°, Leão 10.° e outros Pontifices, antes de Alexandre 6.° pelo Tratado de Utrec com França de 1713, pelo de Castella com Hollanda de Munster de 1648, pelo de Portugal com Castella de 1668, e ultimamente pelo direito da guerra e conquista, e uma posse de mais de um seculo publica e incontroversa, corroborando todo o Tratado de Paris de Fevereiro de 1763 feito entre Castella e França com a Grã-Bretanha; por que nelle se mandam guardar como bases fundamentaes os ditos Tratados antecedentes, ao qual accedeu Sua Magestade Fidelissima. como está dito.

§ 19.

Com isto se convence o fragil fundamento que os Castelhanos allegaram nas conferencias do Tratado de limites, dizendo que, a linha imaginaria passava perto da cidade de Belem da bocca do Grão-Pará, e que tudo quanto havia por elle acima era da linha para o Occidente e lhe pertencia, e que sem embargo os Portuguezes estavam de posse até o Rio Javary (que desemboca no Grão-Pará da parte do Sul) de uma e outra margem, e que isto era uma introducção nas conquistas de Castella. Porém se se quizessem lembrar que elles haviam cedido esta conquista aos Hollandezes pela paz de Munster, como está allegado e provado no § 10.° 8.° precedente, não se atreviriam a allegar tal razão, pois desde aquella paz ficaram perdendo o direito que pretendiam ter no Pará, que os Hollandezes haviam consquistado, e os Portuguezes conquistaram a estes. E de tal sorte se davam os

Hollandezes por senhores destas conquistas, e a Europa os reconhecia por taes, que em 31 de Junho de 1647 os Embaixadores de França aos Estados Geraes, lhe fizeram uma proposta em nome d'El Rei Christianissimo em que lhe offereceram que Portugal lhes restituiria as conquistas que lhe havia tomado, ou recuperado no Brasil, se elles fizessem com que Castella concedesse a Portugal alguns annos de treguas, mas como os Castelhanos não quizeram conceder as ditas treguas, ficou Portugal desobrigado daquella offerta.

Esta proposta se acha na Collec. dos Tratados de paz de Castella de D. José Antonio de Abreu Bertodane, o qual tambem traz o Tratado de Munster a pag. 143 e 309.

Estas são as noticias que com summo estudo e trabalho pude descobrir dos titulos deste Estado, e de seus limites do Norte e do Sul, e a respeito das mais nações Europeas se desenganarem.

MEMORIAS

HISTORICAS E DOCUMENTADAS

DA

Provincia do Espirito Santo.

POR

BRAZ DA COSTA RUBIM.

Escrevendo estas Memorias, confessamos ingenuamente, consultámos mais o nosso zelo do que as nossas forças: o desejo de ser util fez-nos esquecer todas as considerações que teriam podido e deviam fazer com que abandonassemos um projecto que offerecia difficuldades; mas, com algum cuidado, applicação e diligencia na busca dos documentos necessarios, esforçámos-nos por descobrir a verdade no meio de um tecido de fabulas, contradicções, e absurdos que tem passado de geração em geração; compulsámos os autores antigos e os contemporaneos, e colhemos d'elles não pequena copia de factos, que, depois de averiguados e confrontados com os documentos, constituem este escripto.

Não se deve esperar uma narração historica seguida e continuada sem interrupção; a historia particular de uma provincia, é de preceito que contenha na integra documentos de mór importancia, mencione circumstancias minuciosas, que a muitos parecerão superfluas; factos isolados que demoram a narração, e pequenos detalhes.

Dividimos estas Memorias em cinco partes; não tratámos de dar a cada uma igual espaço de tempo, por entendermos ser mais proprio caracterisal-as por algum acontecimento na ordem politica. A primeira parte, 1534—1717

comprehende o governo dos donatarios ou dos seus logares-tenentes; a segunda, **1718—1798**, o governo dos capitães-móres subalternos ao governo da Bahia; a terceira **1799—1812**, os governadores sujeitos ao governo da Bahia; a quarta, **1812—1822**, os governadores independentes do governo da Bahia; a quinta, **1822—1824**, o governo provisorio; e terminámos com uma resenha do estado em que se achava a capitania em relação á sua população, commercio, e industria.

E' facil reconhecer que motivos poderosos nos não permittem dar publicidade á continuação d'estas memorias até aos nossos dias; esta parte, que tambem já se acha escripta deixaremos em manuscripto.

1534 — 1717

DOS DONATARIOS.

Carta de doação.—Carta de homisio.— Foral.—Aspecto geral da capitania: serras, rios, lagoas: producções naturaes. —Vasco Fernandes Coutinho 1.º donatario chega á capitania, seu desembarque, indios que a habitavam, e opposição que fizeram.—Trabalhos dos colonos.—Fundação da primeira villa. — Distribuição de sesmarias.— Limites pelo Sul.— Doação da ilha de Santo-Antonio.—O donatario vai á metropole e confia a capitania a um loco-tenente.—Desconfiança dos indios; guerra que movem aos colonos: morte dos principaes.—Regresso do donatario.—Primeiro missionario Jesuita.—Aldeamento de Temiminós.—Nova guerra com os indios.—Os colonos recebem reforço.—Morte de Fernão de Sá.—Victoria.—Juizo sobre o governo do 1.º donatario.

O 2.º donatario.—Belchior de Azeredo 1.º capitão-mór.—Invasão dos Francezes.—Fr. Pedro Palacios.—Vasco Fernandes Coutinho 3.º donatario.—A capitania soccorre o Rio de Janeiro.—Ararigboia.—José Anchieta.—Primeira exploração do rio Doce.—Pirataria de Cavendish.—Fundação do convento da Penha.—Guerras aos goaitacazes.—Povoação na margem do Cricaré.—Soccorro a Cabo Frio.—Francisco de Aguiar Coutinho 4.º donatario.—Invasão de Patrid.—Grande Invasão dos Hollandezes.—Antonio do Couto e Almeida.—Ambrosio de Aguiar Coutinho 5.º donatario.—O governador da Bahia nomeia um capitão-mór, e os vereadores da Victoria negam-lhe a posse.—Antonio Gonçalves da Camara, 6.º donatario.—Ambrosio de Aguiar Coutinho, 7.º donatario.—Antonio Luiz Coutinho da Camara 8.º donatario.—A capitania é comprada por Francisco Gil d'Araujo, 9.º donatario. —Incremento da lavoura da canna de assucar.—Fundação da villa de Guarapari.—Manoel de Garcia Pimentel 10.º donatario.—Antonio de Velasco Molina.—Primeira denuncia de ouro no Brazil.—Fortificação do Porto do Espirito Santo.—A capitania é incorporada na corôa.

« Dom João &c. A quantos esta minha carta virem. Faço
« saber que considerando eu quanto serviço de Deos e meu
« e proveito e bem de meus reinos e senhorios, e dos natu-
« raes e subditos d'elles, é ser a minha costa e terra do Brasil
« mais povoada do que até agora foi, assim para se n'ella
« haver de celebrar o Culto e Officios Divinos, e se exaltar
« a nossa Santa Fé Catholica com trazer e provocar a ella os
« naturaes da dita terra infieis e idolatras, como por o muito
« proveito que se seguirá a meus reinos e senhorios, e aos
« naturaes e subditos d'elles, de se a dita terra povoar e
« aproveitar; houve por bem de a mandar repartir e ordenar
« em capitanias, de certas em certas leguas, para d'ellas
« prover aquellas pessoas que me bem parecesse, pelo qual
« esguardando eu aos muitos serviços que Vasco Fernandes
« Coutinho Fidalgo de minha casa a El-Rei meu Senhor e
« pai que santa gloria haja e a mim tem feito assim n'estes
« reinos como em Africa e nas partes da India onde serviu
« em muitas cousas que se nas ditas partes fizeram, nas quaes
« deu sempre de si mui boa conta, e por folgar de lhe fazer
« mercê de meu proprio-motu, certa sciencia, poder real e
« absoluto, sem me elle pedir, nem outrem por elle: hei
« por bem e me apraz de lhe fazer, como de feito por esta
« presente carta faço, mercê e irrevogavel doação antre
« vivos, valedoura d'este dia para todo o sempre, de juro e
« de herdade, para elle e todos os seus filhos, netos, her-
« deiros e successores, que após elle vierem, assim des-
« cendentes como transversaes, e collateraes, segundo
« adiante irá declarado, de cincoenta leguas de terra na dita
« costa do Brasil, as quaes se começarão, na parte onde
« acabarem as cincoenta leguas de que tenho feito mercê a
« Pedro do Campo Tourinho e correrão para banda do
« Sul tanto quanto couber nas ditas cincoenta leguas

« entrando n'esta capitania quaesquer Ilhas que houver
« até dez leguas ao mar na frontaria e demarcação d'estas
« cincoenta leguas, de que assim faço mercê ao dito
« Vasco Fernandes, as quaes cincoenta leguas se en-
« tenderão e serão de largo ao longo da costa, e en-
« trarão na mesma largura pelo sertão e terra firme a
« dentro tanto quanto puderem entrar, e for de minha con-
« quista: da qual terra e ilhas, pela sobredita demarcação
« lhe assim faço doação e mercê de juro e de herdade para
« todo o sempre, como dito é, e quero e me apraz que o
« dito Vasco Fernandes e todos seus herdeiros e succes-
« sores, que a dita terra herdarem e succederem, se pos-
« sam chamar e chamem Capitães e Governadores d'ella.—
« Outrosim lhe faço doação e mercê de juro e herdade para
« todo o sempre para elle e seus descendentes e successores
« no modo sobredito da Jurisdicção Civil e Crime da dita
« terra, da qual elle dito Vasco Fernandes e seus herdeiros
« e successores usarão na fórma e maneira seguinte — A
« saber: poderá por si e por seu ouvidor estar á eleição dos
« juizes e officiaes, e alimpar e apurar as pautas, e passar
« cartas de confirmação aos ditos juizes e officiaes, os quaes
« se chamarão pelo dito Capitão e Governador, e elle porá
« ouvidor que poderá conhecer de acções novas a dez leguas
« d'onde estiver, e de appellações e de aggravos: e conhe-
« cerá em toda a dita capitania e governança, e os ditos jui-
« zes darão appellação para o dito seu ouvidor nas quantias
« que mandam minhas ordenações; e do que o dito seu ou-
« vidor julgar, assim por acção nova, como por appellação
« e aggravo, sendo em causas civeis, não haverá appellação
« nem aggravo até á quantia de cem mil réis, e d'ahi para
« cima dará appellação á parte que quizer appellar: e nos
« casos crimes hei por bem que o dito Capitão e Governador

« e seu ouvidor tenham jurisdicção e alçada de morte natu-
« ral inclusive em escravos e gentios, e assim mesmo em
« piens christãos e homens livres em todos os casos, assim
« para absolver, como para condemnar, sem haver ap-
« pellação nem aggravo: e nas pessoas de maior qualida-
« de terão alçada de dez annos de degredo, e até cem cru-
« zados de pena, sem appellação nem aggravo; porém n'estes
« quatro casos seguintes — a saber: heresia, quando o he-
« retico lhe for entregue pelo ecclesiastico, e traição, e so-
« domia, e moeda falsa, terão alçada em toda a pessoa de
« qualquer qualidade que seja para condemnar os culpados
« á morte, e dar suas sentenças, á execução sem appellação
« nem aggravo, e porém nos ditos quatro casos, para absol-
« ver de morte, posto que outra pena lhe queiram dar me-
« nos de morte, darão appellação e aggravo, e a tomarão
« por parte da justiça:—Outrosim me apraz que o dito seu
« ouvidor possa conhecer das appellações e aggravos, que a
« elle houverem de ir, em qualquer villa ou lugar da dita
« capitania em que estiver, posto que seja muito apartado
« d'esse lugar onde assim estiver, com tanto que seja da
« propria capitania, e o dito Capitão e Governador poderá
« pôr meirinho perante o dito seu ouvidor e escrivães. e
« outros de quaesquer officios necessarios e acostumados
« n'estes reinos, assim na correição da ouvidoria como em
« todas as villas e lugares da dita capitania; e serão o dito
« Capitão e Governador e seus successores obrigados,
« quando a dita terra for povoada em tanto crescimento que
« seja necessario outro ouvidor, de o pôr onde por mim e
« meus successores for ordenado.—Outrosim me apraz que
« o dito Capitão e Governador e todos os seus successores
« possam por si fazer villas todas e quaesquer povoações
« que se na dita terra fizerem, e lhe a elles parecer que é

« de meu serviço, as quaes se chamarão villas, e terão termo,
« jurisdicção, liberdades, e insignias de villas, segundo for
« o costume de meus reinos, e isto porém se entenderá que
« poderão fazer todas as villas que quizerem das povoações
« que estiverem ao longo da costa da dita terra, e dos rios
« que se navegarem; porque por dentro da terra firme pelo
« sertão as não poderão fazer menos espaço de seis leguas
« de uma á outra, para que possa ficar ao menos tres leguas
« de terra de termo a cada uma das ditas villas, e ao tempo
« que assim fizerem as ditas villas, ou cada uma d'ellas, lhe
« limitarão e assignarão logo termo para ellas; e depois
« não poderão da terra que assim tiverem dado por termo
« fazer mais outra villa sem minha licença.— Outrosim me
« apraz que o dito Capitão e Governador e todos os seus suc-
« cessores a que esta capitania vier possam novamente crear
« e prover por suas cartas os tabelliães do publico e judicial
« que lhes parecer necessarios nas villas e povoações da dita
« terra, assim agora como pelo tempo adiante: e lhe darão
« suas cartas assignadas por elles, e selladas com o sello, e
« lhes tomarão juramento que sirvam seus officios bem e
« verdadeiramente, e os ditos tabelliães servirão pelas ditas
« cartas, sem mais tirarem outras de minha chancellaria, e
« quando os ditos officios vagarem por morte ou por renun-
« ciação, ou por erros de se assim é, os poderão isso mesmo
« dar, e lhe darão os regimentos por onde hão de servir
« conforme aos de minha chancellaria; e hei por bem que
« os ditos tabelliães se possam chamar e chamem pelo dito
« Capitão e Governador, e lhe pagarão suas pensões se-
« gundo fórma do foral que ora para a dita terra mandei
« fazer, das quaes pensões lhe assim mesmo faço doação e
« mercê de juro e de herdade para sempre.—Outrosim lhe
« faço doação e mercê de juro e de herdade para sempre

« das alcaidarias móres de todas as ditas villas e povoações
« da dita terra, com todas as rendas, direitos, fóros, e tri-
« butos que a ellas pertencerem, segundo são escriptas e
« declaradas no foral, as quaes o dito Capitão e Governador
« e seus successores haverão e arrecadarão para si de modo
« e maneira no foral conteudo, e segundo a fórma d'elle;
« e as pessoas a quem as ditas alcaidarias móres forem en-
« tregues da mão do dito Capitão e Governador, elle lhes
« tomará homenagem d'ellas segundo a fórma de minhas
« ordenações.—Outrosim me apraz o fazer mercê ao dito
« Vasco Fernandes e a todos seus successores a que esta
« capitania e governança vier de juro e herdade para sem-
« pre, que elles tenham e hajam todas as moendas de agua,
« marinhas de sal, e quaesquer outros engenhos, de qual-
« quer qualidade que sejam, que na dita capitania e gover-
« nança se poderem fazer: e hei por bem que pessoa alguma
« não possa fazer as ditas moendas, marinhas, nem enge-
« nhos senão o dito Capitão e Governador, ou aquelles a
« quem elle para isso der licença, de que lhe pagarão
« aquelle fôro e tributo que se com elles concertar.— Ou-
« trosim lhe faço doação e mercê de juro e de herdade
« para sempre, de dez leguas de terra ao longo da costa da
« dita capitania e governança, que entrarão pelo sertão e
« terra firme tanto quanto poderem entrar e for de Minha
« conquista, a qual terra será sua, livre, e isenta, sem d'ella
« pagar fôro, tributo, nem direito algum, sómente o disi-
« mo á ordem do mestrado de Nosso Senhor Jesus Christo;
« e dentro de vinte annos do dia que o dito Capitão e Gover-
« nador tomar posse da dita terra, poderá escolher e tomar
« as ditas dez leguas de terra em qualquer parte que mais
« quizer, não as tomando porém juntas, senão repartidas em
« quatro ou cinco partes, e não sendo d'uma á outra menos

« de duas leguas, as quaes terras o dito Capitão e Governa-
« dor e seus successores poderão arrendar e aforar em fa-
« tiota, ou em pessoas, ou como quizerem ou lhes convier,
« e pelos fóros e tributos que quizerem, e as ditas terras não
« sendo aforadas ou as rendas d'ellas, quando o forem, virão
« sempre a quem succeder á dita capitania e governança,
« pelo modo n'esta doação conteudo, e das novidades que
« Deos nas ditas terras der não será o dito Capitão e Gover-
« nador, nem as pessoas que de sua mão as tiverem ou trou-
« xerem, obrigados a me pagar fôro nem tributo algum, só-
« mente o disimo de Deos á ordem, que geralmente se ha
« de pagar em todas as outras terras da dita capitania como
« adiante irá declarado. —Item o dito Capitão e Governador
« nem os que após elle vierem, não poderão tomar terra
« alguma de sesmaria na dita capitania para si, nem para
« sua mulher, nem para o filho herdeiro d'elle, antes darão
« e poderão dar e repartir todas as ditas terras de sesmarias
« a quaesquer pessoas de qualquer qualidade e condição que
« sejam, e lhes bem parecer livremente, sem fôro nem tri-
« buto algum, sómente o disimo a Deos, que serão obrigados
« de pagar á ordem de tudo que nas ditas terras houver,
« segundo é declarado no foral; e pela mesma maneira as
« poderão dar e repartir por seus filhos fóra do morgado,
« e assim por seus parentes: porém os ditos seus filhos e
« parentes não poderão dar mais terras da que derem ou ti-
« verem dado a qualquer outra pessoa estranha; e todas as
« ditas terras que assim dér de sesmarias a um e a outros
« será conforme a Ordenação das sesmarias, e com a obri-
« gação d'ellas, as quaes terras o dito Capitão e Governador
« nem seus successores não poderão em tempo algum tomar
« para si, nem para sua mulher, nem filho herdeiro, como
« dito é, nem pol-as em outra pessoa depois virem a elles

« por modo algum que seja, sómente as poderão haver por
« titulos de compra verdadeira, das pessoas que lh'as qui-
« zerem vender passados os oito annos depois das ditas
« terras serem aproveitadas, e em outra maneira não. —
« E outrosim lhe faço doação e mercê de juro e de herdade
« para sempre da metade do disimo do pescado da dita ca-
« pitania, que a Mim me pertence, porque a outra metade
« se ha de arrecadar para Mim segundo no foral é declarado,
« a qual metade da dita disima se entenderá do pescado que
« se mata em toda a dita capitania fóra das dez leguas do
« dito Capitão, por quanto as ditas dez leguas de terra sua
« é livre e isenta, segundo atraz é declarado. — Outrosim
« lhe faço doação e mercê de juro e de herdade para sem-
« pre da redisima de todas as rendas e direitos que a dita
« ordem e a Mim de direito na dita capitania pertencerem. A
« saber que de todo o rendimento que á dita ordem e a Mim
« couber, assim dos disimos, como de quaesquer outras
« rendas ou direitos de qualquer qualidade que sejam, haja
« o dito Capitão e Governador e seus successores uma di-
« sima, que é de dez partes uma. — Outrosim me apraz por
« respeito do cuidado que o dito Capitão e Governador e
« seus successores hão de ter de guardar e conservar o
« Brasil que na dita terra houver de lhe fazer doação e
« mercê de juro e de herdade para sempre da vintena parte
« do que liquidamente render para Mim, fôrro de todos os
« custos, o Brasil que se da dita capitania trouxer a estes
« reinos, e a conta do tal rendimento se fará na casa da
« mina da cidade de Lisboa, onde o dito Brasil ha de vir e
« na dita casa tanto que o Brasil fôr vendido e arrecadado
« o dinheiro d'elle, lhe será logo pago e entregue em di-
« nheiro de contado pelo feitor e officiaes d'ella aquillo que
« por boa conta vintena montar, e isto por ser todo o Brasil

« que na dita terra houver ha de ser sempre Meu e de Meus
« successores, e o dito Capitão e Governador, nem outra
« alguma pessoa poderá tratar n'elle, nem vendel-o para
« fóra: sómente poderá o dito Capitão, e assim os mora-
« dores da dita capitania, aproveitar-se do dito Brasil ahi na
« terra no que lhes for necessario, segundo é ordenado no
« foral, e tratando n'elle ou vendendo para fóra, incorrerão
« nas penas conteudas no dito foral.—Outrosim me apraz
« fazer doação e mercê ao dito Capitão e Governador e seus
« successores de juro e herdade para sempre, que dos es-
« cravos que elles resgatarem e houverem na dita terra do
« Brasil, possam mandar a estes reinos vinte e quatro peças
« de escravos cada anno, para fazer d'ellas o que lhe bem
« convier, os quaes escravos virão ao porto da cidade de
« Lisboa, e não a outro algum porto, e mandará com elles
« certidão dos officiaes da dita terra como são seus, pela
« qual certidão lhe serão cá despachados os ditos escravos
« fôrros sem d'elles pagar direitos alguns, nem cinco por
« cento ; e além d'estas vinte e quatro peças, que assim
« poderá mandar forras Hei por bem que possa trazer por
« marinheiros e grumetes em seus navios todos os escravos
« que quizerem e lhes forem necessarios. — Outrosim me
« praz por fazer mercê ao dito Capitão e Governador e a
« seus successores, e assim aos visinhos e moradores da
« dita Capitania, que nella não possa em tempo algum haver
« direitos de Sizas, nem imposições, saboarias, tributo de
« sal nem outros alguns direitos, nem tributos de qualquer
« qualidade que sejam, salvo aquelles que por bem desta
« doação e do foral ao presente são ordenados que hajam—
« Item. Esta Capitania e Governança e rendas e bens della
« Hei por bem e me apraz que se herde e succeda de juro
« e de herdade para todo o sempre pelo dito Capitão e Go-

« vernador e seus descendentes, filhos e filhas legitimos,
« com tal declaração que em quanto houver filho legitimo
« varão no mesmo grão não succeda filha, posto que seja
« filha em maior idade que o filho; e não havendo macho,
« ou havendo, e não sendo em tão propinquo grão ao ulti-
« mo possuidor como a femea, que então succeda a femea;
« e em quanto houver descendentes legitimos, machos ou
« femeas, que não succeda na dita Capitania bastardo al-
« gum; e não havendo descendentes machos ou femeas le-
« gitimos, então succederão os bastardos machos e femeas,
« não sendo porém de damnado coito, e succederão pela
« mesma ordem dos legitimos, primeiro os machos, e
« depois as femeas, em igual grão, com tal condição que
« se o possuidor da dita Capitania a quizer antes deixar a
« um seu parente transversal que aos descendentes bastar-
« dos, quando não tiver legitimos, o possa fazer; e não
« havendo descendentes machos, nem femeas legitimos,
« nem bastardos da maneira que dito é, em tal caso succe-
« derão os ascendentes machos e femeas, primeiro os
« machos, e em defeito delles as femeas; e não havendo
« descendentes, nem ascendentes, succederão os transver-
« saes pelo modo sobredito, sempre primeiro os machos
« que forem em igual grão, e depois as femeas, e no caso
« dos bastardos, o possuidor poderá, se quizer, deixar a
« dita Capitania a algum transversal legitimo e tiral-a aos
« bastardos, posto que sejam descendentes em muito mais
« propinquo grão, e isto Hei assim por bem sem embargo
« da Lei mental, que dei que não succedam femeas, nem
« bastardos, nem transversaes, nem ascendentes, porque
« sem embargo de tudo me apraz que nesta Capitania suc-
« cedam femeas e bastardos, não sendo do coito damnado,
« e transversaes e ascendentes do modo que já é declarado.

« — Outrosim quero e me apraz que em tempo algum se
« não possa a dita Capitania e Governança, e todas as cousas
« que por esta doação dou ao dito Vasco Fernandes, partir
« nem escambar, espedaçar, nem de outro modo alie-
« nar, nem em casamento, a filho ou filha, nem a outra
« pessoa dar, nem para tirar pai ou filho, ou outra algu-
« ma pessoa de captivo, nem para outra cousa, ainda que
« seja mais piedosa, porque minha tenção e vontade é que
« a dita Capitania e Governança, e cousas ao dito Capitão e
« Governador nesta doação dadas, andem sempre juntas, e
« se não partam nem alienem em tempo algum, e aquelle
« que a partir ou alienar, ou espedaçar, ou der em casa-
« mento, ou por outra cousa, por onde haja de ser partida,
« ainda que seja mais piedosa, por este mesmo feito perca
« a dita Capitania e Governança, e passe direitamente aquelle
« a que houver de ir pela ordem de succeder sobredita, se
« o tal que isto assim não cumprir fosse morto. — Outro-
« sim me apraz que por caso algum de qualquer qualidade
« que seja, que o dito Capitão e Governador commetta,
« porque segundo direito e Leis destes Reinos mereça
« perder a dita Capitania e Governança, e Jurisdicção e
« rendas della, a não perca seu successor, salvo se fôr
« traidor á Corôa destes Reinos, e em todos os outros casos
« que commetter seja punido quanto o crime o obrigar,
« porem o seu successor não perderá por isso a dita Capi-
« tania e Governança de Jurisdicção, rendas, e bens della,
« como dito é. —Item me apraz e Hei por bem que o dito
« Vasco Fernandes, e todos seus successores a que esta
« Capitania e Governança vier usem inteiramente de toda a
« jurisdicção, poder e alçada nesta doação conteudas, e da
« maneira que nella é declarado, e pela confiança que delles
« tenho, que guardarão nisso tudo o que cumpre a serviço

« de Deos e Meu, e bem do povo, e direito das partes. Hei
« outrosim por bem e me apraz que nas terras da dita Ca-
« pitania não entrem nem possam entrar em tempo algum,
« corregedor nem alçada, nem outras algumas justiças para
« nellas usar de Jurisdicção alguma, por nenhuma via nem
« modo que seja, nem menos será o dito Capitão suspenso
« da dita Capitania e Governança e Jurisdicção della;
« porém quando o dito Capitão cahir em algum erro ou
« fizer cousa porque mereça e deva ser castigado, Eu ou
« meus successores o mandaremos vir a Nós para ser ou-
« vido com sua Justiça e lhe ser dada aquella pena ou casti-
« go que de direito por tal erro merecer. — Item esta
« mercê lhe faço como Rei e Senhor destes Reinos, e assim
« como Governador e perpetuo Administrador que sou da
« Ordem e Cavallaria do Mestrado de Nosso Senhor Jesus
« Christo, e por esta presente carta dou poder e autori-
« dade ao dito Vasco Fernandes que elle por si, e por
« quem lhe aprouver, possa tomar e tome posse real, cor-
« poral, e autual das terras da dita Capitania e Governança,
« e das rendas e bens della, e de todas as mais cousas con-
« teudas nesta doação, e use de tudo inteiramente como se
« nella contem; a qual doação Hei por bem quero e mando
« que se cumpra e guarde em todo e por todo, com todas
« as clausulas, condicções, e declarações nella conteudas e
« declaradas, sem mingua, nem desfalecimento algum; e
« para tudo o que dito é derrogo a Lei mental, e quaesquer
« outras leis e ordenações, direito, grosas, e costumes que
« em contrario disto haja ou possa haver, por qualquer via
« e modo que seja, posto que sejam taes que fosse neces-
« sario serem aqui expressas e declaradas de verbo a verbo
« sem embargo da Ordenação do segundo livro titulo qua-
« renta e nove que dei, que quando se as taes Leis e di-

« reitos derrogarem se faça expressa menção dellas e da
« substancia dellas; e por esta prometto ao dito Vasco
« Fernandes e a todos seus successores que nunca em
« tempo algum vá nem consinta ir contra esta minha doa-
« ção em parte nem em todo, e rogo e encommendo a
« todos meus successores que lha cumpram e mandem
« cumprir e guardar, e assim Mando a todos meus Correge-
« dores, Desembargadores, Ouvidores, Juizes e Justiças,
« Officiaes e pessoas de meus Reinos e Senhorios que cum-
« pram, guardem, façam cumprir e guardar esta Minha
« Carta de doação, e todas as cousas nella conteudas, sem
« lhe nisso ser posto duvida, embargo, nem contradicção
« alguma, por que assim é Minha mercê, e por firmeza de
« tudo mandei dar esta Carta por Mim assignada, e Sellada
« do Meu Sello de chumbo, a qual é escripta em quatro
« folhas com esta do Meu signal que são todas assignadas ao
« pé de cada banda por Dom Miguel da Silva, Bispo de
« Vizeu, Meu Escrivão da puridade, e do Meu Conselho.
« Manoel da Costa a fez em Evora ao primeiro dia do mez
« de Janeiro anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
« Christo de 1534, e posto que no decimo Capitulo desta
« carta diga que Faço doação e mercê ao dito Vasco Fer-
« nandes Coutinho de Juro e de herdade para sempre da
« metade da disima do pescado da dita Capitania Hei por
« bem que a tal mercê não haja effeito nem tenha vigor
« algum por quanto se vio que não podia haver a dita me-
« tade de dizima por ser da Ordem, e em satisfação della
« me apraz de lhe fazer mercê como de feito por esta pre-
« sente Faço doação e mercê de juro e herdade para sempre
« de outra metade de disima do mesmo pescado, que or-
« denei que se mais pagasse além da dizima inteira segun-
« do é declarado no foral da dita Capitania, a qual metade

« de dizima do dito pescado o dito Capitão e todos seus
« herdeiros e successores a que a dita Capitania vier have-
« rão e arrecadarão para si, no modo e maneira conteudo
« no dito foral, e segundo fórma delle, e esta postilla pas-
« sará pela Chancellaria, e será registrada ao pé do registro
« desta doação. Manoel da Costa a fez em Evora 25 dias de
« Setembro de 1534. »

« Dom João, etc. A quantos esta Minha carta virem Faço
« saber que vendo Eu como muitas pessoas de Meus Reinos
« e Senhorios andam continuamente homisiados com te-
« mor de Minhas Justiças por delictos que commettem e a
« maior parte dos ditos homisiados se ausentam e vão viver
« a outros reinos e porque Hei por melhor e mais serviço
« de Deos e Meu que os sobreditos fiquem antes em terra
« de Meus senhorios e vivam e morram n'ella especialmente
« na Capitania da terra do Brasil que ora fiz mercê a
« Vasco Fernandes Coutinho Fidalgo da Minha Casa para
« que ajudem a morar, povoar e aproveitar a dita terra, por
« estes respeitos e por alguns outros que Me a isto movem
« Hei por bem e me apraz que d'aqui em diante para sem-
« pre quaesquer pessoas de qualquer qualidade e condição
« que sejam, que andarem homisiados ou ausentes por
« quaes delictos que tenham commettido, não sendo por
« cada um d'estes quatro casos seguintes — a saber: here-
« sia, traição, sodomia, e moeda falsa, que estes taes indo-se
« para o dito Brasil a morar e povoar a Capitania do dito
« Vasco Fernandes, não possam lá ser presos accusados nem
« demandados, constrangidos nem executados por nenhuma
« via nem modo que seja pelos casos que cá tiverem com-
« mettido, até o tempo em que se assim foram para o dito
« Brasil, posto que ja sejam sentenciados e condemnados á

« morte natural. Bem assim me apraz que se os ditos homi-
« siados depois de assim estarem na dita terra do Brasil, e
« n'ella residirem por espaço de quatro annos cumpridos e
« acabados, quizerem vir a Meus reinos ou Senhorios a ne-
« gociar suas cousas, que o possam fazer trazendo certidão
« do dito Vasco Fernandes ou de qualquer outro Capitão da
« dita Capitania, que pelo tempo fôr, como vem por sua li-
« cença, e que esteve na dita terra os ditos quatro annos ou
« mais tempo, e com a tal certidão poderão os sobreditos
« andar livremente e seguros em Meus reinos ou Senhorios
« e negociar o que quizerem por tempo de seis mezes só-
« mente, que começarão do dia que chegarem ao porto ou
« lugar em que desembarcarem, no qual tempo de seis mezes
« não poderão assim mesmo ser presos accusados nem de-
« mandados pelos casos sobreditos, porque se foram para a
« dita terra do Brasil, e elles porém não poderão no dito
« tempo entrar no lugar do maleficio nem em Minha côrte,
« e entrando este seguro lhe não valerá. E assim serão obri-
« gados de tanto que chegarem ao porto ou lugar em que
« vierem desembarcar, de se apresentar ás justiças do tal
« lugar, e cobrir suas certidões nas costas da que trouxerem
« do dito Capitão em que declare o dia mez e anno em que
« assim chegarem para que d'ahi em diante se comecem os
« ditos seis mezes. E porém aquelles que uma vez vierem
« do dito Brasil com a dita certidão, e andarem em Meus
« reinos e Senhorios os ditos seis mezes tanto que se tor-
« narem a hir para o dito Brasil não poderão mais tornar
« aos ditos Meus reinos ou Senhorios salvo depois de passa-
« dos outros quatro annos, do dia em que chegarem ao dito
« Brasil quando se assim para elle tornarem que cá tiverem
« andado os ditos seis mezes e d'esta maneira poderão d'ahi
« em diante de quatro em quatro annos vir as mais vezes

« que quizerem e em outra maneira não. Notifico-o assim ao
« Capitão da dita Capitania que ora é, e ao diante fôr, e aos
« juizes e justiças d'elle e a todos os Corregedores, Desem-
« bargadores, Ouvidores, Juizes justiças officiaes e pessoas
« de Meus reinos e Senhorios a quem esta Minha carta ou o
« traslado d'ella em publica fórma fôr mostrada e o conheci-
« mento d'ella pertencer, e Mando a todos em geral e a cada
« um em especial, que em tudo e por tudo a cumpram e
« guardem, e façam inteiramente cumprir e guardar como se
« n'ella contém sem duvida embargo nem contradicção al-
« guma que a ella seja posto, por que assim é Minha mercê,
« e por firmesa della lhe Mandei dar esta carta por Mim as-
« signada e sellada de Meu sello pendente. Pedro de Mes-
« quita a fez em Evora a seis dias do mez de Outubro anno
« do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1534.»

« Dom João etc. A quantos esta minha carta virem faço
« saber que Eu fiz ora doação e mercê a Vasco Fernandes
« Coutinho Fidalgo de Minha Casa da Capitania de cincoenta
« leguas de terra na minha costa do Brasil, para elle e todos
« seus filhos netos e herdeiros e successores, de juro e de
« herdade para sempre, segundo mais inteiramente é con-
« teudo e declarado na carta de doação que da dita terra lhe
« tenho passado; e por ser muito necessario haver ahi foral
« dos ditos foros e tributos, e cousas que se na dita terra
« hão de pagar, assim do que a Mim e á corôa de Meus reinos
« pertence, como do que pertence ao dito Capitão por bem
« da dita sua doação: e havendo respeito á qualidade da
« dita terra, e a se ora novamente ir morar, e povoar, e
« aproveitar, e porque se isto melhor e mais cedo faça,
« sentindo-o assim por serviço de Deos e Meu, e bem do
« dito Capitão e moradores da dita terra, e por folgar de

« lhes fazer mercê, houve por bem de mandar ordenar e
« fazer o dito foral na fórma e maneira seguinte: Item. Pri-
« meiramente o Capitão da dita Capitania e seus successores
« darão e repartirão todas as terras d'ella de sesmaria a
« quaesquer pessoas de qualquer qualidade e condição que
« sejam, com tanto que sejam christãos livremente, sem
« fôro nem tributo algum, sómente o disimo que serão
« obrigados de pagar á ordem do Mestrado de Nosso Senhor
« Jesus Christo de tudo o que nas ditas terras houver,
« as quaes sesmarias darão da fórma e maneira que se
« contém em Minhas Ordenações, e não poderão tomar
« terra alguma de sesmaria para si nem para sua mulher
« nem para o filho herdeiro da dita Capitania, porem po-
« del-a-hão dar aos outros filhos, se os tiver, que não forem
« herdeiros da dita Capitania, e assim aos seus paren-
« tes como se em sua doação contém. E se algum dos
« filhos que não forem herdeiros da dita capitania ou
« qualquer outra pessoa tiver alguma sesmaria por qual-
« quer maneira que a tenha, e vier a herdar a dita capita-
« nia, será obrigado do dia que nella succeder a um anno
« primeiro seguinte de a largar e trespassar a tal sesmaria
« em outra pessoa, e não a trespassando no dito tempo,
« perderá para mim essa sesmaria com mais outro tanto
« preço quanto ella valer. E por esta mando ao meu feitor
« ou almoxarife, que na dita capitania por mim estiver, que
« em tal caso lance logo mão pela dita terra para mim, e
« a faça assentar no livro dos meus proprios, e faça execu-
« ção pela valia della, e não o fazendo assim Hei por bem
« que perca seu officio, e me pague da sua fazenda outro
« tanto quanto montar na valia da dita terra. —Item.
« Havendo nas terras da dita capitania costa, mares, rios,
« e bahias della qualquer sorte de pedraria, perolas, *aljo-*

« far, ouro, prata, coral, cobre, estanho, chumbo ou outra
« qualquer sorte de metal, pagar-se-ha a Mim o quinto, do
« qual quinto haverá o capitão sua dizima, como se contém
« em sua doação, e ser-lhe-ha entregue a parte que lhe
« na dita dizima montar ao tempo em que se o dito quinto
« por meus officiaes para mim arrecadar.—Item. O páo de
« brasil da dita capitania, e assim qualquer especiaria ou
« drogaria de qualquer qualidade que seja que nella houver
« pertencerá a Mim, e será tudo sempre Meu e de Meus
« successores, sem o dito capitão nem outra alguma pessoa
« poder tratar nas ditas cousas, nem em alguma dellas
« lá na terra, nem as poderá vender nem tirar para
« Meus Reinos ou Senhorios, nem para fóra delles, sob
« pena de quem o contrario fizer perder por isso toda sua
« fazenda para a Corôa do Reino, e ser degradado para a
« Ilha de S. Thomé para sempre; e por emquanto ao páo
« brasil, Hei por bem que o dito Capitão, e assim os mora-
« dores da dita Capitania, se possam aproveitar delle no
« que lhes ahi na terra fôr necessario, não sendo em o
« queimar, porque queimando-o incorrerão nas sobreditas
« penas.—Item. De todo o pescado que se na dita Capitania
« pescar, não sendo á canna, se pagará a dizima á Ordem,
« que é de dez peixes um, e além da dita dizima Hei por
« bem que se pague mais meia dizima, que é de vinte
« peixes um, a qual meia dizima o Capitão da dita Capita-
« nia haverá e arrecadará para si, por quanto lhe tenho
« della feito mercê. — Item. Querendo o dito Capitão, e
« moradores e povoadores da dita Capitania trazer ou
« mandar trazer por si ou por outrem, a Meus Reinos ou
« Senhorios, quaesquer sortes de mercadorias que na dita
« terra e partes della houver, tirando escravos e as outras
« cousas que atraz são defezas, podel-o-hão fazer, e serão

« recolhidos e agazalhados em quaesquer partes, Cidades,
« Villas ou logares dos ditos Meus Reinos e Senhorios em
« que vierem aportar; e não serão constrangidos a descar-
« regar suas mercadorias, nem as vender em algum dos
« ditos portos, Cidades e Villas contra suas vontades, se
« para outras partes antes quizerem ir fazer seus provei-
« tos; e querendo-as vender nos ditos logares de Meus
« Reinos ou Senhorios, não pagarão dellas direitos alguns,
« sómente a siza do que venderem, posto que pelos foraes,
« regimentos ou costumes dos taes logares fossem obriga-
« dos a pagar outros direitos ou tributos; e poderão os
« sobreditos vender suas mercadorias a quem quizerem, e
« e leval-as para fóra do Reino, se lhes bem vier, sem
« embargo dos ditos foraes, regimentos ou costumes que
« em contrario haja. — Item. Todos os navios de Meus
« Reinos e Senhorios que á dita terra forem com mercado-
« rias de que já cá tenham pago os direitos em minhas
« alfandegas, e mostrarem disso certidão dos Meus Officiaes
« dellas, não pagarão na dita terra do Brasil direito algum;
« e se lá carregarem mercadorias da terra para fóra do
« Reino, pagarão da sahida dizima a Mim, da qual dizima
« o Capitão haverá sua redizima, como se contém em sua
« doação; porém trazendo as taes mercadorias para Meus
« Reinos ou Senhorios, não pagarão da sahida cousa algu-
« ma; e estes que trouxerem as ditas mercadorias para
« Meus Reinos ou Senhorios serão obrigados a dentro de
« um anno levar ou enviar á dita Capitania certidão dos
« Officiaes de minhas alfandegas do lugar onde descarre-
« garem, de como as descarregaram em Meus Reinos, e
« as qualidades das mercadorias que descarregaram, e
« quantas eram; e não mostrando a dita certidão dentro
« no dito tempo, pagarão a dizima das ditas mercadorias

« ou daquella parte dellas que nos ditos Meus Reinos ou
« Senhorios não descarregaram, assim e da maneira que
« hão de pagar a dita dizima na dita Capitania se carregas-
« sem para fóra do Reino; e se fôr pessôa que não haja de
« tornar á dita Capitania, dará lá fiança ao que montar na
« dita dizima para dentro no dito tempo de um anno
« mandar certidão de como veio descarregar em Meus
« Reinos ou Senhorios: e não mostrando a dita certidão no
« dito tempo se arrecadará e haverá para Mim a dita dizi-
« ma pela dita fiança. — Item. Quaesquer pessoas estran-
« geiras que não forem naturaes de Meus Reinos ou Se-
« nhorios que á dita terra levarem ou mandarem levar
« quaesquer mercadorias, posto que as levem de Meus
« Reinos ou Senhorios, e que cá tenham pago dizima, pa-
« garão lá da entrada dizima a Mim das mercadorias que
« assim levarem; e carregando na dita Capitania merca-
« dorias da terra para fóra, pagarão assim mesmo dizima
« da sahida das ditas mercadorias, das quaes dizimas o
« Capitão haverá sua redizima, segundo se contém em sua
« doação, e ser-lhe-ha a dita redizima entregue por meus
« Officiaes ao tempo que se as ditas dizimas para Mim ar-
« recadarem. — Item. De mantimentos, armas, artilharia,
« polvora, salitre, enxofre, chumbo e quaesquer outras
« cousas de munição de guerra que á dita Capitania leva-
« rem ou mandarem levar o Capitão ou moradores della,
« ou quaesquer outras pessoas, assim naturaes como es-
« trangeiras, Hei por bem que se não pague direitos
« alguns, e que os sobreditos possam livremente vender
« todas as ditas cousas, e cada uma dellas na dita Capitania
« ao Capitão, e moradores, povoadores della que forem
« christãos e Meus subditos. — Item. Todas as pessoas
« assim de Meus Reinos ou Senhorios, como de fóra delles,

« que á dita Capitania forem, não poderão tratar, nem
« comprar, nem vender cousa alguma com os gentios da
« terra, e tratarão sómente com o Capitão e povoadores
« della, comprando, vendendo e resgatando com elles tudo
« o que poder haver; e quem o contrario fizer Hei por
« bem que perca em dobro toda a mercadoria e cousas que
« com os ditos gentios contractarem, de que será a terça
« parte para Minha Camara, e outra terça parte para quem
« o accusar, e a outra terça parte para o hospital que na
« dita terra houver, e não havendo ahi será para a Fabrica
« da Igreja della. — Item. Quaesquer pessoas que na dita
« Capitania carregarem seus navios serão obrigados antes
« que comecem a carregar, e antes que sahiam fóra da dita
« Capitania, de o fazerem saber ao Capitão della para
« prover e vêr que se não tirem mercadorias defezas;
« nem partirão assim mesmo da dita Capitania sem licença
« do dito Capitão, e não o fazendo assim, ou partindo sem
« a dita licença, perder-se-hão em dobro para Mim todas
« as mercadorias que carregarem, posto que não sejam
« defesas; e isto porém se entenderá emquanto na dita
« Capitania não houver feitor ou official Meu deputado para
« isso; porque havendo-o ahi, a elle se fará saber o que
« dito é, e a elle pertencerá fazer a dita diligencia e dar as
« ditas licenças. — Item. O Capitão da dita Capitania e os
« moradores e povoadores della poderão livremente tratar,
« comprar, vender suas mercadorias com os Capitães das
« outras Capitanias que tenho provido na dita costa do
« Brasil, e com os moradores e povoadores dellas a saber
« de umas Capitanias para as outras, das quaes mercado-
« rias, e compras, e vendas dellas, não pagarão uns nem
« outros direitos alguns. — Item. Todo o visinho e mora-
« dor que viver na dita Capitania, e fôr feitor ou tiver

« companhia com alguma pessoa que viva fóra de Meus
« Reinos ou Senhorios, não poderá tratar com os brasis da
« terra, posto que sejam christãos, e tratando com elles,
« Hei por bem que perca toda a fazenda com que tratar,
« da qual será um terço para quem o accusar, e os dous
« terços para as obras dos muros da dita Capitania. —
« Item. Os alcaides móres da dita Capitania, e das villas e
« povoações della, haverão e arrecadarão para si todos os
« fóros, direitos e tributos que em Meus Reinos ou Senho-
« rios por bem de minhas Ordenações pertencerem, e são
« concedidos aos alcaides móres.— Item. Nos rios da dita
« Capitania em que houver necessidade de pôr barcas para
« a passagem delles, o Capitão as porá e levará dellas
« aquelle tributo que lá em Camara fôr taxado que leve, e
« sendo confirmado por Mim. — Item. Cada um dos Ta-
« belliães do Publico e Judicial, que nas villas e povoações
« da dita Capitania houver, será obrigado de pagar ao dito
« Capitão quinhentos réis de pensão em cada um anno. —
« Item. Os povoadores, moradores e povo da dita Capitania
« serão obrigados em tempo de guerra de servir nella com
« o Capitão, se lhe necessario fôr. Notifico-o assim ao Ca-
« pitão da dita Capitania que óra é, e ao diante fôr, e a
« Meu feitor, almoxarife, e Officiaes della, e aos Juizes e
« Justiças da dita Capitania, e a todas as outras Justiças e
« Officiaes dos meus Reinos ou Senhorios, assim da Justiça
« como da Fazenda, e Mando a todos em geral, e a cada
« um em especial, que cumpram e guardem, e façam in-
« teiramente cumprir e guardar esta Minha Carta de foral,
« assim e da maneira que se nella contém, sem lhe nisso
« ser posto duvida nem embargo algum, porque assim é
« Minha mercê, e por firmeza delle Mandei passar esta
« Carta por mim assignada e sellada do Meu sello pendente,

« a qual Mando se registre no livro dos registros da Minha
« alfandega de Lisboa, e assim nos livros da Minha feitoria
« da dita Capitania, e pela mesma maneira se registrará nos
« livros das Camaras das villas e povoações da dita Capita-
« nia, para que a todos seja notorio o conteudo neste foral
« e se cumpra inteiramente. Dada em a cidade de Evora
« aos sete dias do mez de outubro anno do Nascimento de
« Nosso Senhor Jesus Christo de 1534. Pedro de Mesquita
« a fez. »

A historia d'esta provincia nos tempos anteriores ao do descobrimento do Brasil está, como a de todo o imperio, envolvida em espessas trevas; algumas fabulas, algumas tradições talvez com a mesma origem, é tudo o que se sabe. Os Indios que a habitavam entranhados nas matas que cobriam todo o paiz, separados de todas as nações civilisadas, nada nos transmittiram da historia dos seus antepassados.

Tambem entre as noticias que nos deixaram os commissionados do rei de Portugal, e os dos armadores e contractadores, das viagens emprehendidas após o descobrimento do Brasil com o designio de o observar mais largamente, estudar as suas particularidades, ou fazer carregamentos de páo Brasil, nenhuma se encontra de ter sido explorada esta capitania. Forçosamente os navios que frequentes vezes foram a Porto Seguro, e d'ahi seguiram para o Cabo Frio ou mais para o Sul, conheceram o seu littoral; mas, ou porque de algumas primeiras exploraçoes, de que não ficou informações, sabia-se não haver no terreno littoral páo Brasil, unica mercadoria procurada, ou porque receassem dos Indios que em avultado numero corressem ás praias, quando d'ellas se aproximavam, naturalmente tomariam ao largo, e ignora-se se algum se aventurou a entrar em qualquer dos

seus portos. O nome de Mestre-Alvaro, de resaibo maritimo, que tem o morro mais alto e vistoso da costa, nome antiquissimo, cuja origem se perde, parece não ter outra senão a de lhe ter sido dado pelos primeiros navegadores d'estes mares.

Estende-se o territorio d'esta provincia na direcção N. N. E.— S. S. O., desde 18.° 31'. até 21.° 38'. de lat. S., e desde a sua costa no occeano Atlantico até a serra geral; este limite porém não estava determinado; comprehende portanto uma zona de 1600 leguas quadradas, pouco mais ou menos, muito desigual, de fórma indeterminada, e solo muito variado, de que podiam fazer-se muitas divisões, seguindo-se ora a direcção das serras, ora o curso dos principaes rios; na linha E—O., isto é, desde que o oceano banha a sua costa, o solo vai-se elevando até á serra do mar, onde attinge a altura de 3.090 palmos acima do nivel do mar; nesta successiva cadea de morros, avultam alguns formados de granito, cobertos de tenue camada de terra, e nesta parte o aspecto é sombrio e triste, sem essa riqueza de vegetação que a natureza prodigalisou nos valles a pequena distancia, onde as matas parecem ter visto a infancia do mundo; no listão de terras baixas á beira mar se encontram morros isolados, o Aghá, Perocão, Moreno, Penha, Cratauhira, de sorte que o solo é geralmente fallando mais montanhoso que plano.

Este pequeno territorio é comtudo banhado por muitos rios de grossos cabedaes de agoa, navegaveis, que serpenteiam em todas as direcções, abundantes de tainhas, robalos, jundiás, carapebas; piáus, piáus de capim, acarás, taraguiras, morobás; taes são o Tabapoam, o Tapemerim, o Piuma, o Benevente, o Guarapari, o Jecú, o Santa Maria, o Reis-Magos, os dous Piraqués, o

São Matheus, o Doce, o Itáuna e outros cursam de O. para E. e entram no mar; o penultimo, um dos mais formosos rios do imperio, reunindo em suas cabeceiras uma rede de rios mais ou menos arrebatados, desce a serra geral precipitando-se de extensas cachoeiras, e entra na provincia magestoso, alargando-se em um leito, que em partes tem duzentas braças, semeado de ilhas numerosas, em grupos de singulares vistas, e dividindo a provincia em duas partes desiguaes. Outros correm nas direcções N—S. e S—N. e vão levar-lhes o tributo de suas agoas. E além destes, ha outros muitos pequenos rios, que não podem servir á navegação, e limpidos corregos, que regam e refrescam os campos e os valles. Como se tantos dons não fossem sufficientes, estão distribuidas por todo o paiz lagoas formosas: Mbá, Aguiar, Tapada, Palmas, Morobá, Jucunem, avantajando-se a estas as de Juparanã e as de Aviz na margem esquerda do mencionado rio Doce, que dão a esta parte da provincia, onde a natureza se mostrou mais generosa, um aspecto magnifico, que arrouba o viajante.

Com tão multiplicadas correntes de agoa fôra de conjecturar que este paiz é em grande parte alagado, e por isso insalubre; mas seguindo a maior parte dos rios o seu curso por estreitos valles, batidas as agoas pelas continuadas quedas que lhes proporcionam os accidentes do terreno, unicamente nas planicies do littoral se estendem as agoas inundantes, e formam extensos alagados que occasionam febres intermittentes.

Ainda que em geral o clima seja temperado, notam-se differenças de calor em um ou outro ponto, o que se deve attribuir não sómente á maior ou menor distancia que esses pontos têm do mar como á approximação da serra geral. Ha tambem outras causas que exercem influxo muito sen-

sivel na temperatura, sendo as principaes a altura que o lugar tem sobre o nivel do mar, a direcção geral das vertentes, e a situação das serras. Este paiz, coberto de matos que impedem os raios do sol sejam absorvidos pela terra, é nesta parte mais frio do que naquella que se acha descortinada e cultivada.

A sua vegetação successiva, como a de todo o imperio, comprehende nas qualidades fructiferas araticum, ariri, araçanhuna, côco de quaresma, cabui, joá, jaboticabeira, maracujá, macauba ou côco de catarro, oiti ou goiti, piquiá, pitangueira, pitombo, sapucaia, tucum, taboá, ubaieira; nas cotonigeras o barrigudo ou summa-uma, official da sala; nas fibrosas a piassaba, o tucum; nas oleosas a andiroba, andáaçú, baga ou manona, cabureiba, cupahiba; nas resinosas a almecegueira, aroeira; nas que são proprias para carpintaria civil e naval o angelim, canella, ipê jequitibá, louro, oleo, páo d'arco, paroba, sepepira, tapinhôa, e o camará que unicamente se cria nas capueiras; nas que se empregam em marcenaria e marchetaria o amarello ou vinhatico, cabiuna, cedro, jacarandá, sebastião d'arruda; na tinturaria o páo brasil, tatajuba; e entre as especies medicinaes são já conhecidas por suas egregias virtudes o araticum do brejo, as apeixe, alfavaca, abutua, avenca brasileira, babosa, bucha dos caçadores, batata de junça, batata de purga ou abobora do mato, cipó de caboclo, cataia ou herva de bicho, cravo, cipó de chumbo, cardo santo, chibança ou capitão da salla, embori que tambem é salifera, fedegoso, herva de collegio, herva santa, imbaiba, jarro, japecanga, laranjeira do mato, landi, labaça, matapasto, marianinha, mariricó, mentrusto ou mastruço, milhomem, malva da horta, malva da pedra ou azedinha, mendaco ou cabacinho de cobra, pimenta de pindahiba, páo para tudo, pimenti-

nha, póaia, páo de alho, pão pereira, pariparoba, samambaia de espinhos, sapê, sassafraz, salsa bombaiona, siporoba, trapoeraba, timbó, tinguí, taiánhorom, taririquim ou fedegoso do mato; e alem destas outras muitas para diversos misteres taes como vara de visgo, que serve para alimentar o bicho da seda indigena; o peripiri que dá palha para esteiras; uricana para cobrir casas; ubá ou canna brava para flexas; taquara, taquari, taquaraçú, etc,

Quadrupedes: anta; capivara; coati; coati-mondé, gambá; guachinin; lontra; macacos: berrador, sauaçu, e uma especie de saguim cinzento com fisionomia branca; maracaiá; onça; paca: porco: queixada, e caétitú; priguiça; raposa; tamanduá; veados.

Aves: andorinha azulada; anú; araçarí: ararauna; anhuma; arara; araponga: bacuráu; bemteví: beijaflor; colhereira; canindé; capueira; coruja: curica: garça real: guaxe; grumará; gavião: inhambú; juó: jandia: jacú: juruty; macuco: maracanã: mabitaca: marido é dia: mutum; paparroz; papagaio; pato: piriquito: pomba rola; sabiá; sahi; surucuá; tucano: tiê: tiriba; vira bosta; urubú, e oútras menos notaveis.

Reptis: cameleão: cobras: priguiçosa, jararaca, urutú, coral, surucucú, cahinana, cipó verde; jabotim: tartaruga; jacaré: tatubola e tatupeba, sapo ferreiro, perereca.

Insectos: aranha carangueijeira e outras; abelhas: tuiuba, mombuca, uruçú: borboletas; cigarra; formigas; lacraia: mutuca; moscas: mosquitos; e outros muitos apenas classificados por familias naturaes.

Em um paiz coberto em grande parte de mato virgem, só noções imperfeitas se podem têr sobre a sua mineralogia: é certo porem quê não é rico nesta parte. Dos exames até hoje feitos conhece-se que ha ouro, ferro, crystal de rocha,

ochre, varias especies de argilla, pedra de cal, e granito.

Agraciado com esta donataria, Vasco Fernandes Coutinho, enthusiasmando-se com a posição de potentado que lubrigava no futuro, não trepidou dos embaraços a superar, que contrariavam seus planos de engrandecimento, e que para serem desviados se careciam outros meios qne não a coragem nos combates, de que tinha dado provas na Asia. Apressou a sua partida, vendeu a quinta de Alemquer, onde descançava das fadigas da guerra, desfructando uma tença remunerativa: cedeu essa mesma tença em troco de um navio e provisões; embarcou com sua familia acompanhado por D. Jorge de Menezes, o descobridor da Nova Guiné e que se havia distinguido nas Molucas, e por D. Simão de Castello Branco, ambos fidalgos, condemnados a desterro, além de outros aventureiros. Com demorada viagem, no domingo do Espirito Santo, 35 annos depois que Pedro Alvares Cabral descobriu a terra da Vera Cruz, aferrou no maior porto da sua Capitania.

Jaboatão refere que este acontecimento teve lugar dez annos antes, e que Coutinho trouxe sessenta individuos. « A resolução de dividir o Brasil por donatarios, diz o Sr. Varnhagen, foi tomada em 1532, e já então se fizeram alvarás de lembranças por algumas doações; só em abril de 1534, no mez immediato ao de partir Martim Affonso para a India, é que se começaram a passar cartas ou diplomas aos agraciados.» A carta de doação que se lê no começo destas Memorias tem a data de 1 de janeiro de 1534; por tanto não se pode aceitar o que diz Jaboatão, sem mais exame seguido por outros autores. Ignoramos o documento em que se fundou

o mesmo autor para asseverar que o donatario viera acompanhado de sessenta individuos, apezar de todas as diligencias e pesquisas que fizemos.

Eram senhores deste paiz indios de tribus diversas; seria hoje summamente difficil assignalar positivamente o territorio em que cada uma se circumscrevia. Seguindo os historiadores, todo o littoral desde o rio Cricaré até á bahia Formosa, a duas legoas de Cabo Frio, estava sob o poder dos goitacazes, fronteiros dos tamoios, e do rio Cricaré para o norte sob o dos tupininkins; porém como estas differentes tribus, e outras que se internavam nos sertões, andavam sempre com differenças e guerras, avançavam ou retiravam-se á medida das necessidades de alimentação ou da sorte dos combates.

Estranharam os indios os novos visitadores, e armados de arco e flexa, correram ás praias para se oppôr ao desembarque de Coutinho e dos seus; estes, fazendo fogo com duas peças de artilharia, varreram os selvagens, que atemorisados se refugiaram nas matas. Tomada a terra, occuparam-se os colonos em fundar uma povoação junto ao monte á esquerda da entrada da bahia, e construiram um forte de madeira para sua defesa; esta povoação pôz o donatario debaixo do padroado do Espirito Santo, para que o pensamento religioso estivesse sempre presente aos colonos. Os indios começaram a designar este lugar pelo nome de Mboab, que não vingou, prevalecendo o primeiro, que depois se tornou extensivo á toda a capitania.

Dispostas assim as cousas, e para satisfazer os empenhos que tinha contrahido, passou o donatario a distribuir sesmarias; mencionam os autores que a primeira ilha junto á barra, hoje ilha do Boi, foi por elle doada a D. Jorge de Menezes, e a immediata, hoje ilha dos Frades, a Valentim

Nunes. Entraram os moradores a rotear as terras para cultivar alguns generos mais indispensaveis á vida, ou para fazer tentativas dessas culturas, porque ignoravam se o clima e a estação lhes seriam favoraveis, e mesmo em geral o modo pratico de as fazer. Por esse tempo se foram tambem construindo casas de madeira cobertas de folhas de palmeira; e para poupar os mantimentos que trouxeram, aproveitavam-se da pesca e da caça, que com tão variada abundancia encontravam, ao redor de si, nos rios e nas matas. E' desnecessario dizer quaes seriam os incommodos, sustos e fadigas nestes primeiros tempos da colonia: os moradores se entregavam com difficuldade aos trabalhos ruraes, a que não eram affeitos, e viam-se obrigados a estar acautelados de dia e noite, e sempre com as armas na mão, para evitar as sorpresas dos indios. Nesta vida laboriosa corriam os dias sem notavel prosperidade, antes se diminuiam as forças da nascente povoação com as molestias adquiridas neste novo modo de viver, sob um clima quente e humido, a que não estavam habituados.

O local escolhido para assento da colonia, se por um lado tinha a vantagem de ser á beira mar, e por consequencia facil para as communicações exteriores, por outro lado era o seu solo menos proprio para culturas, areento e infestado de formigas. A colonia, composta de um pequeno numero de individuos, não podia destacar uma parte que fosse devassar o interior do paiz, e procurar terras uberrimas que compensassem amplamente os esforços que envidavam para o seu desenvolvimento.

Em quanto Coutinho lutava para dar o tom de permanencia á sua colonia, foi Pedro Góes da Silveira pôr começo á povoação das terras que lhe foram doadas no cabo de São Thomé; e como occorressem duvidas sobre a deli-

mitação entre um e outro, concordaram que fosse pelo rio Tapemery, a que pozeram o nome « Santa Catharina », se gun minuciosamente se vê da seguinte carta de confirmação:

« Dom João &c. A quantos esta Minha carta virem Faço
« saber que Eu houve por bem de confirmar e approvar a
« demarcação que Vasco Fernandes Coutinho e Pedro
« Góes Fidalgos de Minha Casa entre si por Meu mandado
« fizeram das suas Capitanias do Brasil em que concorda-
« ram e assentaram que a terra do dito Pedro Góes co-
« meça donde acaba a terra de Martim Affonso de Souza
« pela sua demarcação correndo para a banda do norte até
« vir entestar com a terra do dito Vasco Fernandes e que
« partem ambos por um rio que tem na boca á entrada de
« umas ilhotas de pedra e de baixa mar e dahi cobre outra
« ilhota mais pequena, o qual rio se chamava na lingua dos
« Indios Tapemery, e os ditos Vasco Fernandes e Pedro
« Góes lhe poseram nome Rio de Santa Catharina e está
« em altura de vinte e um gráos e obra de duas leguas
« pouco mais ou menos de uma terra do dito Vasco Fer-
« nandes que se chama Aguapé, e fica todo o dito rio com
« o dito Pedro Góes, e cortando da banda do dito rio
« pelo sertão a dentro parte o dito Pedro Góes com o dito
« Vasco Fernandes Coutinho, segundo fórma das suas doa-
« ções ficando todo o dito rio com o dito Pedro Góes
« como dito é tomando para a banda do sul, e o dito Vasco
« Fernandes fica da banda do dito rio para a parte do norte
« segundo tudo mais inteiramente é conteudo e declarado
« em uma Minha Provisão e Apostilla que está ao pé da
« doação que o dito Pedro Góes de Mim tem da dita sua
« Capitania que é feita a vinte e seis dias do mez de março
« do anno de quinhentos e trinta e nove; e óra o dito Pedro

« Góes me apresentou um assignado do dito Vasco Fer-
« nandes de que o theor tal é: — Digo eu Vasco Fernan-
« des Coutinho que é verdade que nós somos demarcados
« Pedro Góes e eu por o rio Santa Catharina que está
« em vinte e um gráos a qual demarcação fizemos porque
« o dito Pedro Góes tinha trinta leguas de terra que se
« acabavam nos baixos dos Pargos e por que sustinham
« que os baixos eram ao sul do dito rio e tambem até elle
« e ávante havia presumpção delles para a banda do norte
« do dito rio chegarem os ditos baixos, e para se isto haver
« de averiguar havia mister tempo para escusar isto e por
« me parecer ficar eu bem demarcado pelo dito rio pela
« demarcação nossa, que El-Rei Nosso Senhor houve por
« bôa, e depois da tal demarcação feita porque nella houve
« ajudar-me e soccorrer-me e fazer obras porque depois
« de Deos a minha Capitania se sustivesse, e eu recebi grande
« bem com dar-me escravos e outras boas obras o dito
« Pedro Góes teve escrupulo em sua consciencia muitas
« vezes porque isto não foi declarado a El-Rei Nosso Senhor
« pelo miudo se seria conloio, e me pediu e requereu se
« era satisfeito da tal demarcação ou se me parecia dava
« do meu e me achava enganado ao qual eu digo que não
« mas que sou contente da tal demarcação, e me parece
« ter todo o meu e delle lhe não dar nada ao dito Pedro
« Góes, mas que bem e verdadeiramente está, para comigo
« a demarcação e eu della satisfeito sendo meu nem dos
« meus herdeiros lhe dar nenhuma cousa e isto ainda que
« ao presente se não saiba verdadeiramente pela terra não
« saber homem como se ha de medir que de uma maneira
« crescerá e d'outra minguará, comtudo isto eu estou bem
« satisfeito e com o meu, e digo mais que sendo caso que
« o dito Pedro Góes quizesse dar disto conta a El-Rei

« pelo miudo para mais sua satisfação de vontade peço por
« mercê a Sua Alteza que por todas as vias haja a dita de-
« marcação por bôa porque ainda que o dito Pedro Góes
« da sua Capitania terra tivesse o que não tem a seu ver e
« saber elle em sua consciencia ainda que lh'a o Pedro
« Góes tivesse era bem tida pela ajuda que delle recebeu a
« sua Capitania e em sua consciencia tomava têl-a verda-
« deiramente e a seus filhos e nenhum tempo seu encargo
« e por verdadeira verdade lhe dei este por mim assignado
« aos quatorze dias de agosto de mil quinhentos trinta
« e nove. — Pedindo-me o dito Pedro Góes por mercê
« que houvesse por bem de confirmar e approvar o que
« assim entre elle e o dito Vasco Fernandes era concerta-
« do e assentado sobre a dita demarcação pelo dito seu
« alvará e Minha confirmação e assim Me prouvesse que
« ainda que se em algum tempo achasse ficarem os baixos
« dos Pargos ao sul do rio de Santa Catharina por onde
« ambos partem e sendo Minha a terra que houvesse dos
« ditos baixos até o dito rio lhe fizesse della doação e
« mercê para que chegasse com a terra da sua Capitania ao
« dito rio de Santa Catharina. — E visto seu requerimento
« com o dito assignado e vista a fórma de Minha confirma-
« ção da dita demarcação na qual consentiu e outorgou
« Dona Maria mulher do dito Vasco Fernandes como nella
« é conteudo e por alguns justos e bons respeitos que Me
« a isso movem Me apraz e Hei por bem de confirmar e ap-
« provar como de feito por esta presente carta confirmo
« e approvo para sempre a dita demarcação e assignado o
« consentimento do dito Vasco Fernandes sobre ella feito
« e quero e Mando que se cumpra e guarde como se na
« dita confirmação e assignado contém posto que pela tal
« demarcação agora ou ao diante em qualquer tempo ache

« e mostre o dito Pedro Góes tomar da terra da Capi-
« tania do dito Vasco Fernandes ou elle Vasco Fernanr
« des tomar terra da Capitania do dito Pedro Góes po-
« quanto Me apraz que elles e todos seus herdeiros e suc-
« cessores para sempre estejam pela dita demarcação na
« fórma e maneira que se contem na Minha confirmação e
« no dito assignado de Vasco Fernandes, e não possam em
« tempo algum vir contra elle em parte nem em toda por
« via alguma que seja posto que algum delles por bem da
« dita demarcação e concerto assim entre elles tome da
« terra do outro ou outro de outro e sejam nisso engana-
« dos como dito é, e isto Me apraz assim sem embargo de o
« dito assignado e concerto não ser feito por escriptura
« publica e da Ordenação do Livro terceiro titulo quarenta
« e cinco das provas que dispõe que todos os contractos,
« divisões e demarcações sobre bens de raiz sejam feitos
« por escriptura publica, e posto que o dito Vasco Fernan-
« des désse o dito assignado sem outra outorga e consenti-
« mento da dita Dona Maria sua mulher visto como já tinha
« outorgado na dita demarcação e é já confirmada por Mim
« e como agora não póde outorgar no dito assignado por
« ser ausente e sem embargo da Ordenação do quarto Livro
« titulo seis que dispõe que o marido não possa vender
« nem alienar bens de raiz sem outorga e consentimento
« de sua mulher, porque sem embargo de tudo de Minha
« certa sciencia poder Real e absoluto Me apraz e Hei por
« bem de confirmar e approvar o dito concerto e demarca-
« ção na maneira sobredita e assim Hei por bem e Me apraz
« que sendo caso que agora ou em qualquer tempo se ache
« ou mostre que os baixos dos Pargos ficam ao sul do dito
« rio de Santa Catharina por onde os ditos Pedro Góes
« e Vasco Fernandes partem de maneira que por elle Me

« pertença e seja Minha a terra que Eu houver dos ditos
« baixos até ao dito rio de fazer della doação e mercê a
« elle Pedro Góes para elle e todos seus herdeiros e
« successores para sempre na fórma e maneira que se
« contém na doação da dita Capitania para que possa che-
« gar e chegue com a sua terra della ao dito de Santa Ca-
« tharina e suppro e Hei por suppridos todos os defeitos e
« nullidades que de feito ou de direito nesta confirmação e
« doação e mercê haja ou ao diante possa haver por onde
« sejam em prejuizo do dito Vasco Fernandes ou do dito
« Pedro Góes e de seus herdeiros, e descendentes ou
« de cada um delles e isto sem embargo das doações
« dos ditos Vasco Fernandes e Pedro Góes dizerem que
« nunca em tempo algum se possam as ditas suas Capita-
« nias e cousas dellas partir nem escambar nem em outro
« modo alienar e assim que me não vá nem consinta ir em
« tempo algum contra as ditas suas doações em parte nem
« em todo e sem embargo do direito commum e ordenações
« que prohibem os beneficios e doações e confirmações
« dos Principes serem feitas em prejuizo de terceiro as
« quaes Ordenações e direitos e quaesquer outros que
« em contrario haja Hei neste caso por derogados cassa-
« dos e anullados e quero que não tenham força nem vigor
« algum contra o conteudo nesta carta posto que nella não
« sejam declarados e especificados de verbo a verbo e sem
« embargo da ordenação do segundo Livro titulo quarenta
« que diz que se não entenda nunca ser por Mim derogada
« Ordenação alguma se della e da substancia della não fizer
« expressa, menção e por firmeza delle lhe mandei dar
« esta Carta por Mim assignada e sellada com o Meu sello
« de chumbo pela qual Mando a todos os Desembargadores.
« Corregedores, Ouvidores, Juizes, Justiças, Officiaes e

« pessoas de Meus Reinos ou Senhorios a quem fôr mostrada
« e o conhecimento della pertencer que a cumpram e guar-
« dem e façam inteiramente cumprir e guardar para sempre
« assim e da maneira que se nella contém sem duvida nem
« embargo algum que a elle seja posto porque assim é Minha
« mercê João de Seixas a fez em Almeirim a doze dias do
« mez de março anno do Nascimento de Nosso Senhor
« Jesus Christo de mil quinhentos e quarenta e trez. Ma-
« noel da Costa a fez escrever. »

Duarte Lemos, que estava na Bahia em companhia de Francisco Pereira, talvez seduzido por promessas de Vasco Fernandes ou por ajustes anteriores, veio para esta Capitania, e além dos seus criados trouxe outras pessoas para as estabelecer aqui; ajudou ao donatario na espinhosa empresa em que estava envolvido, e que lhe foi de muita vantagem na falta de outros soccorros. Em gratidão Vasco Fernandes fez-lhe doação de uma ilha grande ou lesiria que está da barra para dentro, e que se denominava « Santo Antonio » como se vê na seguinte carta de confirmação:

« Dom João etc. A quantos esta Minha carta virem faço
« saber que Duarte de Lemos Fidalgo de Minha casa Me
« apresentou uma escriptura de doação da qual o theor tal é:
« — Em nome de Deos saibam quantos esta escriptura de
« doação e declaração virem que no anno de Nosso Senhor
« Jesus Christo de mil quinhentos e quarenta annos aos vinte
« dias do mez de Agosto na cidade de Lisboa na rua do Barão
« onde pousa o senhor Vasco Fernandes Coutinho Capitão e
« Governador da Capitania do Espirito Santo na parte da sua
« terra do Brasil estando presente de uma parte o dito Vasco
« Fernandes Coutinho e da outra o senhor Duarte de Lemos
« Fidalgo da casa de El-Rei Nosso Senhor logo em presença

« de Mim notario geral da côrte e testemunhas adiante no-
« meadas o dito Duarte de Lemos apresentou ao dito Vasco
« Fernandes Coutinho um alvará feito e assignado por sua
« mão do qual o traslado de verbo a verbo é o que se ao
« diante segue—Eu Vasco Fernandes Coutinho digo que eu
« dou ao senhor Duarte de Lemos a Ilha grande que está da
« barra para dentro que se chama de Santo Antonio, a qual
« lha dou fôrra e isenta para si e todos seus herdeiros e
« descendentes em fatiota para sempre, e isto por virtude da
« minha doação que tenho para o poder dar e fazer na qual
« Ilha poderá pôr todos os officiaes e officios della e lhe
« pagarão a pensão a elle, sómente as appelações que virão
« a Mim todo o mais lhe dou poder que elle possa fazer e
« mandar fazer e assim tambem em sua vida lhe dou minha
« redisima que nella me poderá vir e assim tambem terá
« as aguas e moendas para elle e sua casa forras e isentas
« e sendo que Nosso Senhor de Mim faça o que for seu ser-
« viço mando que este valha até que meus herdeiros ou
« herdeiro lhe faça della doação da dita Ilha que óra lhe
« tenho dado por muito que lhe devo e por me vir ajudar a
« suster a terra que sem sua ajuda o não fizera, e mando ao
« meu herdeiro sob pena de maldição que o cumpra muito
« mais se poder. Feito por Mim a quinze de Julho de mil
« quinhentos e trinta e sete. Vasco Fernandes Coutinho.—
« E apresentado e incorporado o dito alvará de doação nesta
« escriptura como dito é o dito Duarte de Lemos disse que
« por elle Vasco Fernandes Coutinho até ao presente lhe
« não poder fazer escriptura e carta de sua doação con-
« forme o seu alvará por alguns respeitos em Deos ser ser-
« vido de elle Vasco Fernandes óra vir a esta cidade e côrte
« de El-Rei Nosso Senhor lhe pedio por mercê que lhe
« mandassem fazer sua escriptura de que lhe assim tem

« feito mercê doação pelo dito seu alvará por haver tanto
« tempo que já entre elles estava assentado e vendo o dito
« Vasco Fernandes Coutinho o dito seu alvará e como lh'o
« passara em tempo que por outra maneira se não podia
« fazer por não haver officiaes na terra e as mais lem-
« branças que entre elles passaram e como o dito alvará
« não tem vicio nem borradura nem cousa que o faça
« suspeito mas antes é o dito alvará verdadeiramente feito
« e assignado por sua mão e havendo respeito ao dito
« Duarte de Lemos se vir da Capitania de todos os Santos
« onde estava na companhia de Francisco Pereira para a
« sua Capitania e trouxe seus creados e outras pessoas
« que por seu respeito vieram com elle e o ajudou sempre
« a suster e fazer guerra contra os infieis e gentes da
« terra o que sem sua ajuda não podera fazer, e por desejar
» que elle em alguma maneira seja agalardoado de seu ser-
« viço, perigos e riscos de sua pessoa em que se muitas
« vezes com elle Vasco Fernandes Coutinho vio e ao gasto
« que tem feito de sua fazenda, lhe fizera o alvará da dita
« doação da dita ilha ou Leziria de Santo Antonio, e feito o
« dito alvará por sua propria pessôa lhe fôra a pegar a dita
« ilha e lhe dera della corporalmente posse autual, civil, e
« natural, e como senhor e governador da terra o incorporou
« na posse de toda a dita ilha e em pessoa delle Vasco Fer-
« nandes Coutinho elle Duarte de Lemos déra logo ás pes-
« soas e moradores da terra grandes partes de sesmarias
« das terras da dita ilha para aproveitarem e povoarem, e
« fazendo fazenda para si como em sua cousa propria forra
« e izenta disimo a Deos, e tendo esta posse e deixando
« ordem em sua fazenda por seus moradores e creados se
« viera a estes Reinos para delles dar maneira para todo o
« que cumprisse para sua povoação, e porque elle Duarte

« de Lemos lhe pede que lhe faça sua escriptura e carta
« de doação conforme ao dito alvará e doação, o dito Vasco
« Fernandes Coutinho disse que elle approva e ratifica o
« alvará da dita doação e posse que lhe por elle tem dada
« assim e pela maneira que nelle entre elles está assentado
« pelo dito alvará e por esta escriptura era declarado, e lhe
« concede por já entre elles estar assentado ao dito tempo,
« que possa fazer e mandar fazer um engenho de assucar
« para sua fazenda no rio das Roças Velhas defronte da dita
« ilha, e não pague mais fôro delle nem outro tributo, nem
« pensão que um bom pão de assucar cada anno que pese
« quatro arrateis, e com estas graças, doações e liberdades
« lhe concedo a dita ilha ou Lisiria de juro e herdade para
« todo sempre para elle Duarte de Lemos e todos seus her-
« deiros e successores, assim e pela maneira que lho elle
« póde conceder e sua doação lhe dar poder e o elle tem
« concedido e outorgado pela doação do dito seu alvará e
« ora o declara e outorga por esta escriptura ao dito Duarte
« de Lemos promettendo o dito Vasco Fernandes Coutinho
« ao dito Duarte de Lemos e assim a mim notario como
« pessoa publica estipulante e aceitante esta escriptura e
« doação em nome da senhora D. Izabel Fernandes, sua
« mulher, de nunca em tempo algum por si nem por seus
« successores lhes ir nem a seus herdeiros e successores
« contra ella em parte nem em todo, mas promette de sem-
« pre a haver por firme e valiosa do tempo que lhe assim
« tem dada e concedida para todo sempre. E em testemunho
« de verdade assim lhe mandou fazer esta escriptura e
« doação para della tirar quantas forem necessarias e
« querendo a elle confirmar pede a Elrei Nosso Senhor que
« lha confirme; e declarou o dito Vasco Fernandes Coutinho
« que por quanto a dita Ilha está limitada por termo da

« povoação do Espirito Santo que elle Duarte de Lemos nem
« seus successores não farão na dita ilha villa e a redizima
« que no alvará lhe tem concedido estava ao dito tempo
« entre elles assentado que não fosse senão a redizima da
« sua propria fazenda. Testemunhas que foram presentes
« Fernão Velez Fidalgo da casa do dito Senhor e Pedro
« Garcia morador na villa do Espirito Santo na terra do
« Brasil e Ruy Fernandes creado do dito senhor Vasco Fer-
« nandes Coutinho e Antonio da Costa creado do dito Fernão
« Velez. E eu Gomes e Annes de Freitas Escrivão da Ca-
« mara do dito senhor e das correições da sua côrte e nota-
« rio publico e geral nella e da sua casa da supplicação que
« este segundo tirei para o dito Duarte de Lemos e nelle
« fiz meu publico signal tal é. Pedindo-me o dito Duarte
« de Lemos que lhe confirmasse a dita escriptura de doação
« e visto seu requerimento por lhe fazer mercê Hei por
« bem e me apraz de lhe confirmar a dita doação assim e da
« maneira e com as clausulas e condições nella declaradas
« e Mando ao Capitão da dita Capitania do Espirito Santo
« e a quaesquer outros officiaes e pessoas a quem o
« conhecimento pertencer que cumpram e guardem e façam
« inteiramente cumprir e guardar como aqui é conteudo
« sem duvida embargo nem contradicção alguma que
« lhe a do seja posto porque assim é Minha mercê. E por
« firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta por Mim
« assignada e sellada do Meu sêllo pendente. Dada em Al-
« meirim aos oito dias de Janeiro. Jeronymo Corrêa a fez
« anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
« mil quinhentos e quarenta e nove. E eu Manoel de Moura
« a fiz escrever.

O donatario, confiando no apparente socego dos indios, e desejando augmentar a povoação da sua Capitania, encar-

regou o governo a D. Jorge de Menezes, e partiu para Lisbôa a prover-se de gente e mais cousas que a experiencia aconselhava como indispensaveis. Ahi estava em 1539. e morava na rua do Barão onde assignou a escriptura que acabámos de vêr, e na qual fez alteração na doação a Duarte de Lemos, declarando que como a ilha estava limitada por termo da povoação do Espirito Santo, este nem seus successores podiam fazer nella villa, e que a redizima que lhe tinha tambem doado era limitada á sua propria fazenda. Esta mudança, necessaria para harmonisar a escriptura com a carta de doação da Capitania, parece que contrariou os planos de Duarte de Lemos; e posto que o donatario nessa occasião lhe concedeu licença para fazer um engenho de assucar no rio das Roças Velhas, defronte da ilha, com o insignificante fôro de pagar annualmente um pão de assucar de quatro libras, não diminuiu esta liberalidade a inimizade que Duarte de Lemos lhe votou dahi em diante, escrevendo depois ao rei em seu desabono, accusando-o de traidor. Entretanto a colonia estava em desordem: se com a presença do donatario os moradores viviam desregradamente, na sua ausencia as paixões tornaram-se desenfreadas; o seu lugar-tenente estava sem prestigio, ninguem queria ser governado; os colonos em lugar de empregar os meios de obter a amizade ou a paz dos indios, por isso que os não podiam subjugar com vantagem, excitaram a sua ferocidade, obrigando-os a trabalhos a que não eram affeitos, e tendo-os em conta de escravos. Desta sorte lavrando entre os indios uma desconfiança geral, começaram a mover guerra, hostilisando os moradores, e apertando-os nas nascentes povoações, derribando todos os trabalhos de defesa e habitação, assolando as culturas, e matando gente, que por ser pouca, fazia mais sensivel falta; entre os mais

notaveis o primeiro que perdeu a vida foi D. Jorge de Menezes, e em outro assalto teve a mesma sorte D. Simão de Castello Branco, que o tinha succedido no governo e na má fortuna, além de outros como Bernardo Pimenta e Manoel Ramalho, senão fidalgos como aquelles, colonos distinctos. Contribuiu muito a principio para estas vantagens dos indios o despreso com que os moradores os tratavam, entendendo que não deviam recear muito de inimigos que se apresentavam nús e sem as armas offensivas que usavam as nações civilisadas. Lamentando as successivas mortes de tão illustres.capitães, todos aconselhavam a paz, conselho serodio, porque ninguem sabia agora como obtel-a, e a colonia achava-se a ponto de ser de todo aniquilada, como foram as visinhas de Porto Seguro e São Thomé.

Foi neste estado que o donatario encontrou a sua Capitania quando voltou; não consta positivamente o anno; se trouxe soccorros, foram tão escassos que não pozeram a donataria em melhor pé. Em 1550 tornou a embarcar sem declarar o seu destino ou intento, o que deu lugar a divulgar-se o boato de que tinha fugido para França. Sabe-se que esteve em alguns portos das capitanias do norte com o fim de angariar colonos a todo o transe, e que na villa de Santa Cruz de Porto Seguro deu abrigo em seu navio a uns criminosos evadidos da cadêa dos Ilhéos, que naturalmente apadrinhados pela carta de homisio vieram livres de qualquer perseguição judicial augmentar o numero dos máos habitantes da Capitania.

Divulgadas as noticias dos successivos descobrimentos no Brasil, estimulou-se o fervoroso zelo apostolico que então distinguia os membros da celebre companhia de Jesus, a vir propagar a semente do Evangelho entre os selvagens. Na segunda expedição veio o padre Affonso Braz, e sendo

destinado para aqui, foi primeiramente ter a Porto Seguro; dahiu sahio em 23 de março de 1551 com destino ao Espirito Santo onde foi recebido com grande prazer e alegria; sem olhar a perigos occupou-se logo em confessar e fazer outras obras pias, e o hymno: « gloria a Deos nas alturas, paz na terra aos homens de boa vontade » foi pela primeira vez ouvido nesta colonia. Depois da Paschoa construiu uma pobre casa coberta de palha, e sem paredes, onde vivia, e começando a trabalhar para que se edificasse uma ermida, nestas diligencias continuou até 1553, em que foi substituido pelo padre Braz Lourenço. Neste anno, segundo o testemunho de Pedro Góes que foi ao Espirito Santo, « a terra « estava quasi perdida com discordias e desvarios dos ho- « mens, e não estar Vasco Fernandes nella, e ter ido sem « saber para onde. » Ignora-se tambem quando voltou, e se foi espontaneamente, ou por ordem, visto como Thomé de Sousa havia escripto ao rei para que elle fosse obrigado a vir residir na sua Capitania.

Andavam no Rio de Janeiro duas tribus de Indios em guerra cruel — os temiminós e tamoios — O padre Braz Lourenço, aproveitando-se dessa circumstancia, aconselhou ao donatario que offerecesse agasalho ao cacique dos temiminós, que estava de peior condicção, chamado Maracaiá-guaçú, e tendo este aceitado o partido, mandou-lhe embarcações em que veio toda a horda com que se formou um aldeamento, e o principal, que mal conhecia o Deos do trovão, foi convertido á fé christã, seguindo outros muitos o seu exemplo. A noticia deste aldeamento fez descer dos sertões algumas tribus e o cacique Piraogib, e bem assim do lado de Porto Seguro. Poucos annos durou esta paz; os indios desavieram-se entre si, e quasi todos com os colonos com quem romperam em guerras soltas, de que resultou a quasi

total ruina dos aldeamentos, e os que menos assanhados se mostraram contra os moradores retiraram-se outra vez para as matas, abandonando completamente as aldêas a que pertenciam, e os trabalhos da lavoura a que os queriam sujeitar; causa principal de suas desconfianças e atrevimentos, por que eram guiados por um sentimento uniforme que se manifestava no violento amor, ou melhor no instincto cego da liberdade. Em tão perigoso estado pediu o donatario auxilio a Mem de Sá, que tinha tomado posse do governo geral do Estado do Brasil, o qual lh'o enviou capitaneado por seu filho Fernão de Sá. Animados os colonos com este reforço não se limitaram a defender as suas propriedades, como a prudencia aconselhava, até que podessem obrar com mais vantagem; procuraram os indios, que por sua parte redobraram as hostilidades, e porque estes eram superiores em numero, além de outras condições, foram bem succedidos em diversos encontros, e em um delles cahiu Fernão de Sá mortalmente ferido, e assim outros cabos e combatentes; os que se poderam salvar dispersaram-se e acoutaram-se na proxima serrania para escapar aos ferozes indios que se mostravam orgulhosos da victoria, commettendo toda a sorte de depredações. O desespero porém deu aos colonos a coragem enfraquecida por tantas desgraças. Diogo de Moura tomou o commando, e reunindo os extraviados em numero de sessenta e oito, conseguiu reanimal-os; accommetteram novamente os indios com denodo, e ainda que poucos para tantos inimigos, foram estes derrotados sem piedade; os que poderam escapar ao ferro vingador dos colonos fugiram para o interior das matas, deixando os vencedores inteiramente senhores do campo. Para eternisar a memoria deste feito deram o nome de —Victoria— á povoação da ilha de Duarte Lemos ou nova villa do Espirito Santo, nome que hoje con-

serva com o predicamento de cidade. Estas vantagens porém não se obtiveram sem sacrificio de vidas, e a colonia ficou muito reduzida.

O donatario alquebrado, velho, e doente, arrastando pobremente a vida, recebendo a subsistencia quotidiana pelo amor de Deos, desejou fazer renuncia da capitania em favor da corôa. Mem de Sá, que andava correndo a costa, entrando no porto do Espirito Santo, aceitou essa renuncia, e nomeou Capitão mór a Belchior de Azeredo, provedor da fazenda, indigitado pelo povo como o mais idoneo para o cargo, e a quem o mesmo Sá concedeu todos os poderes e jurisdicção do donatario. Em uns apontamentos que enviou á côrte com as informações que nesta Capitania tinha colhido sobre a posição dos francezes no Rio de Janeiro, propôz que para se proteger as Capitanias do Sul se fundasse no Espirito Santo outra cidade como a do Salvador, lembrança que depois achou mais acertada na bahia de Nictheroy.

No anno seguinte morreu Vasco Fernandes Coutinho, e tão pobre, que foi necessario darem-lhe por esmola o lençol em que o amortalharam. Mem de Sá, assim que teve noticia deste acontecimento, declarou pertencer a Capitania á corôa, e ordenou que a camara elegesse por Capitão a Belchior de Azeredo, e que a nenhuma pessoa fosse ella entregue, ainda mesmo com provisão de Sua Alteza, sem apresentar provisão sua, exceptuando Vasco Fernandes Coutinho, filho do fallecido donatario; e que se fizessem pregões para todos os que andassem homisiados, excepto por homicidios, que quizessem ir ao Rio de Janeiro, poderem-no fazer dando-se-lhe indulto.

Vasco Fernandes Coutinho foi filho de Jorge de Mello, morto em Marzagão pelos mouros, e de sua mulher D. Branca Coutinho. Era moço Fidalgo com cem mil réis de moradia

na matricula de 1449, e cavalheiro Fidalgo com tres mil e cem réis na matricula de 1450. Serviu na India, e bem moço se distinguiu pelo seu valor. Goa e Malaca foram testemunhas dos feitos deste discipulo do insigne Affonso de Albuquerque, que lhe confiou varias acções, para que eram escolhidos os Capitães de merecimento já provado, e nellas nunca desmentiu o conceito em que era tido pelos chefes que militavam naquella parte do imperio portuguez. Alcaide mór em Ormuz, ahi serviu o tempo de que fôra provido, e depois no estreito, de onde voltou para sua patria. Foi casado com D. Maria de Campo, filha de André de Campo, senhor da villa da Erra, e de sua mulher D. Maria de Azeredo, de cuja união nasceram:

Jorge de Mello, que casou com D. Joanna Coutinho, filha de Garcia Zuzarte, senhor de Arrayolos, e de sua mulher D. Maria Coutinho, morreu sem geração.

Antonio de Mello Coutinho.

Ementa.

Affonso de Mello.

Teve Vasco Fernandes Coutinho de Anna Vaz um filho que baptisou com o mesmo nome, e que foi legitimado.

Vasco Fernandes Coutinho propondo-se á empresa de colonisar a sua donataria, e augmentar os seus cabedaes, confiou de mais em si para vencer os perigos e trabalhos que o aguardavam. Cheio de esperanças sacrificou o seu pequeno patrimonio nas despesas do que lhe era mister para realisar seus planos, e deste modo ficou sem recursos para as emergencias futuras. Na presença dos muitos embaraços por elle encontrados, os quaes acabamos de narrar, não desacoroçoou emquanto as forças physicas o não abandonaram, e por duas vezes foi procurar no exterior os meios de arrancar a povoação da ruina a que parecia destinada.

De caracter jocoso, de um valor nunca desmentido, generoso, e grato para aquelles que de qualquer modo o ajudaram a suster a colonia, sem que seus proprios inimigos mencionem delle um só acto de oppressão, longe de ser um potentado, como em seus sonhos dourados entreviu, foi mais companheiro do que chefe: compartilhou todos os trabalhos, e só esmoreceu quando cheio de annos e velhice, inutilisado por molestias, pobre no meio daquelles a quem tinha favorecido, não podia mais continuar no governo da colonia. Foi-lhe a fortuna adversa, tragou o calice da amargura até ás ultimas gotas; não seremos por tanto nós, que tres seculos depois iremos levantal-o da sepultura, e nesta mesma terra que elle começou a civilisar, lançar-lhe em rosto seus vicios, occultando as virtudes. Como fundador desta Capitania, merece uma lembrança ou memoria que recorde o seu nome.

Razão tinha Mem de Sá quando em 1558 affirmou que o gentio ficava por tal fórma castigado, que tão cedo não alevantaria cabeça; desde então os moradores desaffrontados das continuas surprezas se poderam estender pelo intimo da Capitania. Os jesuitas, deixando passar as primeiras impressões do terror, e applicando o balsamo do evangelho, conseguiram fazer que regressassem para os aldeamentos alguns dos indios fugitivos; e assim estes missionarios intrepidos emprehenderam e alcançaram, empregando a constancia e a humanidade, ganhar-lhes a confiança e dar um nôvo rumo á civilisação dessa raça vagabunda.

Havia poucos annos que os moradores desfructavam a paz interna, e já um novo perigo os vem ameaçar. Duas náos francezas bem artilhadas entraram no porto, e deram fundo em frente da povoação; atemorisaram-se os de terra, mas acodiu-lhes prompto o seu Capitão-mór Belchior de Azeredo,

e em companhia do jesuita Braz Lourenço, que os animava, fizeram rosto aos francezes, que tentaram desembarcar, e foram obrigados a voltar para os seus navios, e a desistir do intento de invadir a colonia. No anno seguinte (1562) uma outra náo entrou na bahia, e expediu uma chalupa com gente a explorações, mas foram igualmente corridos.

Emquanto decorriam os annos em que tiveram lugar estes acontecimentos, o religioso leigo Fr. Pedro Palacios, da provincia da Arrabida em Portugal, e que havia aportado á Capitania em 1558, deu principio a um «Passo» sobre uma grande pedra á borda do mar, onde collocou a imagem, outros dizem painel, de Nossa Senhora da Penha, que comsigo trouxera; e se este Passo não foi propriamente a origem do convento da mesma invocação, deu causa ou nascimento á idéa de o edificar, como depois se levou a effeito, collocando-o em posição mais eminente, donde se vê um dos mais formosos quadros da natureza variando de montes, valles, rochedos, florestas, ilhas, rios, e o mar até onde a vista póde distinguir.

Ao primeiro donatario succedeu seu filho Jorge de Mello, que não veio á Capitania; e fallecendo sem geração herdou o Senhorio seu irmão natural Vasco Fernandes Coutinho. Não consta o anno em que chegou, é provavel que fosse em fins de 1563, porque Belchior de Azeredo já não era Capitão mór em 1564, e unicamente exercia o seu antigo lugar de provedor da fazenda.

O augmento que ia tendo o Brasil, e a fama de suas riquezas haviam excitado a cobiça dos aventureiros francezes. Nicoláo Durand Villegaignon, como se sabe, invadiu o porto do Rio de Janeiro, construiu fortaleza em uma ilha, e tratou alliança com os tamoios. Os portuguezes procuraram por todos os modos repellil-os, mas apesar dos estragos que

lhes causavam, os alliados mantinham-se na posição forte que tinham escolhido. Estacio de Sá, Capitão-mór da armada, querendo acabar de uma vez com aquelles intrusos, tratou de reforçar-se, e neste intuito fez partir Belchior de Azeredo no navio Santa Clara para esta Capitania, a fim de que se provisse do necessario. Os seus moradores tiveram então ensejo de retribuir com gratidão os soccorros que em 1558 receberam de Mem de Sá, e para ajudar o seu successor a expulsar os inimigos francezes e tamoios, concorreram com mantimentos, e com um corpo de temiminós indo á testa delles o famoso Maracaiáguaçú, que depois tanto se distinguiu.

O donatario dirigindo suas vistas para o augmento da cultura, tornou a dar a quem logo os aproveitasse, os terrenos de sesmarias concedidos por seu pai, e que se achavam abandonados por morte de seus sesmeiros nas guerras anteriores. Levantaram-se alguns engenhos de fazer assucar, como as circumstancias e o estado desta industría permittiam, e a colonia tomou um aspecto mais lisongeiro. Assim foram correndo socegadamente os annos de seu governo, e teve a ventura de ver chegar o jesuita José Anchieta, que veio abrir uma nova época para a civilisação dos Indios. Este veneravel apostolo estabeleceu-se na rampa de um morro defronte da embocadura do rio Iriritiba, hoje Benevente, e com tanto ardor começou a sua nobre missão que em pouco tempo reuniu muitos indios em roda da sua choupana, e com elles formou um aldeamento.

Em 1572 Sebastião Fernandes Tourinho, morador em Porto Seguro, intentou subir pelo rio Doce; porém reconhecendo que lhe faltavam os meios para proseguir na empresa, desistiu della, e só no anno seguinte, munido do que era mister, eacompanhado por outros ousados aventureiros

exploradores, navegou rio acima em canôas até que chegou a lugares ainda desconhecidos. Explorando as circumvisinhanças, encontrou pedras preciosas, que se julgaram ser saphyras, esmeraldas, e turquezas, e colheu dos indios noticia de que havia ouro e rubins. Voltando Tourinho desta empresa, contente levou estas informações ao Governador geral do estado Luiz de Brito e Almeida, que tratou logo de mandar fazer outras entradas nos mesmos sertões. Deixando de parte a expedição de Antonio Dias Adorno por não ser passada em territorio desta Capitania, mencionaremos as de Diogo Martins Cão, por alcunha «o matante negro» e depois deste, a do Capitão Marcos de Azeredo Coutinho; ambas subindo o rio Doce, se foram internar nos sertões de Minas, donde tiraram grande quantidade de pedras preciosas. Apesar, porém, de que estas explorações davam a conhecer a facil navegação do rio Doce, e a fecundidade de suas margens, continuou este famoso valle inculto, e inculto chegou aos nossos dias. Estas entradas pelo rio Doce, e os incompletos roteiros dos exploradores fizeram julgar que a serra em que se encontravam as pedras preciosas, e a que haviam denominado — Esmeraldas — pertencia ao sertão do Espirito Santo, sendo já territorio de Minas Geraes.

Dezesete annos de vida exemplar empregados em doutrinar os indios das diversas aldêas, formaram o ultimo periodo da vida de Fr. Pedro Palacios, que rendeu a alma ao Creador em 2 de Maio de 1575; adquiriu entre o povo o nome de santo, e mais tarde pretendeu-se a sua canonisação, que não teve seguimento. Tomou conta da ermida que elle tinha edificado, o religioso Nicoláo Affonso, que, com a coadjuvação de Amador Gomes e Braz Pires, foi melhorada na sua parte material e ornada de maneira decente para attrahir a attenção dos fieis.

A nova de que Anchieta fazia progressos na catechisação dos indios, tinha corrido velozmente, e despertou nos padres da companhia desejos de o imitar e seguir nesse serviço á igreja; novos missionarios foram mandados e se estabeleceram na embocadura do rio Apiaputang, a que deram o nome Reis Magos, provavelmente por terem ahi chegado no dia em que a igreja festeja a epiphania. Entretanto Anchieta não se olvidava um só momento da sua missão civilisadora, e proseguindo fundou a aldêa da Conceição com os indios convertidos pela sua palavra eloquente. A pedido deste missionario vieram os religiosos Fr. Antonio dos Martyres e Fr. Antonio das Chagas para fundar um convento da ordem seraphica na Victoria, os quaes trataram de pôr a obra em execução, mas já não encontraram o donatario, que havia fallecido na villa do Espirito Santo em 1589.

O governo de Vasco Fernandes Coutinho serviu para reparar os estragos que as guerras tinham causado: em seu tempo a Capitania prosperou, a villa da Victoria já contava 150 fogos e seis engenhos de assucar, havia muito gado, e a cultura do algodão em progresso: os indios, civilisados e tratados com mais humanidade, ajudavam a lavoura, que, póde se dizer, era quasi exclusivamente feita por elles nas terras que pertenciam aos jesuitas.

O terceiro donatario não teve geração, e a sua viuva D. Luiza Grinaldi tomou conta do governo da Capitania, chamando na sua administração para seu adjunto o Capitão de ordenanças Miguel de Azeredo.

As piratarias do inglez Thomaz Cavendish em Santos e outros povoados da costa, em geral com bom exito, animaram-o a tentar igual fortuna no Espirito Santo. Para ahi se dirigiu, e dando fundo na bahia do mesmo nome, despediu dous botes com 80 homens commandados por um Capitão

Morgan a fim de atacarem duas tronqueiras em que se defendiam os moradores, que de vespera se preveniram apenas avistaram o inimigo na costa; o desembarque effectuou-se, mas para maior castigo destes piratas, que foram repellidos com grande perda.

D. Luiza Grinaldi e as camaras da villa da Victoria e do Espirito Santo fizeram doação do cume do morro e capellinha de Nossa Senhora da Penha aos religiosos menores capuchos, o que foi sanccionado pelo prelado da diocese do Rio de Janeiro Bartholomeu Simões Pereira, que se achava a esse tempo refugiado na Capitania; porém o convento só obteve mercê de ser contemplado na ordinaria por carta de padrão em 6 de Novembro de 1653.

Poucos annos esteve D. Luiza Grinaldi á testa da donataria. Constando-lhe que se havia adjudicado o direito do Senhorio a Francisco de Aguiar Coutinho, retirou-se para Portugal, deixando o governo nas mãos de Miguel de Azeredo com patente de Capitão-mór.

Passo a passo os moradores se foram estendendo no littoral para o Sul, e aproximando-se do centro dos goitacazes, abriram caminho para as aggressões destes ferozes antropophagos, que divididos em diversas hordas faziam excursões horriveis. Para oppor barreira a estas assolações o Capitão-mór organisou uma bandeira de que elle mesmo se constituiu chefe, e acompanhado por Antonio Jorge e João Soares, homens experimentados em correrias, e dos moradores que com mais frequencia tinham soffrido crueldades, dirige-se para os pontos em que se arranchavam as malocas dos indios, accommette-os, e faz-lhes um geral destroço, recolhendo-se os que escaparam aos campos onde se intrincheiravam as tribus.

Emquanto ao Sul da Capitania os moradores tiravam desforço das ousadias dos indios, ao norte visitava Anchieta uma pequena povoação na margem do rio Cricaré no dia em que a igreja celebrava o martyrio do apostolo S. Matheus, e por tal motivo lhe deu este nome, que hoje conserva com outro predicamento. Pouco a pouco foram concorrendo a fazer parte desta povoação alguns moradores da villa do Espirito Santo, e em breve tempo levantaram uma igreja á margem do rio no sitio hoje chamado Porto Grande.

Depois desta visita Anchieta retirou-se para a sua residencia em Iriritiba; trinta e dous annos successivos de trabalhos inauditos e de excursões nas matas lhe tinham gasto as forças physicas, e depois de longa enfermidade lhe cortaram a existencia. Os seus restos mortaes, transportados á Victoria, foram conduzidos pelo longo caminho aos hombros dos indios, que em grande numero acompanharam este prestito funebre, e na occasião de dar-se o seu corpo á sepultura recitou o elogio o bispo do Rio de Janeiro. Com sua morte terminaram as heroicidades dos jesuitas nesta Capitania; as suas missões tinham produzido salutar effeito: os aldeamentos augmentaram; a industria agricola desenvolveu-se, e recebeu grande incremento; e se muitos indios vagavam ainda pelos matos, e não seguiam o exemplo dos aldeados, eram já menos ferozes, conservavam-se pacificos, e deixavam medrar os estabelecimentos ruraes. Todas estas circumstancias, que concorriam para o progresso da Capitania, não se deram rapidamente e a um tempo; esta prosperidade era em relação aos tempos anteriores, mas considerada isoladamente não apresentava resultados que satisfizessem aos desejos de considerar-se uma importante colonia, e nem os rendimentos desta cobriam as despezas que em taes casos são inherentes; assim foi que o go-

verno, attendendo a que os moradores eram pobres e poucos, extinguiu a propriedade do officio de provedor de defuntos e ausentes, encarregando ás justiças ordinarias da terra de sua serventia.

A' igreja do Rosario, que primeiramente se levantou na Villa Velha, se ajuntou uma irmandade da Misericordia que passou para a Victoria, e a quem Filippe 3.° de Hespanha e 2.° de Portugal concedeu os mesmos privilegios da de Lisboa.

Em 1614 os hollandezes foram a Cabo Frio com cinco navios grandes, e os carregaram de páo brasil. Constantino Meneláo capitão-mór e governador do Rio de Janeiro os foi destroçar, e entrando antes disso em um dos portos desta Capitania tomou por soccorro uma aldêa inteira de indios, que foram conduzidos pelos jesuitas que os doutrinavam.

Terminou o longo governo de Miguel de Azeredo com a chegada a esta capitania em 1620 do seu 4.° donatario Francisco de Aguiar Coutinho. O Brasil debaixo do dominio de Castella, por ter seguido a mesma sorte de Portugal, estava como que abandonado e entregue ás invasões dos hollandezes que conseguiram apoderar-se da Bahia, inquietando e saqueando outras povoações do littoral.

Uma frota composta de oito náos sob as ordens de um dito almirante Petrid deu fundo na barra da bahia do Espirito Santo, e desembarcou 300 homens que se fortificaram em differentes pontos da praia e ilhas. Os moradores assaltados assim de improviso abandonaram as casas, e fugiram para as roças. O donatario mandou tocar a rebate, e com a força que pôde ajuntar, que consistia em poucas espingardas, repelliu o ataque que o inimigo deu á villa no dia 12 de março de 1625. Dous dias depois carregaram com mais força, mas a esse tempo, entrando Salvador Corrêa de Sá e

Benevides, que do Rio de Janeiro sahira com duzentos homens em tres canoas de guerra e dous caravellões á custa de seu pai Martim de Sá para acudir á Bahia, fez desembarcar quarenta portuguezes e setenta indios, e unidos estes á gente da terra guarneceram as tronqueiras defensivas da villa, e receberam os invasores com tanta valentia, que ao cabo de um quarto de hora, tanto durou a peleja, os repelliram com alguma perda, havendo da parte dos defensores um só morto. Vendo os aggressores que não podiam apoderar-se da villa, resolveram assaltar as roças; penetraram na bahia com quatro lanchas, e posto que nesta façanha aprisionassem algumas canôas e um caravellão de Salvador Corrêa, quasi desguarnecido, cahiram depois em uma cilada que o mesmo lhes armou, que esperando-os á volta, accommetteu a lancha principal de que ficaram só dous com vida, e as outras com grande perda se recolheram á esquadra. Escarmentados tambem por este lado, com despeito de sahirem mal desta refrega, vingaram-se nos seguintes dias em metter na villa uma grande quantidade de pelouros, que nenhum damno de consideração causaram; e ao cabo de oito dias fizeram-se de vella.

Posteriormente o donatario se retirou, e nenhuma noticia se encontra mais a seu respeito, deixando por seu lugartenente João Dias Guedes. Seguiram-se alguns annos em que a tranquilidade não foi perturbada por inimigos. Era occasião azada para fazer prosperar a colonia, mas os moradores, que pelas continuadas invasões tinham tomado habitos belligeros, não se sujeitavam mais ao pacifico trabalho da lavoura deixada a tal ponto, que chegou a não haver na terra mantimentos, e ser necessario recebel-os de fóra.

Em 27 de outubro de 1640 tentaram os hollandezes uma nova investida, e desta vez com poder formidavel. Uma

esquadra de onze vellas ás ordens de Koin e do conselheiro politico Nieuland deu fundo na barra. No dia seguinte mandaram reconhecer a terra por um escaler esquipado, que fez seu desembarque na ponta de Pirahem, e sendo ahi aprisionada a gente da tripulação, foi esta conduzida á presença do loco-tenente, o que lhe serviu de aviso para que se apercebesse, e tomasse as medidas de cautela que o caso exigia com urgencia. No dia 29 penetrou na bahia o mesmo Koin com um navio, uma barcaça, dous batelões e sete lanchas guarnecidas com 800 infantes, e atacaram a villa da Victoria, entrando em frente da casa do condestavel Torquato Martins de Araujo; o capitão-mór havia disposto as suas forças, que consistiam em 30 espingardas, duas peças de artilharia, duas companhias de indios com arcos e flexas, e povo com chuços e piques. Na primeira investida perderam os hollandezes 200 homens, mas, como eram superiores em numero, dividiram-se e atacaram por differentes pontos, que não podiam os moradores defender; conseguiram entrar na villa, e o combate tornou-se geral com a população inteira e corpo a corpo; tudo estava na defesa da terra, e no lugar onde era maior o conflicto, ahi se distinguia o denodado morador Antonio do Couto e Almeida fazendo-lhe cruel matança; por espaço de quatro horas a victoria esteve indecisa, por fim se declarou pelos moradores, e os hollandezes que restavam procuraram na fuga salvar a vida recolhendo-se ás embarcações. Ainda não desenganados, tentaram no dia 30 um desembarque em Villa Velha, que facilmente conseguiram pela pouca resistencia que lhes foi opposta pelo pequeno numero de colonos ahi residentes; acudiram os capitães de ordenanças Adão Velho e Gaspar Saraiva com alguns chuços que poderam ajuntar, e carregaram sobre os inimigos causando-lhes

a perda de 26 homens; com tudo vendo que das lanchas eram soccorridos com mais gente, retiraram-se e deram aviso ao capitão-mór da posição arriscada em que se achavam; e recebendo reforço, com mais confiança deram sobre a gente de Koin, que fugiu deixando 32 prisioneiros. Vendo os hollandezes que não podiam conseguir manterem-se neste ponto, fizeram-se de vella deixando a gloria aos moradores de terem defendido a terra, a honra e a vida de suas mulheres com tão pouca força, contra tantos, poderos os e bem armados inimigos. O governador geral do Estado Antonio Telles da Silva informado do distincto comportamento de Antonio do Couto e Almeida, o nomeou capitão-mór, posto em que foi confirmado por carta de 25 de julho de 1643.

Estes successos, e a desestimação em que os donatarios, que depois delles se seguiram, tiveram a Capitania, muito contribuiram para a sua decadencia. Em 1643 a herdou Ambrosio de Aguiar Coutinho, que nesse tempo governava as ilhas dos Açores, onde continuou, não dando apreço algum a esta herança. Não consta até que anno serviu de capitão-mór Antonio do Couto e Almeida, sabe-se porém que em 1663 a Capitania estava sem chefe, e que o governador da Bahia nomeou para ella um capitão-mór, a quem os officiaes vereadores da camara não quizeram dar posse: este procedimento, que tinha justificação na carta de doação, não foi respeitado pelo governador, que apoiou o seu arbitrio com uma pequena força militar, ordenando ao mesmo tempo fosse sustentada e paga á custa dos resistentes.

Por fallecimento do 5.° donatario passou a Capitania, em falta de varão, para sua filha D. Maria de Castro, que casando com Antonio Gonçalves da Camara, veio este a ser o 6.° donatario. Succedeu-lhe seu filho Ambrosio Aguiar

Coutinho e Camara, e foi o 7.º donatario, ao qual se seguiu um filho do 2.º matrimonio Antonio Luiz Coutinho da Camara, 8.º donatario, que, não podendo cuidar de seus interesses, por demais atarefado com os negocios dos importantes cargos que occupava, obteve licença para fazer renuncia na pessoa do coronel Francisco Gil de Araujo, que a comprou por quarenta mil cruzados, o que foi con firmado no anno de 1675.

Gil de Araujo, senhor de engenhos na Bahia, traçou na mente erguer a donataria do seu estado de decadencia, e fazel-a prosperar. Trouxe da Bahia muitos casaes de colonos a quem doou terras, e tanto a estes, como aos antigos moradores assistiu com cabedal para fornecerem seus engenhos e lavouras. Este dinheiro de primôr foi causa do incremento que teve nesse tempo a lavoura da canna de assucar.

Fundou a villa de Guaraparí, consignando-lhe seis leguas de terreno que começavam na ponta da Fructa, e se contavam para o sul, deferindo assim á petição que lhe fizeram os moradores desse districto, queixando-se de que a dez leguas da igreja mais proxima com ruins passagens de rios, morriam-os pobres sem confissão e pasto espiritual.

Annos depois retirou-se para o seu engenho na Bahia, e ahi falleceu aos 24 de desembro de 1685.

Em 1687 obteve seu filho Manoel Garcia Pimentel carta de doação de juro e herdade; mas por demais pensionado com os importantissimos estabelecimentos ruraes que lograva na Bahia, não veio á Capitania, contentando-se em deixar o seu governo e direcção ao capitão-mór João de Velasco Molina.

A avidez de descobrir minas de ouro tinha substituido a das primeiras explorações para a achada das esmeraldas e

outras pedras preciosas, e impellia muitos aventureiros, e com especialidade paulistas, a entranhar-se nos sertões, devassar os terrenos das cabeceiras e margens dos rios auriferos, arrostando o perigo de encontrar-se com os selvagens antropophagos, e as sanhas de muitos animaes ferozes; os lucros que anteviam, arrastavam as imaginações para taes empresas, deslumbradas por fabulosas fortunas. Antonio Rodrigues Arzão, natural de Taubaté, em São Paulo, á testa de 50 homens penetrou nos sertões de Minas em busca de ouro, e foi dar á Casa da Casca, aldèa sobre a margem do alto rio Doce e pertencente áquella provincia, unico ponto povoado nestes lugares; e atravessando as matas da serra geral e as da Capitania do Espirito Santo apresentou-se ao capitão-mór Molina, e fez denuncia de tres oitavas de ouro, do qual, por ser o primeiro denunciado no Brasil, se fizeram duas medalhas, ficando uma ao capitão-mór, e outra a Arzão. Recebeu da camara do Espirito Santo viveres e vestuarios, tentou ahi augmentar a sua bandeira para proseguir nas explorações, e como o não conseguisse, retirou-se para o Rio de Janeiro.

Em 1702 ordenou D. Rodrigo da Costa, capitão general do Estado do Brasil, que se construisse uma fortaleza na barra da bahia do Espirito Santo, a qual se levantou sobre a marinha no lugar chamado Piratininga, dando-se-lhe a denominação de São Francisco Xavier, que ainda conserva.

O donatario Pimentel falleceu sem successão; por sentença da Relação da Bahia foi a Capitania adjudicada a seu primo e cunhado Cosme Rolim de Moura, que veio a ser o undecimo e ultimo donatario, vendendo-a depois á corôa por quarenta mil cruzados, segundo a escriptura feita em Lisboa, a qual é do theor seguinte:

« Em nome de Deos, Amen. Saibam quantos este instru-
« mento de venda de Capitania, consignação de seu paga-
« mento, procuração em causa propria e obrigação virem,
« que no anno do nascimento de Nosso Senhor JesusChristo
« de 1718, em os 6 dias do mez de abril, na cidade de Lisboa
« occidental, á rua da Atalaya, nos aposentos do desembar-
« gador José Vaz de Carvalho do Desembargo de Sua Ma-
« gestade, e seu desembargador da Caśa da Supplicação e
« procurador da Fazenda Real da Repartição do Conselho
« Ultramarino, estando elle ahi presente como tal procu-
« rador da Real Fazenda, por virtude de uma ordem do dito
« Conselho Ultramarino, que se lhe passou para a outorga
« da dita escriptura, a qual ahi me apresentou assignada
« com seis rubricas dos conselheiros do dito Conselho, e
« della melhor se verá que ao diante irá trasladada, nesta
« nota e seus traslados, isto de uma parte, e da outra o
« estava o desembargador Antonio de Campos de Figueire-
« do, outrosim do Desembargo de Sua Magestade, e des-
« embargador da Casa da Supplicação, em nome e como
« procurador de Cosme Rollim de Moura, fidalgo da Casa
« do dito Senhor e donatario da Capitania do Espirito Santo,
« morador na cidade da Bahia de Todos os Santos, por
« bem de uma procuração que lhe passou de sua letra e
« signal que outrosim ahi apresentou justificada pelo doutor
« João Homem Freire, desembargador da Relação do Esta-
« do do Brasil e nella ouvidor geral, e juiz das justificações
« que tambem ao diante irá trasladada. — Logo por elle
« desembargador José Vaz de Carvalho foi dito a mim ta-
« bellião em presença das testemunhas ao diante nomeadas,
« que o Conselho Ultramarino, por consulta de 18 de junho
« de 1715, representára a Sua Magestade que Deos guarde,
« ser muito conveniente que a Capitania do Espirito Santo,

30

« sita no Estado do Brasil, se comprasse por conta da
« Fazenda Real para se incorporar na Corôa, e evitar por
« este modo as controversias que havia com os donatarios,
« e ficarem os povos bem regidos, e melhor defendidos
« por ministros e cabos nomeados pelo dito Senhor pelos
« mesmos donatarios, de que resultou ordenar Sua Mages-
« tade ao dito Conselho ajustasse a compra da dita Capitania,
« fazendo-lhe porém presente primeiro o preço de ajuste,
« e fazendo-se este com effeito por elle desembargador
« José Vaz de Carvalho, como procurador da Fazenda Real
« da dita Repartição Ultramarina, em virtude da ordem
« que para este fim lhe dera o dito Conselho, elle ajustára
« a dita compra com o dito desembargador Antonio de
« Campos de Figueiredo, como tal procurador do dito Cosme
« Rollim de Moura em preço e quantia de quarenta mil
« cruzados, pagos na fórma ao diante declarada, e tornan-
« do-se a fazer presente a Sua Magestade por consulta do
« dito Conselho de 12 de fevereiro do presente anno, a fórma
« do ajuste, preço, e condições delle, o dito Senhor Houve
« por bem approval-o em tudo, e mandou se fizesse escri-
« ptura da dita compra, como tudo se expressa e consta
« de um alvará assignado por sua Real mão, que tambem
« ahi me foi apresentado, e ao diante irá outrosim trasla-
« dado nesta nota e seus traslados, em virtude do que
« disse por tanto elle desembargador Antonio de Campos
« de Figueiredo que em dito nome que representa de seu
« constituinte Cosme Rollim de Moura, por virtude do dito
« seu poder por esta escriptura, e pela via melhor de di-
« reito, vende e outorga de pura e firme venda de hoje para
« sempre a dita Capitania do Espirito Santo, com todas as
« suas regalias, e jurisdicções, assim e do mesmo modo
« que por sentença da Relação da cidade da Bahia pertence

« ao dito seu constituinte, e melhor se em direito puder
« ser, e isto para a Fazenda Real para ficar unida e incor-
« porada na Corôa e patrimonio Real, em o dito preço e
« quantia de quarenta mil cruzados que é o mesmo que,
« por ella deu Francisco de Araujo ao Almotacel-mór do
« Reino, a quem a comprou no anno de 1674, em cujo preço
« de quarenta mil cruzados se incluem todos os rendimen-
« tos vencidos na dita Capitania pertencentes ao dito Cosme
« Rollim de Moura, os quaes se acham postos em arreca-
« dação pelos ministros e officiaes de Sua Magestade, a quem
« os taes rendimentos quaesquer e da sorte que forem
« ficam pertencendo por bem deste contracto assim e da
« maneira que pertenciam ao dito vendedor Cosme Rollim
« de Moura pelas doações concedidas a seus antecessores,
« e pela sobredita sentença da Relação da Bahia, e o paga-
« mento dos ditos quarenta mil cruzados haverá o dito
« vendedor Cosme Rollim de Moura no decurso de quatro
« annos, a respeito de dez mil cruzados cada anno, dos
« quaes se lhe fará pagamento na Bahia de Todos os Santos
« pelo procedido dos direitos de São Thomé, e em falta
« delles o haverá pelo procedido das mais rendas reaes dos
« portos do Brasil que desde logo elle procurador da fa-
« zenda lhe consigna, e começarão a correr e ter seu prin-
« cipio os quatro annos do dia e tempo que a frota proxi-
« ma presente da Bahia de Todos os Santos chegar ao dito
« porto em diante, e em caso que o dito vendedor queira
« nesta côrte e cidade de Lisboa algum dinheiro se lhe dará
« nella a quantia de dez mil cruzados repartidos pelo dito
« tempo de quatro annos a respeito de um conto de réis
« cada anno e os sete mil e quinhentos cruzados para in-
« teira satisfação dos dez os haverá na dita Bahia como
« dito fica, e porém para o dito vendedor poder requerer

« nesta côrte o pagamento dos ditos dous mil e quinhentos
« cruzados, será obrigado apresentar certidão authentica
« pela qual conste em como na dita Bahia não cobrou mais
« que os ditos sete mil e quinhentos cruzados, e um e outro
« pagamento se lhe fará effectivo ao dito vendedor e a quem
« seu poder e acção tiver, sem falta nem mais demora que
« apacionado, e caso que elle experimente falta no dito pa-
« gamento Sua Magestade lhe satisfará os damnos que dahi
« lhe provierem, e por elle desembargador Antonio de
« Campos de Fgueiredo foi mais dito que aceitava para o
« dito vendedor seu constituinte o pagamento dos ditos
« quarenta mil cruzados na fórma referida, e que de agora
« para o dia e tempo em que o dito vendedor fôr delles
« embolçado, que constará dos conhecimentos que passar
« e assignar por si ou por seus procuradores no dito nome
« que representa por esta mesma escriptura, dava plenissi-
« ma quitação á Fazenda Real do preço e valor da dita Ca-
« pitania e de todos os seus rendimentos vencidos, para
« que em nenhum tempo possa o dito vendedor nem seus
« herdeiros poderem repetir por razão desta venda cousa
« alguma á Fazenda Real, e disse mais elle desembargador
« Antonio de Campos de Figueiredo no dito nome que re-
« presenta, que tirava, demittia e renunciava do dito vende-
« dor seu constituinte e de todos os seus herdeiros e
« successores todo o direito e acção, pertenção, posse,
« propriedade, poder, senhorio util, dominio, uso e rendi-
« mento e tudo o mais que do passado, presente e futuro
« tiverem e póde vir a ter e haver na dita Capitania do
« Espirito Santo, e tudo desde logo põe, cede, e transfe-
« re, demitte e renuncia a favor da Fazenda Real, para
« tudo ficar unido e incorporado na Corôa e patrimonio
« real deste Reino, e no dito nome que representa disse

« mais elle desembargador Antonio de Campos que por
« virtude desta escriptura poderá Sua Magestade que Deos
« guarde mandar pela pessoa ou pessoas que lhe parecer
« tomar e haver a posse da dita Capitania e de todas suas
« jurisdicções e regalias, e quer a mande ou não tomar,
« desde agora lh'a havia já por dada e na Corôa e patrimo-
« nio real por incorporada, por clausulas constitue e
« obriga ao dito vendedor seu constituinte por virtude do
« dito seu poder a que sempre e em todo o tempo fará bôa
« esta escriptura sem que possa ir contra ella em parte ou
« em todo em juizo ou fóra delle, revogal-a nem reclamal-a
« por nenhuma via que seja, mas antes a todo o seu cum-
« primento lhe obriga sua pessoa e todos os seus bens e
« rendas presentes e futuras e ao cumprimento e paga-
« mento dos ditos quarenta mil cruzados na fórma que fica
« referida, disse elle desembargador José Vaz de Carvalho
« como tal procurador da Fazenda Real da Repartição Ul-
« tramarina que obrigava os rendimentos reaes dos portos
« do Brasil e em especial os de São Thomé, e para a co-
« brança delles por esta mesma escriptura faz e constitue
« desde logo ao dito vendedor seu procurador em causa
« propria na melhor fórma de direito e representando elle
« procurador do dito vendedor a Sua Magestade que Deos
« guarde pelo dito seu Conselho Ultramarino ser-lhe pre-
« ciso logo a seu constituinte nesta cidade um conto de
« réis, o dito Conselho houve por bem ordenar ao seu the-
« soureiro José da Cunha Coutinho lhe entregasse a dita
« quantia, da qual se passou conhecimento em fórma a elle
« procurador do dito vendedor, e delle disse se dava por
« entregue para por elle haver o dito pagamento de um
« conto de réis nesta cidade, e a este respeito se lhe fará
« entrega ao dito vendedor ou a seu bastante procurador

« na dita Bahia de Todos os Santos este primeiro anno o
« pagamento da quantia sómente de sete mil e quinhentos
« cruzados, e os mais na fórma que fica estipulado, os quaes
« pagamentos na fórma sobredita lhe mandará fazer o pro-
« vedor da Fazenda Real da dita cidade da Bahia e com
« conhecimento do dito vendedor ou de seu bastante pro-
« curador lhe será levado em conta, e por elle desembar-
« gador José Vaz de Carvalho foi dito que aceitava para a
« Fazenda Real esta escriptura na fórma della, e assim o
« outorgaram, pediram e aceitaram, e eu tabellião por
« quem tocar ausente, sendo testemunhas presentes Braz
« Luiz Pereira, escudeiro do dito desembargador José Vaz
« de Carvalho e o doutor José Cardoso Girão, morador na
« cidade de Evora e ora assistente nesta de Lisboa, e eu
« tabellião dou fé serem elles partes os proprios aqui con-
« teudos que na nota assignaram, e testemunhas.—Manoel
« de Passos de Carvalho tabellião o escrevi — José Vaz de
« Carvalho — Antonio de Campos de Figueiredo — Braz
« Luiz Pereira — José Cardoso Girão. — Traslados dos
« papeis de que se faz menção. —Eu El-Rei faço saber aos
« que este Meu Alvará virem que sendo-Me presente
« por consulta de Meu Conselho Ultramarino de 18 de
« Junho de 1715 que seria muito conveniente que a Capita-
« nia do Espirito Santo sita no Estado do Brasil, se com-
« prasse por conta de Minha Fazenda para se incorporar
« na Corôa, e evitando-se por este modo as controversias
« que ha com os donatarios, e ficando os povos bem regi-
« dos e melhor defendidos por ministros e cabos nomea-
« dos por Mim do que pelos mesmos donatarios, Fui ser-
« vido ordenar ao mesmo Conselho ajustasse a compra
« desta Capitania, fazendo-me primeiro presente do preço do
« ajuste, e fazendo-se este com effeito pelo desembargador

« José Vaz de Carvalho procurador de Minha Fazenda da Re-
« partição do mesmo Conselho, em virtude da Ordem que
« lhe deu para este fim o Conselho, elle ajustou esta compra
« como procurador de Cosme Rollim de Moura, ao qual se
« julgou a dita Capitania do Espirito Santo da cidade da
« Bahia em preço de quarenta mil cruzados, que é o mesmo
« que por ella deu Francisco de Araujo ao Almotacel-mór
« do reino a quem a comprou no anno de 1674, declarando-
« se que na importancia dos ditos quarenta mil cruzados se
« incluirá todos os rendimentos que pertenciam ao dito
« vendedor, e se acham postos em arrecadação pelos meus
» ministros e officiaes, e que os ditos quarenta mil cruza-
« dos seriam satisfeitos ao vendedor em tempo de quatro
« annos, fazendo-se em cada um delles entrega de dez mil
« cruzados com tal declaração que querendo o vendedor
« nesta côrte algum dinheiro se lhe daria nella a quantia
« de dez mil cruzados em todos os quatro annos e os mais
« na cidade da Bahia em fórma do que havendo de se lhe
« dar na Bahia cada anno dez mil cruzados se lhe darão
« sete mil e quinhentos cruzados, e o conto de réis que
« falta nesta cidade, e se lhe fôr necessario, e que um
« e outro pagamento se lhe faria effectivo sem falta nem
« mais demais que apacionada, e fazendo-se este ajuste,
« preço e condicção de pagamento por consulta do meu
« Conselho Ultramarino de 17 de fevereiro proximo pas-
« sado deste anno, houve por bem approval-o em tudo,
« e mando o mesmo Conselho que na conformidade sobre-
« dita, fará escriptura de compra da referida Capitania do
« Espirito Santo para a Corôa Real pelo preço de quarenta
« mil cruzados pagos na maneira sobredita, ficando a dita
« Capitania com tudo o que nella póde pertencer ao dito
« Cosme Rollim de Moura pelas doações concedidas a seus

« antecessores e lhe pertenciam na fórma da sobredita
« sentença da Relação da Bahia incorporada e in solidum
« na minha Corôa e patrimonio real, e este meu alvará a
« incorporará na escriptura que se hade fazer de compra
« e do conteudo nelle se porão as verbas necessarias nos
« registos das doações e nas mais partes em que fôr con-
« veniente para que a todo o tempo conste da referida
« compra, e se cumprirá inteiramente como nelle se contém
« sem duvida alguma, e valerá como carta sem embargo da
« ordenação do livro 2.° titulo 40 em contrario, e não deve
« novos direitos por ser para a compra que se faz por
« parte da minha corôa. Eu assim o haverei por bem sem
« embargo do regimento e ordem em contrario. —Dionisio
« Cardoso Pereira a fez em Lisboa occidental a 9 de março
« de 1718. — O secretario André Lopes do Lavre o fez es-
« crever. —Rei— Alvará porque Vossa Magestade Ha por
« bem que o Conselho Ultramarino faça escriptura de compra
« para a corôa real da Capitania do Espirito Santo sita no
« Estado do Brasil pelo preço de quarenta mil cruzados,
« a Cosme Rollim de Moura a quem se julgou a dita Capita-
« nia por sentença da Relação da cidade da Bahia perten-
« cer-lhe para ficar unida e incorporada na corôa e patri-
« monio real com as condições e declarações conteudas
« nelle — Para Vossa Magestade vêr—Por resoluções de
« Sua Magestade de 6 de julho de 1715, e 17 de fevereiro
« de 1718, tomadas em consulta do Conselho Ultramarino
« de 18 de junho de 1715 e de fevereiro de 1718. — João
« Telles da Silva — Antonio Rodrigues da Costa — Regis-
« tado a folha 321 v, do livro 13 dos officios da secretaria
« do Conselho Ultramarino—Lisboa occidental 17 de março
« de 1718.—André Lopes do Lavre — Manda El-rei Nosso
« Senhor que o desembargador José Vaz de Carvalho pro-

« curador da Fazenda Real da Repartição deste Conselho
« Ultramarino, celébre e assigne a escriptura de compra
« da Capitania do Espirito Santo, sita no Estado do Brasil,
« com o procurador ou procuradores de Cosme Rollim de
« Moura, a quem por sentença da Relação da Bahia está
« julgado o direito do senhorio da dita Capitania do Espi-
« rito Santo, tudo na fórma do Alvará do dito senhor de 9
« de Março presente de 1718, o qual se incorporará na dita
« escriptura. — Lisbôa occidental 18 de Março de 1718
« annos. — Com seis rubricas dos conselheiros do Conse-
« lho Ultramarino. — Cosme Rollim de Moura, fidalgo da
« Casa de Sua Magestade, donatario da Capitania do Espi-
« rito Santo, por este instrumento de procuração bastante,
« faço meus procuradores na côrte e cidade de Lisbôa ao
« excellentissimo senhor D. Rodrigo da Costa, ao senhor
« desembargador Antonio de Campos de Figueiredo, e ao
« senhor desembargador Christovam Gomes de Azevedo, a
« cada um dos quaes in solidum dou todo o livre e cumpri-
« do poder quanto em direito posso para que por mim e
« em meu nome possam fazer perante Sua Magestade pelos
« Conselhos a que tocar todos os requerimentos que me
« forem necessarios, e para por mim fazerem venda da Ca-
« pitania do Espirito Santo de que sou donatario ao dito
« senhor no caso que a queira comprar, e para ajustar o
« preço della, e receber os pagamentos na fórma que ajus-
« tar, e assignar escriptura da mesma venda, receber o
« preço, e darão della quitações em publico e raso, e fazer
« nesta parte tudo o que me for util e conveniente que para
« tudo lhe dou os meus poderes, com livre e geral admi-
« nistração, e sendo caso que sobre este negocio da dita
« Capitania se me mova algum pleito, ou seja necessario
« mover-se por minha parte, o poderá fazer, e no caso

« delle appellar e aggravar, jurar, confessar embargos,
« recusar julgadores que me forem suspeitos, assignar
« termos, e sub-estabelecer esta procuração com todos os
« limitados poderes nos procuradores que lhe parecer, fi-
« cando sempre nelles a mesma procuração em seu vigor, e
« tudo o que fizerem o haverei por firme e valioso. —
« Bahia 26 de Julho de 1716 annos. — Cosme Rollim de
« Moura. — O doutor João Homem Freire, do desembargo
« de Sua Magestade, seu desembargador da Relação deste
« Estado do Brasil, e nelle ouvidor geral do civel com alça-
« da e juiz das justificações, etc. Faço saber aos que a pre-
« sente certidão de justificação virem que a mim me
« constou por fé do escrivão de meu cargo que esta fez em
« como a letra da procuração acima e signal ao pé della é
« tudo de Cosme Rollim de Moura nelle conteudo, o que hei
« por justificado. Bahia 27 de Julho de 1716 annos. E eu
« Manoel Teixeira de Mendonça o escrevi. — Doutor João
« Homem Freire — e trasladados os concertei com os pro-
« prios a que me reporto Manoel de Passos de Carvalho,
« tabellião o escrevi — concertado — Passos. — E eu so-
« bredito Manoel de Passos Carvalho, tabellião publico de
« notas por El-Rei Nosso Senhor na cidade de Lisbôa orien-
« tal e occidental e seus termos, este instrumento de meu
« livro de notas a que me reporto fiz trasladar, subscrevi
« e assignei em publico, etc. — Lugar do signal publico. —
« Em testemunho de verdade — Manoel dos Passos de
« Carvalho. — »

1718 — 1799.

DOS CAPITÃES-MÓRES GOVERNADORES SUBALTERNOS AOS DA BAHIA.

Antonio de Oliveira Madail.—Extingue-se o lugar de Ouvidor.— Incremento da povoação de São Matheus. — Dionisio Carvalho de Abreu. — Novas fortificações no porto do Espirito Santo — Os campos dos goitacazes.—Anastacio Joaquim Moita Furtado.—Creação de freguezias—Povoações do interior. — Creação de aula de grammatica latina; de um regimento de milicias, e hospital militar.—Manoel Fernandes da Silveira.—Tentativa dos francezes.

Depois que El-rei D. João 5º comprou a Capitania do Espirito Santo para a corôa, continuou no seu governo o Capitão-mór Molina, até que lhe succedeu Antonio de Oliveira Madail com patente de Capitão-mór governador subalterno ao governo da Bahia; e no fôro judicial e ecclesiastico ficava ella sujeita á jurisdicção do Rio de Janeiro; e a provisão do Conselho Ultramarino de 3 de julho de 1722 extinguiu o lugar de ouvidor, passando o seu serviço para o juiz ordinario.

Madail tratou de aproveitar os nucleos de povoação que existiam nas margens do rio São Matheus; concedeu faculdade aos moradores de outros lugares para ali se estabelecerem, e facilitou-lhes embarcações em que se transportassem, pretendendo deste modo diminuir as difficuldades da execução do seu plano. Desta providencia se aproveitaram algumas familias, e dahi datou o incremento que teve a população nesta parte da Capitania, que deve ás barbaridades praticadas para com os indios em nossos dias não ter o desenvolvimento que promettia a fertilidade do seu solo. Ao 1º Capitão-mór succedeu em 1724 Dionisio Carvalho de Abreu.

Em 1726 o Vice-rei Conde de Sabugosa mandou da Bahia o engenheiro Nicoláo de Abreu levantar a fortaleza de S. João na garganta que faz a bahia acima de Villa Velha, a qual ainda existe com a mesma denominação; e os fortes Nossa Senhora do Monte do Carmo entre o cáes grande e a praia do peixe na marinha da cidade; o de S. Thiago dentro della; o de Santo Ignacio, ou São Mauricio na marinha da cidade, dentro da cerca que foi dos regulares jesuitas, que com o correr dos tempos se arruinaram, e de alguns não ha hoje mais vistigios.

Em 1732 creou-se novamente o lugar de ouvidor e provedor de defunctos e ausentes e da fazenda real, a cuja juris

dicção foram assignalados os territorios comprehendidos nos limites da Victoria, e uniu-se-lhes as villas de São João e São Salvador dos Campos dos Goitacazes, desmembrando-se assim da ouvidoria das tres Capitanias do sul, como se vê dos documentos que se seguem:

« Sendo-me presente que pela grande distancia que tem « da Capitania do Rio de Janeiro á do Espirito Santo resulta « prejuizos ao meu serviço e ao requerimento das partes: « Hei por bem crear o lugar de ouvidor geral na dita Capi- « tania do Espirito Santo que comprehenda não só as villas « da Victoria, Guaraparim, mas tambem as villas de S. Sal- « vador e S. João da Praia de que se compõe a Capitania da « Parahiba do Sul; e á dita ouvidoria serão annexos o lugar « de Provedor da fazenda de defunctos e ausentes, e de « Provedor da fazenda real. O desembargo do paço o tenha « assim entendido e me consultará bachareis para o dito « lugar. Lisboa occidental 15 de Janeiro de 1732 — com a « rubrica de Sua Magestade. »

« Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de « 1743 aos 30 dias do presente mez de Dezembro do dito « anno, dia de segunda feira, no campo chamado de San- « t'Anna, sitio de Macahé, districto da villa de S. Salvador « de Campos dos Goitacazes, Capitania da Parahiba do Sul, « onde veio e se acha o doutor Paschoal Ferreira de Veras, « corregedor, provedor, e ouvidor geral da nova comarca da « dita Capitania do Espirito Santo e de suas annexas, comi- « go escrivão de seu cargo adiante declarado, e o meirinho « geral do mesmo juizo José Ribeiro da Silva, e o piloto desta « nova comarca o Capitão João Gonçalves Torres e o alferes « Luiz Duarte Carneiro procurador da corôa, fazenda e « fisco real de toda esta nova comarca, com as mais pes- « soas e povo e moradores deste sitio de Macahé abaixo as-

« signados que presentes se acharam para effeito de ser
« dividida e demarcada esta nova comarca da dita Capitania
« do Espirito Santo e suas annexas de novo creada, e divi-
« dida da comarca da cidade do Rio de Janeiro por ser des-
« annexada e desmembrada desta, e de novo creada por Sua
« Magestade que Deos guarde, etc. E logo sendo na sobredita
« paragem do Campo de Sant'Anna e sitio de Macahé ao sul
« do rio do mesmo sitio chamado o rio de Macahé, ahi foi
« visto, e achado um marco de pedra marmore quadrado nas
« quatro faces, e na face da parte do sul uma linha recta e
« um —S— tudo aberto na pedra da dita parte do sul, e
« nas tres faces das mais partes com uns letreiros de letras
« abertas na mesma pedra e marco, que se não poderam ler,
« nem perceber, por estarem carcomidas em partes com
« a corrupção do tempo, o qual marco disseram os ditos
« moradores e povo do mesmo sitio que presentes estavam,
« abaixo assignados, servir de divisa e de demarcação ás
« terras de Cabo Frio donde estas findam, e que foi prin-
« cipio, correndo ao norte, as terras da dita villa de São
« Salvador de Campos dos Goitacazes da Capitania da Para-
« hiba do Sul, hoje pertencente a esta nova comarca creada
« de novo da Capitania do Espirito Santo, e declararam os
« ditos moradores que na medição e demarcação que se
« fez ultimamente pelo doutor, corregedor, e ouvidor ge-
« ral da comarca do Rio de Janeiro Manoel da Costa Mimoso
« em cujo tempo era toda esta nova comarca do mesmo Rio
« de Janeiro por não haver ainda a nova creação e divisão
« de que agora se trata para esta nova comarca, que o tal
« marco sobredito fôra mettido e posto na mesma paragem
« e Campo de Sant'Anna em que se acha por se poupar ao
« trabalho de o levarem mais ao diante no fim da verda-
« deira medição que então se fez das terras de Cabo Frio,

« que vinham correndo pelo rumo do norte, conforme o
« mostra o mesmo marco, ao fim da medição das terras de
« Cabo Frio, que vinham correndo até á mesma demarca-
« ção; por razão de que a sobredita medição fôra finda
« antes de chegar á barra do mesmo rio de Macahé uma
« larga distancia, como tudo assim informaram os ditos
« moradores, principalmente o Capitão Manoel Nunes por
« ser dos mais antigos, e recolher em sua casa os medido-
« res no mesmo tempo da dita medição, e ter della bôa
« noticia; á vista de cuja informação logo pelo dito doutor,
« corregedor e ouvidor geral foi mandado metter e pôr no
« mesmo campo e paragem sobredita um marco de pedra
« correndo pelo rumo do norte e sul a fechar com o sobre-
« dito marco acima declarado pertencente ao termo da
« dita villa de São Salvador de Campos dos Goytacazes da
« Parahiba do Sul, Capitania de que é donatario o Exm.
« Visconde de Asseca, com distancia deste marco antigo ao
« que agora se pôz de 20 braças e meia para o sul, de dez
« palmos cada braça, e foi posto correndo leste e oeste
« para a terra e sertão, e tomando a maior parte do morro
« pela parte do sul em que de presente se acha situada a
« igreja de Sant'Anna e senzalas tudo pertencente á Fa-
« zenda dos reverendos padres da companhia de Jesus, com
« declaração porém que a dita igreja e senzalas ficam do
« rumo do oeste para a parte do norte pertencentes a esta
« nova comarca, e pelo rumo de leste até topar na agua
« salgada, segundo o que se achou e consta pelos rumos
« que botou o dito piloto o Capitão João Gonçalves Torres,
« aos quaes também esteve, e se achou presente Antonio
« dos Santos Vianna, homem intelligente e experiente na
« mesma arte, que com elle conferiu e confirmou as so-
« breditas demarcações de norte a sul e leste a oeste, e

« mettido que foi o dito marco desta nova comarca á vista
« e face pelo mesmo doutor ouvidor geral, foram tambem
« postas e enterradas ao pé delle com sua propria mão tres
« testemunhas grandes e de pedra juntas e unidas ao
« mesmo marco, das quaes fica uma á parte de leste, outra
« á parte de oeste, e a outra á parte do sul, ficando tambem
« servindo de testemunha á parte do norte o sobredito marco
« do excellentissimo donatario acima declarado, para cuja
« face faz fronteira o titulo do novo marco desta nova co-
« marca, com letras abertas na mesma pedra; que dizem o
« seguinte: — Comarca do Espirito Santo — e por baixo o
« algarismo da era — **1744** — cuja era assim se pôz, por
« ser posto o dito marco depois do dia de natal, 25 do pre.
« sente mez de Dezembro de **1743**. E tem de largo este
« marco um palmo e quatro dedos, e de alto fóra da terra
« dous palmos e tres dedos, e feita assim esta diligencia
« e demarcação, foi pelo dito doutor, corregedor e ouvidor
« geral publicamente tomado posse, dizendo perante todas
« as ditas pessoas, que presentes estavam, que elle tomava
« posse por aquella demarcação actual, corporal, judicial,
« civil e natural, e como em direito melhor lugar haja da
« dita divisão de comarca, para si e seus successores, que
« servirá de divisa á comarca da dita cidade do Rio de Ja-
« neiro, donde esta nova comarca foi desmembrada e desan-
« nexada, conforme as provisões e ordens de Sua Mages-
« tade que Deos guarde, pelas quaes é servido ordenar haja
« esta nova ouvidoria por sua comarca as villas da Victoria e
« Guaraparim da Capitania do Espirito Santo, e as villas de
« S. Salvador e São João da Praia de que se compõe esta Ca-
« pitania da Parahiba do Sul, por cuja razão, e por compe-
« tir a esta dita Capitania a sobredita paragem e sitio de
« Macahé, e nelle findar esta sua nova comarca, na fórma

« da sobredita demarcação do excellentissimo donatario,
« faziam a dita divisão com o dito novo marco, na fórma
« que dito fica, sendo notificados para isso os moradores
« do mesmo sitio e paragem de Macahé que presentes se
« achavam, e a nada pozeram duvida, como tambem o re-
« verendo padre Pedro de Santos da companhia de Jesus,
« superior actual da sobredita igreja de Sant'Anna, o qual
« deu por resposta, que não tinha duvida em que se fincasse
« este marco novo na referida paragem, sendo que até ao
« presente servia o rio de Macahé de marco e divisa ás Jus-
« tiças de Campos da villa de S. Salvador e de Cabo Frio, de
« tal sorte, que vindo as ditas Justiças de Cabo Frio a fazer
« alguma diligencia ou prisão a pessoa que se achava no dito
« sitio de Macahé, se esta passava o dito rio para o norte, se
« lhe não fazia pelas taes Justiças a diligencia ou prisão, e que
« na mesma fórma vindo as Justiças desta Capitania da Para-
« hiba do Sul a alguma diligencia ou prisão de sujeito do
« mesmo sitio Macahé ou que nelle se achasse, passando-se
« este para o sul do mesmo rio se lhe não fazia tal diligencia
« ou prisão pelas ditas Justiças; das quaes notificações e
« respostas eu escrivão dou fé e de tudo o mais sobredito
« assim passar na verdade. E logo por estar presente o dito
« alferes Luiz Duarte Carneiro, procurador da corôa, Fa-
« zenda, e Fisco Real de toda esta nova comarca, foi dito e
« requerido por elle ao mesmo doutor corregedor e ouvi-
« dor geral, que por ter informação e noticia de que o li-
« mite e termo de Cabo Frio era tão sómente treze leguas
« medidas das pescarias do mesmo Cabo Frio para Macahé,
« achava que nesta fórma inda a dita demarcação da nova
« comarca de que agora se trata ficava muito diminuta em
« muito perto de cinco leguas de districto, por se não
« dever entender o dito termo e limite de Cabo Frio mais

« que até o campo de Iriri, segundo as ditas informações;
« e porque de presente se não póde averiguar esta certeza,
« por necessitar de medição feita á vista do padrão ou foral
« do mesmo Cabo Frio, requer e protesta elle dito procu-
« rador da corôa, por parte della, e desta nova ouvidoria
« de se fazer a todo o tempo verdadeira e legitima averi-
« guação, aonde finda o dito termo de Cabo Frio, e para
« lá se haver de mudar o presente marco desta ouvidoria
« e comarca, como tambem protesta por todo e qualquer
« prejuizo, que do contrario ou por outro qualquer modo
« resultar á mesma corôa e á esta nova ouvidoria e comar-
« ca para o que tudo e para o mais que necessario fôr
« requer lhe fique direito reservado, e que nesta fórma se
« lhe tome este seu requerimento, e se lhe defira a elle
« pelo melhor modo e via de direito, o que tudo ouvido
« pelo mesmo doutor corregedor e ouvidor geral, que lhe
« mandou tomar os sobreditos protestos e requerimento, e
« deferindo logo a elles lhe deixou o direito reservado na
« fórma requerida, para tudo em que entendesse podia
« ter, como tambem deixou o mesmo direito reservado a
« toda e qualquer pessoa e Justiças e ministros que enten-
« derem e tem contra esta diligencia e nova demarcação,
« visto ser feita sem assistencia nem citação de mais partes
« pelo tempo e as distancias o não permittirem, nem haver
« por ora titulos ou documentos por onde se possa fazer
« melhor averiguação, do que tudo mandou fazer este auto
« que assignou com o sobredito piloto e seu ajudante e
« com as mais pessoas que presentes estavam abaixo assi-
« gnadas, e com o dito meirinho geral José Ribeiro da Silva
« e comigo escrivão, sendo de tudo testemunhas que esti-
« veram presentes João Baptista da Cunha, Bento de Moura,
« Ignacio Barbosa, e o sobredito Antonio dos Santos Vian-

« na, ajudante do dito piloto, e eu Manoel Rodrigues Pe-
« reira escrivão que o escrevi e assignei. — Paschoal Fer-
« reira de Veras. — Manoel Rodrigues Pereira. — Luiz
« Duarte Carneiro. — Bento de Moura. — José Ribeiro da
« Silva. — João Gonçalves Torres. — Antonio dos Santos
« Vianna. — Ignacio Barbosa Nunes. — João Baptista da
« Cunha. — Manoel Nunes de Escobar. — Manoel Barbosa
« Vianna. — João Pereira. — o padre Antonio Martins
« Monteiro. »

Na distribuição das Capitanias com que o monarcha portuguez galardôou aquelles que no serviço do Estado tinham bem merecido, foi contemplado Pedro Góes da Silveira com 30 legoas entre as do Espirito Santo e do Rio de Janeiro. O donatario, então morador na colonia de S. Vicente, depois dos preparativos necessarios, fundou á margem do rio Parahiba uma povoação, que denominou villa da Rainha. Não foi mister esperar longo tempo para reconhecer os embaraços que difficultavam a realização do seu projecto. O territorio, com extensos campos semeados de grandes e pequenas lagôas, era o couto de uma horda de indios antropophagos denominados Goitacazes; como era de esperar de sua natural fereza, começaram logo a fazer sorpresas ao recente estabelecimento, sem que fosse possivel ao seu pequeno numero de moradores sujeital-os. Durante dous annos amiudaram estas depredações, e o donatario, depois de incessantes trabalhos e perigos, cançado de luctar sem proveito, e prestes a ser victima do furor daquelles canibaes, pediu soccorro a Vasco Fernandes Coutinho, que lhe mandou um navio, em que embarcou para

o Espirito Santo. Com os selvagens se uniram depois alguns facinorosos fugidos das justiças.

Por fallecimento de Pedro Góes obteve seu filho Gil Góes da Silveira a confirmação da successão, e para preencher as condições com que lhe foi outorgada, tratou de povoar a donataria pela parte do norte á margem da enseada dos Pargos; não foi porém mais feliz que seu pai, e iguaes depredações da parte dos selvagens o obrigaram a abrir mão de um projecto, e esperar que melhor ensejo se apresentasse; assim cahiu em ruina a segunda tentativa de colonisação da Capitania de São Thomé.

As suas campinas frescas e amenas, que para estes selvagens eram, como diz Jaboatão, como outros Campos Elysios, e ainda hoje conservam o nome de Campos dos Goitacazes, despertaram a cobiça dos especuladores. Alguns moradores do Rio de Janeiro requereram as terras despovoadas de Macahé ou rio dos Bagres até ao rio Iguaçú, além do Cabo de S. Thomé ao norte, correndo pela costa entre um e outro rio; convieram os donatarios em lhes conceder esse terreno em sesmarias, com a condição de pagarem foro e o dizimo á ordem do Mestrado de Nosso Senhor Jesus Christo, quando levantassem algum engenho de fazer assucar. A estes povoadores se uniram outros por sociedade, obtendo sesmarias, e concorreram a igual pretenção o reitor dos padres jesuítas, o prior dos carmelitas, o abbade dos benedictinos, o governador do Rio de Janeiro Duarte Corrêa Vasqueanes e outros, os quaes covencionando-se com alguns dos primeiros sesmeiros, entraram pelos terrenos incultos, que entre si foram dividindo, estabeleceram criações de gado vaccum e cavallar, e reciprocamente ajudados oppozeram-se aos goitacazes, que foram obrigados a internar-se no sertão, assim como os facinorosos que com elles viviam; e deste modo

começaram a civilisação do territorio, que ficou sujeito ás justiças de Cabo-Frio.

Medrou desta vez a povoação, e ao mesmo tempo cresceram os soberbos, contando com a impunidade, por ser difficil ás justiças fazer sentir a sua acção nestes extensos campos, na distancia em que se achavam, e com ruins caminhos. Os administradores das fazendas de gado, na ausencia dos donos, ostentando ar entonado e desdenhoso, vexavam e opprimiam os moradores pobres, e a taes excessos chegaram, que estes resolveram e executaram levantar a povoação ao predicamento de villa em nome do rei, elegendo officiaes para servir em camara, firmando pelourinho, e deram parte deste acontecimento ao ouvidor e corregedor do Rio de Janeiro. Transmittida esta noticia a El-rei, ordenou-se que o referido ministro fosse a este lugar, e em seu nome confirmasse a villa, e lhe administrasse os meios conducentes á boa regulação da justiça, o que teve effeito em 1675.

Em quanto se passavam estes acontecimentos, havia o donatario em 1619 restituido á corôa a Capitania, mediante certos favores; a qual foi concedida de novo e com as mesmas condições ao Visconde de Asseca, Martim Corrêa de Sá, que não pôde nella tomar conta por fallecer antes de completar os preparativos que para esse fim estava fazendo.

Houve então a sabia providencia de dividir a Capitania em duas, com que foram agraciados o Visconde de Asseca, Salvador Corrêa e o general João Corrêa de Sá, obrigando-se a cada um a fundar uma villa, o que se cumpriu aproveitando-se na donataria do primeiro a povoação de São Salvador, que já tinha a categoria de villa, e na do segundo a de São João da Barra, nomeando-se em ambas os officiaes

vereadores. Porém, como os moradores da villa de São Sal. vador estavam pouco satisfeitos com o lugar em que ella estava assentada, requereram a mudança para a margem do rio Parahiba, e sendo todos acordes, levantou-se a nova villa no lugar em que hoje está com a categoria de cidade.

Por fallecimento do Visconde de Asseca, foi confirmado na donataria seu irmão o Visconde do mesmo titulo Diogo Corrêa de Sá e Benevides, com algumas delimitações e derogações de privilegios que haviam gozado seus antecessores, aos 23 de março de 1727. Entre o donatario e a população da villa de S. Salvador, que tinha augmentado e desenvolvido o seu commercio, havia tanta repugnancia de interesses, que não era possivel viverem em harmonia. O povo não queria estar sujeito a donatarios, e em iterativos requerimentos instava para ser subdito da corôa. Para prevenir que estas demonstrações tomassem um caminho mais perigoso, mandou o governador do Rio de Janeiro uma companhia de infantaria para dar força á autoridade. Estas inquietações do povo eram fomentadas por algumas das principaes e mais ricas familias, que, aproveitando-se da circumstancia de ter o Visconde de Asseca ordenado que todo o engenho de assucar pagasse por anno quatro mil réis, espalharam a noticia de que tambem se iam tributar os algodões e outros effeitos, com o que mais se ateou a discordia.

Em 1740, Pedro Velho Barreto, a quem o donatario nomeou Capitão-mór, apresentou-se para tomar posse, mas os officiaes da camara não o consentiram com o fundamento de estar culpado em uma devassa; o que sabido pelo governador interino do Rio de Janeiro Mathias Coelho de Sousa, mandou publicar um bando, para que todos os corpos militares e de justiça lhe obedecessem; no mesmo sentido ex-

pediram ordens o juiz ordinario e o ouvidor do Rio de Janeiro; e o Capitão-general Gomes Freire de Andrade respondeu aos officiaes vereadores advertindo-os que as ordens dadas deviam ser obedecidas; a nada quizeram attender, resultando serem presos e remettidos para o Rio de Janeiro, ficando o Capitão-mór no governo.

Achavam-se as cousas neste estado quando foi annexado o districto de Campos á comarca do Espirito Santo, e o primeiro ouvidor desta Capitania Paschoal Ferreira de Veras foi pessoalmente proceder á demarcação da mesma comarca pelo Sul, que ficou sendo em Macahé, como se viu nos documentos que precedem.

Recebendo-se em Campos a noticia do fallecimento do donatario Visconde de Asseca, Diogo Corrêa de Sá e Benevides, immediatamente os officiaes da camara tomaram posse da Capitania em nome de El-Rei, e fizeram as communicações do estylo ao ouvidor e ao Capitão-general do Rio de Janeiro; impacientes recorreram á relação da bahia por duas vias, increpando ao ouvidor pela demora; finalmente socegaram um pouco quando obtiveram provisão em que se lhes declarava que tinham obrado como fieis vassallos. Pouco tempo durou esta tranquillidade. O Visconde de Asseca, Martim Corrêa de Sá, obtendo a confirmação da donataria, mandou em seu lugar tomar della posse o tenente-coronel Martim Corrêa de Sá. Assim que se divulgou esta noticia, alvoraçou-se o povo, e não quiz obedecer-lhe, nem reconhecel-o como tal. Primeiramente foram os amotinadores á casa da camara, e tomando pretexto de que o donatario não havia preenchido as condições com que lhe fôra concedida a donataria, pediram vista da carta de confirmação com suspensão da posse, e como a camara desprezasse a petição, constituiram um procurador; este suggerio o meio de con-

seguirem o seu intento, requerendo que se avisasse o Tenente-general para apresentar as ordens do monarcha, e que se esperasse a decisão do Capitão-general do Rio de Janeiro, a quem se daria participação do acontecido.

Mal chegou a ordem decisiva, reunida a camara, procedeu-se á leitura da carta do General, e assim que o povo percebeu o preceito, e a reprehensão de sua conducta, não consentiu que ella se terminasse; cercaram a casa, e prendendo o juiz ordinario, vereadores e escrivão, obrigaram-os a embarcar para a Bahia. Dahi passaram a atacar a casa do Capitão-mór, que se defendeu como pôde, de que resultou haver mortes de parte a parte, a final cedeu ao numero, e foi preso. Procederam tumultuariamente á nova eleição de officiaes da camara, pondo para juiz uma pessoa do seu bando. Estes factos indicadores de uma força constantemente disposta a contrastar a autoridade, e que tinha por alvo derribal-a e conquistar a licença particular dos que se insurgiam, careciam de prompta repressão, que desta vez não se fez esperar muito tempo. O Capitão-general Gomes Freire de Andrade mandou duas companhias de infantaria e uma de granadeiros ás ordens do Tenente-general João de Almeida, que foram fazer seu desembarque em Macahé; sabendo isto fugiram os insurgentes, e a tropa entrou na villa sem opposição. Installado o procurador do donatario, foram os bens dos delinquentes distribuidos em soldos e subsistencia da força militar.

Recorreram os vencidos á clemencia real, que com generosidade concedeu perdão a todos; e ordenou-se ao ouvidor que tomasse posse da donataria em seu nome, por se achar incorporada na corôa pela permutação feita com o Visconde de Asseca, Martim Corrêa de Sá e Benevides, em 14 de Junho de 1753, o que effectivamente teve lugar em

30 de novembro do mesmo anno; e porque se achava sujeita ao ouvidor da comarca do Espirito Santo, ficou fazendo parte desta Capitania, como consta do seguinte documento:

« D. José etc. Faço saber a vós ouvidor geral da Capi-
« tania do Espirito Santo que Eu fui servido confirmar e
« approvar o ajuste que de ordem minha fizeram os pro-
« curadores da minha corôa e fazenda com o Visconde de
« Asseca da Capitania de Campos dos Goitacazes, de que é
« donatario e de tudo que com ella lhe pertence, de que se
« ha de fazer escriptura na fórma do estylo, porém pela
« brevidade com que está para partir a frota, sou servido
« ordenar-vos por decreto da data desta, que logo tomeis
« posse desta Capitania, que d'aqui por diante fica inteira-
« mente incorporada na Minha real corôa, e em quanto não
« der outras providencias, ficará pertencendo esta Capitania
« a essa ouvidoria do Espirito Santo. El-rei Nosso Senhor
« o mandou pelos conselheiros do seu Conselho Ultrama-
« rino abaixo assignados, e se passou por duas vias. Pedro
« Alexandrino de Abreu Bernardes a fez em Lisboa, ao 1.°
« de junho de 1753. O secretario Joaquim Miguel Lopes
« de Lavre, o fez escrever—Diogo Rangel de Almeida Cas-
« tello Branco — Antonio Lopes da Costa.»

Em quanto o povo de Campos se envolvia em desordens e motins, a Capitania prosperava um pouco, governada pelo Capitão-mór Anastacio Joaquim Moita Furtado. No sitio da Serra, termo da matriz da Victoria, creou-se em 1772 uma nova freguezia da invocação de Nossa Senhora da Conceição; nas minas do Castello, uma capella curada da invocação da Conceição da Santa Virgem; e as originarias aldêas dos indios dos Reis Magos e de Iriritiba, foram elevadas á categoria de villas, aquella com o nome de Nova Almeida, e esta com o de Benevente.

Estes factos dão a conhecer que a população tinha tomado incremento, e que muitos individuos, apartando-se do littoral ou das terras baixas, tinham ido assentar vivenda em um outro ponto do interior, e principalmente nas cabeceiras do rio Itapemirim, onde existiam as povoações do Caxixe, Arraial Velho, Salgado e Ribeirão, arruinadas e extinctas depois pelas depredações dos botocudos. Vemos tambem que a provincia já merecia em 1771 alguma consideração á vista da provisão de 22 de maio desse anno, que creou uma cadeira de grammatica latina em beneficio da mocidade; e que em 1788 ordenou o Governador e Capitão-general da Bahia D. Rodrigo José de Menezes a organisação de um regimento de milicias a que se aggregariam duas companhias de cavallaria, nomeando para Coronel-commandante o Capitão-mór Ignacio João Mongiardino: este posto foi por decreto de 4 de junho de 1807 annexo ao lugar de Governador. Dez annos depois creou-se o hospital militar, que se estabeleceu em uma parte do edificio que tinha sido collegio dos jesuitas, e é hoje residencia dos presidentes, sendo Capitão-mór Governador Manoel Fernandes da Silveira. São porém tão pobres as fontes historicas desta provincia, que, além de uma tentativa de invasão feita por dous navios francezes, uma náo e um brigue, em 1796, que chegaram até á barra, onde aprisionaram uma lancha, e do que fica referido, nada mais se sabe, e menos ainda a respeito do desenvolvimento da sua agricultura, do seu commercio, e da sua população.

1800 — 1812.

DOS GOVERNADORES SUBALTERNOS AO GOVERNO DA BAHIA.

Antonio Pires da Silva Pontes. — Demarcação da Capitania com Minas Geraes. — Estabelecimento de quarteis e destacamentos. — Carta do rio Doce. — Povoação de Linhares. — Manoel Vieira de Albuquerque Tovar. — Descontentamento.—Assolações dos botocudos. — E' decidida a guerra offensiva aos indios.— Violencias de Governador. — Creação da Junta da Real Fazenda. — Novas explorações das minas de ouro. — Exploração do rio Doce. — Os indios invadem o interior e chegam ás portas da capital, e são repellidos. — Creação de um batalhão de artilharia.

Não é conhecido o *considerandum* que determinou o governo portuguez a alterar a praxe seguida na nomeação dos administradores desta Capitania; na época anterior escolhia-se para Capitão-mór Governador um homem bom dos principaes da terra, sem outros requisitos mais; em 1800 porém alterou-se este systema, e começou a administração a ser confiada, com o unico titulo de Governador, igualmente sujeito ao governo da Bahia, a officiaes superiores do exercito, recahindo a primeira escolha em Antonio Pires da Silva Pontes, que tomou posse em 29 de Março. Este Governador, embebido no pensamento de abrir no rio Doce um porto facil e commodo á Capitania de Minas Geraes, e assim facilitar as communicações, dar movimento e vida ao trafico e commercio interior, empregou os seus primeiros e mais importantes actos em regular os limites entre as duas Capitanias no ponto em que pretenda estabelecer registos e destacamentos aquartelados, aquelles para obstarem o extravio do ouro, e estes para evitarem qualquer sorpreza dos indios que descorriam pelos sertões visinhos. Para a demarcação, de accordo com o Capitão-general de Minas Geraes, e na presença das pessoas delegadas por este, lavrou um auto em 8 de Outubro de 1800, e que foi approvada na carta regia de 4 de Dezembro de 1816; fundou o quartel de Lorena dando-lhe este nome por deferencia ao Capitão-general Bernardo José de Lorena; o do porto de Sousa, assim denominado em attenção ao ministro D. Rodrigo de Sousa Coutinho, e na barra do rio Doce o da Regencia Augusta, em honra e consideração ao Principe Regente. Para melhor conhecimento da vantajosa navegação do rio Doce, estudou o curso deste rio, o dos seus affluentes, e levantou uma planta desde a foz no oceano até á cachoeira das Escadinhas, destinando canoas para a navegação

regular, a qual, bem que de novo aberta, não foi convenientemente seguida de modo a proporcionar facilidade ao commercio de Minas Geraes, porque a isso oppunham-se os perigos da barra, e era necessario que se tivessem creado interesses grandes no porto de Sousa, os quaes fizessem os especuladores arrostarem esses riscos, e sustentarem o trafego maritimo: com esse intuito, e porque foram concorrendo botocudos e manaxós a tratar com as praças do destacamento, creou-se uma freguezia neste lugar, que devia ser o centro de todas as povoações que se fundassem nas adjacencias do rio Doce. Esta foi a origem da povoação de Linhares; e deste modo sahiu o rio Doce do esquecimento em que estava, devendo-se estes primeiros passos ás recommendações do ministro D. Rodrigo de Sousa Coutinho.

Silva Pontes, tendo completado o seu triennio, foi substituido em 17 de Dezembro de 1804 por Manoel Vieira de Albuquerque Tovar, que foi o 2.º Governador sujeito ao governo da Bahia.

Nos primeiros annos do seu governo, em que não fez cousa alguma que seja de louvar, empregando demasiada violencia em alguns actos de simples administração, predispoz os animos contra si.

Tendo tomado posse em 28 de Março de 1808 o ouvidor Alberto Antonio Pereira, collocou-se em antagonismo com o Governador, e á testa dos descontentes. De principios e educação politica diametralmente oppostos, rivaes em autoridade, o Governador escudado na suprema autoridade, e o ouvidor na da sua independencia, consumiam o tempo em escrever representações acrimoniosas, com accusações graves, que parece não mereciam séria attenção do governo

Os botocudos, desconfiados do destacamento aquartelado no porto de Sousa, que constava de um official e seis sol-

dados pedestres, atacaram-o em abril de 1808; vendo-se assim perseguidos, sem recurso, nem defesa, e já com a morte de um soldado frechado, fugiram a nado pelo rio Doce, sem destino, sendo felizmente encontrados pelas canoas que então subiam com outro destacamnto que os ia render; ausentes os soldados, os indios arrasaram o quartel, encravaram a peça com pedras, e quebraram todos os utensilios. Estas e as anteriores ousadias que os botocudos praticaram, fizeram expedir uma Carta Regia, em que se determinava a guerra offensiva e decidida contra os selvagens, e em que tambem se ordenava que o Governador se occupasse na mais activa perseguição, a fim de que, sendo elles acossados pelo lado da Capitania de Minas Geraes, não encontrassem asylo, entendendo-se que desta providencia seria mais prompta a sua civilisação. Para satisfazer a esta ordem, decidiu o Governador, nas circumstancias melindrosas e arriscadas em que se achava, distribuir por toda a Capitania um grande numero de destacamentos de primeira e segunda linha, fazendo que na vigilancia das obrigações destes destacamentos se desenvolvesse actividade, isentando os milicianos de outro qualquer serviço a que estivessem sujeitos. Estas providencias, que militarisavam uma Capitania de pequena população, de costumes afrouxados, fizeram levantar muitos queixumes, e deram lugar a conflictos entre o Governador e outras autoridades. Aquelle, lançando mão dos meios violentos, não quiz attender a nenhuma isenção, e não só coagia os que eram obrigados ao serviço, como empregava o rigor da autoridade nas pessoas que censuravam seus actos. Manoel Fernandes Guimarães, thesoureiro dos ausentes, e Pedro José Carreira Vizeu, negociante, o primeiro acorrentado publicamente, e o segundo amarrado,

assim transitaram pelas ruas, e foram conduzidos á prisão. O padre Manoel de Jesus Pereira, coadjutor da matriz, foi mandado para o rio Doce, que era uma especie de desterro, por não querer celebrar missa no Collegio em lugar do capellão da tropa. O capitão José Ribeiro de Athayde, que reunia em sua casa os desaffectos ao Governador, foi arrancado do seio de sua familia, e tambem desterrado para o rio Doce, sendo nessa occasião outros muitos mandados para fóra dos seus domicilios. O ouvidor viu a sua casa cercada de pedestres, e foi preso assim como os seus escrivães. Manoel da Silva Trancoso Leitão, procurador do auditorio, que mais audaz se mostrava contra o Governador, foi preso, assentaram-lhe praça na companhia de linha, tendo-a já de miliciano, e passou immediatamente pelo castigo das pranchadas, sendo depois mettido por tres mezes na fortaleza da Barra. Vendo o Governador que estes excessos eram estranhados com aspereza pelo governo, pediu por differentes vezes a sua exoneração ou que fosse retirado o ouvidor; não conseguindo nem uma nem outra cousa, obteve licença para ir á côrte, retirando-se em fins de Setembro de 1808, deixando, em virtude do alvará de 12 de Dezembro de 1770, no governo interino o ouvidor, o vereador mais antigo, e o commandante do regimento de milicias, fazendo, na despedida, a este governo interino aviso para se pôr em execução o alvará de 27 de Junho de 1808, que impoz a decima nos predios urbanos á beira mar. Ausente apenas 11 dias do governo, e quando havia chegado á villa de S. Salvador de Campos, recebeu ordem para regressar, por se entender precisa a sua presença em vista das discordias entre os membros do governo interino, tendo o ouvidor excluido o vereador Severo Gomes Machado, a quem não ouvia nem consultava nas ordens que

expedia, por o saber affecto ao Governador; esta é mais uma prova de que a ventura ou desventura dos povos depende em grande parte da escolha dos seus administradores e magistrados.

No anno seguinte, em abril, cumpriu Tovar a tenção de ir ao Rio de Janeiro, e então expoz a necessidade de ser removido o ouvidor, que, como elle dizia, era partidista dos francezes, que tinham invadido Portugal, assoalhador de idéas perigosas á boa ordem, promotor da insubordinação e desacato á autoridade. O ministro D. Rodrigo de Sousa Coutinho por differentes vezes tambem officiou sobre a necessidade dessa remoção, que se effectuou depois.

A carta regia de 29 de maio de 1809 creou a junta da Real Fazenda, abolindo a provedoria, que era subordinada á junta da Fazenda da Bahia. A nova junta tomava conhecimento e inspecção sobre todos e quaesquer objectos de arrecadação e administração do patrimonio regio, concernentes ao territorio da correição do ouvidor da comarca da Capitania para o Sul e para o Norte, até á villa de S. Matheus, servindo-lhe de limites por este lado o rio do mesmo nome. Para presidente della foi nomeado o Governador, ministro, e ouvidor geral da Capitania, servindo de juiz dos feitos da Fazenda; procurador, um advogado de melhor nota; um escrivão de receita e despeza, e um thesoureiro geral. Ao procurador da corôa se estabeleceu o ordenado annual de 300$ réis; ao escrivão de receita e despeza 400$ réis, e outro tanto ao thesoureiro geral, ficando inhibidos todos os membros de que se compunha a junta de vencer ordenados á custa da Real Fazenda; podendo sómente perceber as propinas que direitamente lhe competissem das arrematações dos contractos da Capitania.

A' povoação novamente fundada na margem esquerda do

rio Doce deu o Governador o nome de Linhares, por deferencia ao ministro titular do mesmo nome, e reconhecendo quanto interesse elle mostrava pelo augmento da referida povoação, convidou varios moradores da Capitania para que se fossem alli estabelecer, sendo João Filippe Calmon, fazendeiro em Benevente, um dos poucos que, accedendo ao convite, levou em sua companhia alguns escravos, e abriu o primeiro estabelecimento regular de agricultura, que hoje se conserva nos seus descendentes.

Percebendo quanto o governo se desvelava pela descoberta e lavra das minas de ouro, tratou de promover novamente a das antigas minas do castello, abandonadas mais pela sua pobreza do que pelo receio dos botocudos, como se dizia, e para convencer da sua utilidade, comprou e remetteu para a Côrte 307 1/2 oitavas de ouro, sabe Deos de onde extrahido, para que nos ensaios da casa da moeda se reconhecesse a sua boa qualidade. Pensando unicamente em lisongear o governo, sem cuidar seriamente no que mais convinha á Capitania, era bem de esperar que os elementos de riqueza se não desenvolvessem, e como consequencia necessaria deficiencia de rendas para acudir ainda mesmo ás despezas mais urgentes. Representando o Governador a respeito da falta de dinheiro para a devida retribuição aos servidores do estado, determinou-se que primeiramente pagasse a tropa de linha por ser despeza de primeira necessidade.

Em 9 de outubro de 1809 foi o Governador autorisado para subir pelo rio Doce, e verificar as correcções de que carecesse a carta do mesmo rio levantada pelo seu antecessor; para que esta diligencia encontrasse todos os auxilios e facilidades, expediram-se ordens ao Capitão-general de Minas Geraes para que tivesse prompto o que era mister,

principalmente canoas e canoeiros do registo de Lorena para cima. Não hesitou Tovar em cumprir esta ardua missão, que bem sabia agradar ao ministro, e menos reflectiu nos perigos a que se expunha nesta viagem incommoda, passando por margens em sertão habitados por selvagens, e sujeitas a molestias endemicas, que de ordinario sacrificam os que não estão habituados aos rigores do tempo. Depois, em uma succinta memoria, relatou genericamente a navegação que havia feito, e apontou os trabalhos que careciam executar-se nas duas Capitanias para superar as difficuldades, e promover a navegação do mesmo rio, consistindo elles em vencer com boas estradas as cachoeiras que fossem invadiaveis, diminuir a navegação nos lugares em que o rio dá grandes voltas ou estirões, animar o estabelecimento de canoas nos diversos pontos onde podesse ser mais commodo ao commercio achal-as para continuar pelo rio o transporte de generos, que houvessem transitado algum espaço pela estrada, e assim haver facil e franca circulação e passagem dos generos das comarcas de Villa-Rica e Serro-Frio para os portos do Espirito Santo.

Demandavam estas providencias uma crescida despeza, para que não estavam habilitados os cofres da Capitania, e não se deliberando o governo a suppril-os, aconteceu que, á excepção dos destacamentos que o Governador mantinha á custa dos sacrificios do povo, nada mais se fez, e a navegação seguida do occeano para o rio Doce ficou sendo um problema a resolver, como ainda hoje é, apezar de ter decorrido mais de meio seculo, e que se não resolverá em quanto o commercio não encontrar grandes interesses nas margens desse rio, perduraveis e não fantasticas colonisações, em que se leva mais em mira os ganhos particulares do que o interesse geral do paiz, ou ter-se uma ephemera

popularidade, que será chamada a contas pelas gerações que se seguirem.

Os destacamentos, como dissemos, mantidos a todo o custo foram desde o principio a causa principal do odio que os milicianos tinham ao Governador, e da deserção de muitos delles. O Governador, reconhecendo emfim que devia empregar meios mais brandos, permittiu que os desertores se podessem recolher ás suas antigas praças ou fossem residir no rio Doce: era serodio o convite, e só delle se aproveitaram alguns, desertando de novo immediatamente depois de terem recebido armamento, pois essa era a sua intenção, e assim muitos pedestres que levaram em sua companhia.

A guerra offensiva aos indios, sobre que se tinham fundado grandes esperanças, não teve bom exito. As divisões destinadas a penetrar no interior e atacar os botocudos, onde quer que se arranchassem, sem combinar reciprocamente as suas operações, faziam algumas marchas para illudir as ordens, e retrogradavam com receio, exagerando o poder e o numero dos indios. Estes, desaffrontados, e de alguma sorte victoriosos, levaram a audacia até invadir os lugares mais visinhos á capital, como a maior parte da freguezia da Serra, avançando mesmo até Carapina, onde se tinham refugiado os moradores dos primeiros lugares assolados. As fazendas situadas nas margens do rio Santa Maria serviram áquelles barbaros para exercerem crueldades, victimando alguns lavradores: e caminhando sempre avante, foram bater quasi ás portas da villa da Victoria; ahi porém encontraram a força necessaria para repellil-os, e receberam o castigo de tantas depredações.

Para prevenir novas assolações e estar preparado com a força necessaria, creou-se em 1810 um batalhão de arti-

lharia miliciana, ao qual se deu um parque de campanha, arma que mais amedrontava os indios; e a fim de que se podesse empregar mais prompta actividade, tanto na sua creação, como em mobilisal-o, declarou-se por decreto de 13 de setembro que o governo do Espirito Santo quanto á parte militar, ficava inteiramente independente do governo da Capitania da Bahia.

Tovar deixou em 1811 o governo, entregando-o áquelles que a lei chamava para o exercer interinamente.

1812 — 1822.

DOS GOVERNADORES INDEPENDENTES DO GOVERNO DA BAHIA.

Francisco Alberto Rubim. — Desobstrucção do canal de Camboapina. — Providencias para o augmento de povoação e desenvolvimento no territorio de Linhares. — Colonisação no sertão de Santo Agostinho. — Introducção da cultura de linho, da fava, e do trigo. — Abertura da estrada geral para Minas Geraes. — Pacificação dos indios. — Hospital de Caridade. — Estatistica da Capitania. — Abertura da estrada de Vianna. — Bicho de seda indigena. — Mappa de Linhares. — Producções naturaes. — Abertura da estrada de Itapemerim ao Monte Alegre. — Juizo sobre a adminisção. — Balthazar de Sousa Botelho e Vasconcellos. — Distribuição de sesmarias nas margens do rio Doce. — Motins. — Juramento da Constituição na Capitania. — Eleição de deputados.

Francisco Alberto Rubim nomeado em 12 de Junho de 1812 com patente de Governador, sem prestar obediencia ao governo da Bahia, sujeitos ao qual haviam estado os Governadores desta Capitania por espaço de 12 annos, tomou posse ém 5 de outubro.

Reconhecendo que na exposição do seu governo poderiamos ser acoimados de suspeitos, e sendo ao mesmo tempo impossivel escusarmos-nos a esse trabalho, adoptamos o arbitrio de substituir pelo que poderiamos escrever, aquillo que estranhos insuspeitos disseram, e que se occuparam em mostrar, que entre todos os que administraram a Capitania, qualquer que fosse a denominação do cargo de que estavam investidos, foi o Governador Rubim por excellencia civilisador. Os factos de que não ha escriptos, nós os apontaremos com extractos ou a integra dos actos officiaes, seguindo sempre a sua ordem chronologica, e ligando-os de modo que mais facilite a narração: sabemos que esses actos não devem bastar ao historiador, porque emanados ao nascer dos acontecimentos ou posteriormente, nem sempre explicam a sua origem; mas pela razão apontada não podemos nem devemos sahir deste proposito.

Apenas tomou conta da administração pediu ao governo um regimento para conhecer quaes os justos limites de sua jurisdicção, e tendo-se-lhe respondido que se regulasse pelas ordens existentes na secretaria, representando sobre as que lhe offerecessem duvidas, passou a estudar o estado da Capitania, e quaes seriam os meios que mais promptamente a podessem erguer da decadencia á que tinha chegado. Reconheceu logo que povoada, como estava, unicamente no littoral com quatro villas, e algumas povoações de pescadores indios, com um grande sertão onde vagavam muitos selvagens, e sem estradas de communicação para as provin-

cias visinhas, seriam baldados todos os esforços que se empregassem para desenvolver a agricultura e o commercio, uma vez que não fossem destruidos ou modificados esses estorvos. Com esse intento começou por mandar desobstruir o canal de Camboapina, que, havia longos annos os jesuitas tinham aberto para facilitar a communicação do rio Jecú com a bahia do Espirito Santo, e assim evitar os perigos da barra daquelle rio, e cuja navegação estava impedida pelo desleixo de faltar-se-lhe com as obras necessarias para a sua conservação. Abraçou o projecto já encetado de elevar a pobrissima freguezia de Linhares a um grande centro de população, para o que empregou logo esforços e cuidados; e do que fez e mandou dizer ao Conde da Barca se sabe pelo seguinte documento:

« Tendo ordem o primeiro Governador desta Capitania
« Antonio Pires da Silva Pontes de dar execução á grande
« e feliz abertura do rio Doce com Minas Geraes, e povoar
« aquelles lugares, se persuadiu, que para não chamar a elles
« maior attenção dos indios bravos cuietés, vulgarmente cha-
« mados botocudos, devia prohibir aos novos colonos a plan-
« tação de mandiocas, o que teve effeito durante os quatro
« annos do seu governo: seu successor, e meu antecessor,
« Manoel Vieira de Albuquerque e Tovar seguiu quasi o
« mesmo parecer, e muito pouco ou nada permittiu seme-
« lhante plantação durante os sete annos que governou.
« Tomando posse deste governo, observando, que daquellas
« providencias só resultava prejuizo á Real Fazenda, por-
« quanto as guarnições dos differentes destacamentos do
« corpo de pedestres eram soccorridas de farinha dos ar-
« mazens reaes desta villa, a qual era remettida por mar
« em lanchas ou canoas, resultando, além dos fretes de
« conducção, ter de fazer novas remessas pela que se ava-

« riava durante a viagem, outras vezes se perdia farinha e
« embarcação, tendo de pagar a Real Fazenda tudo: os sol-
« dados não recebiam seus vencimentos de soldo em di-
« nheiro, porque depois da Real Fazenda satisfazer os
« prets os remettia em generos, o que cada um mandava
« pedir: persuadido que onde é dispensada a agricultura,
« e não gira o dinheiro, a população e fontes de industria
« e commercio não podem ter augmento, e que sem abun-
« dancia de mantimentos tudo cahe na languidez, no ocio,
« e no vicio: determinei a todos os commandantes dos des-
« tacamentos, que não só fizessem com toda a actividade a
« plantação de mandioca, e que igualmente esta fosse feita
« pelos soldados que estivessem de descanço ou folga:
« igualmente obriguei a todos os habitantes a fazerem a
« mesma plantação, a qual naquelle lugar produz com muita
« rapidez, pois a mandioca de seis mezes é mais abundante
« do que a de dous annos em qualquer outro lugar desta
« provincia: determinei que o vencimento de soldo se
« désse em metal a cada soldado, lembrando-me, que logo
« que constasse que os soldados tinham dinheiro não falta-
« riam especuladores que para lá mandassem vender os ge-
« neros de que elles precisassem, o que não só teve o ef-
« feito desejado, como igualmente para os de Minas que
« este anno tem descido âquelle lugar em maior numero
« a vender seus effeitos, e muitos mais desceriam se ali en-
« contrassem maior abundancia de sal de venda. A planta-
« ção da mandioca tem chegado a tal augmento que a Fa-
« zenda Real ha cinco mezes a manda lá comprar para dar
« os vencimentos aos soldados, poupando fretes de condu-
« ção; ha tres mezes com o corrente, que a fazenda não dá
« farinha a tres destacamentos, e já se sustentam de suas
» plantações, e estes mesmos destacamentos tem dado, por

« ordem minha, farinha para vender, para se comprarem
« fornos, rodas, e mais precisos para cada um delles, e
« outros que delles precisavam a fim de que nos quarteis
« desmanchem as mandiocas e as reduzam a farinha, tendo
« encarregado deste serviço a Ignacio Pereira Duarte Car-
« neiro, tenente da companhia de linha, e commandante
« interino do corpo de pedestres, official de quem faço
« muita confiança, por ser muito honrado e activo. Mais
« conto com a real fazenda no anno venturo poupar a
« quantia de um conto de réis em farinhas, que deixa de
« pagar a differentes destacamentos, por terem para se sus-
« tentarem de suas plantações.

« A povoação de Linhares no rio Doce tem tido este
« anno um augmento de sessenta e duas pessoas brancas
« de ambos os sexos, os homens lavradores e uteis, pois
« tendo arribado a este porto o bergantim hespanhol mer-
« cante denominado Santo Agostinho Palafox, mestre Se-
« bastião Alvares com duzentas e trinta e duas pessoas de
« ambos os sexos, vindo da ilha de Lançarote, uma das
« Canarias, e seguia viagem para Montevidéo, abordaram
« aqui cheios de fome e miserias, e por esta razão não se-
« guiram viagem quarenta e cinco pessoas (além de trinta
« que lhe morreram durante a sua demora) destes, onze se
« aggregaram em differentes fazendas do termo desta villa
« por causa de suas familias serem em numero pequeno, e
« os que tinham maior numero os fazendeiros os não qui-
« zeram admittir apezar das persuasões que lhes fiz, ven-
« do-os andar todos em numero trinta e quatro mendigando
« o sustento por esta villa, os remetti para Linhares a en-
« tregar ao habitante mais poderoso João Filippe Calmon,
« a fim de os repartir pelos mais, e aproveitarem-se na-
« quelle lugar em aprender a trabalhar de arado, e com o

« soccorro destes fazerem as plantações do trigo e linho,
« para cujo fim remetti juntamente sementes; porém o zelo
« e patriotismo daquelle habitante fez com que recebesse
« todos em sua fazenda, onde os conserva fartos e satisfei-
« tos, o que me dá fortes motivos, além de tudo o mais que
« tem feito pelo augmento daquella povoação, de o recom-
« mendar á protecção de V. Ex. Igualmente de Campos,
« com minhas persuasões, já pude conseguir dezoito pes-
« soas de ambos os sexos, estes tem escripto a seus paren-
« tes e amigos fazendo-lhes ver as ferteis e lindas terras
« que ahi ha, e espero para março venturo bastantes casaes.
« Mais, o guarda-mór José Thomaz d'Aquino Cabral desceu
« das Minas com as nove pessoas de sua familia para se
« estabelecer naquelle lugar. Comtudo a lembrança de que
« ali não ha igreja, e que lhe falta um parocho que lhe ad-
« ministre os sacramentos lhe causa grande vexame, pois
« o mais proximo que lhe fica, é o vigario da villa de Nova
« Almeida, que está distante para o sul 18 leguas: seria
« muito para desejar ver ali sempre, mas muito mais no
« principio daquella povoação, um sacerdote exemplar e
« politico: assim como para sua regencia um militar, com-
« mandante daquelle districto cheio de honra, rectidão, e
« inteireza, que com sabias determinações possa encami-
« nhar os que esquecidos ou ignorantes do seu dever, não
« cumpram com suas obrigações, dirigindo seus fins a be-
« neficio da sociedade com o bem do Estado, pois este
« lugar que do seu berço teve a creação da liberdade, o ocio,
« e a depravação de costumes merece toda a attenção. »

Proseguindo o Governador no seu intento, determinou como ponto de partida estabelecer uma povoação no sertão de Santo Agostinho, e na margem septentrional do rio do mesmo nome. Informado ao mesmo tempo que pela Inten-

dencia Geral de Policia se tinha mandado engajar colonos açorianos, escreveu ao Intendente pedindo-lhe que fosse contemplada esta Capitania com algumas familias, e assim que obteve resposta favoravel, mandou construir as casas, demarcar as sesmarias, provendo cada habitação dos utensis indispensaveis tanto para o trato domestico como para a lavoura. Chegaram emfim 30 casaes de colonos escolhidos agricultores e morigerados, que foram installados nesta colonia, a que o governador deu o nome de Vianna em deferencia ao Intendente, e é hoje a mais importante freguezia do termo da Victoria. Para obstar a qualquer aggressão dos selvagens, era esta povoação defendida por um quartel guarnecido de soldados pedestres.

Era o Governador enthusiasta da agricultura, conhecia que a ella se devem os primeiros elementos de policia social, e o meio de satisfazer a maior parte das necessidades dos povos; que aos progressos da lavoura estava ligada a civilisação, a povoação e o commercio desta Capitania, por que dizia elle :— se a terra é cultivada, a população tende a crescer e a manter um numero de individuos aos quaes no estado de sua cultura, ella poderá fornecer, anno commum, uma nutrição conveniente. — Do que fez sobre tão importante ramo deixaremos fallar a seguinte carta regia :

« Francisco Alberto Rubim, Governador da Capitania do
« Espirito Santo. Eu o Principe Regente vos envio muito
« saudar. Constando na Minha real presença os louvaveis
« esforços que tendes feito para introduzir e animar nessa
« Capitania as interessantes culturas do trigo, da fava, e
« das differentes qualidades de linho, distribuindo as se-
« mentes que vos remetteu o Intendente Geral da Policia
« desta côrte e Estado do Brasil pelos trinta casaes de ilhéos

« que por ordem Minha se acham estabelecidos nessa Capi-
« tania e empregados na agricultura, como me fizestes ver
« no vosso officio de 4 de novembro do corrente anno que
« acompanhou as amostras do linho e trigo ahi produzidos,
« ficando evidente ser esse terreno muito proprio para tão
« uteis e indispensaveis culturas, de que devem necessa-
« riamente resultar aos meus fieis vassallos consideraveis
« vantagens: e tendo consideração ao que Me representou
« a Junta da Fazenda dessa Capitania no seu officio de 18
« de novembro de 1812, sobre as causas da decadencia
« em que se achava a agricultura e commercio, e sobre a
« impossibilidade de se conseguir a navegação dos rios, a
« cultura, e povoação de suas margens, emquanto subsis-
« tisse a prohibição de se concederem sesmarias á borda
« da costa ou dos rios que desemboquem immediatamente
« no mar, cuja prohibição determinada na Minha carta
« regia dirigida ao Governador e Capitão-general da Capi-
« tania da Bahia em 13 de março de 1797, foi pelo Gover-
« nador dessa Capitania estendida a tres leguas de distan-
« cia da costa do mar e das margens dos rios, como fez
« publico no seu edital de 6 de março de 1801: Querendo
« occorrer com efficazes providencias ao augmento da agri-
« cultura, da povoação, do commercio, e da navegação dos
« rios dessa Capitania, e muito especialmente dos rios Doce
« e de Santa Maria, cujas margens, ora infestadas pelo
« gentio botocudo, convém que sejam quanto antes povoa-
« das para melhor e mais facil civilisação dos sobreditos
« indios, e para commodidade do commercio que se póde
« fazer por taes rios entre essa Capitania e a de Minas
« Geraes: Sou servido ordenar o seguinte: 1.° que por
« tempo de dez annos, a contar do 1.° de janeiro do cor-
« rente anno, ficarão isentos do pagamento do dizimo as

« culturas do trigo e do linho que se fizerem nessa Capita-
« nia: 2.º que não obstante a carta regia de 13 de março
« de 1797, se possam conceder sesmarias em toda a Capi-
« tania do Espirito Santo, e á borba do rio Doce, do de
« Santa Maria, e de quaesquer outros rios, do mesmo modo
« que se pratica nas demais Capitanias do Estado do Brasil;
« autorisando-vos e a vossos successores, como por esta
« vos autoriso, para concederdes as que vos forem pedi-
« das na fórma das Minhas reaes ordens e do Alvará de 25
« de janeiro de 1809 para nellas se fazerem as culturas que
« mais convenientes forem aos que as obtiverem, ficando-
« lhes livre o uso e commercio de todas e quaesquer ma-
« deiras, á reserva unicamente do páo-brasil, das parobas,
« e tapinhoans, que não se poderão cortar ainda mesmo
« para uso particular, e construcção das casas e edificios,
« sem precederem as competentes licenças; 3.º que aos
« casaes de ilhéos, e aos outros novos povoadores fazendo-
« se esta demarcação e medição ex-officio pelo juiz e mais
« officiaes das sesmarias, e sendo passado pelo secretario
« desse governo a competente carta sem despeza alguma
« dos colonos, no caso de lhes faltarem os meios sufficientes
« para taes despezas, e de ser reconhecida a sua pobreza.
« Cumpri-o assim como por esta vos ordeno não obstante
« quaesquer leis, ordens ou disposições em contrario. Es-
« cripta no Palacio do Rio de Janeiro aos 17 de janeiro de
« 1814. — Principe. — Para Francisco Alberto Rubim. »

O meio mais prompto diz o Sr. M. de Oliveira (veja-se a nota no fim) e adequado para promover o melhoramento e opulencia de um paiz reside essencialmente na razão efficiente do seu bom systema de itineração, e na conservação e assiduo aperfeiçoamento de suas estradas; o que, além de começar a alimentar a civilisação e trato social, animando

o commercio interior, e introduzindo nelle os commodos da vida, e os productos á que se nega ou escacêa o solo, comporta a maxima vantagem de offerecer facil expedição aos generos que se recolhem dos trabalhos ruraes.

Imbuido neste pensamento, e repellindo a idéa absurda de sacrificar a mesquinhas precauções (as de evitar o contrabando do ouro) o subido interesse que devia resultar de uma communicação directa e seguida entre esta provincia e a de Minas Geraes, pondo-as em reciprocas vantagens por mais immediato contacto social, e estreitando mais os laços de mutuas conveniencias, que une a ambas; o Governador Francisco Alberto Rubim, homem de vistas extensas, perspicaz em cogitar medidas adequadas a beneficiar o paiz que governava, assim como assiduo em verifical-as; e cujos actos administrativos poucos foram os que se não empregaram em melhorar o estado material desta provincia; concebendo em grande escala o plano de desenvolver todos os elementos de riqueza e prosperidade que contém em seu territorio, e fazer com que fossem a ella proveitosos, atinou com o meio de mais promptamente conseguir o louvavel fim em que se empenhava, emprehendendo a abertura de uma estrada de communicação entre ambas as provincias, que atravessasse a serra geral no ponto mais favoravel, e chegasse á margem da bahia da Victoria, no lugar que fosse azado para receberem-se em embarcações os generos que por elle se transportassem.

Não foi só a conveniencia de dar incremento á agricultura, ao commercio, á industria, e á colonisação, que excitou neste homem infatigavel e emprehendedor o empenho de promover a abertura de uma via de communicação perduravel e certa, entre uma e outra provincia, através da serra geral, e que fosse de mutua vantagem a ambas. A tudo isto antepunha elle a necessidade de franquear á extensa parte

do territorio da provincia de Minas, que mais se aproxima do littoral desta, um mais curto e melhor conducto para o transporte, não só de generos da producção do seu solo, demandados pelo estrangeiro, até ao porto onde podessem ser embarcados, como das mercadorias destinadas para o seu consumo, e que fossem permutadas por elles; procurando assim evitar o longo e dispendioso trajecto que mui custosamente se faz dahi á bahia de Nictheroy, atravessando a serra geral e varias outras, suas ramificações em seus pontos mais culminantes, e um territorio assaz montanhoso e oudeiado, e cujo systema fluvial é quasi todo embrenhado, lançado de despenhadeiros, e de um curso rapido.

Calculava tambem que as vantagens sobresalientes desta tentada medida abrangeriam o paiz que administrava: sendo incontestavel que o territorio sobre que se assentam taes conductos compartem do interesse geral, seja pelo effeito resultante dos diversos elementos, que se põe em acção para taes empresas, e pelo augmento pessoal dos consumidores; seja pelo impulso que se póde dar á agricultura e á industria, entrando os seus productos na massa dos que se derivam do territorio limitrophe.

Bem confiado no fundo deste pensamento, dispondo de poderes discricionarios, e pelo habito de lançar-se ousado a taes empresas, o Governador Rubim, promunido de informações locaes, e fazendo frequentes explorações nas visinhanças da serra geral, a fim de estudar o terreno, conhecer suas probabilidades, e o sitio mais convinhavel para servir de ponto da partida da estrada que projectava, determinou definitivamente em agosto de 1814, que ella devia começar da cachoeira do rio Santa Maria, ponto este que se calculava estar em identica latitude á de Villa Rica (Ouro Preto) da provincia de Minas Geraes, e que então apresen-

tava as essenciaes vantagens, que devem intervir em emprezas similhantes.

Formado pois o plano sob o qual se devia começar a estrada projectada, e dispostos os meios que convinha empregar-se em similhante tentativa, era preciso quem a pozesse em execução, e que tivesse a capacidade relativa: e a escolha do Governador recahio no Capitão Ignacio Pereira Duarte Carneiro, preferencia bem conscienciosa, e que os resultados a justicaram satisfactoriamente. Este homem corajoso e ousado, que por sete annos não soube recuar ante as mil difficuldades e privações, que deparou nessa empresa, soube conformar-se ao plano do Governador, e bem comprehender a commissão que lhe confiava, cujo fundo nada menos era do que trabalhar nos primeiros interesses do seu paiz natal, salvando-o da completa decadencia que já tão de perto o ameaçava. Reunia elle em si, não só esta preserverança e disposição de animo que induz a grandes pujanças sem curar de resistencias ou difficuldades, como o commandar o corpo de pedestres que devia ter uma grande parte naquelles trabalhos, e segurar os operarios contra os acommettimentos dos bugres..

Munido de instrucções e operarios para começar a obra da estrada, lançando-lhe os primeiros traços, e seguido de 57 pedestres, partiu o capitão Carneiro da cachoeira do rio de Santa Maria, embrenhando-se logo pelas adjacencias da serra geral a rumo de sul, e encetando a picada por aquella localidade, que era mais accessivel e adequada ao fim proposto.

E' sem duvida que a provincia de Minas Geraes entrou com seu contingente para a abertura da estrada, não na razão que convinha, segundo a superioridade dos meios que tem em relação a esta provincia (Espirito Santo): e em pre-

sença da informação que o Governador Rubim deu ao governo a similhante respeito, é certo que a sua cooperação consistiu em 12 homens de trabalho; e isto talvez porque ainda não estava conscio que se podesse levar ao cabo tão descommunal tentativa, e que coubesse a forças humanas abrir vereda transitavel ao través dessa ingente massa de montanhas, que ora se grupam em alcantís, ora se desdobram diversamente sobre dilatada superficie; não ha porém conhecimento nem do tempo e nem do lugar em que se verificou a juncção dos operarios das duas provincias para os trabalhos da estrada subsequentes ao seu delineamento.

E' sómente por noticia vaga que sabe-se, que o governo fôra informado de que se havia realizado a abertura da estrada depois que foi ella construida até á margem do rio Pardo, e a previdente carta regia de 4 de dezembro de 1816, dada em consequencia desse facto, é mais uma prova de que o mesmo governo não predispoz essa empresa, só prestando a ella o seu praz-me, e que unicamente curou de a fazer progredir ao momento que certificou-se fôra ella posta em pratica.

Eis aqui o que diz a sobredita carta regia:

« Francisco Alberto Rubim, Governador da Capitania do
« Espirito Santo. Eu El-Rei vos envio muito saudar. Cons-
« tando na Minha real presença o feliz resultado dos vossos
« esforços e bôas disposições para se conseguir a commu-
« nicação dessa Capitania com a de Minas Geraes, e achan-
« do-se em consequencia delles já aberta uma estrada com
« mais de 22 leguas de distancia desde o ultimo morador
« do rio Santa Maria até perto da margem do rio Pardo, e
« nella estabelecido com as competentes guarnições os
« quarteis de Bragança, Pinhel, Serpa, Ourem, Barcellos,
« Villa-Viçosa, Monforte e Sausel em distancia de tres em

« tres leguas, para guarda, segurança e commodidade dos
« viajantes, e para facilidade das reciprocas communicações
« commerciaes que tanto desejo promover e auxiliar. Con-
« vindo muito a conclusão desta estrada até encontrar al-
« guma já aberta e transitavel em a Capitania de Minas, e
« bem assim que se haja de emprehender a abertura de
« muitas outras differentes estradas por todo o vasto sertão
« que separa as duas Capitanias, a fim de que possa ser
« reduzido a cultura; aproveitando-se ao mesmo tempo
« as riquezas que nelle consta haverem, e que se acham até
« ao presente fóra do alcance dos meus vassallos pelos pe-
« rigos a que se exporiam sendo acommettidos pela feroz
« e barbara raça dos indios botocudos, uma vez que não
« achassem por toda parte a Minha real protecção, como
« aconteceu aos primeiros que lavraram as minas do Cas-
« tello, e as cabeceiras do rio Itapemerim, pertencentes a
« essa Capitania, e que foram obrigados a abandonar as
« quatro povoações que ali haviam, para em proximidade
« da costa, e sobre o mesmo rio Itapemirim se estabelecerem
« com mais segurança: Tendo mostrado a experiencia que
« um dos melhores meios de se conseguir a pacificação
« e civilisação desta e de outras barbaras raças de indios,
« que tanto merece o meu cuidado, consiste em se fazerem
« transitaveis por muitas e diffierentes estradas os extensos
« bosques em que se acham abrigados, a fim de que por
« toda a parte hajam de encontrar os attractivos da civili-
« sação, sendo convidados com brandura ao reconhecimento
« e sujeição ás Minhas leis, e castigados promptamente os
« que commettem hostilidades: sou servido ordenar o
« seguinte.

« Que se promova com a maior actividade a communi-
« cação dessa Capitania com a de Minas Geraes, por muitas

« e diffierentes estradas tantas quantas se julgarem conve-
« nientes, sendo feita a despeza da sua construcção pela
« junta da Minha Real Fazenda de cada uma das Capitanias
« na parte que ficar dentro dos seus limites, regulados
« pelo auto de demarcação celebrado em 8 de outubro de
« 1800 em que se tomou por limite a linha N.—S. tirada
« pelo ponto mais elevado de um espigão que se acha entre
« os rios Guandù e Mainassú na sua entrada no rio Doce,
« ficando por consequencia pertencendo á jurisdicção do
« governo da Capitania de Minas Geraes o terreno que se
« achar a O. desta linha, e ao governo da Capitania do Es-
« pirito Santo o que ficar a E. da mesma linha.»

« Que pelo limite das duas Capitanias se haja de abrir
« uma estrada, e bem assim em distancia de tres em tres
« leguas, ou como se reconhecer mais conveniente, se
« abram outras que atravessando as que servem de com-
« municação entre as duas Capitanias, façam transitavel
« todo o sertão, para nelle se estabelecerem com commo-
« didade e segurança os que obtiverem sesmarias ou datas
« mineraes.»

« Que as estradas sejam continuadas pelas pessoas en-
« carregadas de sua abertura até se encontrar alguma
« povoação ou estrada já aberta, ainda que passem além do
« limite da Capitania, devendo porém dar-se parte ao res-
« pectivo Governador logo que se chegar ao dito limite,
« para sua intelligencia e para ser por elle competemente
« auxiliado, levantando-se quarteis e ranchos nos sitios
« convenientes, sendo os quarteis guarnecidos por tropas
« da respectiva Capitania, e correndo por conta da Junta da
« Fazenda toda a despeza que se fizer com a mesma estrada
« na parte que pertencer ao districto da sua jurisdicção.»

« Que se hajam de examinar todos os rios que possam

« dar passagem ás canôas e barcas, removendo-se com o
« maior cuidado e diligencia as difficuldades que se encon-
« trarem, por ser este o meio mais commodo e facil para o
« transporte dos generos do commercio e industria dos
« Meus vassallos. »

« Que por tempo de dez annos, contados da data desta
« Minha carta regia, sejam isentos de quasquer direitos os
« generos que se transportarem dessa Capitania para a de
« Minas Geraes pelas estradas que se abrirem ou pelos rios
« que se acharem navegaveis no vasto sertão que separa
« actualmente as duas Capitanias, ficando taes generos
« unicamente sujeitos ao pagamento dos direitos que se
« arrecadam pela sua entrada nas alfandegas de beira mar.»

« Que pelo mesmo tempo sejam isentos do pagamento
« do dizimo todos e quaesquer generos de cultura que se
« fizer no sertão dessa Capitania, sendo como tal conside-
« rado o terreno que actualmente não estiver cultivado ou
« concedido por sesmaria, devendo ser registradas na con-
« tadoria da Junta da Fazenda dessa Capitania, em livros só
« para esse fim destinados, todas as concessões de sesma-
« rias que fizerdes em conformidade de Minhas reaes
« ordens, para que seus donos possam gozar desta isenção,
« e para que se conheça quaes sejam os terrenos livres do
« pagamento do dizimo, e quaes os que o devem satisfazer
« pela sua cultura.»

« Que se promova a lavra do ouro das minas do Castello
« e outros terrenos que o contiverem, sendo distribuidos
« por carta de data, na fórma do regimento das minas de
« 19 de abril de 1702, e das leis e alvarás que se lhe se-
« guirem, regulando para a grandeza das datas o que se
« acha disposto no § 6.° do alvará de 13 de maio de 1803,
« e fazendo-se a extracção do ouro com as cautelas orde-

« nadas no § 8.º do mesmo artigo, para que os entulhos
» das terras que se lavrarem não inutilisem os que para o
« futuro se houverem de lavrar. »

« Que se nomeiem os guardas-móres, que forem neces-
« sarios para os differentes districtos mineraes, competindo
« a proposta delles ao ouvidor da Capitania, que servirá de
« superintendente das terras, e aguas mineraes, que se
« houver de conceder aos que por informação do superin-
« tendente se acharem nas circumstancias de as obterem,
« sejam todas passadas pela Junta e registradas na sua con-
« tadoria em livros a esse fim tão sómente destinados, sem
« o que não serão tidos por legaes e valiosos; declarando-se
« nas mesmas cartas o numero de pessoas empregadas na
« mineração, a fim de que em cada anno se possa fazer al-
« guma idéa do resultado destes trabalhos, e se ha ou não
« extravio do ouro em pó, a que se deve occorrer com as
« providencias que forem convenientes. »

« Que todo o ouro que se extrahir seja conduzido á Junta
« da Fazenda com guia passada pelo commandante do dis-
« tricto ou pelo guarda-mór, para ser pessoalmente pago a
« quem o apresentar á razão de 1.200 réis por oitava, de-
« pois de limpo e livre de impurezas, ou segundo o valor
« do seu quilate reconhecido, posto que depois de deduzido
« o quinto, que Me é devido, sem que seja permittido a
« pessoa alguma o receber em pagamento ouro em pó,
« extraviado ou vendido, porque a compra de todo o ouro
« em pó que se extrahir será privativa da Minha Real Fa-
« zenda, incorrendo nas penas que se acham estabelecidas
« a tal respeito os que o contrario fizerem. »

« Que no fim de cada anno façais subir a Minha real
« presença, pela secretaria de estado dos negocios do reino
« e pelo real erario, uma circumstanciada conta do resulta-

« do destas providencias, declarando nella o numero e ex-
« tensão de estradas que se fizeram, a despeza da Minha
« real fazenda em sua construcção, e dos quarteis e ranchos
« que se levantaram: ou de sesmarias e datas mineraes
« que se concederam; a quantidade de ouro em pó que se
« manifestou, e foi pago pela Junta da Fazenda; o numero
« das pessoas empregadas na cultura e mineração de todo
« este terreno; quaes foram os rios que se acharam nave-
« gaveis e as diligencias que se fizeram para vencer as diffi-
« culdades que alguns delles offereciam: o numero dos
« indios que se domesticaram; as povoações que se forma-
« ram, e bem assim tudo o mais que necessario fôr para
« com pleno conhecimento Eu haja de dar as providencias
« ulteriores, que Me parecerem convenientes. »

« Cumpri-o assim sem embargo de quaesquer leis ou
« disposições em contrario, que todas Hei por derogadas
« para este effeito tão sómente. »

« Escripta no Palacio do Rio de Janeiro aos 4 de dezem-
« bro de 1816.— Rei.— Para Francisco Alberto Rubim. »

Com a noticia de que se havia franqueado essa communicação transitavel, e seguida entre as duas provincias, occorreram logo viandantes a certificarem-se do estado da estrada; e para maior prova fizeram transportar em animaes muares alguns generos da producção de Minas; ao que seguiu-se a vinda por tres vezes de boiadas que transitaram sem encontrar essas espantosas difficuldades, *que os preconceitos procuraram fazer valer* nos animos apoucados, como resistindo a todos os esforços do homem.

Estas provas da vantagem deste caminho publico, assim como a invencivel repugnancia dos tropeiros mineiros que tinham de vir á capital, e embarcarem no rio Santa Maria, onde começava a estrada, atravessando a bahia do Espirito

Santo no Lameirão, cujos perigos eram excessivamente exagerados, determinaram não só a continuação do seu melhoramento, e a providencia de se guarnecerem com soldados pedestres os quarteis existentes, e os que de novo se estabelecessem, como a importante medida de se inclinar mais para o sul o principio da estrada a fim de evitar o maior trajecto por mar, em attenção á commodidade dos mineiros; e o novo ponto de partida da estrada foi fixado na colonia de Vianna, como a que apresentava a circumstancia que se queria promover nos interesses dos tropeiros que viessem á capital, o que podiam fazer a cavallo até ao lugar de Itacibá, ponto quasi fronteiro ao suburbio occidental da cidade.

« Em conformidade do que me foi determinado pela
« carta regia de 4 de dezembro de 1816, tenho a honra
« de levar á presença de V. Ex. a inclusa medição e obser-
« vações da nova estrada, que mandei abrir do cachoeiro
« do rio Santa Maria, termo desta villa, em direitura a Villa
« Rica da Capitania de Minas Geraes; tem esta estrada se-
« tenta e uma leguas e tres quartos, foi feita de machado
« e foice, cortando matas e montanhas; do cachoeiro de
« Santa Maria a Villa Rica e até Sousel se levantaram quar-
« teis ou ranchos de tres em tres leguas pela difficuldade
« que havia de levar mantimentos além deste ponto por
« falta de animaes e pastos, e ser mais facil podel-os haver
« dos contornos de Villa Rica; determinei que desta se
« continuassem os trabalhos para o cachoeiro, o que se
« observa; vem melhorando a estrada arrancando as raizes
« do mato derrubando, fazendo as precisas cavadas, pontes
« e estivas, e levantando quarteis de tres em tres leguas;
« os trabalhadores se acham para aquem do rio S. Luiz, e
« delles encarregado o sargento-mór graduado tenente-co-
« ronel Ignacio Pereira Duarte Carneiro com 57 soldados

« do corpo de pedestres: a divisão de Minas unida a este,
« segundo as participações daquelle official ora consta de
« 12 praças, motivo de se não achar mais adiantada. Neste
« corrente anno a despeza feita pela Junta desta Capitania
« tem sido sómente os soldos do official e soldados, porque
« a dos mantimentos tem sido feita pela Junta da Capitania
« de Minas Geraes, na conformidade da sobredita carta regia.
« *A real beneficencia com que S. M. vem a soccorrer os povos*
« *destas duas Capitanias em suas necessidades e afflicções, com*
« *estas sabias providencias a beneficio do commercio central,*
« *lavradores e criadores, são já tão visiveis, que cada um á*
« *porfia deseja ser o primeiro em exprimir o seu testemunho*
« *de respeito e vassallagem, penetrados com o mais vivo affecto*
« *de respeito, de admiração e de amor.* »

O povo começou a designal-a — estrada do Rubim — depois da independencia se denominou officialmente — de S. Pedro d'Alcantara —, talvez para recordar o augusto nome do fundador do imperio; mas, para que este nome fosse immortal, não havia necessidade de baptisar com elle uma estrada em que não teve parte alguma, e é injustiçe pretender apagar a memoria de quem a emprehendeu e a mandou abrir.

Voltando ao anno de 1815, de que nos afastámos um pouco para não interromper a historia da estrada para Minas, vemos que o lugar de Itapemirim foi elevado ao predicamento de villa pelo augmento que teve em população o desenvolvimento da agricultura; e que o Governador foi autorisado para passar patentes aos officiaes de ordenanças.

Uma das grandes causas do atrazo em que se achava a lavoura no interior, era a das invasões que a curtos intervallos praticavam os botocudos, os quaes, segundo os termos da carta regia de 13 de maio de 1808, devastavam

todas as plantações, incutindo terror pela pratica das mais horriveis e atrozes scenas de barbara antropophagia, e pelos assassinios dos colonios e indios mansos, dilacerando-lhes os corpos, e comendo seus tristes restos; pelo que se viam obrigados a abandonar suas terras, e outros temiam ahi estabelecer-se. Com o fim de assegurar aos moradores uma paz duradoura, tratou o Governador de dar cumprimento ao que se determinava na referida carta regia, e posto que se tivesse por longa experiencia verificado a inutilidade dos meios de brandura até então tentados para a sua civilisação e para gozarem dos bens permanentes de uma sociedade pacifica e doce, as providencias que neste sentido deu foram tão acertadas, que não sómente mereceram a approvação de El-rei, como o resultado excedeu a todas as esperanças, pois que durante a sua adminstração não foram mais inquietados os lavradores com incursões dos selvagens, antes muitos se apresentaram para trabalhar em commum ou tratar do pequeno commercio que entretinham com as suas industrias.

« Recebi e levei á augusta presença de El-rei meu senhor
« o seu officio em data de 20 de junho do corrente anno, o
« qual acompanhava uma noticia do estado presente dessa
« Capitania, que S. M. estimou muito ver, e o manda louvar
« por ter dado informações tão circumstanciadas. »

Desde o principio do seu governo cogitava o Governador levantar um hospital para os enfermos pobres, mas difficuldades obstavam esse desejo: em 1817 o Governador, desprezando, acommettendo e superando todos os obstaculos conseguiu dos negociantes e lavradores da Victoria concordarem em uma contribuição voluntaria para a sua creação e manutenção, consistindo em uma taxa fixa sobre e exportação de taboado e mantimentos sujeitos á medida, a

bem assim sobre a importação de carne secca e azeite de peixe; e aproveitando a casa e terreno que offereceu o bemfeitor Luiz Antonio da Silva, levou a effeito em pouco tempo este hospital, que deixou quasi completo, mobiliado e preparado de roupas e utencilios, por meio de uma subscripção que abriu entre os seus parentes e amigos moradores no Rio de Janeiro, e é hoje um grande recurso para os enfermos pobres.

O impulso dado pelo Governador a todos os ramos de commercio e industria que se coadunavam com o estado da Capitania, ia manifestando pouco a pouco bons resultados, e produzia uma renda publica superior á que até esse tempo se podia contar; a severa economia, o pontual pagamento dos servidores do Estado, e das obrigações a cargo dos cofres publicos, contribuiram para alcançar confiança, pois tendo tomado conta do governo e achando os cofres vasios e dividas a pagar, estava agora a Fazenda não só desembaraçada do seu passivo, mas com sobras; infelizmente não pôde o Governador aproveital-as em bem dos melhoramentos que tinha em mente, porque tendo o governo central contractado com o Banco do Brasil um emprestimo, marcou a cada uma das Capitanias a quota com que deviam indemnisar o mesmo Banco, e coube a esta a de dezeseis contos de réis: foi o Governador desde 1817 realizando esse pagamento em prestações, e com tal pontualidade que em 1818 tinha-o completado, como se vê do officio da directoria de 31 de março:

« A junta do Banco do Brasil tem presente os officios de « V. S. de 22 de dezembro de 1817 e 28 de fevereiro do « corrente anno, pelos quaes V. S. remetteu os documentos « da remessa de oito contos que ultimaram a transacção de « dezeseis contos com essa Capitania. A mesma junta sum-

« mamente satisfeita leva á presença de V. S. o seu reco-
« nhecimento por similhante tarefa terminada muito á me-
« dida dos seus desejos. »

Por Aviso de 30 de maio de 1818 o mandou El-Rei louvar por ter escripto a estatistica da Capitania, procurando a este respeito obter noções mais exactas do que as que anteriormente se haviam transmittido; esta estatistica é acompanhada de um resumo historico, e este trabalho se acha estampado na Revista Trimensal.

« Na conformidade da carta regia de 4 de dezembro de
« 1816, tenho a honra de levar á presença de V. S. a inclu-
« sa medição e observações da nova estrada que da povoação
« de Vianna, seguindo pelo sertão de Santo Agostinho, mandei
« abrir a encontrar a que já havia aberto pelo sertão inter-
« medio do cachoeiro do rio Santa Maria á villa Rica da pro-
« vincia de Minas Geraes. Tem esta nova estrada quasi dez
« leguas e meia, é preferivel para os que fizerem jornadas
« de uma para outra Capitania, por não ter serra alguma a
« subir ou a descer, como tem entre o quartel de Ourem e o
« cachoeiro do rio Santa Maria. »

« Na sua factura, e em levantar os quarteis que a defendem
« do gentio bravo, não houve despeza alguma extraordinaria,
« e só sim o vencimento do soldo e ração da divisão dos sol-
« dados do corpo de pedestres nella empregados. *Estas*
« *providencias a beneficio do commercio central, lavradores e*
« *criadores, que tudo tende para augmento da prosperidade*
« *publica, tem feito que os povos desta estejam unanimes con-*
« *vencidos dos seus inestimaveis e reaes beneficios, que o pa-*
« *ternal e sabio governo de S. M. lhes procura, e por isso sua*
« *fidelidade, e gratidão segura de geração emger ação.* »

Sendo levada esta noticia á presença de El-Rei, o mandou louvar pelo zelo e actividade com que promovia a commu-

nicação interior em beneficio do commercio e da agricultura.

Por este tempo o cidadão Antonio José Vieira da Victoria, que por espaço de sete annos se empregou em indagar se se poderia criar o bicho da seda na Capitania, descobriu uma qualidade que se lhe assimelhava, e deu disto conhecimento ao Governador, que reconhecendo seria uma nova fonte de industria que cumpria aproveitar, o acolheu bem, animando-o a que progredisse no seu intento, e apresentasse um requerimento acompanhado de amostras da seda em bruto e manufacturada, para o que lhe proporcionou os meios; e satisfeita esta paternal exigencia, cobriu o requerimento com a seguinte informação:

« Senhor. Em observancia da provisão da real junta do
« commercio, agricultura, fabrica e navegação deste reino,
« datada de 27 de maio do corrente, devo informar com
« meu parecer ácerca do conteudo no requerimento de
« Antonio José Vieira da Victoria, que em attenção a ter sido
« o primeiro que descobriu uma nova especie de seda, pede
« ser inspector deste novo ramo de industria nacional com
« o ordenado que V. M. fôr servido arbitrar-lhe, e que faça
« a este ajuntar a amostra da seda que descobriu, a des-
« cripção do bicho que a produz, e da arvore ou arbusto
« em que se alimenta. Junto tenho a honra de levar á pre-
« sença de V. M. a descripção que o supplicante me apre-
« sentou, e tudo o mais quanto me é determinado: o que
« posso informar por ser uma verdade que se não póde
« negar, é ter sido o supplicante o primeiro que nesta des-
« cobriu e analysou a seda de que trata, motivo por que o
« julgo merecedor da remuneração da real benevolencia
« de V. M.»

« E' meu parecer que para haver abundancia de casulos

« desta especie particular do bicho da seda, basta sómente
« animar os lavradores á plantação da mamona ou baga
« com premios vantajosos, para os que dentro de um anno
« mostrarem ter feito em seu terreno maior plantação,
« estes pecuniarios sendo da classe de os receber, e quando
« não sejam desta condição, com certos e determinados pri-
« vilegios, liberdades, e até com habitos das ordens militares.
« Cada um para obter a remuneração que lhe fôr indicada
« deverá apresentar, onde V. M. fôr servido determinar,
« attestações do Governador da Capitania, da camara, e do
« ouvidor da comarca, que declarem o pretendente ter va-
« lentes plantações de mamona, e que nisto concordem
« todos tres, sem que jamais possam obter o premio ou
« renumeração de outra qualquer fórma, obrigando-se á
« conservação da dita plantação. No segundo anno se deverá
« arbitrar o que se deve pagar por certo numero de casulos:
« será preciso fazer-se algum sacrificio pagando o Estado
« mais subido preço do que aquelle que convém, o que se
« poderá ir diminuindo á proporção da conveniencia, até
« chegar a preço que convenha e não desanime o lavrador.
« Que importa esta perda, se passado tempo, se póde contar
« com lucros vantajosos havendo constancia no projecto?
« A difficuldade maior em qualquer paiz para ter sedas,
« consiste primeiro em ter sustento para o bicho, porque
« as amoreiras não prosperam em todo o terreno; segundo,
« por ser custoso persuadir ao lavrador plantar o que não
« está acostumado, e que não sabem contar com os lucros,
« como fazem com os generos do costume; teme vêr-se na
« circumstancia de não achar quem lh'o compre senão por
« diminuto preço. Quanto á primeira não ha que temer,
« porque a mamona está no seu paiz nativo, e até produz
« expontaneamente; logo o que resta é que cada lavrador

« cultive e destine uma porção do seu terreno para a plan-
« tação da mamona; para este todo é capaz, ainda mesmo
« o abandonado por cançado, o que é outra vantagem. Dous
« vem a ser os generos que produzirão um ganancioso ramo
« de commercio em razão da abundancia que facilmente
« póde haver: a seda, ainda quando por ora seja reconhe-
« cida inferior em qualidade á da Asia e Europa, pois não
« servindo para velludos, setins, damascos e outros tecidos
« de primeira ordem, não falta em que se empregue com
« grande lucro do Estado e particular. Quanto á segunda,
« é aproveitar a baga para haver abundancia de oleo de
« mamona, cujas utilidades são geralmente conhecidas,
« tanto em medicina como em uso domestico. E' quanto
« posso informar a V. M., porém mandará o que fôr mais
« util e conveniente ao real serviço de V. M.»

Em 1819 foi presente a El-rei o officio do Governador com a planta da povoação de Linhares, mappas da sua população, e do corpo de pedestres que a defendia, relação das obras relativas á sua igreja matriz, e das differentes estradas que naquelle districto foram abertas para commodidades dos transportes, reflectindo sobre as mais providencias a beneficio do publico.

« Tenho de fazer saber a V. S. que Monsenhor Miranda
« me escreveu na data de 21 de dezembro do anno passado
« pedindo-me os mesmos productos para o real Musêu, sendo
« remettidos directamente a este estabelecimento ou por
« sua via. Na data de 15 de fevereiro do corrente anno lhe
« remetti quatro caixotes, a saber: 1 com productos mari-
« timos; n.º 2 com duas enfiadas de curubixás, que é uma
« especie de coral azevichado com que as indias se ornam;
« uns côcos de balsamo do Espirito Santo, e uma porção de
« almecega ou gomma elemi; n.º 3 com gomma copal ou

« resina da arvore gitahicica; n.° 4 com a quina descoberta
« nesta em 1818. Para todos os districtos desta tenho re-
« commendado se remetta quanto possa ter lugar naquelle
« importante estabelecimento, ainda que a proximidade
« desta com a metropole faz com que suas producções nos
« tres reinos da natureza sejam quasi analogas: comtudo
« o que podér haver remetterei na fórma que V. S. me
« insinúa.

« Tenho de fazer saber a V. S. que na nova estrada que
« mandei abrir do cachoeiro do rio Santa Maria á villa Rica
« da provincia de Minas Geraes, proximo do quartel deno-
« minado Barcellos, ha um grande crystal com nove palmos
« de comprido, e cinco fóra da superficie da terra. Talvez
« fosse uma bôa peça para o Musêu, e que delle se fizesse
« alguma obra: uma vez arrancado era mais facil vir para
« esta villa pela nova estrada que da povoação de Vianna
« vai cortar aquella, quasi proximo do lugar em que está o
« crystal, do que por Santa Maria. A despeza em o escavar
« não ha de ser pequena, a da conducção maior, e esta offe-
« rece muitas difficuldades, sendo a maior precisar-se
« comprar gado, e fazer-se carro ou carretão para o puxar,
« por não haver nesta quem alugue um e outro. Signaes
« podem haver que o crystal não valha a despeza, motivo
« por que só por conta da Real Fazenda se poderia fazer.
« havendo nesta quem com actividade désse instrucções e
« ordens para sua conducção. »

No empenho em que estava o Governador de abrir estradas que déssem facil communicação com as Capitanias visinhas, emprehendeu uma que, partindo do quartel da Barca, que mandou levantar na margem sul do rio Itapemirim, defronte da primeira cachoeira 6 leguas para o sertão da villa, seguia até ao lugar de Monte Alegre, na fazenda grande

da Moribeca, que foi dos regulares da companhia de Jesus e sobre a estrada para a Capitania do Rio de Janeiro.

Corria já para o seu termo o setimo anno da sua administração, e imaginava elle que as providencias que havia dado para se engajar no Algarve em Portugal, uma companhia de pescadores do alto mar, munidos de todos os apparelhos necessarios, se realizariam no começo do novo anno, quando recebeu a noticia de que estava nomeado Governador do Ceará grande: entregou em 12 de setembro de 1819 o governo aos que a lei designava. Ainda está presente na memoria dos que existem a manifestação de saudade que em sua retirada se observou em todos os habitantes da Victoria, mas, segundo o nosso proposito, e não havendo documento ou escripto que a mencione, deixaremos della tratar.

Quando tomou posse o governo, achou os cofres da Junta da Real Fazenda exhauridos, com muitas dividas, e sem credito; cuidou em reparar este, fiscalisando com toda a miudeza as rendas a fim de pagar as dividas atrazadas, e as despezas correntes, o que conseguiu, deixando sobras e tudo sem vexar o povo; regulou a tropa da primeira e segunda linha, que receberam pela primeira vez os seus prets por inteiro e regularmente; fez reformar os frontispicios dos predios urbanos, afeiados com os denominados *caixões*, persuadindo aos proprietarios á assim contribuirem para o aformoseamento da cidade, mas sem os obrigar pela força da autoridade; abriu cinco estradas, sendo a maior de 72 leguas e 3/4 e a menor de 10 leguas, rompendo sertões immensos; mandou limpar e desobstruir as vallas navegaveis, enxugando os campos, que ficaram aproveitados em pastos; promoveu á agricultura e o commercio; levantou um hospital para os enfermos pobres; e restaurou a Santa Casa da Misericordia; fundou povoações, animou e aproveitou a co-

lonisação; vulgarisou os productos naturaes de applicação util, e introduziu as culturas do linho canhamo, a da fava, e do trigo. Vigiou constantemente o procedimento dos professores publicos para que fossem os primeiros a dar bons exemplos a seus discipulos, e foi neste ponto tão severo que fez sahir da provincia a um que reincidia na vida desregrada em que vivia. Inspirou aos povos os deveres de christão e administrou justiça imparcial; os seus officios ao governo, e as informações, que ainda se acham archivadas nas estações publicas, respiram sempre a verdade na narração dos factos, e uma modestia pouco vulgar quando descreve os seus planos, e a execução delles, attribuindo sempre os beneficios que delles resultava ao povo á magnanidade do rei e á sabedoria dos ministros. Foi isento do espirito de partido; não se serviu da sua autoridade para exercer reacções; sempre acudiu apressado em soccorro dos fracos e opprimidos; aconselhava-se com os homens praticos quando tratava de alguma empreza ou regular despezas extraordinarias, de sorte que sob a sua paternal administração, o povo vivia contente e feliz: assim não havia mais do que uma voz geral bemdizendo do administrador justo e desinteressado, e trinta e quatro annos depois, no recinto da representação nacional, homens insuspeitos, que o avaliavam unicamente pelos seus serviços e pelo nome honroso que deixou na provincia, não o duvidaram tambem em o proclamar, fazendo écho ás manifestações agradecidas dos espiritos-santenses.

Em 20 de março de 1820 tomou posse o Governador Balthasar de Sousa Botelho e Vasconcellos, que tinha exercido o mesmo cargo no Piauhi.

Progrediam ainda trabalhos na estrada para Minas, e o tenente-coronel graduado, que delles estava incumbido parti-

cipou terem-o procurado tres familias de puris, pedindo para se aldearem junto ao quartel Villa do Principe, na divisa desta Capitania com a de Minas Geraes; determinou-se que se favorecesse esse aldeamento, para deste modo haverem nucleos de povoação, que era de esperar tivessem incremento.

Distribuiu o Governador um grande numero de sesmarias no rio Doce, julgando que assim tornaria aquelle fecundo valle em pouco tempo florescente e povoado. Não basta porém conceder territorios incultos a quem os solicita, é necessario saber-se se os fins se preenchem, isto é, se o sesmeiro tem meios de os pôr em proveito, e se effectivamente o faz; tendo-se praticado o contrario, o resultado é o que vemos: immensas terras habitadas de féras, sem prestarem utilidade alguma, ao mesmo passo que aquelles que as poderiam aproveitar, se acham impossibilitados, porque outros já as obtiveram.

No estado prospero em que o Governador achou a Capitania, facil lhe era ser continuador das medidas adoptadas pelo seu antecessor; mas acontecimentos extraordinarios, que se deram em todo o Brasil, e que foram o preludio da sua independencia, prendiam toda a attenção do governo, e deixavam o Governador sem a força moral necessaria para conter os desordeiros, que sempre taes occasiões aproveitam para praticar desacatos á autoridade, distinguindo-se entre elles o padre Francisco Ribeiro Pinto capellão da tropa.

O Governador, tendo recebido ordem para se jurar a constituição portugueza tal qual fosse deliberada, feita e accordada pelas côrtes nacionaes convocadas em Lisbôa, e as bases da constituição do Brasil, determinou o dia 14 de julho de 1821 para tão solemne acto. Depois de prestado o juramento, começou a amotinar-se o corpo de tropa de linha, gritando a maior parte dos soldados que se excluisse de os

commandar o sargento-mór Francisco Bernardes de Assis e Castro, e fosse substituido pelo sargento-mór graduado commandante da companhia de artilharia José Marcellino de Vasconcellos, que se achava na fortaleza da Barra para dirigir as salvas; comparecendo todas as autoridades não foi possivel tranquillisal-os, e para evitar a effusão de sangue consentiu o Governador na substituição, e dando parte deste acontecimento ao governo diz: « que não era debalde que « já tinha anteriormente supplicado a S. A. R. mandasse « sahir para fóra da provincia ao Marcellino, porque a « cada momento receava motim para se apoderar do com- « mando que S. M. lhe não tinha querido confiar, e que « talvez por casos analogos elle não tivesse encontrado « asylo em sua patria, a provincia de S. Paulo. »

Repetidas vezes instou o Governador para que lhe fosse permittido deixar o governo da provincia, e depois que soube que El-Rei o Sr. D. João 6.º se retirava para Portugal, pediu para o acompanhar, não sómente porque julgava a sua vida ameaçada pelos desordeiros, que entendiam por liberdade fazer cada um o que lhe aprouvesse; e não obstante guardar no meio de tão desencontrados acontecimentos a mais completa neutralidade, o inquietavam com alarmas e toques de rebate a deshoras, insultando-o com pasquins que pregavam nas paredes da casa de sua residencia: como porque sua molestia de peito se aggravava neste clima.

Procedendo-se a eleição de deputado, foi eleito o Dr. João Fortunato Ramos, natural da Victoria e lente em Coimbra, e para substituto o bacharel José Bernardino Pereira d'Almeida Baptista, natural da villa de S. Salvador de Campos, e juiz de fóra da villa de Santo Antonio de Sá e Magé.

Em 1 de março de 1822 installou-se a Junta Provisoria do governo, retirando-se então o Governador.

1822 — 1824.

DA JUNTA PROVISORIA DO GOVERNO.

Junta Provisoria. — Inacção. — Motins. — Estado da Provincia.

A Junta Provisoria do governo começou as suas sessões em 2 de março de 1822, e era composta dos seguintes cidadãos:

Presidente

José Nunes da Silva Pires, vigario collado de Guarapari.

Secretario

Luiz da Silva Alves de Azambuja Susano, escripturario da Junta da Fazenda.

Vogaes

José Ribeiro Pinto, Capitão-mór da villa do Espirito Santo.
Sebastião Vieira Machado, Capitão de milicias.
José Francisco de Andrade Almeida Monjardim, Capitão de infantaria de linha.

Esta Junta vacillante, sem prestigio, sem poder, sem meios, sem illustração, tremeu diante da sua impotencia para acalmar as parcialidades, e neutralisar a força empregada na deslocação da machina governamental, cahindo na indifferença, que em materia politica é mais que um defeito, é quasi um crime. Ante o futuro, ante a historia, cada cidadão é responsavel pelo emprego que fez da autoridade que lhe foi confiada, e que devia dispôr no sentido de um qualquer aperfeiçoamento; mas retrahir-se á actividade, e deixar que o paiz esgote as fontes de sua vitalidade, entregar a direcção da sociedade ao capricho ou á especulação de alguns, transmittil-o assim como um legado de fraqueza e de opprobrio á geração vindoura, sem duvida, foi um

vicio de desastrosas consequencias; e apezar de decorridos tantos annos, ainda a provincia não pôde recobrar suas forças.

O governo provisorio, applicado unicamente a salvar-se, não curou de cousa alguma; as estradas de communicação interior e com as provincias visinhas foram abandonadas, e assim cahiram as pontes, retiraram-se ou desertaram as guarnições dos quarteis, estes desmantelaram-se, extraviaram-se os utensis do trabalho; e a vegetação, os troncos cahidos, as enchentes dos rios, e os desmoronamentos das montanhas, tomaram inteira posse das estradas, e as inutilisaram completamente; o nascente aldeamento de purís, sobre que se tinham fundado tantas esperanças para a civilisação dos indios, destruiu-se; as rendas publicas diminuiram consideravelmente, por isso que o commercio cessou ante as desordens, que são o elemento da sua decadencia; a agricultura, que tinha recebido grande impulso, e que promettia um futuro mais lisongeiro, definhou; todas as attenções estavam dirigidas para os movimentos politicos do paiz; os ambiciosos levantavam a voz, e pretendiam entrar; no numero dos que governavam, ninguem queria obedecer os proprios membros da Junta estavam em desharmonia, o que ainda mais contribuia para a anarchia. Cinco mezes havia que a Junta Provisoria do governo dava a mais completa demonstração da sua nullidade, quando o commandante das armas, o coronel Julião Fernandes Leão, mandou privar o ouvidor José Libanio de Sousa do exercicio do seu emprego e sahir da villa; quiz a Junta indagar do facto, e posto o fizesse como quem pedia e não como quem mandava, assim mesmo não agradou ao commandante das armas que houvesse quem pretendesse tomar conta dos seus actos; mandou tocar á chamada, e apresentou-se em frente do Pa-

lacio com toda a força armada e gritando—abaixo a Junta! morra a Junta! — e outras vozes anarchicas e subversivas. Por um destes factos, que são frequentes quando reina a anarchia, a tropa com que elle contava para triumphar dos seus inimigos, em lugar de apoiar o seu commandante, uniu-se á guarda que se achava em Palacio para defeza da Junta, e o coronel Leão fugiu com alguns sequazes, e entrincheirando-se em sua casa, ninguem ousou atacal-o, e depois continuou no exercicio de suas funcções até agosto de 1822, em que foi substituido.

Em virtude da lei de 20 de outubro de 1823, foi a administração da provincia confiada a um presidente e a um conselho de seis membros. Em 24 de fevereiro de 1824 tomou posse o primeiro presidente Ignacio Accioli de Vasconcellos.

Temos percorrido quasi tres seculos. A capitania que Vasco Fernandes Coutinho começou a povoar, e fazia parte do Brasil colonia, é agora uma provincia do Brasil imperio livre e independente, e conta 6 villas, 6 povoações, 8 freguezias, 1 capellania curada, 3 collegios dos extinctos jesuitas, 1 casa de Misericordia com um hospital, 4 igrejas particulares, 5 igrejas filiaes, 2 conventos de franciscanos, 1 de carmelitas, 2 ordens terceiras, 7 estradas, e 24.585 habitantes, não comprehendidos muitos indios, que ainda não deixaram a vida errante para abraçar as leis da sociedade.

A' natural feracidade do solo, e ao benefico influxo do clima, ainda não corresponde por certo nem a intelligencia, nem a arte do bom cultivador, antes se segue a rotina dos primeiros tempos, sem tentar-se um passo em melhorar os grosseiros instrumentos da lavrança.

A cultura da canna crioula de fazer assucar, como disse-

mos, data dos primeiros tempos da colonisação ou povoação desta provincia, em que se montaram alguns engenhos; esta especie propagada de planta exotica, como está averiguado, foi posteriormente, em 1810, substituida pela especie denominada — cayenna —, que maiores vantagens offerece; floresceu esta lavoura no tempo dos jesuitas, e hoje conta 76 engenhos e 68 engenhocas, sendo os districtos de Itapemirim, Victoria, Serra, Nova-Almeida, Aldêa-Velha, hoje Santa Cruz, Campos e S. João da Barra, onde elles se acham situados. O assucar foi, e é importante ramo de commercio interno e externo. Ligados a estes estabelecimentos se contam outros productos, taes como:

A *aguardente*, de que tambem se faz exportação, além do grande consumo no interior, posto não seja fabricada com esmero.

O *melado*, que não se exporta, e serve para regalo das mesas.

O *mel do tanque*, que se aproveita para fazer cachaça, e para industria e usos domesticos.

O *caldo da canna*, e a *garapa*, que é o mesmo caldo fermentado, são productos que se tiram e consomem durante a moagem unicamente, regalo dos trabalhadores, e ao mesmo tempo uma bebida nutriente e medicinal.

As engenhocas e molinetes ordinariamente só dão *rapaduras*, destinadas para consumo dos trabalhadores e das classes pobres, que não podem soffrer o preço do assucar.

As roças de milho produzem duas qualidades deste cereal: branco e amarello, applicadas ao mesmo uso. O milho reduzido a fubá, serve principalmente para o angú, que é o pão de uma grande parte da população rural; e assado em espigas, e sobre o verde, de que são sofregas as classes pobres. O grão descascado e quebrado ao pilão serve para

cangicas, cangiquinhas, que são iguarias agradaveis, preparadas com leite e assucar. O milho é a parte principal da alimentação ou engorda dos animaes necessarios á lavoura, ao transporte, ou destinados ao córte, e bem assim das aves de criação. A palha do milho serve para pasto dos animaes cavallares e bovinos, porém este uso não é geral, e em muitos lugares se desprezam estes despojos vegetaes, que podiam ser utilmente aproveitados. Em uma palavra, o milho é o principal alimento nesta provincia, e a sua cultura está ligada á existencia da população.

O arroz cultivado nas varzeas e terrenos alagados, tem a vantagem de dar a sóca, e em alguns lugares a resóca. Com este cereal se preparam diversas comidas, e uma bebida refrigerante, o *aloá*, cujo uso nos veio da India. Não se faz plantação de sequeiro.

Os feijões branco, vermelho, mulatinho, mangalô, fidalgo, fradinho, cavallo, miudo, espirito-santo, de lastro, enxofre, mandubi, raiado e outros; as favas de belem e grossa; as ervilhas, os guandos e outros, que por sua natureza são destinados ao consumo interior, e muitos delles em estado verde, dizem respeito á pequena cultura. A fava da Europa é cultivada com vantagem na freguezia de Vianna. O mais importante por sua geral cultura, e de que se faz exportação, é o feijão preto, que serve de geral alimentação, chamado vulgarmente o — pai da mesa brasileira —, quer cosinhado e adubado com toucinho ou gordura, quer em tutús e outros quitutes.

Do cacáo não se faz cultura larga, e ainda que se pretendesse dar-lhe algum desenvolvimento, nunca poderia competir com a producção das provincias do Pará e Amazonas, onde elle está em seu paiz natal. O que se tem plantado em alguns sitios ou chacaras, proximas do littoral, póde-se to-

mar como curiosidade. Desse mesmo se tem exportado pequenas quantidades.

Entre as raizes farinaceas e alimentosas tem primeiro lugar, como genero de consumo e commercio, a mandioca. Ordinariamente na roça armam-se quitungos, onde desmancha-se a raiz, e fabrica-se a farinha, que é o pão quotidiano de uma grande parte da população. Os districtos onde esta planta é cultivada em maior escala são: Victoria, Barra de S. Matheus, villa de S. Matheus e Linhares. Com a raiz da mandioca se preparam outros productos, taes são a tapioca a gomma ou polvilho, e os beijús. Da mandioca-puba prepara-se a carimã, que entra na classe das industrias domesticas. Os despojos vegetaes da raiz da mandioca servem para cevar porcos. A cultura da mandioca luta com tres inimigos: o taminjuá, a formiga, e a carimã; esta é um aggregado de cryptogamas, que destróe pela raiz as mais valentes plantações.

A araruta, planta exotica e aclimada, produz bem, mas a sua cultura é limitada. A farinha ou polvilho que se extrahe da raiz, emprega-se em caldos e mingáos, e como substutivo do polvilho da mandioca nas industrias domesticas.

Nas raizes alimentares temos a mencionar ainda o aipim ou macachera, as batatas doces, os carás, os mangaritos e outros, que não constituem riqueza territorial, e merecem attenção pelos recursos que prestam á alimentação do povo.

A baga, em outras partes mamona, é cultivada em todas as fazendas em proporção com as necessidades dos habitantes; o oleo que della se extrahe, por expressão e ainda por um methodo grosseiro, é de uso geral para luzes e medicina. Algumas arvores indigenas produzem fructos oleosos, mas disseminadas, como se acham, nas matas virgens, não podem as sementes ou fructos ser facilmente aproveitados.

O mendaco ou cabacinho de cobra, que produz umas nozes chatas, ornadas de tuberosidades,dá oleo com diversos usos e merece cuidadoso cultivo.

Na classe das resinas, tem sido genero de exportação a que fornece a *almecega,* que se emprega em cataplasmas, emplastros, e substitue o incenso. O balsamo extrahido da cabureiba, de virtudes medicinaes, e conhecido por *balsamo da Capitania,* de que ha abundancia nas matas do districto de Guarapari, é recolhido em coquinhos, e assim exposto ao commercio; esta industria entretida pelos indios teve ultimamente maior desenvolvimento. O oleo de copahiba, é geralmente conhecido. A cajucica ou resina do cajú póde substituir a gomma arabica.

O algodão cultivado mais largamente, era exportado em rama, em fio, e em tecidos taes como o trançado e redes. As embarcações costeiras compram o trançado para vellame. As redes de dormir fabricadas com esmero tem uso no paiz, e se exportam em pequena quantidade; em geral são estimadas pela sua duração. O algodoeiro é muitas vezes destruido pelo taminjuá.

O linho canhamo cultivado na freguezia de Vianna, promette aos seus moradores uma industria vantajosa, se tiver o apoio e desenvolvimento que merece. Fabricam-se já sofriveis telas e os specimens remettidos para a côrte, mereceram approvação dos entendidos.

Nas matas encontram-se muitas arvores e plantas cotonigeras e fibrosas, que se aproveitam para diversos misteres.

As arvores e plantas indigenas ou exoticas aclimadas, que dão fructos estimados para regalo do paladar, doces, e conservas, cultivadas, não estão na proporção que era para desejar; com tudo são frequentes os araçazeiros, goaiabeiras, jaboticabeiras, gurumichamas, jaqueiras, oitiseiros,

taboás, pitomas, araçanhunas, cajueiros, pitangueiras, ubaieiras, larangeiras, limeiras, palmeiras, pecegueiros, pinheiras, arnanazes, e cardos.

Ensaia-se a cultura do trigo em Vianna, e recommendou-se a cultura do café para as villas do norte; ambos promettem uma nova fonte de riqueza, e muitas occupações industriaes.

A profusão de boas arvores, e a difficuldade de transportal-as para aproveitar as madeiras, são as causas da prodigalidade com que se tratam. Para qualquer cultura, derrubam-se desapiedadamente, lança-se-lhes fogo, embora elle devore grandes extensões de mato. Apenas nas margens dos grandes rios navegaveis se aproveitam os jacarandás, os cedros, amarellos, e os camarás para construcção civil e naval, marcenaria, carpintaria, e de que se entretem algum commercio de cabotagem. Do cedro se fabricam gamellas em Aldêa Velha e Guarapari, que se exportam para as outras provincias, além das que se consomem no paiz.

A palha que se exporta é tirada de diversas especies de palmeiras, e com especialidade da *carnaubeira;* esta exportação faz-se em molhos, ou manufacturada em esteiras ordinarias.

O fumo, que subministra ás provincias visinhas um tão extenso ramo de cultura, é nesta tratado em pequena escala. Depois de convenientemente preparado se fabricam charutos que se exportam, mas este commercio é em acanhadas proporções.

Alguma exportação se faz da poaia, que cresce expontaneamente, e de que temos duas qualidades branca e preta.

Não faltam na provincia terrenos proprios para fazendas de criação de gado bovino, e ao norte do rio Doce a natureza os doou; mas nesta parte pouco se tem feito, e

espera ainda a provincia por este melhoramento. Não ha carne em abundancia para alimentação diaria da população, e é isso que causa a elevação do preço, e a necessidade de importar grande quantidade de carne secca que vem do Rio Grande do Sul ou do estrangeiro. Como consequencia necessaria da falta de criação de gados, carece esta provincia de materias primas taes como lã, couros, crinas, etc. que alimentam industrias e commercio.

Diversas qualidades de abelhas se tem conseguido domesticar taes são a mombuca, tuiuba e uruçú, que, como todos sabem, dão o mel e a cera; mas esta industria impertinente tem sido tratada mais por curiosidade do que com mira no commercio e lucros. .

A seda indigena de que para specimen se fabricaram algumas rendas, está reclamando séria attenção; e posto que não sirva para tecidos de primeira qualidade, é industria digna de favores e protecção.

A pesca sempre offereceu grandes recursos ao consumo interno, e á exportação; exercita-se em lanchas e canoas e são os habitantes das pequenas povoações do littoral, ordinariamente indios civilisados ou seus descendentes, os que della se occupam. As qualidades de peixes que se salgam são o xerne, garoupa, badejo, mero, pargo, e vermelho; luta esta industria com o preço subido do sal, e todos os favores que a este respeito se concedessem, seriam de grande proveito para o paiz. Além destas qualidades, é a costa da provincia um viveiro de outras muitas, que se pescam e tem consumo immediato a fresco. Não passaremos adiante sem mencionar a qualidade —manjuba— de que ha variedades, e fórma uma especialidade, ou para melhor dizer uma comida propria da provincia.

As tartarugas do rio Doce não occupam exclusivamente o

commercio de alguns, mas tem sido por vezes objecto de exportação, e por isso as mencionamos.

Entre os productos maritimos falta fallar de umas especies de polypos, a que o vulgo chama *burdigão*, e que abunda na costa em lugares onde ha ressaca; é deste burdigão que se fabrica a cal, que tem consumo no paiz, e se exporta para outras provincias.

Poucas olarias se tem montado; essas mesmas unicamente fabricam telha e tijolo em pequena quantidade; ordinariamente importa-se da Bahia quantidade destes productos, assim como talhas, panellas e outros utensís

O ouro das minas do Castello tem-se explorado, mas esta industria não compensando o trabalho e as despezas, foi abandonada depois; algumas explorações sobre o mesmo objecto em outros pontos, pelos mesmos motivos não tem tido seguimento.

Cartographia da Provincia do Espirito Santo.

CARTAS GERAES.

1.ª — A mais antiga, é a que está annexa á — Razão do Estado do Brasil, 1612 — manuscripto que pertence ao Instituto Historico, a qual tem por titulo : « *Demonstração da Capitania do Espirito Santo até á ponta da barra do rio Doce no qual parte com Porto Seguro. Mostra-se a aldêa dos Reis Magos que administram os padres da companhia, e do dito rio Doce para o norte corre a costa como se vê até ao rio das Caravellas tudo despovoado, com bons portos para navios da costa, e com muitas matas de páo brasil. Mostra-se pelo dito rio Doce o caminho que se faz para a serra das Esmeraldas, passando o rio Guasisi, e mais avante das cachoeiras o rio Guasisi-merim, e mais avante como se entra no rio Una, e delle caminhando pouca terra se entra na lagôa do ponto E. da qual se desembarcam, e sobem a serra das Esmeraldas, tudo conforme a jornada que fez Marcos d'Azevedo.* »

Este mappa colorido comprehende o territorio que vai até á bahia do Espirito Santo, e por consequencia não demonstra, como diz o seu titulo, toda a Capitania, a qual se estendia naquelle tempo para o sul até ao rio Tapemerí ou de Santa Catharina. Delineado sobre informações inexactas e incompletas, poucos esclarecimentos presta, entretanto nelle se vê, que já eram designados pelos nomes que tem hoje, a ponta do Tubarão, os rios Doce, Reis Magos, Riacho e Mocoripe ; o rio hoje denominado Carapebus, chamava-se das Barreiras, o de São Matheus tinha o nome de Cricaré, e o de Itauna está indicado Guaxindiba. Apresenta o referido mappa unicamente dous povoados : Victoria, com as casas

cobertas de telha, e a aldêa dos indios Reis-Magos, hoje Nova-Almeida, tudo mais é sertão.

2.ª — Sem titulo, sem nome de autor, sem a data em que foi feita ha outra carta antiga, colorida; os povoados marcados são: Victoria, Guaraparí, e Amparo proximo da embocadura do rio Itapemerim, o que mostra ter sido delineada depois de 1771; do Amparo vai uma picada para a casa da Casca em Minas Geraes. O curso do rio Veado parece ser o que se teve por fim mostrar nesta carta, aliás assaz imperfeita. Pertence ao senador Cassiano Espiridião de Melo e Matos.

3.ª — *Carta da provincia do Espirito Santo organisada segundo os trabalhos de Freycinet, Spix e Martius, Silva Pontes, offerecido ao illustrissimo e excellentissimo senhor Brigadeiro Firmino Herculano de Moraes Ancora, director do Archivo Militar por Pedro Torcato Xavier de Brito, Capitão de engenheiros em* 1854.

Foi lithographada no Archivo Militar; contém muitos erros, e de tal natureza, que, quasi póde-se dizer, lhe são superiores as cartas delineadas dous seculos antes. A direcção das serras, curso dos rios, e situação dos povoados e ilhas tem notaveis descuidos; a cidade da Victoria assentada á margem de uma ilha na bahia do Espirito Santo, dá o autor da carta, no continente e na margem oeste da mesma bahia ao norte do rio Santa Maria; a ilha do Francez, que demora ao sul das Piumas, está nesta carta situada ao norte. Além disto devem-se notar as seguintes erratas:

Piuna	em lugar de			Piuma.
Pirocão	»	»	»	Perocão.
Juparauna	»	»	»	Juruparanã.

Por um erro que outros autores tem commettido, dá ao Itabapuama o nome de Rerigtiba, que foi o primitivo do rio Benevente; e ao rio de Santa Maria, chama do Espirito Santo ou Xapinanga.

A escala é de dez leguas de dezoito ao grão.

4.ª — Carta da provincia do Espirito Santo com a parte da provincia de Minas que lhe está adjacente, organisada por ordem do excellentissimo senhor doutor J. M. F. Pereira de Barros, presidente da mesma provincia, pelo primeiro Tenente de engenheiros João José de Sepulveda Vasconcellos 1856.

Foi estampada na lithographia imperial de Rensburg. Não marca os limites de provincia; contém erros e imperfeições no curso dos rios, e na situação dos povoados, ommittio parte de uns e outros, e devem-se notar as seguintes erratas :

Ilha Franceza	em	lugar	de	Ilha do francez.
Monpart	»	»	»	Monforte.
Rio Mangalei	»	»	»	Rio Mangarahi.
Rio Piruqué assú	»	»	»	Rio Piraque açú.
Rio Pirqué mirim	»	»	»	Rio Piraqué mirim.
Lagoa Juparan	»	»	»	Lagoa Juruparanã.
Lagoa das Almas	»	»	»	Lagôa das Palmas.

Convém observar-se que o que se designa por :

Ponta de Benevente	chama-se	tambem	P. dos castelhanos.
Rochedos Pacotes	»	»	R. Pitiaias.
Porto Velho	»	»	Itacibá.
Riacho	»	»	Rio d'Alagôa.

CARTAS PARCIAES.

1.ª — *Planta e prospecto do forte de Nossa Senhora do Monte do Carmo um dos que defende a marinha e villa da Victoria. — Nelle se acham montadas sete peças de ferro, e tres pedreiros de bronze, sobre o portão tem escripto :—Este forte mandou aperfeiçoar o excellentissimo senhor conde vice-rei anno de 1730. — Levantada por José Antonio Caldas em 1766.*

E' colorida, e pertence ao Archivo Militar.

2.ª — *Planta e prospecto do fortinho de Santo Ignacio ou São Mauricio na villa da Victoria. Levantada por José Antonio Caldas de ordem do conde de Azambuja em 1767 : está dentro da cerca que foi dos regulares jesuitas reparado de novo em 1764 pelo seu Capitão.*

E' colorida, e pertence ao Archivo Militar.

3.ª — *Planta e prospecto do forte de São Francisco Xavier da Barra na Capitania do Espirito Santo fabricado sobre a marinha no Lugar Piratininga.*

E' colorida, e pertence ao Archivo Militar.

4.ª — *Planta e prospecto do fortinho de São Thiago que está situado dentro da villa da Victoria, capital da Capitania do Espirito Santo. Levantada por José Antonio Caldas em 1767 por ordem do conde de Azambuja Capitão-general.*

E' colorida e pertence ao Archivo Militar.

5.ª — *Carta topographica da barra e rio do Espirito Santo do qual toma nome toda a Capitania que mostra com distincção todas as villas, fortalezas, portos, e ilhas qae estão desde a sua foz até além da villa da Victoria capital da Capitania.*

E' colorida, e pertence ao Archivo Militar.

Comparando esta carta com as modernas se vê que algumas ilhas mudaram de nome. Serve ella principalmente

para decidir qual o rio que nos primeiros tempos se denominava das Roças Velhas.

6.ª — *Planta da villa da Victoria capital da Capitania do Espirito Santo.* (No alto da folha tem.) *Prospecto da villa da Victoria capital da Capitania do Espirito Santo.*

E' colorida, e pertence ao Arhivo Militar.

7.ª — *Planta e prospecto da fortaleza de São João uma das principaes que defende o rio da Capitania do Espirito Santo. Reparado de novo pelo engenheiro José Antonio Caldas por ordem dos Governadores interinos da Capitania da Bahia em* 1765, *montando dez peças, e tirada a planta em* 1767 *por ordem do seu Capitão-general Conde de Azambuja.*

Pertence ao Archivo Militar.

8.ª — *Planta da villa da Victoria.*

E' colorida, e pertence ao Archivo Militar.

9.ª — *Planta topographica da ilha do Boi, mostrando em ponto maior a ilha do Boi, que fórma a barra principal do rio do Espirito Santo, que vai ter á villa do mesmo nome, e tambem á villa da Victoria capital da Capitania do Espirito Santo: está em altura de* 20 *gráos e* 15 *minutos de latitude ao sul; esta ilha está lançada da parte do norte da dita barra que fórma da outra parte do sul, o monte Moreno e morro de Santa Luzia na terra firme. Esta sobredita ilha é montuosa e se eleva toda sobre a marinha, cercando-a quasi uma rocha viva, e só dá lugar para se desembarcar nos pequenos pontos notados com as letras A. B. C. D. E. porque nesse lugar está sempre o mar em flor, e as embarcações que vem demandar a barra se afastam com muito cuidado della por causa da correnteza das aguas que pucham ahi para a ilha, e para o pequeno canal N. que fica entre ella e a pequena ilhota chamada Calheta onde tem succedido muitos naufragios e perda de embarcações. Toda a ilha não tem terreno mais proprio para se*

fortificar que a cabeça Q. onde senta a ichnografica F. G. H. I. L. M. Porque toda a embarcação que vier demandar a barra ha de passar por baixo da artilharia da dita fortaleza desenhada. O terreno em que assenta a dita ichnografica projectada não soffre melhor nem mais regular fortificação, porque o lado F. G. defende o canal que formam as pontas O. P. da ilha do Boi, e Calheta com a ilha dos Frades que lhe fica fronteira e melhor se percebe da topographia n. 1, que mostra a barra e rio. O lado Q. H. vareja as Calhetas por cima: o lado M. I. defende o canal do sul que se procura para montar a barra: I. L. defende o canal de oeste já dentro da barra entre a ilha e o monte Moreno: o lado L. M. vem a cruzar obliquamente a dita barra como forte de São Francisco Xavier que fica da outra parte, o lado F. M. da entrada fica coberto, e não póde ser atacado por isso serve para a communicação da dita fortaleza. O fundo que tem esta ilha ao redor se vê pelos numeros de conta, que o seu valor são palmos da craveira ordinaria. A restinga R. fica secca ao pé da ilha, porém no meio tem 5 palmos de altura, e se passa a váo para a praia de Suá. O prospecto que se vê no alto da planta mostra a elevação desta ilha tirado com a craticula do forte de São Francisco Xavier, ella não tem genero algum de cultura toda é cheia de bosques e algum pequeno pasto. S. é a fonte que dá todo o anno agua para uso de quem mora na ilha, que é um só morador que habita no lugar T: V. é a fonte das bonecas, que quando ha sêcca grande, dizem que secca toda. O mais se conhece pelo desenho. Levantada pelo Capitão engenheiro José Antonio Caldas, em 10 de outubro de 1767.

E' colorida, e pertence ao Archivo Militar.

10.ª — *Prospecto da villa da Victoria capital da Capitania do Espirito Santo, e distante da foz do mesmo nome uma legua; na latitude de 20° 15' ao sul, e 334° 45' de longitude. Foi*

tirado com a camara obscura por José Antonio Caldas Capitão de infantaria com exercicio de engenheiro, lente da aula regia das fortificações da Bahia, mandado á dita Capitania ao real serviço pelo illustrissimo e excellentissimo senhor Conde de Azambuja, Capitão-general e Governador desta Capitania. Bahia 8 de outubro de 1767. José Antonio Caldas.

E' colorida, e pertence ao Archivo Militar.

11.ª — *Carta geographica do rio Doce e seus confluentes levantada por Antonio Pires da Silva Pontes em 1800.*

Comprehende desde a foz até ás cachoeiras das Escadinhas, e continuada por seu sobrinho o alferes Antonio Rodrigues Pereira Taborda até ás cabeceiras do mesmo rio na provincia de Minas Geraes.

E' colorida, e pertence á collecção do autor.

12.ª — *Perspectiva da povoação de Vianna á borda do rio Santo Agostinho na Capitania do Espirito Santo acabada e povoada de casaes de ilhéos das ilhas dos Açores em o anno de 1813.*

E' desenhada a traço de penna, e levantada por ordem do Governador Francisco Alberto Rubim; comprehende, além das casas dos colonos, os rios que cursam pelo territorio da colonia, e uma tabella explicativa dos pontos mais importantes.

Pertence á collecção do autor.

13.ª — *Perspectiva do lado do norte da nova estrada das Pimentas nos sertões de Santo Agostinho continuação da povoação de Vianna na Capitania do Espirito Santo acabada e povoada de casaes de ilhéos das ilhas dos Açores em o anno de 1813.*

E' desenhada a traço de penna e levantada por ordem do Governador Francisco Alberto Rubim; comprehende, além das casas dos colonos, os rios que cursam por esta parte

do territorio da colonia, e uma tabella explicativa dos pontos mais importantes.

Pertence á collecção do autor.

14.ª — *Perspectiva do lado do sul da nova estrada das Pimentas nos sertões de Santo Agostinho, continuação da povoação de Vianna na Capitania do Espirito Santo acabada e povoada de casaes de ilhéos das ilhas dos Açores em o anno de* 1813.

E' desenhada a traço de penna, e levantada por ordem do Governador Francisco Alberto Rubim; comprehende, além das casas dos colonos, os rios que cursam por esta parte do territorio da colonia, e uma tabella explicativa dos pontos mais importantes.

Pertence á collecção do autor.

15.ª — *Perspectiva da continuação da povoação de Vianna pela nova estrada que vai sahir ou unir-se com a antiga povoação de Parobas onde se acham situados treze casaes de ilhéos em o anno de* 1815.

E' desenhada a traço de penna, e levantada por ordem do Governador Francisco Alberto Rubim; comprehende, além das casas dos colonos, os rios que cursam por esta parte do territorio da colonia, e uma tabella explicativa dos pontos mais importantes.

Pertence á collecção do autor.

16.ª — *Villa da Victoria capital da Capitania do Espirito Santo em* 1814.

Planta perspectiva a traço de penna desenhada por ordem do Governador Francisco Alberto Rubim; acompanhada de uma tabella explicativa.

Pertence á collecção do autor.

17.ª — *Mappa topographico da estrada aberta em* 1817, *que dos sertões da povoação de Vianna levantada com os casaes*

das familias dos Açores em 1813 *na margem septentrional de rio Santo Agostinho, termo da villa da Victoria, Capitania do Espirito Santo, segue ao quartel de Ourem, situado na nova estrada aberta em* 1814, *que da cachoeira do rio Santa Maria, termo da mesma villa, vai ter á Villa Rica, na Capitania de Minas Geraes. Tem esta estrada dez leguas e quasi meia de* 3000 *braças cada legua, e corta esta, a que segue da cachoeira do rio Santa Maria* 700 *braças ao norte do quartel de Ourem; foi delineado este mappa em o anno de* 1818.

Este titulo está dentro de um emblema que tem no topo as armas do reino unido de Portugal e Brasil. E' colorida, e foi desenhada por ordem do Governador Francisco Alberto Rubim. Comprehende, além da estrada, a parte do rio Jucú que a acompanha, e os pequenos rios e corregos que, descendo da serra cortam perpendicularmente a estrada, e desagoam no mesmo Jucú.

Pertence á collecção do autor.

18.ª—*Perspectiva da povoação de Linhares. Anno de* 1818.

E' colorida, e desenhada por ordem do Governador Francisco Alberto Rubim. Comprehende toda a povoação, terreno adjacente, com a explicação dos edificios, dimensão da praça, fazendas, olaria, ilhas no rio Doce, estradas, barreiras, lugares, quarteis, portos.

Pertence á collecção do autor.

19.ª — Esboço da povoação de Linhares com todas as suas dimensões e relação nominal de todos os seus moradores com referencia aos fogos que habitavam; foi levantada pelo Governador Francisco Alberto Rubim, e o que está nelle escripto é de sua propria letra; era um trabalho preparatorio para a confecção da 18.ª e por esse motivo não tem titulo nem data, e só se recommenda pela indicada relação.

Pertence á collecção do autor.

20.ª — *Planta da parte do rio Riacho a contar da barra da Valleta por onde elle deve seguir para a concha, com a linha da direcção do paredão projectado, por Luiz d'Alincourt, sargento-mór engenheiro. — Rio Doce julho de* 1833. — *N. B. As sondas são em palmos tomadas em baixa mar. A linha do paredão tem* 194 *braças.*

Pertence ao Instituto Historico.

21.ª — Planta do rio Doce, levantada por Henry Humphrens em 1836. — Ignora-se onde está.

22.ª — *Esboço do lagamar da cidade da Victoria da provincia do Espirito Santo por Machado de Oliveira em* 1841.

E' desenhado a lapis e traço de penna.

Pertence ao Instituto Historico.

23.ª — *Planta da barra do rio Doce e do costão do Riacho por Machado de Oliveira.* — 1841.

E' desenhado a traço de penna, e trabalho preparatorio para conhecer-se o melhor plano a seguir-se no melhoramento das barras daquelles dous rios.

Pertence ao Instituto Historico.

24.ª — *Planta da barra do rio Doce por Machado de Oliveira.* — 1841.

E' desenhada a traço de penna.

Pertence ao Instituto Historico.

25.ª *Planta do territorio entre o rio Doce e o de São Matheus por Machado de Oliveira.* — 1841.

E' desenhada a traço de penna.

Pertence ao Instituto Historico.

26.ª — *Planta do rio da Costa a N. O. do monte Moreno por Machado de Oliveira.* — 1841.

E' desenhada a traço de penna.

Pertence ao Instituto Historico.

27.ª — *Planta da barra da cidade Victoria da provincio do Espirito Santo, e do seu lagamar por Machado de Oliveira* — 1841.

E' desenhada a traço de penna.

Pertence ao Instituto Historico.

28.ª — *Planta de uma parte da provincia do Espirito Santo demonstrando a direcção da estrada que segue para Minas.* — 1846.

E' desenhada a traço de penna, não tem o nome do autor, e unicamente nella se diz que é copiada por Machado de Oliveira em 1847. Comprehende o littoral desde o rio Doce até á barra do Jucú, e como o seu fim foi indicar a dita estrada, é nesta parte completa, e no resto apenas notados os rios que desembocam no mar, e os principaes afluentes do rio Doce dentro da provincia; marca o limite oeste desde a serra de Sousa até ás cabeceiras do rio José Pedro.

Pertence ao Instituto Historico.

29.ª — *Rio de Santa Maria.*

E' colorida, e desenhada por P. de S. A. Lopes. Não indica o anno em que foi levantada, mas sabe-se que no tempo em que administrou a provincia o Snr. doutor J. M. F. Pereira de Barros, a quem ella pertence.

N. B. — Constando-nos que o Snr. Eugenio Martinière tinha levantado algumas plantas topographicas, dirigimonos ao mesmo senhor pedindo uma nota especificada das referidas plantas; apesar porém da promessa que teve a bondade de fazer-nos, sentimos que até hoje ella não fosse realisada.

NOTAS.

Carta de doação.

Registrada no L. 7 fl. 113 da chancellaria de el-rei D. João 3.º d'onde obtivemos uma cópia authentica, que ora se publíca pela primeira vez na sua integra. As cartas de doação continham as mesmas disposições a respeito das regalias dos agraciados e prerogativas da corôa: differençavam-se em outros pontos, e sobretudo na fixação das raias das capitanias, que em algumas eram determinadas, e em outras não; neste segundo caso está o diploma de que tratamos.

Carta de homisio.

Registrada no real archivo da Torre do Tombo.

Foral.

Registrado no L. 7.º fl. 187 e L. 20 fl. 165 v. da chancellaria de el-rei D. João 3.º

Vasco Fernandes Coutinho.

Nas decadas de Barros se trata dos serviços que este donatario prestou na Asia portugueza. — V. tambem Ann. do Rio de Janeiro, e Gabriel Soares de Sousa.

Insectos.

Mr. Theodore Descourtilz, na sua viagem por esta provincia, colleccionou e remetteu para o Museo Nacional:

Coleopteros herbivoros	22	especies	Castnias.........	10	especies
Ditos carniceiros.....	12	»	Glaucopris.......	6	»
Longicornes.........	30	»	Cycliscos........	18	»
Lamellicornes.......	13	»	Orthopteros......	11	»
Serricornes.........	16	»	Hemipteros......	8	»
Coliades............	25	»	Melazomes......	17	»
Rhycophoros........	24	»	Lepidopteros nocturnos........	14	»
Hisperides..........	12	»			

cedeu essa mesma tença em troco de um navio e provisões (pag. 201).

Simão de Vasconcellos diz : « fez em Lisboa uma boa armada á sua custa »

Seguimos nesta parte o Snr. Varnhagem, que escreveu á vista de documentos depositados no real archivo da Torre do Tombo, pag. 1ª, 53, 29.

D. Jorge de Menezes.

« D. Jorge de Menezes, a quem chamavam o de Moluca, por ter sido Capitão-mór desta fortaleza na India, e sahindo della capitulado para o reino, foi mandado á desterro para o Espirito Santo. »—Jaboatam.

aferrou no maior porto da sua capitania (pag. 201).

Foi por alguns autores considerado rio. Vid. Simão de Vasconcellos e Pizarro.

« Desembarcou e povoou a villa de Nossa Senhora da Victoria, á que agora chamam Villa Velha » Gabriel Soares de Sousa— E' manifesto o engano em que cahiu este autor, como se vê da narração historica destas Memorias.

Carta de confirmação da demarcação.

Registrada no L. 6 fl. 51 v. da chancellaria de D. João 3.º

Rio Tapemery.

Vid. « Memoria sobre os limites da prov. do Espirito Santo » Rev. do Inst. Hist.— 1860.

Carta de doação da ilha de Santo Antonio.

Registrada no L. 67 fl. 108 v. da chancellaria de el rei D. João 3.º

Rio das Roças Velhas.

Assim se denominava o rio Marinho.

escrevendo depois ao rei em seu desabono (pag. 214)

Carta de Duarte Lemos de 14 de julho de 1550 impressa nos Ann. do Rio de Janeiro, t. 1° pag. 340.

tinha fugido para França (pag. 215)

Vid. Hist. G. do Br. pelo Sr. Varnhagem, t. 1° pag. 207 nota.

Fernão de Sá.

Refere Jaboatam: « Fernão de Sá, mancebo de grande coração, e digno herdeiro das partes de seu pai. Desembarcou no rio Quiricaré, que está em altura de 19° com 30 leguas da villa do Espirito Santo. »

Victoria.

Jaboat. Preamb. Digres. IV Est. § 66 fixou a época da fundação no anno 1530. Coutinho chegou á capitania em 1535 ; além disto Mem de Sá, nomeado em 1557, entrou no governo no anno seguinte, e não podia mandar seu filho soccorrer aos da capitania do Espirito Santo antes desse anno ; mas o que ainda mais evidencía o erro notado é a carta de Mem de Sá a el-rei D. Sabastião, que tem a data de 1 de Julho de 1558. Vid. Ann. do Rio de Janeiro.

Mem de Sá, que andava correndo a costa

Vid. a carta de Mem de Sá de 3 de Agosto de 1560. Ann. do Rio de Janeiro.

darem-lhe por esmola o lençol em que o amortalharam (pag. 218)

Jaboatam Preamb. Digres. IV Est. IX.

Sem apresentar provisão sua (pag. 218).

Vide nos Ann. do Rio de Janeiro o documento assignado por Mem de Sá com a data de 16 de Outubro de 1561.

« Por carta dos governadores interinos da Bahia o chanceller Christovão de Burgos, o mestre de campo Alvaro de Azevedo e o juiz vereador mais velho Antonio Guedes de Brito, por fallecimento do

governador capitão-general do Estado Affonso Furtado de Mendonça, em data de 24 de setembro de 1670, registrada em S. Paulo a fl. 3 do livro daquelle tempo, se estranhou á camara de S. Paulo, e das mais capitanias, cumprirem as ordens regias ou dos donatarios sem o — cumpra-se — primeiramente do governador general do Estado; provavelmente estava essa disposição no regimento dos mesmos governadores »— Hist. G. do Br. pelo Snr. Varnhagem.

e a desistir do intento de invadir a colonia (pag. 221)

Carta escripta pelo padre Torres em 10 de junho de 1562. M. S. pertencente á Bibliotheca Publica do Rio de Janeiro.

Antonio Dias Adorno.

Antonio Dias Adorno era cavalleiro da ordem de São Thiago, filho de Paulo Dias Adorno, genovez, que casou com Filippa Alvares, filha natural do celebre Diogo Alvares Caramurú.

Fr. Pedro Palacios.

Vid. o livro do Tombo do convento da Penha feito em 1786, de que se acham publicados alguns extractos pelo Sr. Machado de Oliveira, na Rev. do Inst. Hist.—1856.

aldêa da Conceição. (pag. 224)

Esta povoação de indios ficava algumas legoas distante de Iriritiba.

vieram os religiosos (pag. 224)

Alguns autores dizem que vieram de Pernambuco, e outros que da Bahia.

D. Luiza Grinalda.

D. Luiza Grinalda era filha de Pedro Alvares Corrêa e de sua mulher Catharina Grinalda.

Miguel de Azeredo.

Miguel de Azeredo foi ascendente da condessa de Loison, de que trata Francisco Coelho nas advertencias á Nobiliarchia Portugueza, tratando das armas dos Azeredos.

fizeram doação do cume do morro e capellinha de N. S. da Penha aos religiosos menores capuchos. (pag. 225)

Vid. livro do Tombo do convento da Penha feito no anno de 1796, extractos publicados na Rev. Tr. do Inst. Hist. pelo Snr. Machado de Oliveira; e Jaboatam. Preamb. Digres. V. Est. I e II.

Bartholomeu Simões Pereira.

Este prelado foi nomeado por C. R. de 11 de maio de 1577. Tem-se escripto que morrera envenenado nesta capitania, ao que parece, sem fundamento. Abandonou a prelazia depois de junho de 1591; nao consta o anno em que falleceu, e suppõe-se ter sido depois de 1597.

Carta de padrão.

«D. João por graça de Deos rei de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'alem mar em Africa, senhor de Guiné e da conquista, navegação, commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e India, etc. Faço saber aos que esta minha carta de padrão virem que por parte do Custodio e Religiosos Capuchos da ordem de Santo Antonio da Custodia do Estado do Brasil se me representou que no mesmo Estado se extinguiram com as guerras tres conventos que tinham no Recife, Guaraçú e Parahiba, e se fabricaram oito de novo em outras partes que ainda não tinham ordinarias da minha fazenda, pedindo-me que por serem muito pobres lhe mandasse dar a mesma ordinaria que tinham os mais conventos que tem naquelle Estado, e tinham tambem os tres que se extinguiram; e tendo respeito ao que allegam e a respeito do procurador da minha fazenda a que mandei dar vista Hei por bem e me apraz de fazer mercê aos tres conventos de Capuchos de Santo Antonio que se fabricaram de novo na Ilha Grande em Caciribú, e Nossa Senhora da Penha na capitania do Espirito Santo, de uma pipa de vinho, um quarto de azeite, outro de farinha deste reino e duas arrobas de cêra lavrada de ordinaria em cada um anno para cada uma das ditas tres casas creadas de novo que é outro tanto como tinham as tres que se extinguiram, para que tudo seja pago assim e da maneira que se pagam as mais casas daquella Custodia a que tenho feito a mesma mercê. Pelo que mando ao meu governador e capitão-general do Estado do Brasil, provedor-mór de minha fazenda delle e aos das mais capitanias delle a que o conhecimento desta pertencer, lhe façam em cada um anno lançar na folha geral e nas particulares que se fazem para as ditas capitanias as ordinarias referidas, na conformidade que nesta se declara e como se faz ás mais casas da Custodia daquelle Estado a que tenho feito semelhante mercê, de maneira que se lhe paguem em cada um anno com muita pontualidade sem quebra

nem diminuição alguma, porque assim é minha mercê em firmeza do que lhe mandei dar esta carta de padrão por mim assignada e sellada com o meu sello pendente. E se passou por tres vias uma só haverá effeito e pagarão o novo direito. Manoel de
a fez em Lisboa a seis de novembro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo 1653. Secretario Marcos Rodrigues Tinoco a fez escrever.—El-rei—O Conde de Odemira.»

Está registrada no livro do registro de Provisões desse tempo, no cartorio do Thesouro Nacional,e dahi extrahimos esta cópia, que ora se publíca pela primeira vez.

encarregando ás justiças ordinarias da terra de sua serventia (pag. 227)

Carta Regia de 24 de novembro de 1604.

Os mesmos privilegios da de Lisboa (pag. 227).

« E' tambem tradição popular (diz o Snr. Machado d'Oliveira nos extractos do livro do Tombo da Penha. Rev. do Inst. Hist.) que em uma das invasões dos hollandezes as mulheres da capital congregaram-se na igreja da Misericordia, e dahi soccorriam e animavam os defensores; e que por isso Filippe 3.°, que entao governava Portugal, concedera á casa da Misericordia da Victoria os privilegios que tinha a de Lisboa. »

Esta tradição é infundada.

Filippe 2° de Hespanha e 1° de Portugal assenhoreou-se deste reino em 1580 e morreu em 1598.

Filippe 3° de Hespanha e 2° de Portugal reinou de 1598 a 1621.

Filippe 4° de Hespanha e 3° de Portugal reinou neste paiz até 1640, em que os portuguezes cobraram a sua independencia.

Por esta fixaçao de datas se vê, que tendo dado o alvará do 1° de junho de 1605 á igreja da Misericordia do Espirito Santo os mesmos privilegios da de Lisboa (Vid. mais abaixo a integra de alvará) não podia ser como recompensa de se terem congregado as mulheres naquella igreja, por isso que a primeira invasão dos hollandezes teve lugar em 1625, isto é, 20 annos depois.

A instituição da Misericordia de Lisboa foi no mez de agosto de 1498 por permiso e consentimento de D. Leonor, rainha, viuva de D. João 2° — O compromisso é de 1500; foi coordenado por Fr. Miguel de Contreiras, mestre de Theologia.— Em 1618 foi reformado por outro que se adoptou para todas as casas de Misericordia na parte que lhes fosse applicavel.

O compromisso que serve na Santa Casa da Misericordia da Victoria foi impresso em Lisboa no anno de 1600 por Antonio Alvares, o que mostra ser o que regulava antes da reforma.

Jaboat. Preamb. Digres. IV. Est. III diz: « a Villa Velha do Espirito Santo tem tambem Casa de Misericordia, e é a que lhe serve agora de parochia. »

Alvará.— « Eu el-rei faço saber aos que este alvará virem, que havendo respeito ao que na petição atraz escripta dizem o provedor e irmãos da Casa de Misericordia da capitania do Espirito Santo, partes do Brasil. Hei por bem e me apraz que elles possam usar e usem dos privilegios e liberdades que são concedidos á Casa de Misericordia desta cidade de Lisboa, e isto naquellas cousas em que lhe poderem applicar: e Mando a todas as justiças, officiaes e pessoas a quem o conhecimento disto pertencer, que lhe cumpram este alvará como se nelle contém, o qual me apraz que valha, e tenha força e vigor como se fosse carta feita em meu nome e por mim assignada sem embargo da ordenação em contrario. Antonio de Moraes a fez em Lisboa ao primeiro de junho de 1605. João da Costa a fez escrever.—Rei—Manoel Gonçalves da Camara.»

N. B. Não está comprehendido na Collecção de Legislação Portugueza de José Justino de Andrade e Silva, unica até hoje publicada que se remonta a esse tempo: mas existe no archivo da Santa Casa da Misericordia da cidade da Victoria.

Uma frota composta de oito náos (pag. 227)

« Erigida a companhia occidental e estabelecida a inopinada invasao do Brasil, se aprompton na Hollanda uma grande armada de setenta velas, dividida em duas esquadras. Uma a cargo de Jacome Villechens, soldado de grande experiencia, da qual era almirante Pedro Petrid, de nação inglez, o qual de marinheiro foi pelo seu valor elevado a esse commando. A outra era governada pelo coronel João Vandort, destinado para general da terra nas occasiões militares que se offerecessem no Brasil; com grande segredo sahiram de Amsterdam em 21 de dezembro de 1623, etc.—Istoria delle guerre del regno del Brasile accadute tra la corona di Portogallo e la republica di Olanda. Dal. P. F. Gio: Gioseppe di S. Teresa Carmelitano Scalzo. Anno MDCXCVIII.—

« Em 1624, tendo uma armada hollandeza atacado a Bahia e depois de a terem tomado, deixaram por commandante das forças maritimas o almirante Petrid, o qual, depois de algumas excursões pela costa, para não estar ocioso, dirigiu-se a Loanda na costa de Africa, a fim de que se não a podesse occupar, ao menos conseguir-se fazer algum carregamento de negros para os engenhos de assucar no Brasil. Porém sendo repellido pelo governador e capitão-general d'Angola Fernando de Sousa, Petrid havendo inutilmente consumido nestes mares muito tempo, e perdido grande parte da sua gente, satisfeito com a unica presa de alguns navios mercantes, fez-se novamente de vella para a Bahia. Meditando sobre alguma empresa em que lhe

fosse mais propicia a fortuna, sarpou a ancora, e fez prôa á provincia do Espirito Santo com intento de invadir a cidade da Victoria. Governava esta praça Francisco de Aguiar Coutinho, o qual se bem não pôde impedir que o inimigo desembarcasse, o rebateu com grande bravura no furioso assalto que deram á muralha, não sendo menos valorosa a defeza que por espaço de alguns dias elle fez naquelle assedio; onde, desdenhado Petrid pela fortuna, e summamente envergonhado pela zombaria que lhe foi feita por uma mulher portugueza, a qual subindo á muralha lhe atirou á cabeça um caldeirão cheio de agua fervendo, que com grande riso dos assediados e juntamente dos seus, o molestou em extremo: se retirou in-continenti para a armada, e tomou em direitura o rumo da Hollanda.— Istoria delle guerre del regno del Brasile accadute tra la corona di Portogallo e la republica di Olanda.— Dal P. F. Gio: Gioseppe di S. Teresa carmelitano Scalzo. Anno MDCXCVIII.»

Agora vamos ver os de casa:

« Tudo estava prevenido por aviso de S. M. e soccorro que os governadores de Portugal tinham mandado com Bento Banha Cardoso, e pelo cuidado e assistencia do novo governador daquella provincia Fernam de Sousa, que então chegara; feita presa de uma náo de Sevilha, e outros dous patachos de pouco porte sem damno seu, e ainda sem risco, se fez na volta da costa do Brasil, em março de 625 entrou no porto do Espirito Santo de que aquella capitania toma o nome de que era donatario Francisco de Aguiar Coutinho que a governava. Queria Deos livrar esta provincia de piratas estando aquelle porto sem força, falto de munições, se achou nelle acaso Salvador de Sá e Benevides, que tinha ido de soccorro ao Rio de Janeiro, e seu pai Martim de Sá o mandara com duas caravellas e quatro canoas a soccorrer a gente unida da Bahia, dizem, com duzentos homens brancos e indios de arcabuzes e frechas. Juntas as forças, sahiram a encontrar o inimigo o que apregoando paz em altas vozes iam marchando para o lugar. Não lhes pareceu aos nossos bom partido a escaramuça de arcabuzes, de gente pouco pratica, e de frechas tiradas por indios que tenho por causa de nenhum effeito em corpos vestidos, contra cento e vinte mosqueteiros que o Olandez levava. Mas com resolução portugueza aproveitando-se dos melhores frecheiros os investiram á espada com tanto valor, que deixaram o posto fugindo sem ordem, largando mosquetes, faltos de animo para empunhar a espada. Com despojos se recolheram os nossos á povoação, e elles com sua affronta feridos, e espancadas as suas lanchas, com perda de 25 homens, mortos no primeiro encontro. O dia seguinte sentindo uma emboscada em que Salvador de Sá os esperava, não ousaram tentar fortuna nem poderam escapar de suas mãos pelejando no rio, de uma barcaça e duas lanchas, e o Sá de suas canoas com que os pôz em fugida tomando-lhes uma, escapando outra com o remo em punho. Morreram 40 do inimigo fóra os feridos. » — Recuperação

capitão daquella Capitania na occasião da nova que houve o anno de 624 da perda da cidade de S. Salvador da Bahia de Todos Santos, e do Rio de Janeiro ir de soccorro á Bahia com duzentos homens em tres canôas de guerra e dous caravellões a custa do dito seu pai e ao bom procedimento com que se houve na jornada assim na Capitania do Espirito Santo, achando-se nella quando oito náos hollandezas foram áquelle porto e lançaram gente em terra, com a qual peleijaram desbaratando-os com mortes de muitos até os fazerem embarcar e largar os postos, como na Bahia assistindo com a sua gente no sitio que se fez áquella cidade até á restauração della, e por fazer mercê ao dito Salvador Corrêa de Sá e Benevides Hei por bem e me apraz della fazer de alcaide-mór da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro em dias de sua vida na fórma em que ora se serve com vinte mil réis que tem de ordenado cada anno com as preminencias, prerogativas, graças e franquezas de que até agora gozaram os alcaides-móres que foram da dita cidade e que de direito pertence aos alcaides-móres das villas e cidades destes reinos e senhorios por que assim é minha mercê. Esta lhe faço além da que mais lhe fizer em satisfação dos ditos serviços, e o dito Salvador Corrêa de Sá me fará preito e menagem pela dita alcaidaria-mór, segundo uso costume de meus reinos, e lhe será dado posse della pelo ouvidor da Capitania da dita cidade, ao qual mando e a quaesquer outros meus officiaes e de justiças a quem o conhecimento disto pertencer, que constem delle por certidão nas costas desta carta de Christovam Soares, de meu conselho, e meu secretario de Estado, de que conste como o dito Salvador Corrêa de Sá me tem dado a dita menagem, e assim pelo auto da dita posse de como lhe é dada na maneira que dito é, o hajam por alcaide-mór da dita cidade, e lhe deixem haver e arrecadar o dito ordenado sem nada se lhe ser posto deduzida nem embargo algum. Esta carta se registrará no livro da camara da dita cidade de S. Sebastião pelo escrivão della para se saber como lhe tenho feito esta mercê da dita alcaidaria-mór em sua vida, e de como foi registrada no dito livro e mais partes aonde pertencer, passaram disto os escrivães suas certidões nas costas desta carta, a qual por firmeza disto lh'a mandei passar por mim assignada e sellada com o meu sello pendente. Seprião de Figueiredo a fez em Lisboa a 5 de Fevereiro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1628. Pedro Sanches Farinha a fez escrever. — El-rei — João de Frias Salasar. »

Está registrada no livro de registro das provisões desse tempo, que pertence ao cartorio do Thesouro Nacional, e dahi extrahimos esta copia. que ora se publíca pela primeira vez, e por isso vai na sua integra.—Veja-se tambem M. de Severim na Rel. Univ. de 1625—1626, a Annua da missão da Capitania do Espirito Santo do anno de 1624 e 1625, mandada a Roma pelo Padre Antonio Vieira.—Rev. Trim. do Inst. Hist. e Geog. Brasileiro. 1843, pag. 339, e Brito Freire.

Ambrosio de Aguiar Coutinho e Camara.

« Ambrosio de Aguiar Coutinho, senhor da Capitania do Espirito Santo, no estado do Brasil, casou duas vezes, a primeira com D. Cecilia de Noronha, filha de D. João Soares de Alarcão, alcaide-mór de Torres Vedras, commendador de S. Pedro da mesma villa, mestre sala da casa real, e de sua mulher D. Isabel de Castro: porém, tendo unica a D. Maria, morreu de tenra idade; e fallecendo sua mulher, casou segunda vez com D. Filippa de Menezes, filha do Aposentador-mór Lourenço de Sousa e Silva, de quem teve Antonio Luiz Coutinho da Camara.» Hist. Gen. da Casa Real.—Sousa.

« D. Filippa de Menezes, filha do Aposentador-mór Lourenço de Sousa e Silva, e de sua mulher D. Luiza de Menezes, como em seu lugar se disse. Casou duas vezes, a primeira com Ambrosio de Aguiar Coutinho e Camara, senhor da Capitania do Espirito Santo no Brasil, e foi sua segunda mulher, a qual por sua morte casou com Francisco de Faria, almotacé-mór do reino, de quem não teve successão; e de seu primeiro marido teve: Antonio Luiz Coutinho da Camara, nasceu no anno de 1638, que foi unico, e succedeu na casa e morgado de seu pai, a na Capitania do Espirito Santo, que vendeu á corôa. » Hist. Gen. da Casa Real. — Sousa.

Antonio Gonçalves da Camara.

« Antonio Gonçalves da Camara foi commendador da ordem de Christo, casou com D. Maria de Castro, filha que veio a ser herdeira de Ambrosio de Aguiar Coutinho, commendador de Santa Maria de Beja na ordem de Aviz, senhor da Capitania do Espirito Santo, governador das ilhas dos Açores; e de sua mulher D. Joanna da Silva; e tiveram os filhos seguintes: Pedro Gonçalves da Camara, que morreu moço. Ambrosio Aguiar Coutinho, adiante. D. Isabel Maria de Castro, que casou com Francisco Corrêa Lacerda. D. Joanna da Silva, religiosa no mosteiro do Calvario de Lisboa da Ordem de Santa Clara. » Hist. Gen. da Casa Real.—Sousa.

Antonio Luiz Coutinho da Camara.

« Antonio Luiz Coutinho da Camara nasceu no anno de 1638, que foi unico, e succedeu na casa e morgado de seu pai, e na Capitania do Espirito Santo, *que vendeu á corôa.* Foi almotacé-mór do reino por renuncia, que com mercê de El-rei fez nelle seu padrasto e parente Francisco de Faria, commendador de S. Miguel de Bobadella na ordem de Christo; serviu de Aposentador-mór por seu primo o Conde de S. Thiago; serviu nas armadas, foi capitão de mar e guerra,

Governador de Pernambuco, capitão-general do Estado do Brasil, e ultimamente vice-rei da India, para onde partiu em 28 de março de 1698. Todos estes lugares administrou com grande justiça, inteireza, e notavel desinteresse, virtude, que praticou toda a sua vida, que acabou, vindo da India, mais cortado das sem razões, com que offenderam o seu brio e pundonor, que sempre conservou illeso, do que por effeito dos annos, e dos achaques; morreu no anno de 1702, tão cheio de merecimentos como de desgostos. » — Hist. Gen. da Casa Real. — Sousa.

o que foi confirmado no anno de 1675 (pag. 231.)

Por carta de doação regia de 18 de março de 1675.

Manoel de Garcia Pimentel.

A sua carta de doação de 5 de dezembro de 1687 está registrada no L. 12 f. 213 dos livros da Provedoria do Rio de Janeiro. — Arch. Pub.

por ser o primeiro denunciado no Brasil (pag. 232.)

João José Teixeira Coelho na sua — Breve descripção corographica da Capitania de Minas Geraes — diz: « No anno de 1695 é que foram apresentadas as primeiras amostras do ouro ao Governador do Rio de Janeiro Antonio Paes Sande, por Carlos Pedroso da Silveira, natural da villa de Taubaté, districto de São Paulo, a quem o mesmo Governador nomeou Provedor dos quintos, ordenando-lhe que estabelecesse uma fabrica de fundição na dita villa.»

« Por fallecimento do dito Governador Antonio Paes Sande, ficou governando o Rio de Janeiro Sebastião de Castro Caldas, e foi quem mandou a El-rei D. Pedro as sobreditas amostras de ouro, as quaes foram acompanhadas da carta por elle escripta a 16 de junho de 1695. »

Parece que este paulista foi da comitiva de Arzão, e sómente dous annos depois delle é que apresentou amostras de ouro.

Na — Memoria sobre o descobrimento, governo, população e cousas mais notaveis da Capitania de Goiaz pelo padre Luiz Antonio da Silva e Sousa — 1812 — se lê: « o ouro (descoberto primeiramente em Piauhí, Parnapanema e Jeraguá, pertencentes a São Paulo e depois em Geraes) começou a fazer conhecer a sua importancia: a estimação que tinha a gloria dos que o descobriram, e mais que tudo a recompensa que afiançava o throno, e já tinha conseguido Manoel da Silva Velho, capitão-mór de Taubaté, e provedor dos

quintos desta villa, nomeado por Sebastião Paes Sande, que governava o Rio de Janeiro, em remuneração de ter descoberto algum ouro,ainda que pouco, eis aqui os estimulos que excitaram a muitos, e que tocaram o animo de Bartholomeu Bueno da Silva, filho do primeiro em que fallámos(quando voltava das Geraes e da diligencia da casa da Casca por morte de Antonio Rodrigues Arzão) para manifestar o que tinha presenciado em companhia de seu pai, etc.»

Na Mem. hist. e geog. da descoberta das minas, publicada no — Patriota — n.º 4, abril de 1813, se prova que Arzão foi o primeiro que manifestou ouro, e que a sua morte impediu o progresso dessa sua denuncia.

a Capitania é incorporada na corôa.

A escriptura está registrada no real archivo da Torre do Tombo em Lisboa, de onde obtivemos uma certidão authentica, que offerecemos á Bibliotheca Publica da cidade da Victoria.

que deve ás barbaridades praticadas para com os indios em nossos dias (pag. 245.)

Veja-se a narração official dos acontecimentos que tiveram lugar em 1832 entre os indios e os habitantes de S. Matheus, no arch. da Secretaria do Imperio; e mais circumstanciadamente se trata no lugar competente da continuação destas Memorias.

Capitães-móres.

A respeito dos capitães-móres, suas atribuições, etc., veja-se a Hist. Ger. do Bras. pelo Sr. Varnhagem.

Fortaleza de S. João.

Esta fortaleza foi reparada de novo pelo engenheiro José Antonio Caldas, por ordem dos Governadores interinos da Capitania da Bahia em 1726, montando dez peças; e levantou-se della uma planta, por ordem do capitão-general Conde de Azambuja, que pertence á collecção do Inst. Hist. Geog. Bras.

Forte de Nossa Senhora do Monte do Carmo.

O conde vice-rei em 1730 mandou-o aperfeiçoar, e foram montadas sete peças de ferro e tres pedreiros de bronze. A planta deste

forte foi levantada em 1766 pelo engenheiro José Antonio Caldas, e faz parte da collecção do Inst. Hist. Geog. Bras.

Forte de S. Thiago.

Ha deste forte uma planta levantada em 1767 por José Antonio Caldas, em virtude de ordem do Conde de Azambuja, capitão-general. Pertence á collecção do Inst. Hist. Geog. Bras.

Forte de Santo Ignacio ou São Mauricio.

Este forte foi de novo reparado em 1764; ha delle uma planta levantada em 1767 pelo engenheiro José Antonio Caldas, por ordem do Conde de Azambuja. Pertence á collecção do Inst. Hist. Geog. Bras.

Auto de demarcação da Ouvidoria do Espirito Santo.

Depois de muitas diligencias encontrámos o registro deste auto, que damos na sua integra, e que provavelmente pertencia á secretaria do governo do Espirito Santo, e é hoje do archivo do Inst. Hist. Geog. Bras,

Os Campos dos Goitacazes.

No primeiro plano que traçámos para estas Memorias deixámos de parte tudo quanto dizia respeito á Capitania de São Thomé, posteriormente — Parahiba do Sul —, porque não tinha desde a sua povoação feito parte da do Espirito Santo, e mesmo depois que se lhe annexou, quanto ao militar e ecclesiastico, dependente da do Rio de Janeiro, a que ficou pertencendo por lei de 1832; mas, consultados os mestres da historia, faram unanimes na opinião de que não se podia prescindir de tratar da sua historia, embora como succinta narração adventicia. Para satisfazer pois a este preceito, fizemos colheita do que havião escripto José Carneiro da Silva e Monsenhor Pizarro, apurando de um e outro o que presentemente está averiguado como verdadeiro, e unicamente o que era mister para o nosso fim.

dous navios francezes, uma náo e um brigue (pag. 259.)

Vid. Officio de José Pinto Ribeiro ao Mestre de Campo José Caetano de Barcellos Coutinho, communicando-lhe que o Coronel Capitão-mór

Governador lhe participára vêr-se quasi atacado dos francezes ; tem a data de 11 de agosto de 1796. — Arch. Pub.

Auto de demarcação (pag. 261.)

Está publicado na Rev.Tr. do Inst.Hist. Geog. Bras. 1856, pag.193.

Carta do rio Doce (pag 261.)

Esta carta, de que temos uma cópia. foi continuada por seu sobrinho o alferes Antonio Rodrigues Pereira Taborda, que a ratificou até ás Escadinhas, e dahi em diante até á sua origem ou cabeceiras na provincia de Minas Geraes.—Vid. Invest. Port. n.° 1. pag. 131—1811.

Linhares (pag. 262).

Quando o Governador Silva Pontes fez a exploração do rio Doce e a demarcação no Porto de Sousa, deu ao territorio onde está assentada a villa de Linhares o nome de Coutins, que era o de um couto em Portugal pertencente á casa de D. Rodrigo ; assim como denominou um dos rios — Pancas — porque o mesmo ministro era senhor de Pancas naquelle reino. O Governador Tovar depois mudou Coutins para Linhares por deferencia ao mesmo ministro, que foi agraciado com o titulo de Conde de Linhares.

Manoel Vieira d'Albuquerque Tovar.

Era fidalgo da casa Real e Sargento-mór de cavallaria.

Carta Regia (pag. 265.)

Aviso de 21 de maio de 1808 e Carta Regia de 13 de maio de 1808, publicadas na Rev. Tr. do Inst. Hist. e Geog. Bras.

na fortaleza da barra (pag. 266)

Vid. officio que Francisco Manoel da Cunha dirigiu ao Conde de Linhares em 26 de fevereiro de 1811, no Arch. da Secr. do Imp.

Junta da Fazenda da Bahia (pag. 267)

Foi creada por C. R. de 19 de outubro de 1767.

Junta Fazenda do Espirito Santo (pag. 267)

O termo da installação da Junta da Real Fazenda é de 2 de janeiro de 1810; foram escrivães deputados durante o tempo que existiu esta repartição: Francisco Manoel da Cunha, que se ausentou da provincia com receio dos rigores do Governador Tovar; Antonio Joaquim Nogueira da Gama, autor do diario de uma jornada ao rio Doce; e Manoel de Sallas Pavia Pacheco.

depois em uma succinta memoria (pag. 269.)

Está publicada na Rev. Tr. do Inst. Hist. Geog. Bras.

batalhão de artilharia miliciana (pag. 271)

Decreto de 18 de agosto de 1810: foi organisado no 1.º de dezembro do mesmo anno.

decreto de 13 de setembro (pag. 271)

« O Principe Regente Nosso Senhor, considerando quanto convém á melhor e mais prompta execução no cumprimento de suas reaes ordens, e ao bem de seu real serviço, que o governo da Capitania do Espirito Santo pelo que toca ao militar não seja dependente ou sujeito ao governo da Bahia, como era até ao presente: Foi servido ordenar por decreto de 13 de setembro do presente anno, que o referido governo da Capitania do Espirito Santo pelo que pertence á parte militar fique d'ora em diante inteiramente independente do governo da Capitania da Bahia. O que participo a Vm. para sua intelligencia e devida execução. Deos Guarde a Vm. Secretaria do conselho Supremo Militar 25 de setembro de 1810.— Pedro Vieira da Silva Telles — Sr. Manoel Vieira Albuquerque Tovar.

Francisco Alberto Rubim.

Veja-se a sua biographia publicada no Portugal Velho n.º 509. Anno 1842.

sem prestar obediencia ao governo da Bahia (pag. 275)

Pizarro diz que foi extincta esta subalternação em 1809, principiando de então a ser independente da Capitania da Bahia a do Espirito Santo; nenhum outro autor cahiu em tão grosseiro engano.

pediu ao governo um regimento (pag. 275)

Vid. officio de 20 de novembro de 1812 e Av. de 10 de julho de 1813, no Arch. da Secr. do Imp.

e do que fez e mandou dizer ao Conde da Barca (pag. 276)

O officio que publicamos na sua integra tem a data de 3 de novembro de 1813, e acha-se no cartorio do Thesouro Nacional.

eram soccorridos de farinha (pag. 276)

A. C. R. de 19 de dezembro de 1710 e Res. de 25 de março de 1711 mandou dar como ração á tropa do Brasil, farinha de mandioca.

desmanchem as mandiocas (pag. 278)

Desmanchar mandioca, termo usado na prov. — Vid. Vocab. Bras.

Vianna.

« Por minhas intancias projectei e consegui que das ilhas Açores se transportassem casaes de ilhéos, que viessem augmentar a povoação branca deste paiz, e vieram com effeito muitos á custa das rendas da Intendencia; pagaram-se fretes de 50⟡ a 70⟡ cada cabeça, excepto das crianças de peito; arranjaram-se com mesadas por nove annos nesta provincia, na de S. Paulo, Porto Seguro e Capitania do Espirito Santo, a todos se deram casas, terrenos e ferramentas, vaccas, bois ou cavalgaduras, e ainda que em nenhuma parte prosperassem tanto como na Capitania do Espirito Santo, pela inconstancia de seus genios e pouco amor ao trabalho, na Capitania pelos cuidados do Governador que ali estava o Capitão de mar e guerra Francisco Alberto Rubim, se dirigiu com 30 casaes a linda povoação de Vianna, com casas de telha para cada um, igreja e capellão curado, que hoje está já em freguezia, separada da Capitania, com congrua, e cirurgião de ordenado pago pela mesma Intendencia, que estão com seus titulos correntes de sesmaria, que chegam a 54, e tem ali promovido entre si, e com familias do paiz, 18 casamentos; e com estes e com os mais importados pelos outros lugares indicados, e mesmo nas visinhanças desta côrte, se tem conseguido prosperarem em fructos e população branca, com muita vantagem deste paiz, e delles mesmos, graças aos

paternaes cuidados de El-rei, que a tudo se presta magnanimamente, escolhendo por perceber os meus cuidados, e incitando-os com a mais generosa approvação das despezas, que nisso se empregaram, e que todas lhe pareciam sempre pequenas para tamanho bem, que se conhecerá com o andar dos tempos, e que o Brasil ha de um dia reconhecer. — Abreviada e resumida demonstração dos trabalhos da policia em todo o tempo que a serviu o desembargador do Paço Paulo Fernandes Vianna. — M. S. authentico que pertence á collecção do autor.

Mr. de Saint-Hilaire, na sua viagem por esta provincia, aceitando sem criterio as proverbiaes hyperboles de um empregado subalterno da secretaria do governo, que por mandado do Governador frequentes vezes ia á colonia examinar se as ordens eram fielmente cumpridas: fez da casa que se construía para residencia do capellão, e onde foi hospedado, um palacio para o Governador. E já que fallámos neste illustre viajante, é forçoso declarar, visto que elle o omitte, que todos os obsequios e facilidades que encontrou na provincia, eram devidas ás recommendações reservadas do Governador, que deste modo cumpria as que igualmente tinha recebido da côrte.

amostras do linho (pag. 281.)

As amostras de linho consistiam em meadas e em toalhas de rosto com bordado de crivo onde se lia: *do primeiro linho plantado, preparado e tecido na Capitania do Espirito Santo em* 1814.—

Do trigo se fabricou pão em casa do Governador.

O meio mais prompto (pag. 282.)

Noticia sobre a estrada que da provincia do Espirito Santo segue para a de Minas atravez da serra geral, por J. J. Machado d'Oliveira, 1841.

Tudo quanto escrevemos sobre a estrada é extrahido desta obra.

dispondo de poderes discricionarios (pag. 284.)

Assim como os seus antecessores e successores, o grande poder de que dispunha este Governador era o que dá a — força moral — resultado da sua sabia, justa e paternal administração. Os presidentes hoje têm mais attribuições e poder do que tinham os Governadores,

que se promova com a maior actividade (pag. 287.)

Como muito bem diz o Sr. Machado de Oliveira na Noticia citada, o governo não predispôz a empresa, prestando só a ella o seu prazme, e que unicamente curou de a fazer progredir no momento em que se certificou que fôra ella posta em pratica: e tudo quanto se diz nesta Carta Regia se deve entender confirmação e approvação do que estava feito, como das medidas complementares que foram lembradas pelo Governador, e se vê dos seus officios existentes nos archivos das secretarias do estado, exceptuando as que versam sobre as minas de ouro, que foram exclusivamente do governo, e a que o Governador não prestou attenção alguma durante os nove annos de sua administração, persuadido como estava, que a exploração das minas de ouro, é o peior emprego que se póde fazer da industria, e que este emprego só serve para empobrecer os povos que a elle se entregam; e sobre esta materia não se encontra um unico acto official do Governador, entretanto que frequentemente se occupava em animar a agricultura, abrir estradas, fundar povoações, proteger o commercio, e melhorar as finanças da provincia. O que porém não chegou ao autor da Noticia citada, foi que o ministro, tendo conhecimento de que o Governador Rubim procurava levar ávante tão grande empresa, procurou marear-lhe a gloria, communicando ao Capitão-general de Minas para que se adiantasse a emprehendel-a. Não foi essa circumstancia ignorada pelo Governador, mas guardou silencio, e proseguiu em empregar todos os meios de realizar a abertura da estrada, e sómente transpirou alguma cousa a este respeito, quando estava quasi ultimada, dizendo em seu officio de 30 de setembro de 1817 ao Capitão Carneiro« *que como se dizia que se projectava abandonar a estrada, talvez por ser emprehendida por parte da provincia, não entraria a este respeito em contestações com o governo de Minas, antes devia ter com elle toda a circumspecção e delicadeza.*— O governo contentou-se em expedir ordem em 16 de agosto de 1815 ao Capitão-general de Minas, para que a Junta desta Capitania contribuisse com as despezas indispensaveis á abertura da referida estrada no seu respectivo districto; ordem que foi executada com tão má vontade, que a estrada não chegaria ao seu termo, se o Governador tivesse desanimado com as contrariedades; mas a Carta Regia de 4 de dezembro de 1816, permittindo-lhe entrar na provincia de Minas, cortou as difficuldades, e essa autorisação foi devida a ter sido El-rei informado particularmente de todo o occorrido.

Em conformidade do que me foi determinado (pag. 292.)

Officio de 3 de dezembro de 1818; veja-se a Rev. Tr. do Inst. Hist., tomo 19, 1856; porém o titulo da medição não é exactamente como

ahi se acha, e sim deste modo: *Medição, direcção, e observações da nova estrada que do cachoeiro do rio de Santa Maria, termo da villa da Victoria, segue pelo sertão intermedio a villa Rica da Capitania de Minas Geraes, aberta sua trilha em 14 de setembro de 1814, pelo sargento-mór graduado tenente-coronel Ignacio Pereira Duarte Carneiro, por ordem e instrucção do actual Governador da Capitania do Espirito Santo Francisco Alberto Rubim.*—

Veja-se o Relatorio de 22 de novembro de 1854 apresentado pelo engenheiro ao serviço da provincia de Minas Geraes Julio Borell du Vernay sobre as estradas em direcção á provincia do Espirito Santo.

Este engenheiro, seguindo os principios admittidos na Europa para alinhamento de estradas subordinou a sua opinião sobre os projectos de estradas de communicação entre as duas provincias citadas, á de que ellas devem cortar o maior numero possivel de povoações, para que immediatamente a sua construcção tenha lugar e entretenimento por meio do commercio; a experiencia, e cara experiencia, tem mostrado que, por ter-se attendido a esse principio, deve o paiz achar-se no interior pouco povoado, e com pequeno numero de boas vias de communicação; o Brasil devia antes ter seguido o que se praticou nos Estados-Unidos, onde se alinharam boas estradas pelos sertões, com o designio de facilitar o estabelecimento de colonias e o resultado provou o acerto.

O engenheiro Dumont, ao serviço da provincia de Minas Geraes, e varios presidentes desta, entenderam que, sendo o porto da Victoria o que mais perto fica daquella provincia central, muito convinha melhorar a estrada de São Pedro d'Alcantara ou estrada do Rubim, como vulgarmente se chama; outros são de opinião contraria, e inclinam-se para a estrada do Cuieté, que é a preferida pelo engenheiro Vernay. A nossa opinião é que na provincia do Espirito Santo devem haver dous alinhamentos de estradas geraes, que se cruzem, sendo um delles a estrada de São Pedro d'Alcantara; e que a estes dous alinhamentos se prendam as estradas vicinaes. A respeito das obras publicas mais necessarias, e de grande momento nesta provincia, temos elaborado uma memoria, que brevemente será publicada.

desenvolvimento da agricultura (pag. 293.)

Alvará de 27 de junho de 1815.

passar patentes aos officiaes de ordenanças (pag. 293.)

Provisão de 14 de agosto de 1815.

mereceram a approvação de El-rei (pag 294.)

Aviso de 7 de setembro de 1815.

Hospital da Misericordia (pag. 295.)

Decreto de 23 de setembro de 1816 e Prov. do Desembargo do Paço de 15 de abril de 1818 publicada na Rev. do Inst. Hist. 1856.— Sobre os impostos para sua renda vejam-se as leis da assembléa provincial ns. 8. e 9. de 1840.

E' de notar que um estabelecimento desta ordem chegasse quasi a cahir em ruinas, e que somente quarenta annos depois da sua edificação encontrasse no digno provedor o capitao de fragata Francisco Luiz da Gama Rosa uma cabeça para comprehender, e um coração para sentir, o misericordioso fim de um hospital para os enfermos pobres. Este provedor, por seu zelo e incançavel caridade, agenciou os meios pecuniarios para reformar o edificio, e fornecel-o dos utensis indispensaveis.—O governador Rubim foi provedor da Santa Casa, e a confraria sabendo do seu fallecimento, mandou fazer um officio solemne como se vê da seguinte carta: « Illm. Sr. — Sensibilisada sobremaneira a confraria da Santa Casa da Misericordia desta cidade da Victoria, capital da provincia do Espirito Santo no Imperio do Brasil, pela infausta noticia que V. S. lhe communicou da sentidissima morte do Illm. Sr. Commendador Francisco Alberto Rubim, digno pai de V. S., a quem a mesma confraria tanto deve, não pedendo testemunhar de outra maneira seu pezar por um tal acontecimento, e seu dissabor pelo máo galardão que tiveram seus prestantes serviços em ambos os hemispherios, como se collige da sua necrologia, commemorou seu feliz transito á mansão dos justos, que lhe era devida por suas virtudes civicas e moraes, com um officio solemne da maior pompa funebre que o paiz permitte, no dia 28 de julho ultimo, em a capella da confraria, dando assim o testemunho do seu agradecimento á memoria daquelle que foi seu restaurador e o fundador do seu hospital: o que a confraria tem a honra de levar ao conhecimento de V. S. para sua satisfação, e a fim de que chegue ao mundo inteiro, que ella sabe ser reconhecida aos seus bemfeitores.— Deos Guarde a V. S.— Consistorio da confraria da Santa Casa da Misericordia na cidade da Victoria, provincia do Espirito Santo, em 12 de novembro de 1843.—Illm. Sr. Francisco Alberto da Costa Rubim — José da Silva Vieira Rios, provedor. — Antonio Ferreira Rufino, escrivão da irmandade. — Venceslão da Costa Vidigal, thesoureiro. — Manoel Corrêa dos Santos. — Luciano José de Andrade Gomes. — Joao Vieira Machado da Gama. — Joao Pinto Ribeiro de Seixas. — João Pinto Gomes Resende. —José Gomes La ranjeira Lima.

A Junta do Banco do Brasil (pag. 295)

Este officio está assignado por José Luiz da Motta. — Antonio Gomes Barroso. — Luiz de Sousa Dias. — Geraldo Carneiro Belens. — João Pereira de Sousa. — Joaquim Antonio Alves. — Manoel Guedes Pinto.

com a seguinte informação (pag. 297)

Tem a data de 28 de agosto de 1818.— O requerimento póde ver-se na Rev. Tr. do Inst. Hist. tomo, 19. 1856, e no Auxiliador da Industria Nacional. Para mais amplas informações sobre este objecto veja-se a Mem. do Sr. J. J. Machado de Oliveira, inserta no Aux. da Ind. Nac. n. 12, vol. 9.°, 1841.

Tenho de fazer saber a V. S. (pag. 299)

Officio de 12 de março de 1819 dirigido ao intendente geral da policia Paulo Fernandes Vianna.

productos maritimos (pag. 299)

Polypos que têm os nomes vulgares de *burdigão de cachimbo* ou *canudo*, e *burdigão de cabeça*; delles se faz geralmente cal, que não branqueia muito, mas tem a vantagem em seu fabrico de gastar pouca lenha. Veja-se o que a este respeito diz o Sr. Machado de Oliveira na Rev.Tr. do Inst. Hist. tomo 19, 1856, e o Voc. Br., 2.ª ed.

curubixás (pag. 299)

Curubixás, crubixás, especies de *dentalius*, de que ha tres variedades : brancos, pretos e vermelhos; os curubixás encontram-se nas pedras do rio do mesmo nome. Veja-se o meu diccionario topographico da provincia do Espirito Santo, e o Voc. Br., 2.ª ed.

balsamo do Espirito Santo (pag. 299)

Vulgarmente conhecido no Rio de Janeiro por *balsamo da Capitania.*

A cabureíba, *myrocarpus fastigiatus*, fornece este balsamo similhante ao peruviano, que os aborigenes extrahem por incisão, e conservam em uns coquinhos, que são os fructos ainda por amadurecer de uma especie de eschucilera, tapados com cêra da terra. O balsamo

é egregio remedio para curar golpes aínda os mais largos e profundos. A serra de Guarapari abunda de cabureíbas. Vide Voc. Br., 2.ª ed.

goma elemi (pag. 299)

Resina de uma arvore desse nome, e tambem conhecida pelos de Icicariba e Ubiracica, *amyris elemifera*. Esta resina, que se apresenta no commercio em fórma de pães, serve para substituir o incenso. Vide Voc. Br., 2.ª ed.

gítahicica (pag. 300)

Arvore do mato virgem; produz uma resina, que, dizem, serve para vidrar louça. Veja-se o Voc. Br., 2.ª edição.

quina descoberta em 1818 (pag. 300.)

Esta quina, de que o governador Rubim fez muitas remessas, foi ao director do Museu para examinar; é conhecida a arvore pelo nome vulgar de *larangeira do mato*, e em outras provincias por *angustura, quina brasileira, e tres folhas vermelhas, esenbeckia febrifuga.* Tambem remetteu um caixote della ao major Pedro Pereira Corrêa de Sena, conhecido por Pedro quineiro.

ha um grande crystal (pag. 300.)

E' quartzo hyalino, vulgarmente crystal de rocha.

partindo do quartel da Barca (pag. 300.)

Officio de 7 de julho de 1819, no archivo da Secretaria do Imperio.

com muitas dividas (pag. 301.)

Das relações do que estava por pagar na capitania do Espirito Santo até ao fim de dezembro do anno de 1812, remettidas ao Real Erario pelo escrivão deputado da junta da Real Fazenda Antonio Joaquim Nogueira da Gama, consta que as dividas montavam a 14.004$662.— Cartorio do Thesouro Nacional.

no recinto da representação nacional (pag. 302.)

« Trata-se atualmente na provincia do Espirito Santo de dar impulso a uma empresa, que muito póde contribuir para desenvolvimento de sua prosperidade, isto é, abertura de uma estrada para Minas, que, começada em 1814 pelo Governador Francisco Alberto Rubim, por esse homem, que com tanto zelo e constancia se empenhara em promover os melhoramentos materiaes do paiz confiado á sua administração (apoiados) esteve por muito tempo em abandono por falta de meios, não obstante os desejos e esforços dos seus successores, até ao anno de 1844, época em que de novo começaram os trabalhos com alguma regularidade. » Discurso do Sr. H. F. Penna na camara dos dep., sessão de 1 de julho de 1846. Veja-se tambem nos Annaes do Parlamento do anno de 1860, discurso do deputado pela provincia do Espirito Santo o Sr. Dr. Antonio Pereira Pinto.

dando parte deste acontecimento (pag. 304.)

Officio de 14 de julho de 1821,

insultando com pasquins (pag. 304.)

Vejam-se os differentes officios de 1821 e 1822. Um destes pasquins, que tivemos presente, era escripto com tinta vermelha em um oitavo de papel almasso ordinario, e dizia :

Se nesta vires trinta do corrente
Morres corcunda infallivelmente.

Não foi conhecido o poetaço.

porque sua molestia de peito (pag. 304)

O Governador levou suas instancias ao ponto de sujeitar-se a uma inspecção de saude, e remetter ao Governo os attestados.